

2008/2009
RELATÓRIO



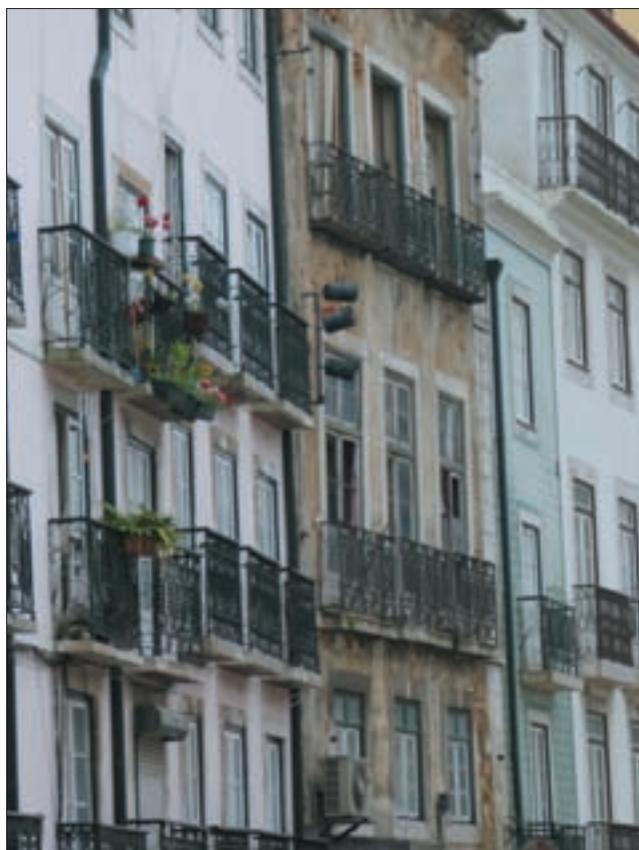
DA CONSTRUÇÃO



FEPICOP

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FEPICOP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



Habitação, Lisboa

RELATÓRIO FEPICOP
DA CONSTRUÇÃO
2008/2009

LISBOA
2009



FEPICOP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Duque de Palmela, 20 - 1250-098 LISBOA Tel.: 21 311 02 00

Edição e Propriedade:

FEPICOP

Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas

Rua Duque de Palmela, 20

1250-098 LISBOA

Tel. 213 110 200

Telefax. 213 554 810

www.fepicop.pt

Execução Gráfica:

Securityprint

Nº de Depósito Legal

87961/95

Índice

| | PÁG. |
|--|-----------|
| O SECTOR DA CONSTRUÇÃO | 9 |
| 1. INTRODUÇÃO | 9 |
| 2. ASPECTOS ECONÓMICOS | 17 |
| PANORAMA INTERNACIONAL | 19 |
| O SECTOR DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA | 21 |
| PANORAMA NACIONAL | 25 |
| A ECONOMIA PORTUGUESA | 25 |
| O SECTOR DA CONSTRUÇÃO | 27 |
| A ENGENHARIA PORTUGUESA NO EXTERIOR | 28 |
| PERSPECTIVAS PARA 2009 | 30 |
| A Construção: parte da solução ou do problema? | 30 |
| A confluência das duas crises | 30 |
| A resiliência do Sector | 31 |
| A crise ameaça paralisar o Sector | 32 |
| A crise na Construção pode propagar-se ao conjunto da economia | 33 |
| A política económica assume um papel central | 34 |
| 3. ASPECTOS FISCAIS | 37 |
| ASPECTOS FISCAIS | 39 |
| LINHAS DE CRÉDITO PME INVESTE | 40 |
| IVA NO SECTOR DA CONSTRUÇÃO | 42 |
| MEDIDAS ANTICICLICAS | 45 |
| 4. ASPECTOS JURÍDICOS | 49 |
| ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DA CONSTRUÇÃO | 51 |
| REVALIDAÇÃO DOS ALVARÁS | 51 |
| REUNIÕES DA CECC | 53 |
| CLASSES DOS ALVARÁS | 55 |
| CONTRATAÇÃO PÚBLICA | 56 |
| CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) | 56 |
| Publicação e entrada em vigor | 56 |
| 1-A filosofia desajustada da realidade do mercado das obras públicas | 57 |
| 2 - A linguagem adoptada | 58 |
| 3 - As soluções erradas e desajustadas preconizadas que colocam em causa os objectivos definidos pelo Governo | 58 |
| Definição do valor do contrato como o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar | 58 |

| | |
|---|-----------|
| A escolha do concurso limitado por prévia qualificação e escolha do modelo complexo de selecção | 59 |
| A escolha do procedimento em função da entidade adjudicante | 59 |
| Erros e omissões | 60 |
| Obrigaç o de identificaç o na fase de concurso e suprimento dos mesmos nas propostas. | 60 |
| b) Responsabilidade pelos erros e omissões | 60 |
| Preços anormalmente baixos | 61 |
| Limita o dos trabalhos a mais | 61 |
| Vistoria e recep o da obra. | 61 |
| A APLICA O PR TICA DO CCP | 62 |
| SEMINARIOS RELATIVOS AO CCP | 63 |
| DIPLOMAS REGULAMENTARES DO CCP | 64 |
| Apresenta o e recep o de propostas | 64 |
| Modelos de an ncios | 66 |
| Portal dos Contratos P blicos. | 67 |
| Instru es para a elabora o de projectos de obras | 67 |
| Observat rio das Obras P blicas | 67 |
| Projectos de investiga o e desenvolvimento. | 68 |
| Regras de contrata o p blica para as Regi es Aut nomas | 68 |
| COMISS O DE ACOMPANHAMENTO DO CCP | 69 |
| PROJECTOS DE FORMUL RIOS DE CADERNO DE ENCARGOS | 70 |
| REGIMES EXCEPCIONAIS DE CONTRATA O P BLICA | 72 |
| LICENCIAMENTO MUNICIPAL. | 74 |
| QUADRO LEGAL | 74 |
| EXPOSI OES DA FEPICOP | 76 |
| A. Isen o de controlo em obras no interior de edif cios | 76 |
| B. Alargamento dos prazos das licen as para as obras. | 77 |
| 5. ASPECTOS LABORAIS | 81 |
| PROJECTO DE ALTERA O AO C DIGO DO TRABALHO | |
| - A APRECIAC O DA FEPICOP | 83 |
| A) ASPECTOS GERAIS. | 83 |
| I - Proposta de unifica o de instrumentos legislativos | |
| - o C digo do Trabalho e a sua Regulamenta o | 83 |
| II - Sistem tica. | 84 |
| B) CONTE DO NORMATIVO ESPEC FICO | 84 |
| Artigo 3.  - Rela es entre fontes de regula o | 84 |
| Artigo 8.  - Condi es de trabalho de trabalhador destacado | 86 |
| Artigo 9.  - Destacamento para outro Estado | 86 |
| Artigo 12.  - No o de contrato de trabalho | 86 |
| Artigo 13.  - Presun o de contrato de trabalho | 87 |
| Artigo 96.  - Procedimento para exerc cio de direitos de trabalhador-estudante. | 88 |

| | |
|---|------------|
| Artigo 99.º - Regulamento interno de empresa | 89 |
| Artigo 112.º - Duração do período experimental | 89 |
| Artigo 114.º - Denúncia do contrato durante o período experimental | 89 |
| Artigo 120.º - Mobilidade funcional | 90 |
| Artigo 131.º - Formação contínua | 90 |
| Artigo 132.º - Créditos de horas e subsídio | 90 |
| Artigo 140.º - Admissibilidade de contrato de trabalho a termo resolutivo | 93 |
| Artigo 143.º - Sucessão de contrato de trabalho a termo | 93 |
| Artigo 145.º - Preferência na admissão | 94 |
| Artigo 148.º - Duração de contrato de trabalho a termo | 95 |
| Artigo 172.º - Conceitos específicos do regime de trabalho temporário | 95 |
| Artigo 186.º - Segurança e saúde no trabalho temporário | 95 |
| Artigo 194.º - Transferência de local de trabalho | 96 |
| Artigo 212.º - Intervalo de descanso | 96 |
| Artigo 220.º do Código do Trabalho - "Efeitos da suspensão do contrato de trabalho por impedimento prolongado" | 96 |
| Artigo 237.º - Duração do período de férias | 97 |
| Artigo 240.º - Marcação do período de férias | 97 |
| Artigo 241.º - Encerramento para férias | 97 |
| Artigo 242.º - Alteração do período de férias por motivo relativo à empresa | 98 |
| Artigo 244.º - Efeitos da cessação do contrato de trabalho no direito a férias | 98 |
| Artigo 253.º - Prova do motivo justificativo de falta | 98 |
| Artigo 254.º - Efeitos de falta justificada | 99 |
| Artigo 259.º - Prestações incluídas ou excluídas da retribuição | 99 |
| Artigo 267.º - Pagamento de trabalho suplementar | 99 |
| Artigo 273.º - Prestações incluídas na retribuição mínima mensal garantida | 100 |
| Artigo 275.º - Forma de cumprimento | 100 |
| Artigo 288.º - Admissibilidade de cedência ocasional | 100 |
| Artigo 316.º - Concessão e efeitos da licença sem retribuição | 100 |
| Artigo 323.º - Efeitos para o empregador de falta de pagamento pontual da retribuição | 100 |
| Artigo 339.º - Modalidades de cessação do contrato de trabalho | 101 |
| Artigo 345.º - Morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento da empresa | 102 |
| Artigo 346.º - Insolvência e recuperação de empresas | 102 |
| Artigo 485.º - Resposta à proposta | 102 |
| Artigo 558.º - Sanções Acessórias | 102 |
| CONCLUSÃO | 103 |
| SINISTRALIDADE LABORAL | 104 |
| Panorama do Sector da Construção | 104 |
| As quedas em altura continuam a assumir a maior frequência | 106 |

| | |
|---|------------|
| Análise comparativa entre Sectores | 107 |
| Os números traduzem necessidade de investimento em matéria de prevenção | 108 |
| Perspectivas para 2009 | 109 |
| DIFICULDADES NA CONCRETIZAÇÃO DO REGIME SOBRE O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DA REVISÃO DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA DA CONSTRUÇÃO. | 110 |
| Revisão do Regulamento de Segurança da Construção. | 110 |
| Exercício da Coordenação de Segurança e Saúde na Actividade de Construção | 112 |
| CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO MARCADO PELA ECONOMIA | 114 |
| 6. ASPECTOS TÉCNICOS | 115 |
| SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR NOS EDIFÍCIOS | 117 |
| REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE) | 120 |
| Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro | 120 |
| RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) | 123 |
| Regime Jurídico das Operações de Gestão de RCD, outra Legislação e Normativos em Vigor | 124 |
| Princípios | 124 |
| Responsabilidade | 124 |
| Utilização e reutilização de RCD em obra | 124 |
| Triagem de RCD | 124 |
| Plano de Prevenção e Gestão de RCD – PPG | 125 |
| Obras Públicas | 125 |
| Obras Particulares | 126 |
| Transporte | 126 |
| Licenciamento | 127 |
| Fluxos Específicos | 127 |
| Informação | 127 |
| Contra-ordenações | 128 |
| 7. O MERCADO DA CONSTRUÇÃO | 129 |
| O MERCADO DA HABITAÇÃO | 131 |
| ENGENHARIA CIVIL | 132 |
| ANEXO DOCUMENTAL | 133 |
| ANEXO ESTATÍSTICO. | 139 |
| ÍNDICE DOS ANEXOS | 185 |

Desde 1927



ABRANTINA



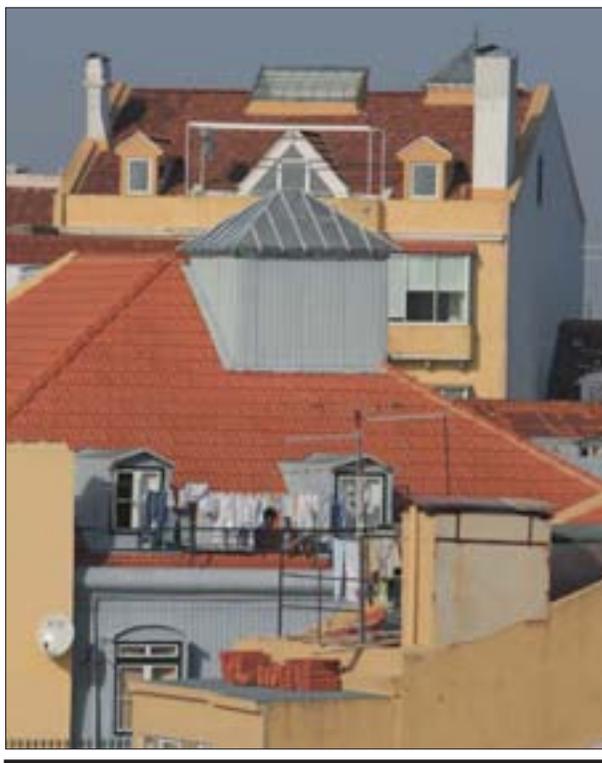
Rua Virgílio Correia, 49 - A | 1600-222 Lisboa | Portugal
Telef.: (+351) 217 215 000 | Fax: (+351) 21 726 89 06



GRUPO
LENA
Algar e Saúde

INTRODUÇÃO

O ano de 2008 começou, para as empresas de Construção portuguesas, com expectativas contraditórias: por um lado, previa-se o final do ciclo recessivo que durava já há seis anos consecutivos, com quebras muito significativas na produção de todos os segmentos da actividade e antecipava-se um crescimento na ordem dos dois por cento, assente, fundamentalmente, no acréscimo das encomendas por parte das entidades públicas. Mas, por outro, a significativa escalada no preço do petróleo, levando os combustíveis para preços nunca antes vistos, a crise do "sub-prime", que então ainda se pensava ser restrita aos Estados Unidos, e a queda abrupta do mercado imobiliário espanhol, com todas as consequências daí resultantes para as muitas empresas e trabalhadores portugueses que para ali haviam migrado, já deixavam antever alguns fumos de preocupação. Receava-se, nomeadamente, que o efeito positivo que a aproximação dos períodos eleitorais sempre tem sobre a dinâmica do Sector (e não é frequente que no mesmo ano ocorram, com poucos meses de intervalo, eleições europeias, autárquicas e legislativas e estas no termo de uma legislatura completa, o que há muito não acontecia) fosse prejudicado pelo facto de mais uma



vez Portugal andar em contra-ciclo com o resto do Mundo.

Os sinais provenientes do mercado de obras públicas eram, contudo, bastante positivos: depois de vários anos em que se desvalorizou a pejorativamente designada "política do betão", a necessidade de se retomar o investimento em infraestruturas voltava a ser reconhecida, tal como a capacidade do Sector para promover o crescimento da economia. No ano anterior tinham sido desbloqueadas algumas das grandes obras há muito aguardadas: o Eixo Norte-Sul, na Capital, foi concluído depois de sete anos de suspensão dos trabalhos; a abertura ao trânsito da Ponte da Lezíria permitiu que o tráfego entre o Norte e o Sul do País deixasse de ter de passar por Lisboa; já nos últimos dias do ano foi aberta ao público a tão ansiada ligação do metropolitano de Lisboa a Santa Apolónia; e a construção do último troço da CRIL foi finalmente adjudicada e integrada, para exploração, na concessão da Grande Lisboa. Por outro lado, parecia, de uma vez por todas, gerar-se algum consenso em torno da necessidade de concretização dos dois grandes projectos estruturantes para o futuro

do País, o Novo Aeroporto de Lisboa e o Comboio de Alta Velocidade. Noutra vertente, no domínio do mercado imobiliário, anunciavam-se significativos investimentos para a Península de Tróia, para a Costa Vicentina e também

para o grande lago do Alqueva, os quais poderiam atenuar um pouco os problemas que continuavam a registar-se no segmento residencial, para os quais não havia ainda solução à vista. Problemas esses que eram agravados também pelo fracasso do NRAU – Novo Regime do Arrendamento Urbano, o qual se tornava já evidente, constituindo, juntamente com a inoperacionalidade da maior parte das SRU, um factor de bloqueio do mercado da reabilitação urbana.

O Código dos Contratos Públicos

O diploma mais relevante para o Sector de toda a produção legislativa de 2008, o Código dos Contratos Públicos, publicado no dia 18 de Janeiro, aguarda ainda hoje que seja publicada uma parte relevante da regulamentação que permitirá a sua implementação completa e efectiva. Na verdade, este Código dos Contratos Públicos veio introduzir significativas alterações na disciplina jurídica da relação entre empreiteiros e donos de obra públicos, relativamente às quais as Associações do Sector exprimiram fundadas reservas pelos motivos que detalhadamente se explanam no capítulo dedicado aos "Aspectos Jurídicos". Mas em paralelo com a quebra do edifício legislativo construído ao longo de décadas para regular as empreitadas de obras públicas, este novo diploma previa todo um conjunto de novas realidades cuja implementação não tem sido isenta de problemas. Quase um ano volvido sobre a sua entrada em vigor, muitos donos de obra continuam a patentear sérias dificuldades em lançar obras no quadro legal definido pelo novo regime, um número elevado de empreiteiros evidencia sérias dificuldades em

se adaptar a ele e alguns dos dispositivos e mecanismos previstos naquele diploma carecem ainda de regulamentação. Por outro lado, poucas semanas da data em que o CCP prevê que se torne obrigatória a utilização de plataformas electrónicas para o lançamento de todos os procedimentos, várias questões sensíveis permanecem em aberto e a aguardar a indispensável definição por parte do Governo.

Simplificação não é sinónimo de desregulação

No início de Março entrou em vigor a sexta alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a qual despoletou uma reacção invulgar por parte de muitos agentes do Sector, pois não é frequente escutar-se da parte destes críticas ao "excesso de desburocratização". Mas a verdade é que, no afã de estender o "Simplex" a todos os domínios da actividade económica, o Governo veio, com as alterações em causa, abrir a porta ao florescimento da actividade informal e permitir que muitas obras fossem efectuadas sem o necessário acompanhamento por parte de técnicos qualificados – o que não deixa de ser grave e pernicioso a vários títulos, nomeadamente em termos da segurança das construções. Em face destas medidas, a FEPICOP tomou algumas posições públicas solicitando ao Governo a adopção das adequadas medidas correctivas (Cfr. capítulo 4 – Aspectos Jurídicos). Pelo contrário, decisões como a simplificação do Registo Predial eram globalmente bem acolhidas, apesar de o mercado imobiliário continuar a defrontar-se com um excesso de taxas e emolumentos da mais diversa

natureza, acompanhados por um progressivo aumento da carga fiscal que sobre ele incide. Na verdade e tal como as Associações sectoriais sempre afirmaram desde a aprovação da chamada reforma fiscal da tributação do imobiliário, só o aumento da carga fiscal efectiva podia explicar o facto de as receitas provenientes do IMI e do IMT continuarem a aumentar apesar da reconhecida crise que há muito afecta este mercado.



a Terceira Travessia do Tejo, o Governo lançava um novo conjunto de concessões rodoviárias, um programa ambicioso de novas barragens e anunciava vultuosos investimentos na renovação de tribunais, na construção de raiz de diversos novos hospitais, iniciando a construção do de Cascais e divulgando as linhas mestras do concurso para o de Todos-os-Santos, em Chelas e, algum tempo depois, para o chamado Hospital

Uma tímida recuperação

Com o aproximar da Primavera e depois de as associações patronais e sindicais da Construção terem acordado numa revisão do Contrato Colectivo de Trabalho que as vincula prevendo um aumento dos salários na ordem dos 2,4 por cento (ver capítulo 5 – Aspectos Laborais) os empresários do Sector começaram a revelar sinais de algum optimismo, com os indicadores relativos à actividade a evidenciarem uma tímida recuperação.

Ao mesmo tempo que se debatia pública e acaloradamente o Novo Aeroporto de Lisboa e

Central do Algarve.

Ainda no decurso do mês de Março foi publicado o novo regime jurídico aplicável aos Resíduos de Construção e Demolição (RCDs) (ver capítulo 6 deste Relatório – Aspectos Técnicos) que, juntamente com o Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar interior nos Edifícios (idem, ibidem) constituiu uma das inovações mais relevantes introduzidas no ano passado, no plano técnico, no ordenamento jurídico da construção.

A comprovar o clima de reanimação da economia, o mês de Abril iniciou-se com o anúncio pelo Governo da redução em um ponto percentual da taxa normal do IVA,

medida que foi globalmente bem aceite pelo Sector.

A procura pública dirigida às empresas de Construção continuava a aumentar, embora muito suportada nas grandes empreitadas e nas concessões de obras públicas, tendência que parecia querer adquirir alguma consistência, com a consolidação das decisões relativas ao TGV, ao Novo Aeroporto de Lisboa e à Travessia Chelas-Barreiro. E as empresas começavam a preparar-se para a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, com os empresários da Construção portugueses a evidenciarem um optimismo crescente, depois de durante anos terem sido dos mais pessimistas da União Europeia.

Habitação sem medidas

Se no domínio da Engenharia Civil o mercado evoluía de forma positiva, no campo das obras particulares, pelo contrário, não se registava qualquer evolução favorável.

No âmbito da construção nova, os muitos milhares de fogos que se encontravam em stock continuavam a escoar-se a um ritmo demasiado lento, induzindo a retracção do lançamento de novos empreendimentos. Com as taxas de juro do crédito hipotecário acima dos 5 por cento e os bancos a reduzirem o valor de avaliação dos imóveis como forma de começarem a proteger-se face à estagnação dos preços, a vitalidade do mercado deixava muitíssimo a desejar.

No plano político continuava a preconizar-se a reabilitação em detrimento da construção nova e a promoção do mercado do arrendamento – soluções patentes no "Plano Estratégico da Habitação" elaborado pelo IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, apresentado pelo

Governo aos municípios e que evidenciava de forma clara a necessidade de encontrar meios que permitissem recuperar os muitos imóveis que carecem urgentemente de obras e inverter a tendência de redução do número de fogos arrendados.

A estes factores junta-se agora a necessidade de efectuar um vasto conjunto de intervenções com o objectivo de melhorar o desempenho energético dos edifícios, de acordo com a estratégia definida pela União Europeia neste domínio, o que representa também e por si só um mercado com um investimento potencial que se estima entre os 11 e os 14 mil milhões de euros.

Contudo, apesar de já ter decorrido tempo mais do que suficiente para se efectuar uma análise dos efeitos do NRAU – Novo Regime do Arrendamento Urbano e de todos os dados estatísticos revelarem um número insignificante de situações de contratos cuja rendas foram actualizadas, o certo é que o Governo tem persistido em ignorar o fracasso daquele diploma, adiando a tomada de medidas que possam simplificar os procedimentos nele previstos e conferir-lhe a necessária eficácia.

Em consequência, também o segmento das obras de conservação e reparação de imóveis tem persistido em apresentar níveis de actividade claramente insuficientes e muito abaixo daquilo que é normal nos restantes países da União Europeia.

Assim, no plano da Habitação, seja no domínio da construção nova como no da conservação e reparação, 2008 foi um ano perdido, sem quaisquer medidas de carácter político que permitissem inverter quer a falta de dinamismo do mercado quer da venda, quer do arrendamento, quer mesmo a tendência de abandono do parque edificado.

Os efeitos da crise

Os efeitos da crise que, em meados do ano, começava a grassar um pouco por todo o mundo, faziam-se já sentir na economia portuguesa, com o acentuar do clima negativo e a conseqüente redução da procura dirigida à Construção. Contudo, no domínio dos projectos de obras públicas anunciados o optimismo era de tal ordem que se começava a questionar a capacidade das construtoras nacionais para fazerem face ao novo ciclo que se anunciava, o que levou mesmo a FEPICOP, em meados de Junho, a garantir publicamente que não seria por falta de capacidade de resposta por parte dos empreiteiros nacionais que alguma obra ficaria por executar.

Face à continuada quebra da produção a nível interno registada nos anos recentes, as empresas de construção portuguesas prosseguiram em 2008 a sua estratégia de internacionalização, apostando decididamente nos mercados externos, com grande destaque para Angola, mas sem esquecer os restantes PALOP e outros países africanos, nomeadamente na



região do Magreb.

Embora mantendo aí uma actividade ainda considerável, a conquista de novas posições nos países da Europa de Leste tem vindo, contudo, a perder quota no domínio da actividade internacional das construtoras portuguesas, tendência que se registou de novo em 2008.

Acelerado reembolso do IVA

Mais de um ano depois da entrada em vigor da regra que estabelece a inversão do sujeito passivo do IVA na Construção, o Governo acedeu finalmente aos insistentes pedidos das Associações de Sector e aprovou a redução para 30 dias do prazo de reembolso

deste imposto. Mas a implementação prática desta medida continuou ao longo de todo o ano a ser objecto de queixas e protestos por parte de muitas construtoras. Outra medida relevante anunciada pelo Governo foi a da redução da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, reconhecendo finalmente o executivo que não só o peso deste imposto era excessivo para muitas famílias e empresas como também que as Associações do Sector tinham razão quando falavam num contínuo

agravamento da carga fiscal sobre o imobiliário (ver capítulo 3 – Aspectos Fiscais). Simultaneamente e na sequência de um longo processo intensamente acompanhado pela FIEC, a Comissão Europeia adoptou com alguma perenidade a medida de aplicação da taxa reduzida do IVA a algumas áreas da Construção, embora deixando cair a proposta de extensão desta taxa a todas as actividades relacionadas com a habitação, tal como preconizava a FEPICOP.

As dívidas do sector público às construtoras continuaram no ano findo a ser um dos principais factores condicionantes da actividade dos empreiteiros, tendo o inquérito da FEPICOP às dívidas das autarquias constatado haver situações em que as construtoras chegam a esperar três anos pelo pagamento das quantias que lhes são devidas.

Durante o Verão, os efeitos da crise internacional continuaram a fazer sentir-se com alguma intensidade, produzindo inevitáveis reflexos no Sector, cuja recuperação foi sendo continuamente adiada.

Retrocessos na legislação laboral

No plano laboral, a revisão do Código do Trabalho, anunciada já perto do final de 2008, veio agravar de forma significativa as

condições de contratação na Construção, não só pelos condicionamentos que previu para a celebração de contratos a termo como pelos novos limites introduzidos no domínio da contratação colectiva (Cfr. Capítulo 5 – Aspectos Laborais).

A crise que se abateu sobre as economias desenvolvidas na parte final de 2008, começando por afectar o sistema financeiro e generalizando-se depois a todos os sectores de actividade, veio lançar um balde de água fria sobre as perspectivas moderadamente optimistas de crescimento do Sector (ver capítulo 2 – Aspectos Económicos).

O aumento substancial do desemprego, as dificuldades na obtenção de crédito, o clima de incerteza que se instalou na sociedade levaram a FEPICOP a defender publicamente que o investimento em obras públicas e a criação de condições para a dinamização da reabilitação urbana são mais essenciais do que nunca e podem constituir instrumentos cruciais no relançamento da economia. Afinal, de um ano que prometia ser o do relançamento do Sector em Portugal, acabou por se aproveitar apenas uma coisa: a reabilitação da imagem do investimento em Construção e o reconhecimento do papel que esta actividade forçosamente terá de desempenhar na superação da crise económica.

PANORAMA INTERNACIONAL

Falar de enquadramento macro-económico é, hoje em dia, quase irrelevante. A crise económica é o tema de destaque dos media, sendo consensual afirmar-se que, no actual contexto, é difícil, senão impossível, avançar com previsões económicas satisfatoriamente precisas.

Evolução do PIB (Variação Anual em %)

| | 2007 | 2008(E) | 2009(P) | 2010(P) |
|----------------|------|---------|---------|---------|
| Portugal | 1,9 | 0,2 | -1,6 | -0,2 |
| Zona Euro | 2,7 | 0,9 | -1,9 | 0,4 |
| UE | 2,9 | 1,0 | -1,8 | 0,5 |
| Alemanha | 2,5 | 1,3 | -2,3 | 0,7 |
| Espanha | 3,7 | 1,2 | -2,0 | -0,2 |
| França | 2,2 | 0,7 | -1,8 | 0,4 |
| Reino Unido | 3,0 | 0,7 | -2,8 | 0,2 |
| Estados Unidos | 2,0 | 1,2 | -1,6 | 1,7 |
| Japão | 2,4 | -0,1 | -2,4 | -0,2 |

Fonte: Interim Forecast, January 2009, Comissão Europeia

O quadro acima reproduz as mais recentes previsões oficiais da Comissão Europeia. As revisões são constantes e sucessivamente efectuadas em baixa, à medida que se vão conhecendo novos e desfavoráveis factos. Recentemente, o Banco Mundial reviu em baixa as suas previsões económicas, tendo em consideração, nomeadamente, o agravamento da crise financeira mundial e o declínio das transacções de bens e serviços. Assim, prevê uma quebra de 1,7% do PIB mundial, provocada pela deterioração das economias da Zona Euro que deverão contrair cerca de 2,7%, os Estados Unidos da América cujo PIB deverá cair 2,4% e o Japão, com uma quebra estimada de 5,3%.

De facto, a crise financeira que se tinha começado a insinuar ainda no Verão de 2007 tornou-se mais profunda e extensa do que inicialmente previsto, tendo o mundo mergulhado num clima de grande instabilidade que, ameaçando fazer ruir o sistema financeiro mundial tal como o conhecemos, rapidamente se alastrou à economia real, sendo agora evidente a rápida desaceleração da actividade económica a nível mundial. O papel das instituições financeiras, dos reguladores, das agências de rating, entre outros, será seguramente alvo de escrutínio, mas neste momento a principal preocupação é encontrar medidas concretas de apoio às economias.

As soluções apontadas defendem uma significativa intervenção dos Governos, uma vez que a procura agregada está em queda essencialmente devido ao comportamento do consumo privado. As dificuldades no acesso ao financiamento, o aumento do desemprego e a queda dos activos mobiliários e imobiliários levam à retracção do consumo e,



consequentemente, a novas reduções na actividade económica. Estimular a procura e o investimento parece ser, agora, uma tarefa que só está ao alcance da política económica. A este quadro, já de si sombrio, acresce ainda a possibilidade de novas convulsões do sistema financeiro internacional, apesar de alguns desenvolvimentos recentes apontarem para uma maior estabilidade das instituições

financeiras.

Desta forma, limitamo-nos a enunciar o cenário macro-económico que, neste momento, é apontado como mais provável – uma economia mundial que irá reagir aos planos anti-crise implementados pelos diferentes Governos, apresentando uma forte retracção em 2009, seguida de uma recuperação a partir de meados de 2010.

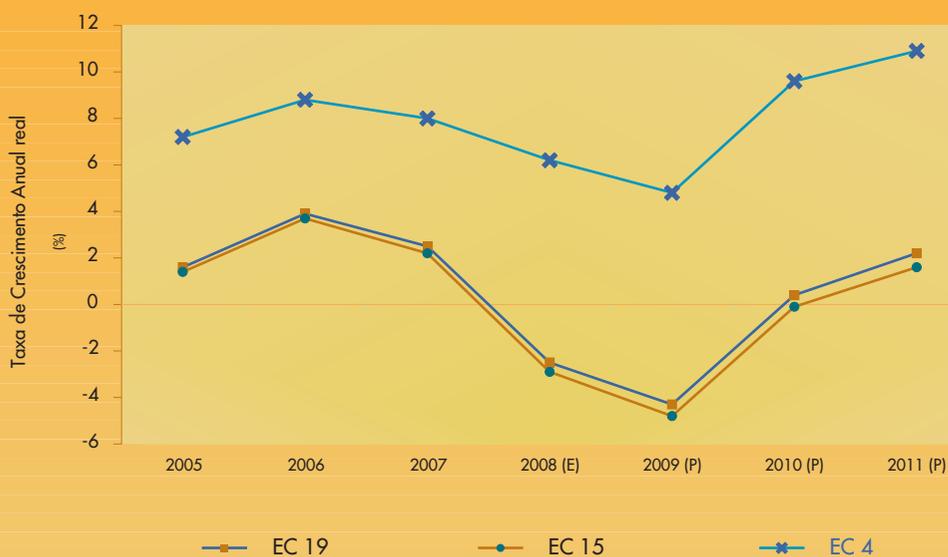
O SECTOR DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA

Em 2008 e tendo por base o conjunto dos 19 países que integram o Euroconstruct (*), o volume de trabalhos de construção na Europa caiu 2,5%, interrompendo a tendência de crescimento que se tinha verificado ao longo dos últimos anos. Apesar do mercado da construção estar fundamentalmente concentrado nos chamados países da Europa Ocidental (Euroconstruct a 15), estimando-se um valor de 1.408,1 mil milhões de euros, ou seja, quase 95% do mercado global coberto pelo Euroconstruct, a verdade é que o potencial de crescimento está claramente situado a Leste.

De facto, apesar dos números apresentados

para a totalidade dos países do Euroconstruct apontarem para um evolução muito desfavorável da Construção, quer em 2008, quer nos períodos subsequentes, a verdade é que no conjunto dos quatro países que constituem a chamada Europa de Leste (Euroconstruct a 4), a Construção deverá ter crescido 6,2% em 2008, sendo também de crescimento a perspectiva para os anos seguintes. Apesar de se antecipar uma ligeira desaceleração face à evolução verificada nos últimos anos, o comportamento naqueles países não deixa de ser extraordinário face às estimativas para o conjunto da área Euroconstruct. O dinamismo registado no Euroconstruct a 4 ficou a dever-se, quase exclusivamente, ao comportamento muito favorável do mercado polaco, que se estima tenha crescido 12%

MERCADO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA, POR REGIÃO



(E) - Estimativa
(P) - Previsão

Fonte: Euroconstruct, Dez 2008

(*) Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Noruega, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido, Suécia e Suíça

em 2008. Ainda nesta região é de realçar, pela negativa, a evolução registada pela Construção na Hungria, estimando-se um decréscimo, em 2008, de 6,5%. Estima-se que, em 2008, a Irlanda e a Espanha tenham sido os países com o pior desempenho no conjunto do Euroconstruct, com taxas de crescimento de -20,6% e -13,4%, respectivamente. A evolução registada em Espanha segue-se a um período em que aquele país se posicionou com um dos mais importantes mercados europeus, com cerca de 14% do mercado global (em média, no período entre 2005 e 2007).

O decréscimo da actividade da construção na Europa em 2008 resulta da forte quebra verificada no segmento dos edifícios residenciais (-6,9%), a que se soma a desaceleração muito intensa na construção de edifícios não residenciais e no segmento da engenharia civil, ambos com taxas de crescimento entre os 1% e 2% em 2008 (contra os 5,0% e 3,0% verificados em 2007 nos segmentos não residencial e engenharia civil, respectivamente).

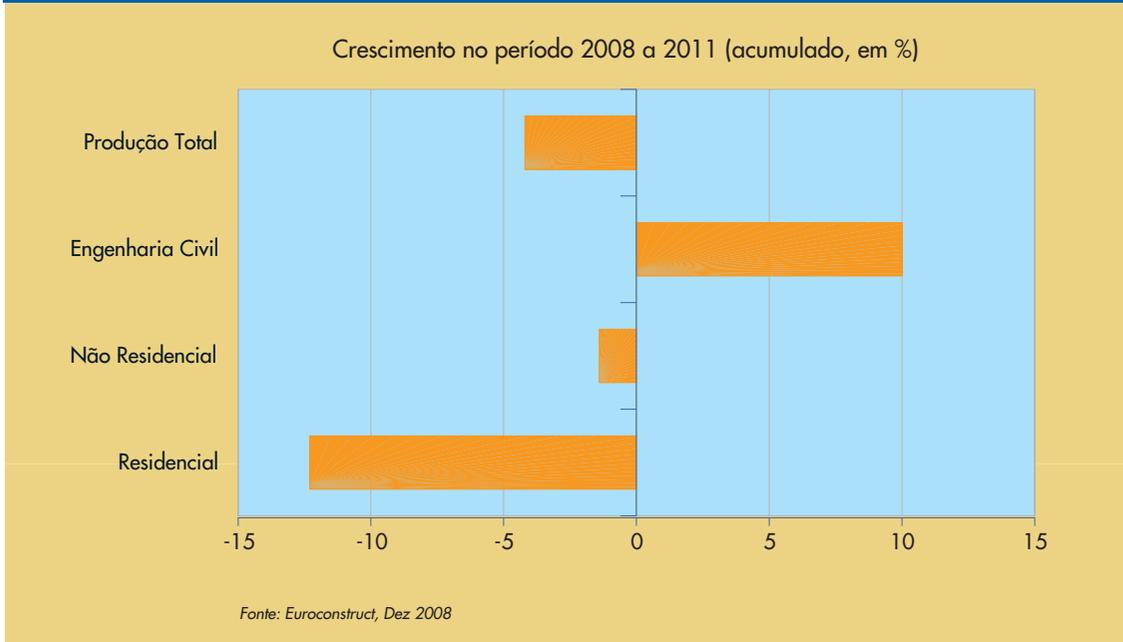
As perspectivas de evolução da Construção na Europa para o corrente ano são extremamente desfavoráveis, estando prevista uma taxa de crescimento de -4,3%, à qual se deverá seguir um ano de quase estagnação (0,4%). A recuperação do mercado da construção só deverá ocorrer, e ainda assim de forma moderada, em 2011 (2,2%).

Uma vez mais, deverão ser os países de Leste a liderar o crescimento da Construção no médio prazo, estando prevista uma forte recuperação da actividade em 2010, com todos os países a registarem taxas de crescimento positivas, mas com a Polónia a tomar a dianteira. A taxa média de crescimento na área do Euroconstruct a 4 deverá rondar os 10% no período 2010/2011.

Situação muito diferente enfrentam os países do Euroconstruct a 15, com 2010 a ser ainda sinónimo de decréscimo na actividade da construção, com quebras ou quase estagnação em praticamente todos os grandes mercados: Itália e Espanha deverão continuar a registar uma taxa de



MERCADO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA, EVOLUÇÃO POR SEGMENTO



crescimento negativa em 2010, enquanto o Reino Unido não deverá ir além da quase estagnação.

Em 2009 e 2010, a construção de edifícios no conjunto dos países que fazem parte do Euroconstruct deverá evoluir muito desfavoravelmente. Apesar da quebra ser particularmente assinalável no que diz respeito aos edifícios residenciais (-7,1% e -0,5% em 2009 e 2010, respectivamente), o segmento não residencial também não deverá evitar uma quebra muito significativa em 2009, sem que se perspetive uma recuperação no ano seguinte (-3,6% em 2009 e -0,6% em 2010).

Num cenário tão desfavorável, apenas a construção de escolas deverá manter algum dinamismo, estimando-se um crescimento acumulado de 3,7% entre 2008 e 2011. Também os hospitais deverão evidenciar

maior capacidade de resistência à crise que se instalou no segmento não residencial. Pese embora o crescimento da construção de hospitais no período de previsão seja negativo (-1,0%), deverá ficar muito longe do decréscimo de dois dígitos previsto para os edifícios de escritórios (-10,5%) e dos -6,7% previstos para os edifícios industriais. O segmento que melhor enfrentará a crise no mercado da construção é a engenharia civil, o que certamente ficará a dever-se à intervenção dos vários governos no sentido de promover o desenvolvimento de infra-estruturas. O domínio dos transportes sairá claramente beneficiado nos próximos anos, com um crescimento acumulado em torno dos 10,0% no período entre 2008 e 2011, que compara com os 5,0% previstos para as redes de telecomunicações e água/energia. Em todos os segmentos, tal como para o

conjunto da actividade da construção, são notórias as diferenças entre países.

É ainda de realçar o comportamento da construção não nova que, registando um crescimento em torno dos 1,3% no período entre 2008 e 2011, mostra ter maior resistência à evolução negativa da economia e do investimento em construção face à construção nova.

A revisão em baixa das estimativas elaboradas há seis meses, e que se poderá

estender ao ano de 2009 (crescimento previsto de 0,4%), segue um movimento generalizado de revisão das previsões em baixa, intenção já expressa por grande parte dos países que constituem o Euroconstruct. Tal reflecte o clima de ainda grande incerteza relativamente à profundidade da crise que a Europa, e o mundo, atravessam, e que poderá condicionar a actividade da construção de forma muito mais acentuada do que o previsto em finais do ano passado.

PANORAMA NACIONAL

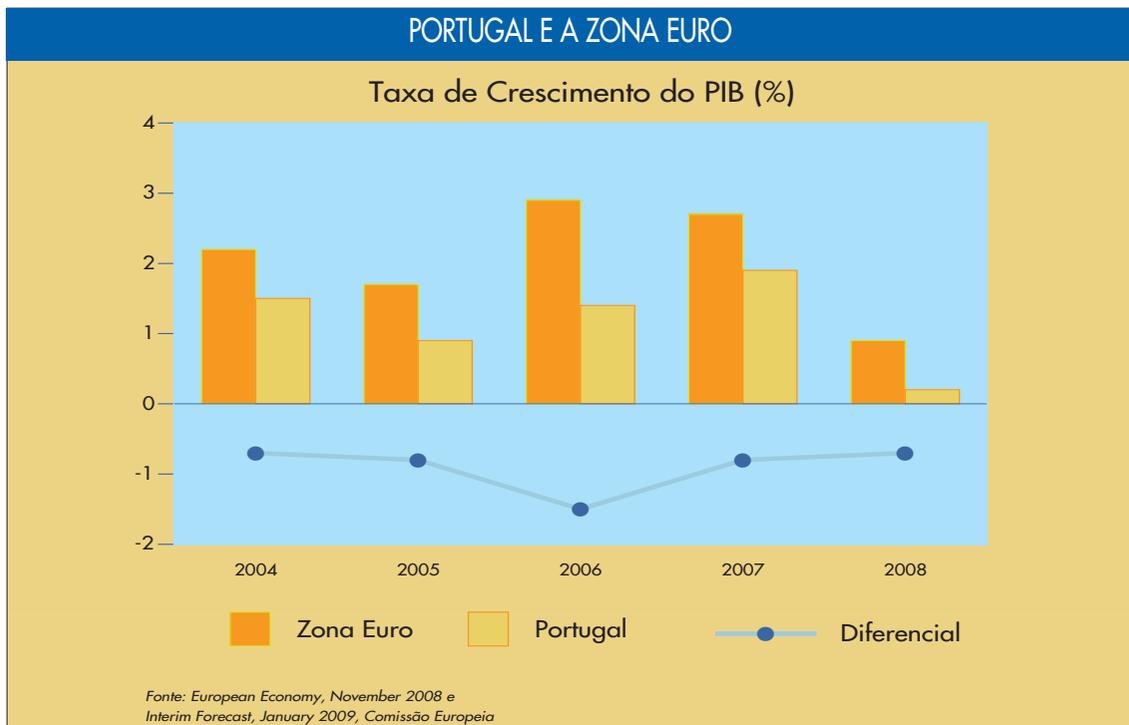
A ECONOMIA PORTUGUESA

Após dois anos em que a economia portuguesa mostrou ligeiros sinais de recuperação, com um crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) de 1,5%, 2008 voltou a ser um período de forte desaceleração, mostrando que Portugal não ficou imune aos efeitos da grave crise internacional que entretanto se instalou. No momento actual, em que qualquer exercício de previsão se reveste, naturalmente, de um excepcional nível de incerteza, os números avançados confirmam que o fraco desempenho da economia portuguesa em 2008 colocou o nosso país, de

novo, em divergência com os nossos parceiros da Zona Euro, onde a média de crescimento terá rondado, nesse ano, 0,9%. O pior comportamento do Investimento e das Exportações foram determinantes para o fraco crescimento do PIB em 2008, já que o consumo privado se manteve dinâmico, crescendo a um ritmo muito semelhante ao do ano anterior (cerca de 1,4%) e o consumo público evoluiu, também, a um ritmo idêntico ao de 2007 (+0,2%, segundo o Banco de Portugal).

A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), principal componente do Investimento, registou uma redução de 1,1% em volume, em grande parte devido à forte diminuição do investimento em construção (-5,8%).

Por outro lado, o abrandamento da procura externa resultante do fraco desempenho da generalidade das economias, conduziu a uma



contração do volume de exportações, de 0,5%, o que, adicionado a um crescimento ainda sensível das importações (+2,1%) resultou num contributo negativo da procura externa para o PIB.

Acresce ainda que os dados relativos ao mercado de trabalho, relativos a 2008, apurados pelo INE através do Inquérito ao Emprego, revelam um desempenho mais favorável do que no ano anterior, com um aumento de 28 mil postos de trabalho. Na verdade, o desemprego diminuiu, afectando, em média, 427 mil pessoas durante 2008, ou seja, menos 21 mil pessoas do que em 2007. Este decréscimo traduziu-se numa redução da taxa de desemprego, de 8,0%, em 2007, para 7,6% em 2008.

A este nível e ainda segundo os dados publicados pelo INE, o comportamento do emprego na Construção foi mais desfavorável que em 2007, uma vez que terão trabalhado no Sector cerca de 554 mil pessoas (menos 17 mil do que no período homólogo), o que representa um decréscimo de 3,0% face ao ano anterior.

No que concerne à evolução dos preços, as expectativas anunciadas para 2008 (2,4%) foram ligeiramente ultrapassadas. Na verdade e segundo o INE, a inflação registada em 2008 situou-se nos 2,6%, mais 0,1 p.p. do que o verificado um ano antes. A evolução dos preços em 2008 foi determinada pelo forte aumento do preço das matérias-primas, nomeadamente do petróleo, que só veio a conhecer uma correcção em baixa na segunda metade do

ano.

A crise internacional veio na pior altura para Portugal, no momento onde se começavam a fazer sentir os primeiros sinais de uma recuperação, depois de sete anos de estagnação.

Assim, na actual conjuntura e em termos relativos, a economia portuguesa está numa situação mais vulnerável e enfraquecida porque, à crise internacional, veio somar-se uma outra que era só nossa. Efectivamente, entre 2002 e 2007, a economia mundial viveu um ciclo excepcional de crescimento, a economia europeia evoluiu muito favoravelmente, ao contrário do verificado em Portugal, que perdeu competitividade, não aproveitou as oportunidades externas e não estimulou o potencial interno.

Nestas circunstâncias, a crise em Portugal apresenta contornos mais gravosos apesar de, provavelmente, se verificarem quebras homólogas da produção menos acentuadas que na generalidade das economias europeias, desde logo, porque estas cresceram significativamente nos últimos anos e a nossa permaneceu ao nível de 2002. Por outras palavras, lá fora a crise vai começar por atingir as "gorduras" acumuladas, cá dentro vai afectar o "osso". Em síntese, o ano de 2009 não promete ser nada fácil para Portugal. Depois de uma série de anos de estagnação, em contra ciclo com o crescimento registado na generalidade dos países europeus, a crise financeira internacional veio somar-se aos problemas estruturais da economia condicionando as nossas oportunidades de crescimento. Vivemos tempos difíceis e únicos, tanto para o País como para a Construção, que exigem respostas excepcionais e consistentes.

Evolução da Economia Nacional
(Variações Reais Anuais %)

| | 2007 | 2008(E) | 2009(P) | 2010(P) |
|-----------------|------|---------|---------|---------|
| PIB | 1,9 | 0,3 | -0,8 | 0,3 |
| Consumo Privado | 1,6 | 1,4 | 0,4 | 0,6 |
| Consumo Público | 0,0 | 0,2 | -0,1 | -0,2 |
| FBCF | 3,1 | -0,8 | -1,7 | -0,3 |
| Exportações | 7,5 | 0,6 | -3,6 | 1,8 |
| Importações | 5,6 | 2,4 | -1,0 | 1,5 |

Fonte: Boletim Económico de Inverno do Banco de Portugal (actualiz. de Jan. 2009)

O SECTOR DA CONSTRUÇÃO

Em 2008 e pelo sétimo ano consecutivo, a produção do sector da Construção voltou a registar uma quebra de 3,1% em termos reais, gorando as expectativas favoráveis do início do ano e que apontavam para uma recuperação que marcaria o fim do ciclo

que no ano anterior (saldos médios de -17% e de -18%, em 2007 e 2008, respectivamente);

- o consumo de cimento diminuiu 6,5% face a 2007;
- o emprego do Sector em 2008, segundo os resultados do Inquérito ao Emprego do INE, baixou 3,0%, em termos homólogos.

VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO

| | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | VARIAÇÕES REAIS ANUAIS | | | |
|------------------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
| Segmento Residencial | 8.260 | 8.100 | 8.010 | 7.330 | -3,0% | -6,0% | -4,0% | -10,3% |
| Seg. Não Residencial | 4.310 | 4.300 | 4.730 | 4.830 | -1,9% | -4,5% | 6,8% | 0,2% |
| Particulares | 2.700 | 2.820 | 3.280 | 3.430 | -2,5% | 0,0% | 13,0% | 2,6% |
| Públicos | 1.610 | 1.480 | 1.450 | 1.390 | -1,0% | -12,0% | -5,0% | -5,4% |
| Engenharia Civil | 6.910 | 6.780 | 6.920 | 7.270 | -4,0% | -6,0% | -1,0% | 3,0% |
| Total do sector | 19.480 | 19.180 | 19.650 | 19.420 | -3,1% | -5,7% | -0,5% | -3,1% |

Fontes: FEPICOP, valores em milhões de euros

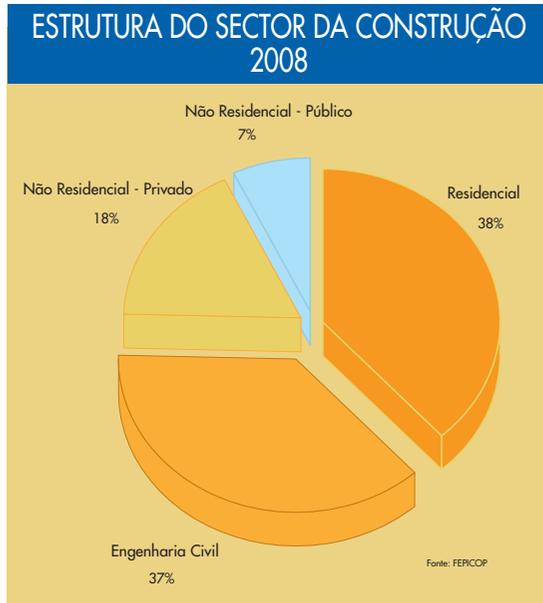
negativo que já se arrastava há seis anos neste Sector.

De facto, a realidade veio a revelar-se bem mais desfavorável do que o esperado e o desenrolar da crise financeira, que foi assumindo maiores proporções ao longo do ano, com as inevitáveis consequências negativas que afectaram e vão continuar a afectar a economia real, acabaram por criar uma envolvente muito negativa para a actividade da Construção, como se pode concluir da análise dos principais indicadores disponíveis:

- as opiniões dos empresários, expressas através do Inquérito à Actividade FEPICOP/UE e relativas à actividade do Sector revelaram-se mais desfavoráveis do

No mesmo sentido, segundo as indicações fornecidas pelo IEFPP (Instituto do Emprego e Formação Profissional) o número de desempregados oriundos do sector da Construção aumentou significativamente nos últimos meses de 2008, o que provocou um aumento médio em 2008 de 4,0% face a 2007.

A generalidade dos indicadores económicos aponta para um verdadeiro colapso da actividade económica nos últimos meses do ano, em particular em Novembro e Dezembro. Alguns números que começam agora a ser conhecidos, relativos ao crédito concedido pelos bancos, indicam recuos extremamente significativos, que se traduzirão em constrangimentos acrescidos nos primeiros meses de 2009.



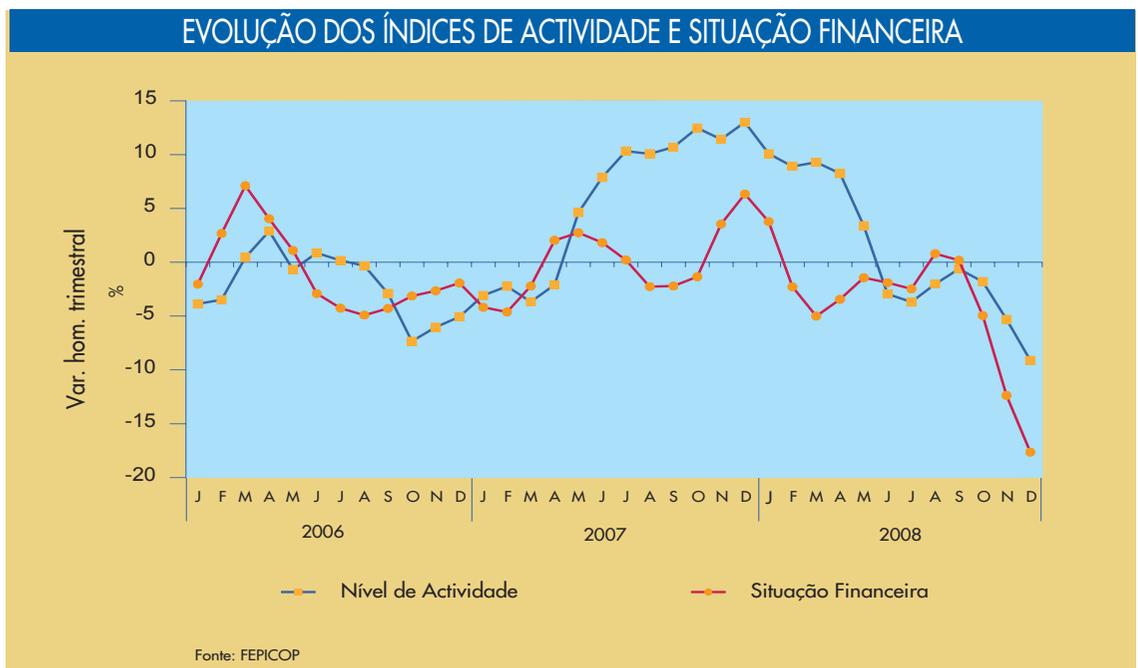
A ENGENHARIA PORTUGUESA NO EXTERIOR

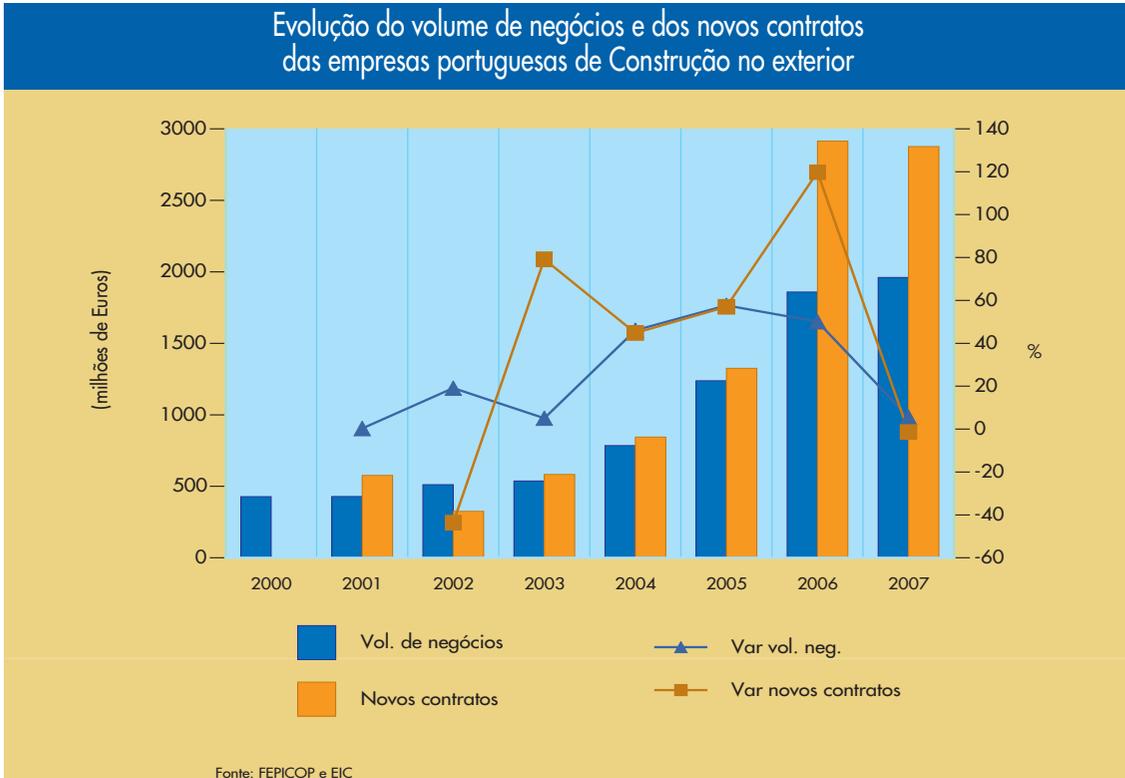
A Engenharia Portuguesa conheceu, entre 2000 e 2007, um desenvolvimento muito positivo da sua actividade internacional. Com efeito, neste período registou uma taxa de crescimento médio anual de 24,3%, possível nomeadamente através do reforço e consolidação da actividade das empresas nacionais nos mercados africanos. Esta clara aposta nos mercados internacionais, salvo raras excepções, permitiu atenuar/eliminar os efeitos profundos de uma crise que o Sector atravessa, no plano interno, há já alguns anos.

Assim, em 2007, o valor dos trabalhos de empresas portuguesas de construção realizados no estrangeiro ascendeu a 1.960,3 milhões de euros, o que representa cerca de 10 por cento do total do volume de produção do Sector.

Em termos de distribuição por mercado, é notória a aposta das empresas portuguesas no mercado africano, que representava, em 2001, 52% do total do volume de negócios, em 2006, 55% e, em 2007, 62%. A avaliar pela

A dificuldade no acesso ao crédito, à qual se juntam problemas específicos do Sector, como os atrasos nos pagamentos do Estado ou o regime especial de liquidação do IVA na Construção, agravam significativamente a tesouraria das empresas. A evolução do Índice de Situação Financeira, da FEPCOP, revela esta realidade, apresentando uma quebra homóloga de 17,6% no último trimestre de 2008, claramente superior à registada pelo Índice de Actividade.





carteira de encomendas para 2008 - 69% do total das obras adjudicadas no exterior são no mercado africano -, o volume de negócios, nos próximos anos, deverá atingir um valor muito significativo, o que se explica pelas relações históricas e pela estratégia empresarial desenvolvida nos últimos anos.

Ao contrário do que se verificou no mercado africano, a UE conheceu uma evolução mais inconstante, tendo mesmo perdido importância relativa. Na primeira metade da década a Engenharia portuguesa aparentemente reforçou a sua posição no mercado, tendo passado de 0,2% o seu peso relativo para 30%, de 2001 para 2006, o que se explica pelos sucessivos alargamentos da UE (não se pode ignorar que, em 2001, os países de Leste, à data não integrados na

UE, representavam 12,8% do total da actividade), assistindo-se, em 2007, a uma ligeira perda de peso relativo, passando a representar quase 28% do total da actividade.

Este movimento, contrário ao que se verifica no caso das empresas de Construção da esmagadora maioria dos países europeus, apresenta contudo uma particularidade relevante: assiste-se a um aumento da actividade em países nos quais as construtoras portuguesas estão há muitos anos e que registam taxas de crescimento do PIB muito elevadas, como Angola e, em menor escala, Moçambique, e, simultaneamente a uma diversificação do risco, através da entrada em força nos mercados do Magreb, que têm planos de

investimento muito avultados para os próximos anos.

Há dois outros aspectos que importa ainda referir: por um lado, os países da América Central e do Sul têm vindo a perder sucessivamente peso relativo, assumindo, em 2007, apenas 1,7% no total da actividade no exterior, em 2006, 3%, quando, em 2001, essa fatia era de 24%; por outro, o interesse das empresas no mercado norte americano, que se manteve, durante anos, estável (representando cerca de 12%), conheceu, no último ano em análise, uma quebra, passando a representar 8% da actividade internacional das empresas portuguesas de Construção.

Em termos concorrenciais, a posição portuguesa tem vindo a consolidar-se consideravelmente no mercado africano, detendo Portugal cerca de 1,9% do total de exportações de serviços de construção dos países dos EIC no mercado mundial e praticamente 28% de exportações de serviços de construção nos países africanos. Esta é uma posição de relevo, nomeadamente quando comparada com a dos principais parceiros internacionais, sendo apenas ultrapassada pelas empresas francesas de construção.

PERSPECTIVAS PARA 2009

A CONSTRUÇÃO: PARTE DA SOLUÇÃO OU DO PROBLEMA?

A CONFLUÊNCIA DAS DUAS CRISES

Para a Construção portuguesa a crise já vai longa e não é apenas o resultado da actual conjuntura internacional. Os desenvolvimentos mais recentes irão atingir o Sector num momento em que este vive a mais longa e profunda crise de que há memória.

O sector da Construção foi o motor da expansão da economia europeia e mundial nos últimos sete anos. Num contexto de taxas de juro historicamente muito baixas, o investimento, designadamente em infra-estruturas e em habitação, estimulou o crescimento económico, melhorou a qualidade de vida e a coesão social na generalidade das economias dinâmicas, em particular, nos EUA, no Reino Unido, em Espanha, na Irlanda e nos países do Norte da Europa.

Ao invés, em Portugal, o sector da Construção vive em depressão continuada.



Assistimos, ao longo dos últimos sete anos, a quebras sucessivas no investimento privado, nomeadamente, em habitação e, apesar de vivermos uma crise estrutural e paralisante, o Estado optou por uma política económica pró-cíclica, adiando os investimentos em infra-estruturas para depois de 2008.

Como resultado, a Construção foi o sector da economia portuguesa mais penalizado pela crise nos últimos sete anos, tal como se pode observar no quadro.

O Sector vive a mais prolongada e profunda crise da sua história, com quebras na produção durante sete anos consecutivos, que atingem, em termos acumulados, cerca de 25%, o que corresponde a um esforço de ajustamento particularmente doloroso, uma vez que no passado os ciclos recessivos nunca tinham ultrapassado os quatro anos consecutivos.

Outra característica particular desta crise é o seu impacto diferenciado nos vários segmentos de actividade, manifestando-se de uma forma particularmente aguda na habitação. Entre 2002 e 2008, a produção no segmento da engenharia civil decresceu cerca de 19% e na habitação quase 40%.

A RESILIÊNCIA DO SECTOR

Não obstante a profundidade e a duração da crise, o Sector tem conseguido gerir as suas dificuldades. As empresas não cruzaram os braços, ao longo destes sete anos, procuraram adaptar-se e desenvolveram estratégias anti-crise, nalguns casos com recurso à internacionalização e à diversificação. Genericamente, reestruturaram-se, reduziram as margens, endividaram-se, descapitalizaram-se, enfrentaram dificuldades de tesouraria mas, na sua grande generalidade, conservaram o emprego, na expectativa de aproveitarem a retoma prometida e anunciada.

Na realidade, as violentas quebras na produção não se repercutiram com a mesma intensidade no emprego ou em falências. Com efeito, apesar de se registar, entre 2002 e 2008, uma queda acumulada de 25% na produção do Sector, o emprego, no mesmo período, apenas registou uma quebra de 12,5%. De facto, foram-se criando expectativas favoráveis ao Sector através do anúncio de grandes obras que permitiram manter o nível de emprego, situação que se poderá inverter rapidamente caso os mesmos

Evolução do VAB por Segmento de Actividade

| | Agricultura | Indústria e Electricidade | Serviços | Construção | VAB Total |
|------|-------------|---------------------------|----------|------------|-----------|
| 2002 | 2,3% | -0,5% | 1,6% | -4,0% | 0,8% |
| 2003 | -2,3% | 0,2% | 0,4% | -8,7% | -0,4% |
| 2004 | 5,8% | 0,6% | 2,0% | -0,3% | 1,7% |
| 2005 | -5,6% | -1,2% | 2,0% | -3,0% | 0,7% |
| 2006 | 2,5% | 2,3% | 1,8% | -3,3% | 1,6% |
| 2007 | -4,2% | 3,2% | 2,1% | 0,7% | 2,0% |
| 2008 | 4,3% | -1,9% | 1,2% | -5,1% | 0,3% |

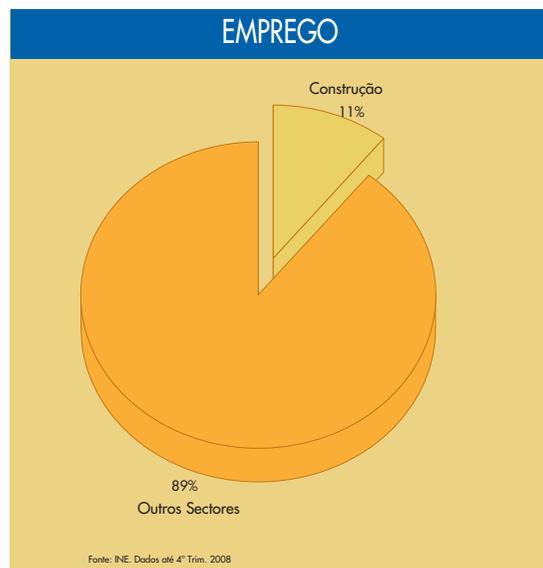
Fonte: INE, Contas Nacionais Anuais Preliminares

não se traduzam em trabalho efectivo. Na verdade, perante um possível abrandamento da actividade, muitas empresas serão obrigadas a reduzir drasticamente o número de postos de trabalho para, assim, adequarem a sua estrutura ao nível de produção.

A CRISE AMEAÇA PARALISAR O SECTOR

A crise internacional, que surgiu inicialmente associada à crise do sub-prime nos EUA, rapidamente degenerou numa crise de crédito global, com a paralisia no funcionamento do sistema financeiro, no mercado de crédito bancário e na desvalorização generalizada dos activos financeiros e imobiliários.

A crise de crédito repercutiu-se de imediato



nas expectativas dos agentes económicos e originou uma crise de confiança generalizada.

Entretanto, a combinação da crise de crédito global com a crise de confiança está a gerar

uma recessão económica de grandes proporções que, por sua vez, acentua a sensação de instabilidade, de pânico e gera um clima de incerteza que leva as empresas e as famílias a adiar as suas intenções de investimento e de consumo.

Genericamente, os efeitos desta grave crise internacional não deixarão de se reflectir negativamente no conjunto da actividade económica em Portugal, mas os seus efeitos no sector da Construção ameaçam ser devastadores. Desde logo, porque a actividade da construção está directamente correlacionada com os aspectos críticos da crise actual, como o crédito, a confiança e os preços:

- Com a evolução do mercado de crédito, porque envolve grandes volumes de investimento. Uma crise no crédito implica, necessariamente, uma grave crise na construção. A dinamização do crédito é essencial para relançar a actividade, para que as famílias possam contrair empréstimos para comprar casa, para que os promotores imobiliários possam financiar a construção, para que o Estado e os privados possam investir na construção de infra-estruturas;
- Com o nível de confiança dos agentes económicos. O investimento é a componente mais volátil da procura porque as famílias e as empresas só investem quando têm confiança. Ao invés, quando a confiança diminui, adia-se a compra da casa e os investimentos nos serviços e na indústria são cancelados. A generalidade dos agentes económicos procura reduzir o endividamento e a sua exposição à crise em vez de continuar a investir e a expandir a actividade. Actualmente, a crise de confiança é



generalizada e atinge todos os actores do mercado da construção: a banca, as famílias, os promotores, os investidores e os construtores. Sem a inversão deste clima a construção não vai recuperar.

- Com a evolução dos preços dos activos imobiliários. Apesar de não se ter verificado, em Portugal, uma subida dos preços do imobiliário, como na maioria das economias avançadas, a crise surge normalmente associada a um risco de deflação que afasta os potenciais investidores, logo, o relançamento do investimento no imobiliário pressupõe mudanças nas expectativas, com perspectiva de valorização dos preços dos activos. Numa óptica financeira, as famílias e as empresas só investem em construção no pressuposto de uma valorização sustentada dos seus activos

patrimoniais.

Em síntese, como a construção é uma actividade com um ciclo produtivo plurianual, que obriga a investir grandes volumes de capital sem garantia de retorno a curto prazo, o normal funcionamento do Sector pressupõe crédito, confiança e expectativas de valorização dos activos, justamente os factores de incerteza introduzidos pela actual crise internacional o que ameaça paralisar o sector da Construção em Portugal, depois de sete anos de crise prolongada e profunda.

A CRISE NA CONSTRUÇÃO PODE PROPAGAR-SE AO CONJUNTO DA ECONOMIA

Como resultado da sobreposição, ao longo de 2008, da crise interna e da crise externa, o

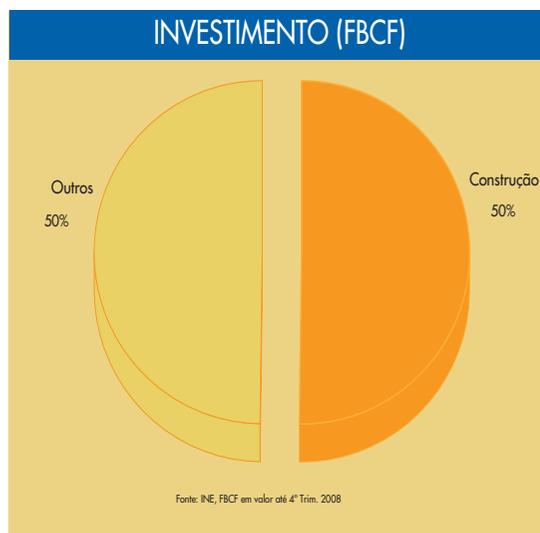
sector da Construção em Portugal vive, no início de 2009, uma situação de emergência, que ameaça transformar-se numa onda de falências e de desemprego generalizado. Portanto, sem um programa anti-crise que permita relançar o investimento em construção, a crise, já profunda no Sector, vai agudizar-se e propagar-se, como uma bola de neve, ao conjunto da actividade económica.

A Construção, pelo peso que tem na economia, pelo elevado contributo que dá ao emprego e pelo seu efeito multiplicador, quer a montante quer a jusante, é fundamental para o crescimento.

Este sector é directamente responsável por 5,6% do PIB, assegura 560 mil postos de trabalho, representa cerca de 11% do emprego total do País e garante 50% do investimento nacional.

Esta não é uma particularidade da economia portuguesa. No conjunto da União Europeia, a construção contribui para o PIB com 10,7%, sendo responsável por 51,5% do Investimento e 7,2% do Emprego, com cerca de 16,4 milhões de trabalhadores.

Estes indicadores reflectem bem a importância



do Sector e a capacidade que ao mesmo deve ser reconhecida para assumir um papel central no combate à crise económica. E não nos iludamos. O seu comportamento em 2009 poderá ser contra-cíclico, se o Governo adoptar medidas adequadas ao estímulo do investimento ou, ao invés, pró-cíclico, agravando a já debilitada situação económica, se tal conjunto de pressupostos não se verificar.

Com efeito, num cenário de queda da produção da construção, em 2009, de magnitude similar à registada em 2008, cerca de 3%, e considerando os efeitos sobre o produto e o emprego nacionais, o impacto da crise da Construção no PIB nacional ascenderá a 1,5 pontos percentuais assistindo-se a um aumento do número de desempregados que se situará entre 200 e 300 mil.

A POLÍTICA ECONÓMICA ASSUME UM PAPEL CENTRAL

Uma análise tradicional ao comportamento do Sector diria que o melhor incentivo à sua

actividade é a redução do nível das taxas de juro. A redução do custo do capital é, em condições normais, motivo suficiente para um aumento da procura dirigida à Construção.

No entanto vive-se, actualmente, uma situação sem paralelo na história recente das economias, associada à inexistência de um sistema financeiro que suporte rapidamente o regular funcionamento do circuito económico. Com efeito, o dinheiro não circula com normalidade e a crise está a criar dificuldades no acesso ao crédito.

A crise económica, cuja duração é uma incógnita, assume já proporções gravíssimas. No curto prazo, a intervenção do Estado assume, assim, um papel primordial. O baixo nível das taxas de juro poderia constituir um forte incentivo ao investimento, mas a falta de confiança dos agentes económicos funciona como uma barreira invisível que impede o acesso ao capital.

Vive-se, então, uma situação de bloqueio em que, existindo um baixo custo de capital, o mesmo não se encontra disponível para financiamento da actividade económica.

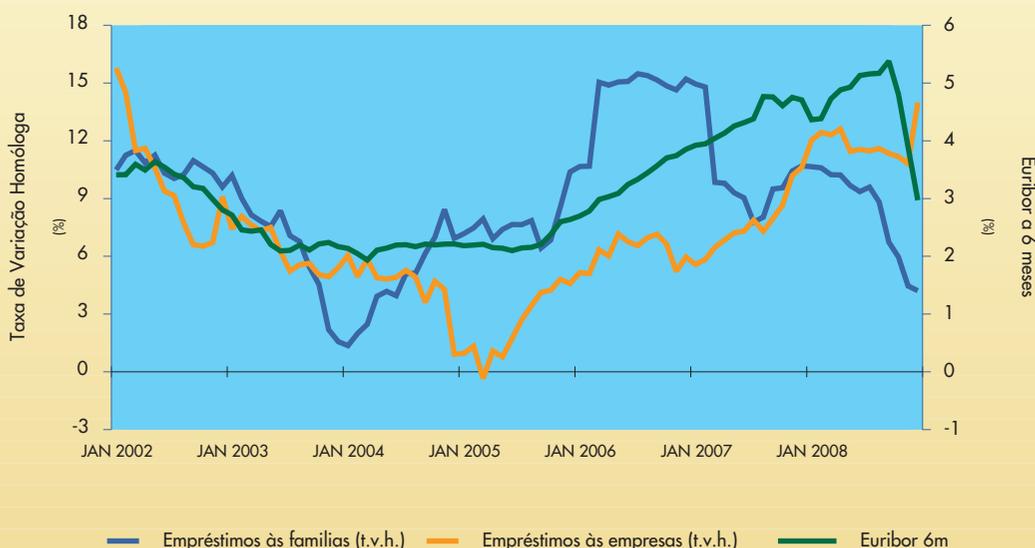
De acordo com a nota do FMI, publicada em 29 de Dezembro último, sob o título "Fiscal

Policy for the Crisis", para além de se apontar a necessidade de estabilização do sistema financeiro, produz-se um conjunto de importantes recomendações quanto às medidas de apoio ao restabelecimento da confiança e ao aumento da procura.

O aumento do investimento público é, naturalmente, apontado como uma das componentes de maior importância num pacote de medidas "anti-crise", enumerando-se alguns elementos-chave:

- Os governos devem garantir os recursos necessários aos programas de investimento existentes – recomenda-se o combate às regras pró-cíclicas existentes na generalidade dos orçamentos públicos;
- Arranque imediato de programas de reparação e manutenção de infra-estruturas, bem como de projectos adiados, interrompidos ou com dificuldades de financiamento, devendo ser considerados projectos com rentabilidade no longo prazo e externalidades positivas. Recomenda-se o reforço das posições em projectos de Parcerias Público Privadas que, apesar do seu interesse, possam enfrentar maiores dificuldades no acesso ao capital.

EVOLUÇÃO DO CRÉDITO



Fonte: Banco de Portugal; Saldos de Fim de Exercício

O Estado pode, de igual modo, ter um papel activo na criação de um ambiente propício ao investimento. Há na economia portuguesa um enorme conjunto de entidades com intervenção no licenciamento dos grandes projectos de investimento. Com frequência os promotores queixam-se da morosidade na sua apreciação e licenciamento. É necessário acompanhar estes processos, para afinar e responder com maior eficiência aos potenciais investidores. A resolução deste impasse está nas mãos do Governo, o qual tem de assumir um papel de desbloqueador de processos.

Mas paralelamente com o desbloquear dos processos de grandes investimentos é necessário que o Estado invista mais e sobretudo com maior celeridade, reforçando a aposta no investimento público.

Desta forma, as opções de política económica seguidas determinarão em que medida a Construção será uma parte da solução para a

crise económica ou uma parte do problema, contribuindo para o agravamento da mesma. Não podemos deixar de referir, neste contexto, a importância de acelerar o QREN, Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, que prevendo cerca de 22 mil milhões de euros de incentivo comunitário, gera um investimento total de 44 mil milhões de euros. É necessário colocar rapidamente estes projectos em andamento, contribuindo assim para a dinamização da economia através da concretização de projectos estruturantes e de reforço da competitividade e coesão nacionais.

De acordo com o reporte trimestral do QREN relativo a Dezembro de 2008, a taxa de execução global do mesmo era de apenas 1,9%. Relativamente ao Plano Operacional de Valorização do Território, particularmente importante para o Sector, verifica-se uma taxa de execução praticamente inexistente, 0,2%.



ASPECTOS FISCAIS

No ano 2008 não existiram alterações profundas no Sistema Fiscal português, apesar das diversas medidas legislativas, com impacto quer na tributação das empresas, quer na sua actividade.

São exemplo de medidas com impacto na actividade empresarial, as linhas de crédito específicas lançadas pelo Governo com o objectivo de facultar o acesso a crédito bancário em condições mais favoráveis, embora e no que respeita ao sector da Construção, tais condições tenham ficado muito aquém do que seria necessário para reduzir os graves problemas de tesouraria existentes neste Sector.

Também as alterações ao Código do IVA, ocorridas em 2007 e que transferiram para os

adquirentes dos serviços de construção a obrigação de liquidação do IVA nas respectivas aquisições, continuam a ter impacto extremamente negativo ao nível da tesouraria das empresas de Construção por força dos atrasos que continuam a verificar-se nos reembolsos deste imposto.

No que respeita à tributação das empresas, verificou-se um agravamento em matéria de IRS nas actividades empresariais, bem como de IRC.

De facto, o Governo anunciou em meados de 2008 um conjunto de medidas que denominou "anticíclicas" e que contemplavam um campo variado de impostos tendo em vista diversos objectivos, entre eles "uma melhor acomodação pelas famílias dos encargos correspondentes à subida das taxas de juro dos empréstimos para a aquisição de



habitação".

Assim, foi com surpresa e profundo desagrado que a FEPICOP verificou que para além das medidas anunciadas pelo Governo, esta legislação contemplava outras de grande impacto para as empresas que, ao invés de reduzir a carga fiscal procedia ao agravamento em matéria de IRS nas actividades empresariais e de IRC, em consequência da alteração das taxas de tributação autónoma sobre as despesas de representação e gastos com viaturas, a qual, apesar da respectiva publicação da Lei ter ocorrido já em Dezembro, tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2008.

LINHAS DE CRÉDITO PME INVESTE

A forte crise financeira internacional iniciada em 2007 e que se agravou significativamente em 2008, com a falência de algumas instituições financeiras, teve repercussões muito negativas, não só em todo o sistema financeiro (bancos, seguros), mas também e consequentemente na generalidade dos agentes económicos (empresas, famílias...). O receio de um possível colapso generalizado das instituições bancárias levou a que estas entidades adoptassem um conjunto de medidas, que se consubstanciaram numa forte limitação na concessão de crédito aos vários agentes económicos e no "escandaloso" aumento dos spreads praticados, decisões que produziram de imediato efeitos muito negativos na economia real. Neste enquadramento, as pequenas e médias empresas (PME), designadamente do sector da Construção, viram agravados os seus problemas de tesouraria, decorrentes das dificuldades no acesso ao crédito bancário e na negociação das garantias bancárias

exigidas para a execução de obras.

O Governo, tendo presente o papel das PME na criação de emprego e no crescimento económico e as suas dificuldades no acesso ao crédito, decidiu lançar linhas de financiamento específicas que visam facultar o acesso a crédito bancário em condições mais favoráveis.

A primeira linha de crédito PME Investe I/QREN surgiu numa fase de crescimento significativo das taxas de juro, teve uma incidência abrangente, incluindo a maioria das actividades económicas, envolvia montantes de financiamento que podiam atingir os 1,5 milhões de Euros por empresa, destinados ao reforço do fundo de maneo e ao investimento novo em activos fixos corpóreos ou incorpóreos.

Saliente-se ainda que essa linha de crédito exigia apenas o cumprimento por parte das empresas de requisitos que se consideram suficientes para aceder a uma linha que tem como objectivo facilitar o acesso ao crédito numa conjuntura de crise (PME certificada pelo IAPMEI, sem incidentes junto da banca, da Administração Fiscal e da Segurança Social).

Esta linha de crédito, que tinha subjacente uma bonificação em 1,25% da taxa de juro de referência (Euribor a 3 meses), esgotou muito antes de terminar o seu prazo de vigência, demonstrando assim ter sido um instrumento eficiente para os fins a que se destinava. Aliás, foi devido ao facto da linha de crédito PME Investe I/QREN ter sido esgotada num curtíssimo espaço de tempo, que a FEPICOP solicitou ao Ministério da Economia e Inovação, o seu imediato reforço ou a criação de uma linha de crédito bonificada e garantida de montante significativo. Posteriormente, com o agravamento da crise



financeira e consequente degradação da situação financeira das empresas, foram lançadas outras linhas de crédito dirigidas às PME's, com um objectivo semelhante, a PME Investe II e a PME Investe III. Estas linhas de crédito, com bonificações da taxa de juro (Euribor a 3 meses) significativamente inferiores às verificadas na PME Investe/QREN, já que surgiram num contexto de descida acentuada das taxas de juro, têm um carácter menos abrangente do que a anterior linha de crédito, quer em termos de localização das actividades empresariais quer em termos de destino dos créditos obtidos. De facto, o pacote de crédito PME Investe II, no montante de mil milhões de euros, não contemplou as empresas de Construção da Região de Lisboa, não considerou como

elegíveis as verbas para reforço do fundo de maneiço associado ao incremento da actividade para empresas localizadas nas regiões de Lisboa e do Algarve e para as restantes empresas limitou essas verbas a 30% do total do crédito obtido. Acresce ainda o facto de não terem sido considerados como elegíveis os investimentos em aquisição de terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso, podendo concluir-se que esta linha de crédito privilegia nitidamente os outros equipamentos produtivos e os investimentos incorpóreos, que englobam, designadamente, trespases, patentes, marcas, estudos de racionalização da produção, estudos de mercado e estudos para a criação de novos produtos. Ora, numa conjuntura em que as micro e pequenas empresas, designadamente as do

sector da Construção, lutam diariamente para fazer face às despesas de tesouraria e para conseguirem manter-se no mercado, estes investimentos não parecem constituir uma prioridade.

De facto, as prioridades das empresas da Construção que acumulam créditos sobre as Administrações Central, Regional e Local que rondam os 1.900 milhões de euros e que se debatem para conseguir que lhes sejam reembolsados, dentro do prazo legalmente estabelecido, os valores do IVA em crédito, passam pela obtenção de alguma liquidez para manter o seu negócio e os postos de trabalho criados, o que poderia ser conseguido através de operações de financiamento destinadas ao incremento do fundo de maneio, cujo acesso foi limitado na PME Investe II.

Face a esta realidade o Executivo lançou uma nova linha de crédito, a PME Investe III, cuja finalidade é, supostamente, constituir um apoio financeiro dirigido às micro e pequenas empresas com dificuldades de tesouraria. Não obstante, os critérios de elegibilidade impostos, designadamente no que concerne à verificação de resultados positivos em pelo menos dois dos últimos três exercícios ou em dois exercícios se apenas tiver dois exercícios aprovados, dificilmente são exequíveis por empresas de sectores, designadamente a Construção, que se encontram em crise há cerca de sete anos.

De facto, num contexto de crise financeira global, o cumprimento de tais critérios, para aceder a montantes de crédito muito exíguos para o objectivo a que se destinam (máximos de 25 mil € e 50 mil €, para as micro e pequenas empresas, respectivamente), que permitem apenas a permanência das empresas no mercado no curto prazo, é

praticamente impossível, não só pelas empresas que devido à situação conjuntural vêm acumulando prejuízos, mas também pelas recentemente constituídas e que se encontram ainda na fase de recuperação do investimento inicial.

Saliente-se ainda que a referida linha de crédito privilegia uma vez mais os investimentos em Capital Fixo, não adequados para suprir as necessidades de tesouraria das empresas e que do montante previsto para a linha específica para as micro e pequenas empresas (400 milhões de Euros) uma fatia de 80 milhões (20% do valor global) é exclusivamente destinada à indústria têxtil, ou seja, o montante disponível para os restantes sectores de actividade é de apenas 320 milhões de Euros, o que parece muito pouco, dado o número de empresas que enfrentam dificuldades financeiras.

Em suma, num contexto de crise financeira global, é necessário que os mecanismos de apoio criados pelo Governo cumpram os objectivos para que são destinados e para isso é fundamental ter um conhecimento profundo da realidade das empresas, designadamente das empresas do sector da Construção, que dado o peso importante que tem na economia já deveria ter sido contemplado com a criação de uma linha de crédito específica, à semelhança do que já aconteceu com os sectores do comércio e da restauração (PME Investe II) e dos sectores automóvel, exportador e do turismo (PME Investe III).

IVA NO SECTOR DA CONSTRUÇÃO

Em sede de IVA, o ano 2008 ficou marcado pela redução da respectiva taxa em um ponto percentual.

De facto, em 27 de Março de 2008, foi



aprovada em Conselho de Ministros uma proposta de Lei que previa a redução da taxa de IVA, de 21% para 20% no Continente, e de 15% para 14%, nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores.

Neste sentido, a 27 de Junho foi publicada a Lei n.º 26-A/2008, que procede à referida alteração dando nova redacção à alínea c) do n.º 1 e ao n.º 3 do artigo 18.º do CIVA, cuja entrada em vigor ocorreu a 1 de Julho de 2008.

Apesar de se considerar positiva, esta redução fica muito aquém do que se considera desejável neste Sector, designadamente no que respeita à habitação.

Na realidade, a FEPICOP tem defendido junto do poder político a aplicação da taxa reduzida de IVA à construção de habitação, porquanto tal política exerceria um efeito significativo na criação de postos de trabalho, tendo presente

que este é um Sector de mão-de-obra intensiva. Acresce que esta medida teria grande impacto na dinamização do mercado habitacional, sendo de elementar justiça para os contribuintes, uma vez que, como o imposto não é dedutível neste segmento, agrava significativamente o preço final deste bem.

Por outro lado, durante o ano 2008, o IVA no sector da Construção continuou a merecer grande atenção, devido às implicações das alterações ao Código introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, em vigor desde Abril de 2007, tendo passado a aplicar-se a partir dessa data o mecanismo de liquidação do IVA pelo adquirente das prestações de serviço de construção civil. A FEPICOP considerou, desde a sua publicação, que esta alteração legislativa é injustificada por adotar uma regra de

liquidação do IVA discriminatória, injusta e penalizadora para as empresas do Sector, uma vez que ao exigir a inversão do sujeito passivo do IVA na prestação de serviços de Construção, coloca-as permanentemente numa situação credora do Estado e, conseqüentemente, têm de recorrer ao moroso e burocrático sistema de reembolsos do IVA. Na realidade, a acumulação de créditos sobre o Estado conduz a desequilíbrios na tesouraria das empresas, ao agravamento dos custos financeiros, designadamente com a prestação de garantias bancárias e ao acréscimo dos custos empresariais provenientes das actividades administrativas associadas aos pedidos de reembolsos. Acresce, ainda, que até ao início de 2009, as empresas que não atingissem antes de 1 ano o limite mínimo de 10.600 € tinham de esperar 12 meses para pedir o reembolso. Foi neste contexto que a FEPICOP assumiu as preocupações das empresas do Sector nas diversas exposições dirigidas ao Ministério das Finanças, reportando-lhe os problemas e o impacto negativo da alteração nas regras do IVA e, entre outras medidas concretas, solicitou a redução do prazo de reembolso do final do 3.º mês após a apresentação do respectivo pedido, para 30 dias, a eliminação da exigência desproporcionada de garantias bancárias para efeitos de reembolso e a redução do limiar mínimo para efeitos de pedido de reembolso.

De facto, a posição defendida pela FEPICOP foi justamente reconhecida pelo Governo no Orçamento de Estado de 2008, com a alteração introduzida ao número 9 do artigo 22º do Código do IVA no sentido de permitir condições de reembolso mais favoráveis, designadamente para os prestadores de serviços cujo IVA seja liquidado pelo adquirente. Esta alteração deu lugar à

publicação do Despacho Normativo n.º 31-A/2008, de 12 de Junho de 2008, cuja aplicação permitirá atenuar o enorme impacto sobre a tesouraria das empresas provocado por um regime de liquidação do IVA altamente penalizador para o Sector.

Assim, de acordo com a nova redacção dada à legislação em sede de reembolso do IVA, o prazo para a restituição dos montantes devidos foi alterado do final do 3.º mês para 30 dias após a apresentação do respectivo pedido, sempre que:

1. O reembolso seja solicitado por sujeitos passivos que efectuem operações isentas ou não sujeitas que conferem direito à dedução, ou ainda relativamente às quais a obrigação de liquidação do imposto recai sobre o adquirente, como vem sendo o caso do sector da Construção desde a entrada em vigor do Decreto Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro;
2. Desde que essas operações representem pelo menos 75% do valor total das transmissões de bens e prestações de serviços;
3. E não se tratando do primeiro pedido de reembolso.

Verifica-se, assim, que o Despacho Normativo n.º 31-A/2008 procedeu à alteração da redacção do ponto n.º 5 do Despacho Normativo n.º 53/2005, de 15 de Dezembro, de forma a estender a sua aplicação ao sector da Construção, mantendo inalterados os restantes requisitos inerentes ao pedido de reembolso.

No entanto, é importante sublinhar que as empresas reportam reiterados atrasos no cumprimento dos prazos legais definidos, facto que frustra as expectativas de recebimento nos prazos que estão pré-



definidos.

Ainda em matéria de IVA, já durante o primeiro trimestre de 2009, foi publicada a Lei nº 10/2009, de 10 de Março, que reduziu para 3.000 € o limite a partir do qual as empresas podem solicitar o reembolso antes do fim dos 12 meses. Esta alteração entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009. Desta forma e num cenário de rigoroso cumprimento dos prazos de reembolso legalmente estabelecidos, o que efectivamente não se está a verificar, espera-se que o impacto negativo deste regime sobre a tesouraria das empresas se possa vir a atenuar. No entanto há ainda aspectos que requerem intervenção por parte do Governo, em particular no que diz respeito às exigências de prestação de garantias por parte das empresas para recebimento de verbas que lhes pertencem.

MEDIDAS ANTICÍCLICAS

O aumento continuado das taxas de juro dos empréstimos, designadamente da habitação, bem como do preço dos combustíveis que se verificou durante o ano transacto conduziu a que o Governo, em meados do ano, aprovasse e propusesse à Assembleia da República um conjunto de medidas fiscais que denominou de "anticíclicas".

Segundo o comunicado que o Conselho de Ministros emitiu quando aprovou tais medidas fiscais, as mesmas contemplavam um campo variado de impostos e tinham em vista, entre outros objectivos, "uma melhor acomodação pelas famílias dos encargos correspondentes à subida das taxas de juro dos empréstimos para a aquisição de habitação".

Nessa altura e em concreto, foi anunciada a alteração ao regime de deduções à colecta respeitantes aos encargos com imóveis destinados à habitação, em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), majorando os respectivos limites de dedução até ao limite do 4º escalão de rendimento colectável, beneficiando os escalões com menor rendimento.

Também em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) se anunciou a redução, em 0,1 ponto percentual, das taxas máximas quer relativas aos prédios urbanos avaliados depois de 2004, quer aos prédios ainda não avaliados.

Deste modo, as taxas máximas do IMI reduziram de 0,8% para 0,7%, para prédios não avaliados nos termos no Código do IMI e de 0,5% para 0,4%, para prédios avaliados nos termos do Código do IMI.

Por outro lado, foi também anunciado o alargamento do prazo de isenção de IMI para a habitação própria permanente de 6 para 8 anos, para prédios com Valor Tributável até 157 500 €, e de 3 para 4 anos, para prédios

com Valor Tributável de 157 500 euros até 236 250 €.

Neste âmbito, a FEPICOP, naturalmente considerando positiva e oportuna qualquer iniciativa que visasse implementar medidas fiscais anticíclicas, fundamentais para a economia em geral e para o sector da Construção em particular, considerou da maior importância a aprovação das medidas anunciadas.

Assim, foi com surpresa e profundo desagrado que a FEPICOP verificou que a lei que viria a ser aprovada na Assembleia da República e que se encontra em vigor, para além das medidas anunciadas pelo Governo contemplava outras medidas de grande impacto para as empresas que, ao invés de reduzir a carga fiscal e os constrangimentos de tesouraria que impendem sobre as mesmas, traduzem um agravamento das respectivas obrigações.

De facto, a Lei nº 64/2008, de 5 de Dezembro, veio alterar o artigo 73º do Código do IRS, bem como o artigo 81º do Código do IRC, no sentido de aumentar, de 5% para 10%, as taxas de tributação autónoma relativas aos encargos dedutíveis referentes a despesas de representação e os relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, motos ou motocicletas, efectuados ou suportados por sujeitos passivos não isentos subjectivamente e que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, com excepção dos veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica.

Do mesmo modo, foi também agravada a taxa de tributação autónoma, de 15% para 20%, dos encargos dedutíveis suportados por sujeitos passivos respeitantes a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior a 40.000 €,





quando os sujeitos passivos apresentem prejuízos fiscais nos dois exercícios anteriores àquele a que os referidos encargos digam respeito.

Estas alterações, que agravam significativamente a carga fiscal, quer para as empresas quer para os empresários em nome individual com contabilidade organizada que no exercício da sua actividade suportem este tipo de despesa, produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, o que revela uma falta de sensibilidade do Governo face à situação económico-financeira das empresas, em virtude de ter introduzido, a menos de um mês do término do ano de 2008, alterações fiscais com efeitos retroactivos ao início do ano, quebrando as expectativas dos

contribuintes face ao imposto que têm de suportar e sem que tenham qualquer poder de decisão quanto à limitação de despesas tributadas.

Também a alteração ao n.º 1, alínea a) do artigo 96º do CIRC, que se refere à data em que devem ser efectuados os pagamentos por conta, uma vez que o Governo passou a exigir aos contribuintes a antecipação em 15 dias, face ao prazo que vigorava desde a entrada em vigor deste Código.

Embora o limite deste prazo, posteriormente, tivesse sido reposto para 31 de Dezembro de 2008, o mesmo não acontece para o futuro, ficando, assim, consignada na Lei a data de 15 de Dezembro de cada ano como limite para se proceder a este pagamento.

ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DA CONSTRUÇÃO

No início de 2008, a propósito da apreciação pública do programa "Simplex" do qual constava o "Pedido de Alvará na Hora", a FEPICOP teve oportunidade de expressar a sua posição junto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, considerando que o alvará, que deverá ser documento suficiente para atestar a idoneidade e capacidade para o exercício da actividade da Construção, não poderá ser subalternizado em prol da simplificação e da desburocratização. Nessa medida, a FEPICOP defendeu que "se à simplificação deverão estar subjacentes soluções realísticas e exequíveis, as mesmas sempre deverão de ser compatibilizáveis com a referida credibilização do alvará e consequente responsabilização dos diversos agentes que operam no mercado da construção".

No que respeita à revisão do regime jurídico de ingresso e permanência na actividade, que tem sido anunciada e consta designadamente das Grandes Opções do Plano para 2009, a FEPICOP manifestou logo em 2008, ao

Ministro das Obras Públicas, a sua total disponibilidade e empenho em integrar um grupo de trabalho constituído para tal efeito. Contudo, as Associações que integram a FEPICOP não tiveram conhecimento da existência de um projecto formal de alteração ao referido diploma.

REVALIDAÇÃO DOS ALVARÁS

Sobre esta temática é desde logo de realçar que, no início de 2008 e pela primeira vez após a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 12/2004, as empresas que se encontravam no regime probatório foram avaliadas de forma idêntica às restantes, tendo ainda de comprovar experiência em obra, sob pena de as subcategorias constantes dos seus alvarás lhes serem reclassificadas para a 1ª classe, se não tivessem sido apresentados quaisquer trabalhos realizados no âmbito das subcategorias detidas.

De notar, ainda, que em termos de revalidação dos alvarás para o ano de 2009, foi primordialmente durante o mês de Julho de 2008 que as empresas apresentaram os seus elementos contabilísticos e fiscais para o



efeito, tendo as notificações do Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) às empresas que não cumpriam todos os requisitos de permanência na actividade sido recepcionadas no início do mês de Dezembro. A respeito da revalidação para o ano de 2009 é aliás de referir que os requisitos ao nível dos quais se verificou existirem maiores dificuldades no seu cumprimento, foram os referentes ao quadro técnico e aos rácios de liquidez geral e de autonomia financeira. Quanto ao quadro técnico tais dificuldades ficaram a dever-se primordialmente à difícil contratação de técnicos com disponibilidade e que não se encontrassem em nenhuma das situações de incompatibilidade previstas no artigo 17º do Decreto-Lei nº 12/2004. A este propósito é também de realçar o facto de, no ano anterior, terem sido aceites pelo InCI para efeitos de poderem conferir capacidade técnica às empresas de construção classificadas nas classes 1 e 2, mais de 2.000 profissionais com cadernetas de competências, dos quais apenas cerca de 1.600 procederam à apresentação ao InCI dos respectivos Certificados de Aptidão Profissional (CAP's), constatando-se que os

restantes 400 se mantiveram em situação irregular, no ano de 2008, o que pôs em causa a revalidação, para 2009, dos alvarás das empresas a cujos quadros técnicos pertenciam.

Relativamente aos rácios de liquidez geral e de autonomia financeira, os casos de dificuldade no seu cumprimento relacionaram-se com a crise económica instalada no Sector da Construção, a qual não permitiu a um número significativo de empresas atingir os valores exigidos pela Portaria nº 994/2004, de 5 de Agosto. Na sequência dos incumprimentos atrás referidos, a maioria das empresas pronunciou-se em sede de audiência de interessados, tendo sido criados mais de 1200 processos de audiência prévia, dos quais cerca de 450 ainda estavam por analisar em finais do mês de Fevereiro de 2009. Outro aspecto igualmente importante a realçar em matéria de revalidação refere-se ao facto de 1.500 empresas não terem efectuado, dentro do prazo previsto, o pagamento das respectivas guias, igualmente se tendo verificado um número significativo de guias devolvidas, cerca de 340, de acordo com informação do InCI.





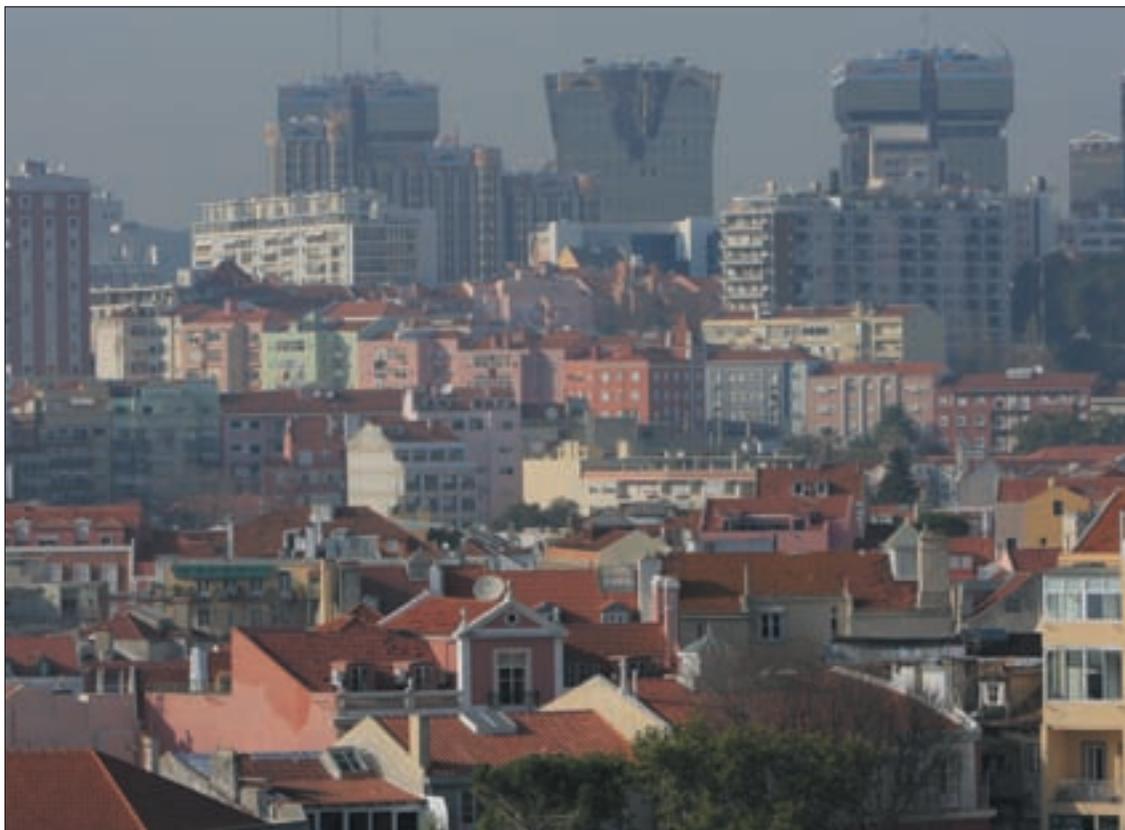
REUNIÕES DA CCEC

A respeito dos alvarás merecem também destaque as reuniões da Comissão de Classificação das Empresas de Construção (CCEC), nas quais são apreciados os processos para obtenção de alvará, elevações de classe e novas habilitações, sendo discutidos os critérios de qualificação a seguir. No ano de 2008 tiveram lugar 11 reuniões da referida comissão, implicando a análise de mais de 2.000 pareceres técnicos elaborados pelo InCI e no ano de 2009 tiveram lugar as reuniões de Janeiro, Fevereiro e Março.

De entre os aspectos técnicos analisados ao longo do ano salientam-se os relacionados com as novas exigências ao nível dos profissionais que podem conferir capacidade

técnica às empresas no âmbito da 4ª Categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas).

Com efeito e no que se reporta à 5ª Subcategoria da 4ª Categoria (Instalações de Produção de Energia Eléctrica), o InCI decidiu, em reunião da CCEC, de 17 de Junho, que o electricista inscrito na Direcção Geral de Energia, no Grupo Profissional GP-03 (electricista com curso), passava a poder conferir capacidade técnica, até à 3ª classe, em alternativa ao Engº Eléctrotécnico ou ao Engº Técnico de Electrotecnia, uma vez que nesta especialidade estão incluídas não só as instalações de micro-produção (Decreto-Lei nº 363/2007, de 2 de Novembro), como também as de outras pequenas centrais, desde que a potência instalada não exceda os 50KW,



Uma outra questão a destacar, também relacionada com os quadros técnicos e que igualmente foi objecto de análise e discussão por parte dos representantes da referida Comissão, prende-se com o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE).

A este respeito é de referir que, muito embora o InCI tivesse inicialmente decidido exigir às empresas classificadas na área do "Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração" que os seus quadros técnicos tivessem de integrar técnicos certificados pelo Sistema de Certificação Energética, nomeadamente Técnico de Instalação e Manutenção de Sistemas de Climatização de nível II e Técnico de Qualidade do Ar Interior,

ou Técnico de Instalação e Manutenção de Sistemas de Climatização de nível III, o referido Instituto veio a suspender provisoriamente tal exigência, na sessão da CCEC, de 22 de Julho de 2008, tendo a mesma sido definitivamente retirada na sessão da referida Comissão, de 16 de Setembro de 2008.

De notar que ao factualismo acima mencionado não foi certamente alheia a posição adoptada pela FEPICOP, a qual se encontra expressa na exposição que ora se cita:

"Por força de aplicação do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios,

designado por RSECE, a montagem e manutenção dos sistemas de climatização e de qualidade do ar interior deve ser acompanhada por técnicos devidamente qualificados, ou seja, Técnicos de Instalação e Manutenção de Nível II (TIM II), de Técnicos de Qualidade de Ar Interior (TQAI) e de Técnicos de Instalação e Manutenção de Nível III (TIM III).

Perante esta nova realidade, o InCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, decidiu que para efeitos de obtenção, reclassificação ou manutenção da 10ª Subcategoria, da 4ª Categoria – Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, para qualquer classe de alvará, seria necessário que a empresa requerente apresentasse no seu quadro de pessoal técnicos com as referidas qualificações, tendo posteriormente suspenso tal exigência para reapreciação da situação.

Ora, esta exigência parece excessiva, dado que o Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, Regime Jurídico aplicável ao exercício da Actividade da Construção, conjugado com a Portaria nº 16/2004, de 10 de Janeiro – Quadro Mínimo de Pessoal das Empresas Classificadas para o Exercício da Actividade da Construção, não estabelece a obrigatoriedade das empresas possuírem operários especializados, o que está em contradição com a mencionada interpretação inicial do InCI. De facto, no que se refere aos operários a Portaria apenas prevê que a empresa deverá dispor de " ... operários em número e nível de qualificação, nos termos dos instrumentos de contratação colectiva aplicáveis ao sector da construção.

Assim sendo, não se afigura admissível que a aplicação do Decreto-Lei nº 12/2004 possa ser condicionada pelo RSECE

(designadamente pelo conteúdo do seu nº 1 do artº 22) ou por qualquer outra entidade com competências de regulamentação técnica, o que, a ser aceite, iria introduzir inaceitável instabilidade na composição do quadro técnico das empresas permanentemente exposto àquilo que fossem as directivas que cada um daqueles organismos decidisse em cada momento ser a configuração mais adequada aos seus próprios objectivos (...).

Importa ainda salientar que, de acordo com os dados disponíveis pela ADENE existe no país um reduzido número de TIM II, TIM III e TQAI, o que, atendendo ao considerável número de empresas detentoras da 10ª Subcategoria da 4ª Categoria e a manter-se pelo InCI a exigência de todas as empresas demonstrarem que possuem os aludidos "operários especializados", inviabilizaria à maioria das empresas manterem esta habilitação".

CLASSES DOS ALVARÁS

No ano de 2008 foram propostos pelo InCI os novos valores das classes dos alvarás, para vigorarem a partir de 1 de Fevereiro de 2009, com base: nos índices de custo da construção, mão-de-obra e materiais (5,5 média anual); na taxa de inflação esperada, segundo as Grandes Opções do Plano (2,2) e no índice de preços para o consumidor (2,6), de onde resultou um aumento dos valores das classes na ordem dos 3,75%. De notar, contudo e no que respeita ao valor da classe 7, que o respectivo aumento foi de 10,67%, factualismo para o qual o INCI foi alertado pelos representantes das associações na Comissão de Classificação das Empresas de Construção (CCEC).

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP)

Publicação e entrada em vigor

Se o ano de 2007 foi assinalado pela apresentação de sucessivas versões do Código dos Contratos Públicos, as quais foram sendo objecto de análise e de parecer por parte da FEPICOP, com o encerramento do respectivo processo legislativo, o ano de 2008 marcou a sua publicação e entrada em vigor. Na verdade, este diploma, que consagra, designadamente, o conjunto das normas referentes aos procedimentos pré-construtivos públicos, absorvendo todo um quadro jurídico, referente à aquisição pelo Estado de bens e serviços, que antes se encontrava disperso por vários normativos, em particular pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 197/99 e, finalmente, pelo Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e que visa assegurar a transposição das Directivas Comunitárias 2004/18/CE e 2004/17/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo iniciado a sua vigência passados seis meses, no dia 30 de Julho. O sector foi, assim, confrontado com um novo enquadramento

jurídico aplicável às empreitadas de obras públicas. É certo que este foi um processo legislativo complexo. O tempo que decorreu desde a sua apresentação ainda em Maio de 2006, a evolução que conheceu através das suas várias versões, até à aprovação em Conselho de Ministros, demonstram esta mesma realidade.

Desde o início, a Federação da Construção apresentou sugestões e formulou críticas. Vários aspectos foram modificados, correspondendo às propostas do Sector. Porém, muito ficou por alterar e por concretizar.

A FEPICOP sempre pretendeu a criação e manutenção de condições que permitissem o bom funcionamento do mercado e o desenvolvimento de uma concorrência sã, essencial para potenciar a competitividade das empresas e do Sector em geral.

Desde logo e se é um facto que os objectivos anunciados para o diploma não mereciam contestação, pois visava, nas palavras do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, "promover e garantir uma maior simplificação, transparência e rapidez de procedimentos e uma maior

responsabilização de todos os agentes públicos e privados, envolvidos neste tipo de processos, com especial incidência no sector da Construção", as associações que integram a FEPICOP desde logo identificaram algumas questões que, pelos reflexos que com toda a certeza irão desencadear, se





afiguravam ser de particular gravidade, configurando opções erradas e, até mesmo, em manifesta contradição com os objectivos pretendidos.

A Federação alertou para o facto de este Código representar, em muitos e importantes aspectos, uma ruptura com o anterior Regime Jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Na verdade, tendo presente todo o património legislativo relativo às empreitadas de obras públicas (com um regime coerente, já desde 1969), este é o sector mais penalizado com a uniformização e consequente perda de regulamentação que agora se verifica.

Assim, salientando os aspectos que, pelas consequências especialmente gravosas que se lhes perspectivam, colocarão em causa os objectivos defendidos pelo Governo, pois acentuam o desequilíbrio e serão geradoras

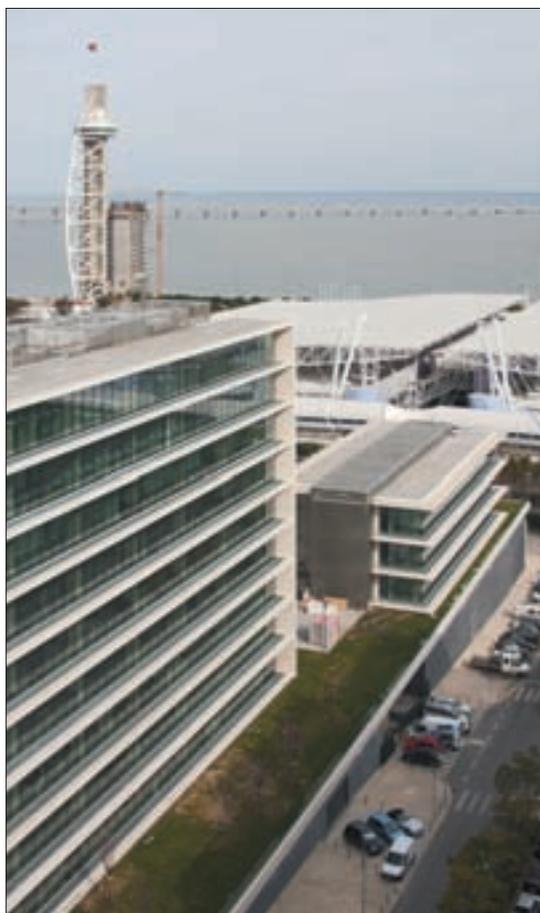
de uma maior litigiosidade entre os vários intervenientes nas relações contratuais administrativas, a FEPICOP referia:

1 – A filosofia desajustada da realidade do mercado das obras públicas

Ainda que se possa considerar, tal como consta do preâmbulo do Código, "como uma solução menos boa a disciplina minuciosa do contrato de empreitadas de obras públicas", e não obstante o "objectivo de o construir sobre títulos e capítulos equilibrados e com uma estrutura tão homogênea quanto possível", a Federação discordava profundamente da não regulamentação de alguns aspectos chave que são deixados à liberdade das partes, bem como da maioria dos caminhos escolhidos para alcançar tal desiderato, concluindo existir uma errónea percepção da realidade,

sobretudo tendo em conta a natureza do contrato administrativo e a desigualdade de direito e de facto, entre contraente público e co-contratante. Na verdade, se se pretendia alcançar algum equilíbrio, constata-se que, pelo contrário, é ainda mais acentuada a desigualdade entre ambas as partes. Neste âmbito, a perda de regulação era assinalada pela FEPICOP como especialmente grave, traduzindo um retrocesso sem retorno a um *status quo* que se verificava antes de 1969.

Assim sendo e uma vez que o contrato administrativo é submetido a um regime substantivo de direito público, para a Federação é inquestionável existir uma desigualdade em termos de poderes contratuais e de liberdade na negociação das cláusulas do contrato a celebrar, a qual é fortemente acentuada por muitas das alterações introduzidas.



Altamente preocupante é ainda o facto de o legislador ter pretendido atribuir um espaço de decisão aos sujeitos da relação contratual e depois afirmar que muitas das regras anteriormente existentes no Decreto-Lei nº 59/99 são agora remetidas para a "autonomia do dono do concurso". Daí que em matérias de particular relevância, previstas no regime revogado, a FEPICOP considere irrealista que se pretenda atribuir todo o poder conformador ao dono de obra, sem a previsão dos necessários limites de enquadramento e, com isso, que se espere alcançar algum tipo de equilíbrio que seja resultante de uma livre vontade das partes.

2 - A linguagem adoptada

Entendeu a Federação que o Código dos Contratos Públicos, como qualquer diploma legal, deveria privilegiar a utilização da linguagem comum, fácil e imediatamente perceptível para a generalidade das entidades – empresas e donos de obra – que o aplicarão quotidianamente, o que, desde logo pela experiência retirada dos primeiros concursos lançados ao abrigo deste diploma, se constata não ter sido alcançado.

3 - As soluções erradas e desajustadas preconizadas que colocam em causa os objectivos definidos pelo Governo

Definição do valor do contrato como o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar

A FEPICOP reiterou a sua discordância perante a redefinição estabelecida para os conceitos de "valor do contrato", de "preço base do procedimento" e de "preço contratual", bem

como com o resultado da aplicação conjugada dos referidos conceitos. Por outro lado, questionou-se o facto de se prever a exclusão dos concorrentes cuja proposta exceda o preço base do concurso, factualismo que aliás se tem verificado com bastante frequência.

Na verdade, o valor do contrato não deveria ser entendido como o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar, mas sim como o "valor estimado do contrato", ou seja, o custo total provável dos trabalhos a executar calculado com base nas medições do projecto. Neste sentido, a Federação relembrou o teor do artigo 9º da Directiva 2004/18/CE, o qual consagra métodos de cálculo do valor estimado do contrato.

A escolha do concurso limitado por prévia qualificação e escolha do modelo complexo de selecção

Em nome da transparência, pressuposto essencial de um qualquer procedimento concursal, a FEPICOP entendeu ser necessário introduzir uma maior objectividade na definição e concretização dos pressupostos que determinam o recurso ao concurso limitado. Esta ausência de definição é agravada, considerava a Federação, pelo facto de em todos os casos em que é legítimo o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação a entidade adjudicante poder optar, indistintamente, pelo modelo simples de qualificação (no qual serão convidados a apresentar proposta todos os candidatos qualificados) ou pelo modelo complexo de qualificação (que faz assentar a qualificação num sistema de selecção segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira), seleccionando só as empresas com maior capacidade técnica e financeira, que serão

convidadas a apresentar proposta.

Desta forma, caso se opte pela manutenção da possibilidade de recurso ao modelo complexo de selecção, deveria delimitar-se a possibilidade de recurso ao concurso limitado por prévia qualificação e sistema de selecção, quer em função do valor do contrato, quer em função de critérios materiais. Por outro lado, considerava que do texto da lei também deveria resultar claro que o concurso limitado por prévia qualificação com modelo complexo de selecção deveria ser obrigatório em situações bem delimitadas, que, pela sua especial complexidade ou valor, justifiquem uma especial e prévia avaliação da capacidade técnica e da capacidade financeira dos candidatos.

A escolha do procedimento em função da entidade adjudicante

A Federação manifestou a sua total discordância em face da possibilidade de os organismos de direito público (onde se podem enquadrar, designadamente, empresas públicas e sociedades anónimas de capitais maioritária ou exclusivamente públicos) e do Banco de Portugal poderem recorrer ao ajuste directo nas empreitadas de obras públicas de valor inferior a 1.000.000 euros, desta forma subtraindo à concorrência um número muito significativo de obras, sempre sujeitas às regras gerais constantes dos precedentes Regimes Jurídicos das Empreitadas de Obras Públicas. A escolha de ajuste directo deveria, assim, ser restringida aos casos específicos em função dos critérios materiais, pois não existem quaisquer razões para alargar, de uma forma tão lata e sem fundamento, o recurso a esta figura, como aliás tem sido referido pelo Tribunal de Contas.

Erros e omissões

Obrigação de identificação na fase de concurso e suprimento dos mesmos nas propostas

A Federação da Construção considerou inconcebível a substituição do direito do adjudicatário reclamar quanto a erros e omissões do projecto após a consignação da obra que lhe foi adjudicada, pela obrigação de identificação dos mesmos pelos concorrentes na fase de concurso. Entendia, pois, que o regime agora vigente, para além de representar uma total e infundada inversão do regime anterior, contraria a anunciada maior responsabilização de todos os agentes públicos e privados.

Por outro lado, a Federação alertava, ainda, para o facto de ser de todo irrealista que, num prazo tendencialmente curto, se exija que os concorrentes "completem" as suas propostas com a identificação e suprimento dos erros ou omissões aceites, mesmo que se tratem de erros identificados por outros concorrentes.

Assim, nesta matéria, a FEPICOP considerava ser de elementar justiça a consagração da possibilidade de o adjudicatário reclamar quanto a erros ou omissões do projecto, conforme tem constado dos regimes jurídicos das empreitadas de obras públicas, desde o Decreto-Lei n.º 48.871, até ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devidamente acompanhada de

medidas que promovessem a efectiva responsabilização das entidades adjudicantes pela qualidade e exactidão das peças que patenteiam, cujas eventuais deficiências deveriam ser por estas reportadas aos seus reais responsáveis, ou seja, aos projectistas.

b) Responsabilidade pelos erros e omissões

A exclusão da responsabilidade do dono da obra por erros e omissões das peças que patenteou, bastando para tal a justificação de que a sua detecção era "objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas" na fase da formação do contrato representa, para a FEPICOP, uma flagrante e desproporcionada injustiça em desfavor do empreiteiro.

De igual modo, tal como sempre foi afirmado pela FEPICOP, a eventual responsabilidade dos terceiros que tenham assumido obrigações de concepção encontra-se sujeita a um limite exíguo, não permitindo uma solução justa e equilibrada. Ora, o montante indemnizatório sempre deveria corresponder aos prejuízos

que efectivamente se venham a apurar em consequência do erro ou omissão, não devendo ficar sujeito a qualquer limite, ainda que a responsabilidade dos terceiros perante o dono de obra seja fundada em título contratual e ressalvados que estejam os casos de dolo ou a negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.



Preços anormalmente baixos

O mecanismo constante do Código, estabelecido por referência ao preço base do concurso é, no entendimento da Federação, insuficiente e inadequado, pois a referência a 40% do preço base do concurso traduz um critério que, para além de ineficaz, não permitindo, designadamente, a identificação de inúmeras situações de preços anormalmente baixos, é cego, podendo ou não traduzir um preço anormalmente baixo em função da maior ou menor complexidade da obra.

Por outro lado, o livre arbítrio das entidades adjudicantes na fixação do que deverá ser o valor a partir do qual o preço total apresentado é tido como anormalmente baixo, é igualmente preocupante.

Limitação dos trabalhos a mais

Atendendo à natureza dos trabalhos objecto dos contratos de empreitadas de obras públicas, a FEPICOP manifestou forte apreensão perante o estabelecimento de um limite rígido de 5% para a possibilidade de realização de trabalhos a mais, pois, tendo por referência o que tem sido a experiência neste tipo de contratos, tal limite afigurava-se manifestamente insuficiente e, como tal, impraticável. A possibilidade de realização de trabalhos a mais deveria ser delimitada de forma qualitativa, ou seja, por referência à própria definição de "trabalhos a mais". De facto, o tradicional conceito de "trabalhos a mais" – aqueles que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista e que não possam ser técnica ou economicamente separados, sem grave

inconveniente para o dono de obra ou podendo ser separáveis do objecto do contrato, sejam estritamente necessários à sua conclusão – garante cabalmente por si só, no entender da FEPICOP, uma adequada limitação da extensão e da natureza dos trabalhos que o integram.

Vistoria e recepção da obra

A Federação da Construção salientou que é inaceitável e totalmente injustificado o alargamento do âmbito da vistoria da obra a outros aspectos que não sejam a verificação "in loco" dos trabalhos realizados, como sempre tem sido entendido em todos os regimes jurídicos das obras públicas. Neste contexto, entender-se que este é o momento para também fiscalizar "todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro" subverte a natureza desta diligência por alargar o âmbito da fiscalização a outros aspectos para além dos relacionados com a visualização da boa execução dos trabalhos. Acresce que o facto de se introduzir esta possibilidade como um dos pressupostos da realização da vistoria traduz-se na criação de um novo e muito grave elemento de conflituosidade num momento já de si muito sensível das relações entre o dono da obra e o empreiteiro como é o da vistoria, pois que é condicionador da recepção da obra. Neste mesmo sentido, discordava frontalmente da necessidade de no auto de recepção provisória se fazer menção a outros aspectos que não os relacionados com a verificação que deve ter lugar nesta diligência, ou seja, a que diz respeito aos trabalhos executados e com eventuais defeitos de execução detectados.

A APLICAÇÃO PRÁTICA DO CCP

Desta forma e não obstante os procedimentos iniciados ao abrigo do Código tivessem sido ainda em número reduzido, uma vez que a generalidade dos donos de obra pública, precisamente por demonstrarem uma grande apreensão e mesmo desconhecimento perante muitas das soluções apresentadas, optou por protelar o lançamento de concursos sujeitos ao novo regime, desde logo por terem decidido contratar antes do dia 30 de Julho, continuando a lançar empreitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, constatou-se que grande parte das considerações tecidas pela FEPICOP ao longo do processo de discussão pública foram plenamente confirmadas. Ficou, pois, evidente que o Código dos Contratos Públicos falhou os objectivos que pretendia alcançar, não conseguindo assegurar uma maior transparência na adjudicação de obras.

Tal como fez constar de vários comunicados à Imprensa, a Federação Portuguesa da Construção reafirmou que o Código representou mais uma oportunidade perdida para adequar a legislação do País às exigências dos tempos modernos. Salientou, de igual modo, que o novo diploma legal poderia mesmo vir a converter-se num obstáculo ao desenvolvimento da actividade empresarial e à sã concorrência no sector da Construção. A Federação acrescentou, então, que o Código contém inúmeras soluções que não asseguram a simplificação e transparência nas relações entre o Estado e as empresas privadas, nem tão pouco conduzem a uma maior responsabilização dos vários agentes envolvidos e acentuou de forma manifesta o desequilíbrio entre as

partes, em claro desfavor do empreiteiro. A FEPICOP afirmou ainda que, em certos casos, o tão anunciado objectivo de uma "eficiente e rigorosa gestão dos dinheiros públicos" é mesmo posto em causa. Para a Federação, este diploma é uma má opção legislativa, pois não permite o bom funcionamento do mercado e, em consequência, o desenvolvimento e modernização das empresas, bem como a sua competitividade e a do Sector em geral. Sublinhando que a nova lei, ao não ter considerado muitas das críticas e sugestões que ao longo do processo de discussão pública a FEPICOP foi fazendo, traduz um penoso e inaceitável retrocesso, dada a perda de regulação e ruptura com um património legislativo consolidado e coerente ao nível das empreitadas, a Federação criticou ainda a introdução desnecessária de novos conceitos e terminologias de difícil apreensão e a discricionariedade que, por diversos meios, acaba por ser permitida, potenciando desequilíbrios e uma litigiosidade acrescida entre donos de obra e empresas de construção.

A demasiada abertura aos donos de obra nos mais variados aspectos, afastando critérios e medidas objectivas que ao abrigo do anterior regime condicionavam os seus poderes, seja na escolha do procedimento a adoptar, seja na definição do conteúdo do contrato, seja, por fim, no relacionamento a estabelecer ao longo da sua execução, foi outra das críticas então reafirmada pela Federação, que concluía salientando que o Código punha em causa a transparência e a manutenção de um adequado equilíbrio, que deveriam constituir as notas determinantes do relacionamento entre o Estado e os particulares que contrata.



SEMINÁRIOS RELATIVOS AO CCP

Para além de diversas tomadas de posição que publicamente assumiu, a Federação da Construção promoveu dois grandes seminários, um no Porto e outro em Lisboa, com os quais procurou fomentar um amplo debate sobre o novo diploma legal. Na verdade, independentemente das soluções concretas que foram consagradas, a FEPICOP entendeu ser fundamental a abertura de fóruns de discussão e de análise sobre as matérias que apresentam uma particular relevância para o Sector, procurando privilegiar os aspectos práticos da lei e as novas realidades com as quais empresas, donos de obra e a generalidade dos agentes do Sector se viram confrontados. Nas duas sessões, a Federação recordou que

o Código teve um processo de elaboração longo e complexo, no qual participou activamente, mantendo sempre uma posição crítica em relação a várias das opções do legislador. Deixou sempre claro que, apesar de algumas das propostas dos construtores terem sido acolhidas, a versão final do Código ficou longe de corresponder às expectativas e necessidades do Sector.

Estas iniciativas contaram com uma presença maciça de associados das várias associações que integram a FEPICOP, com mais de 800 participantes, tiveram como oradores reputados juristas, especializados no direito da contratação pública, os quais constituíram, sem dúvida, uma mais-valia na abordagem dos temas em discussão. Assim, se foi possível contar com a presença do Professor Rui Medeiros, Presidente do Grupo

de Trabalho encarregue da redacção do Código, foi igualmente de extrema relevância a participação do Dr. João Amaral e Almeida, da Dra. Margarida Olazabal Cabral, do Dr. Rodrigo Esteves de Oliveira, do Dr. Miguel Catela e do Dr. Jorge Andrade e Silva.

DIPLOMAS REGULAMENTARES DO CCP

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, em meados de 2008 foram igualmente publicados diversos diplomas regulamentares do referido Código, sendo que alguns foram objecto de apreciação prévia por parte da FEPICOP, que teve oportunidade de tecer comentários e de propor alterações aos projectos dos diplomas que viriam a ser publicados.

Em síntese, no ano de 2008 foram publicados os seguintes diplomas no âmbito do novo quadro legal aplicável aos contratos públicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro: Código dos Contratos Públicos (CCP)
- Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março: Rectificação do CCP
- Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho: Apresentação e recepção de propostas
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho: Adaptação do CCP à Região Autónoma dos Açores
- Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho: Modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais
- Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho: Comissão de acompanhamento do CCP
- Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de

Julho: Actualização dos limiares comunitários

- Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de

Julho: Modelo de dados estatísticos

- Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de

Julho: Modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra

- Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de

Julho: Portal dos Contratos Públicos

- Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de

Julho: Plataformas electrónicas

- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de

Julho: Instruções para a elaboração de projectos de obras

- Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho: Observatório das Obras Públicas

- Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de

Julho: Projectos de investigação e desenvolvimento

- Decreto Legislativo Regional n.º

34/2008/M, de 14 de Agosto:

Adaptação do CCP à Região Autónoma da Madeira

- Artigo 12.º da Lei n.º 59/2008, de 11

Setembro: alteração do artigo 4.º do CCP

Do conjunto de diplomas regulamentares do CCP, em vigor a partir do dia 30 de Julho de 2008, importa aqui salientar alguns aspectos.

Apresentação e recepção de propostas

O Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, veio definir os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções previstas no CCP, através de plataformas electrónicas, estabelecendo os princípios aplicáveis à



disponibilização das peças dos procedimentos, bem como as regras que disciplinam o envio e a recepção dos documentos.

Nesta matéria, veio estabelecer-se que a entidade adjudicante é livre de escolher as plataformas electrónicas apropriadas para a realização das comunicações, trocas e arquivo de informações previstos no CCP, mas que, uma vez escolhidas, devem as mesmas encontrar-se permanente e generalizadamente disponíveis a todos os interessados, não podendo traduzir-se num factor de restrição no acesso dos potenciais interessados ao processo de formação do contrato.

De destacar também que, em nome do princípio do livre acesso, as entidades gestoras das plataformas electrónicas não podem cobrar aos interessados, candidatos e

concorrentes, qualquer quantia pelo acesso ao sistema de contratação electrónica e para a utilização das funcionalidades estritamente necessárias à realização de um procedimento de formação de um contrato público.

Os documentos electrónicos que constituem a proposta, a candidatura ou a solução são encriptados, sendo-lhes aposta assinaturas electrónicas, sendo que os meios electrónicos utilizados pelas plataformas electrónicas devem garantir que as entidades adjudicantes e os restantes concorrentes só tomam conhecimento do conteúdo das propostas, candidaturas e soluções depois de expirado o prazo previsto para a sua apresentação e que os dados transmitidos não são alterados durante ou após a sua transmissão.

É, ainda, de destacar que as plataformas electrónicas devem implementar mecanismos



que garantam a confidencialidade dos concorrentes ou candidatos, até ao momento da abertura das propostas, candidaturas ou soluções, sendo-lhe igualmente exigido que tenham um sistema que documenta as várias fases do procedimento conduzido por meios electrónicos, permitindo, em cada momento, fornecer informação adequada e fidedigna que se revele necessária.

Por seu turno, os requisitos e as condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, durante a fase de formação dos contratos públicos, foram estabelecidas pela Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, na qual se estabelecem também as regras de funcionamento daquelas plataformas. De realçar que, sendo livre a escolha da

plataforma por parte das entidades adjudicantes, a aquisição de serviços de uma plataforma electrónica deve ser feita de acordo com os procedimentos estabelecidos no CCP, com pleno respeito pelas regras da concorrência estabelecidas na legislação nacional e comunitárias (cit artigo 4.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho).

Modelos de anúncios

A Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, veio aprovar os nove modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos, a publicar no Diário da República, bem como as respectivas condições de preenchimento e os mecanismos do envio para a publicação.

Portal dos Contratos Públicos

A Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, veio regular a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos), destinado a disponibilizar a informação sobre a formação e a execução dos contratos públicos sujeitos ao CCP e cujo conteúdo integra, obrigatoriamente, informação sobre:

- A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo;
- Os anúncios publicados no Diário da República relativos a procedimentos de formação de contratos;
- As decisões definitivas de aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar em qualquer procedimento para formação de contratos públicos;
- As modificações objectivas de contratos que representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual, as quais são publicitadas até seis meses após a extinção do contrato.

O portal dos contratos públicos foi, entretanto, criado e está em funcionamento em <http://www.base.gov.pt>.

Instruções para a elaboração de projectos de obras

Sem que tenha sido dada à FEPICOP a oportunidade de se pronunciar sobre o respectivo projecto, foi publicada a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, que veio aprovar o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução que integram o caderno de encargos de um procedimento de formação de um contrato de obras públicas, bem como os procedimentos e normas a

adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias. De salientar que este diploma revogou a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, que estabelecia as instruções para o cálculo de honorários referentes aos projectos de obras públicas.

Observatório das Obras Públicas

Entre as inúmeras novidades introduzidas pelo Código dos Contratos Públicos conta-se a criação de um sistema de informação, denominado Observatório das Obras Públicas, com incidência no universo das empreitadas de obras públicas.

Em cumprimento de tal desiderato foi publicada a Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho, que veio constituir e definir as regras de funcionamento do citado Observatório das Obras Públicas, que se traduz numa "base de dados referentes à fase de formação dos contratos de empreitada, de concessão de obras públicas, à fase de execução dos contratos de empreitada de obras públicas e às empreitadas de obras públicas integradas em concessões".

O Observatório das Obras Públicas, cuja gestão cabe ao InCI, é acedido através do Portal dos Contratos Públicos, podendo o acesso a parte dos dados aí disponibilizados estar condicionado ao pagamento de um preço, facto que a FEPICOP prontamente criticou em sede de apreciação do projecto deste diploma, por entender que "um tal condicionalismo em nada contribui para a prossecução do objectivo que lhe é reconhecido".

A informação prestada para alimentação da base de dados divide-se em vários blocos de dados, cujos modelos foram aprovados pela Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho.

Projectos de investigação e desenvolvimento

Outro dos aspectos inovatórios do CCP refere-se à obrigação de, nos contratos de valor igual ou superior a € 25.000.000, o caderno de encargos prever a elaboração de um ou vários projectos de investigação e desenvolvimento, a concretizar em território nacional, de valor correspondente a pelo menos 1 % ou, em certos casos, a 0,5 % do preço contratual.

Na sequência desta nova obrigação decorrente do CCP, foi publicada a Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, que veio definir o regime de acompanhamento e fiscalização da execução daqueles projectos de investigação e desenvolvimento, procedendo à criação de uma comissão de acompanhamento e fiscalização dos referidos projectos, composta por representantes dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Regras de contratação pública para as Regiões Autónomas

Em 2008 foram publicados diplomas de adaptação das regras constantes do CCP às regiões autónomas da Madeira e dos Açores, que importa aqui salientar.

Assim, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, que veio estabelecer regras especiais da contratação pública a observar na Região Autónoma dos Açores que, entre outros aspectos, fixa um limite correspondente a 25% do preço contratual para a execução de trabalhos a mais no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas na Região Autónoma dos Açores, e prevê a possibilidade de criação de um observatório de obras públicas de âmbito regional.

De igual modo, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, veio adaptar o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira, sendo de destacar que nesta Região autónoma a escolha do ajuste directo permite a celebração de contratos de empreitada de obras públicas de valor inferior a 202.500 euros, pela aplicação de um coeficiente de 1,35 ao valor de € 150.000 previsto no CCP e aplicável no Continente.



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CCP

A Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho, veio criar a Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, à qual compete recolher os elementos relativos à aplicação do Código "para avaliar o seu impacte e propor eventuais alterações que se revelem necessárias" (cf. artigo 2.º).

A FEPICOP pronunciou-se sobre o projecto desta portaria, considerando fundamental que o acompanhamento da aplicação prática do CCP fosse efectuado pelas entidades que melhor conhecem o Sector, assim se permitindo que as eventuais propostas de alteração apresentadas fossem no sentido de salvaguardar uma efectiva correspondência entre o quadro legal aplicável e a realidade que este deverá conformar. Para cumprimento de tal objectivo, foi solicitado que a Comissão de Acompanhamento integrasse dois representantes da FEPICOP, solução que mereceu acolhimento por parte do legislador. Assim, a par dos representantes da Federação, a Comissão integra representantes do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ministério das Obras Públicas, dos Governos Regionais, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do InCI — Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., da Autoridade da Concorrência, bem como das plataformas electrónicas em actividade no mercado.

Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento tiveram início em Outubro de 2008, tendo ficado decidido que, num primeiro momento, se iria proceder à

apresentação e discussão das disfunções do Código dos Contratos Públicos, isto é, os constrangimentos de ordem prática identificados pela aplicação prática do diploma.

Foi neste contexto que as associações do Sector solicitaram a colaboração das empresas associadas na identificação dos problemas de ordem prática decorrentes na aplicação do Código dos Contratos Públicos. Na sequência dos contributos recolhidos junto das empresas, a FEPICOP apresentou à Comissão de Acompanhamento dois documentos – de Dezembro de 2008 e de Fevereiro de 2009 – elencando as principais dificuldades sentidas pelas empresas nos primeiros meses de aplicação do CCP e das quais destacamos as seguintes:

- A manutenção do desconto de 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações após a entrada em vigor do Código, por parte de diversas entidades adjudicantes, em absoluta desconformidade com a lei. A FEPICOP defendeu junto da Comissão que a dedução a favor da CGA não deve ser efectuada nos contratos em curso à data de 30 de Julho de 2008, tendo igualmente solicitado um esclarecimento expreso da situação junto do MOPTC;
- Dificuldades decorrentes da revogação da tentativa de conciliação extrajudicial que, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tinha carácter obrigatório, sem que a mesma tenha sido "substituída" no regime vigente por qualquer outro meio de resolução de conflitos entre as partes que não os tribunais;
- Desconhecimento, por parte de alguns dos donos de obra pública, ao nível das exigências documentais no âmbito de procedimentos concursais ao abrigo do CCP;



- Aplicação errónea, por parte das entidades adjudicantes, do novo regime de identificação de erros e omissões;
- Dificuldade de identificação dos documentos que, em concreto, devem ser apresentados, uma vez que as entidades adjudicantes não os elencam no programa do procedimento;
- A necessidade de publicação de um formulário de caderno de encargos para os contratos de empreitada de obras públicas, de aplicação obrigatória para todas as entidades adjudicantes.

PROJECTOS DE FORMULÁRIOS DE CADERNO DE ENCARGOS

Um dos aspectos que a FEPICOP defendeu ao longo de todo o processo de elaboração do Código dos Contratos Públicos refere-se à

existência de cadernos de encargos tipo para os contratos de empreitada de obras públicas de aplicação obrigatória para as entidades adjudicantes, à semelhança do que tem sucedido até aqui.

Esta foi, aliás, a linha de força das considerações formuladas pela FEPICOP às várias versões do projecto de portaria que aprova os formulários de cadernos de encargos que a Federação teve oportunidade de apreciar, a última das quais já no início de 2009.

Como se sabe, o CCP prevê a existência de formulários não vinculativos de cadernos de encargos. A FEPICOP discordou, desde a primeira hora, desta opção, defendendo que a aprovação de formulários de cadernos de encargos de utilização obrigatória para os contratos de empreitada de obras públicas iria facilitar, em muito, o conhecimento do conteúdo do novo quadro normativo,

contribuindo para fomentar a certeza e segurança jurídicas junto dos "aplicadores" do Código dos Contratos Públicos, cumprindo assim uma função pedagógica de explicitação e de demonstração prática da aplicação das novas regras.

Contudo, o último projecto conhecido não acolhe esta posição da Federação, optando por não consagrar a obrigatoriedade de aplicação do formulário a aprovar, considerando, no entanto, que o mesmo constitui uma "base recomendável para a elaboração dos cadernos de encargos por parte das entidades adjudicantes".

A par deste aspecto, mereceu igual reparo por parte da FEPICOP a falta de regulação de um importante conjunto de matérias nos projectos de caderno de encargos apreciados, como seja o regime da consignação,

designadamente a existência ou não de plano final de consignação e o prazo da consignação, bem como das situações que fundamentam a suspensão dos trabalhos pelo dono da obra ou pelo empreiteiro, para além das previstas no CCP e, sobretudo, a ausência de qualquer cláusula relativa às modalidades de empreitada.

Na verdade, apesar de o CCP ter abandonado a tricotomia tradicional "empreitada por preço global, por série de preços e por percentagem", é expressamente referido no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que a entidade adjudicante é livre de desenhar empreitadas com qualquer desses figurinos, pelo que era expectável que a estipulação das respectivas regras constasse do formulário de caderno de encargos. Todavia, os projectos apreciados



são omissos quanto a estas matérias. Ainda em sede de apreciação do projecto de formulário de cadernos de encargos, a FEPICOP chamou a atenção para a necessidade de alteração de diversas disposições, entre as quais e apenas para citar algumas, a referente ao prazo de execução da empreitada, defendendo a consagração expressa da possibilidade de o mesmo ser objecto de prorrogação graciosa e legal, bem como a relativa aos encargos a suportar pelo empreiteiro na reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos, discordando da hipótese de o empreiteiro assumir tais encargos quando a obra já está a ser utilizada plenamente pelo dono da obra desde a respectiva recepção provisória. De salientar ainda que, também em 2009, a FEPICOP solicitou a reintrodução no caderno de encargos de uma fase conciliatória pré-contenciosa, de modo a colmatar a actual ausência de um mecanismo extrajudicial de resolução de litígios entre as partes no decurso da execução de um contrato de empreitada de obras públicas, uma vez que a tentativa obrigatória de conciliação que decorria junto do Conselho Superior de Obras Públicas foi revogada pela nova legislação.

Por fim, cumpre referir que o projecto de formulário de caderno de encargos, cuja publicação se aguarda, prevê a respectiva revisão no prazo máximo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor, tendo em conta os elementos relativos à sua aplicação colhidos pela comissão de acompanhamento da aplicação do Código dos Contratos Públicos.

REGIMES EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

No decurso de 2008 foram estabelecidos regimes excepcionais e transitórios de contratação pública de empreitadas de obras públicas e de aquisição ou locação de bens e serviços tendo em vista o cumprimento de objectivos assumidos pelo Governo, a saber:

- Instalação das lojas do cidadão de segunda geração (cf. Decreto-Lei n.º 247-A/2008, de 26 de Dezembro);
- Modernização das instalações e melhoria da qualidade dos serviços da justiça nos tribunais que integram as circunscrições experimentais do novo modelo de mapa judiciário (Decreto-Lei n.º 172/2008, de 26 de Agosto);
- Construção e ampliação de estabelecimentos escolares dos ensinos básico e secundário localizados no concelho de Sintra (cf. Decreto-Lei n.º 122/2008, de 11 de Julho);
- Instalação das Unidades de Saúde Familiar, instalação ou requalificação dos serviços de saúde da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e dos serviços de urgência, e para o reforço dos meios de socorro pré-hospitalar (Decreto-Lei n.º 48/2008, de 13 de Março, posteriormente prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de Fevereiro).

Como se viu, estes regimes constam de diplomas avulsos que vigoram, em regra, pelo período de 1 ano, permitindo a contratação de empreitadas de obras públicas, de valor inferior a 5.150.000 euros, com recurso aos procedimentos por negociação ou ajuste directo.

Por outro lado, já em Fevereiro 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 34/2009, que veio



estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, aplicáveis aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste directo destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas nos seguintes eixos prioritários:

- Modernização do parque escolar;
- Energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia;
- Modernização da infra-estrutura tecnológica
- Redes Banda Larga de Nova Geração;
- Reabilitação urbana.

Quanto às medidas concretas constantes deste regime excepcional, destacamos a

redução dos prazos para a apresentação de candidaturas e para a apresentação de propostas nos procedimentos relativos a concursos limitados por prévia qualificação e a procedimentos de negociação para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas nos quatro domínios acima elencados, bem como a possibilidade de escolha do ajuste directo para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas de valor inferior a 5.150.000 euros, desde que destinados à modernização do parque escolar e, ainda, a possibilidade de escolha do ajuste directo para a celebração de contratos de empreitada ou de concessão de obras públicas de valor inferior a 2.000.000 euros, desde que destinados à melhoria da eficiência energética de edifícios públicos.

LICENCIAMENTO MUNICIPAL

QUADRO LEGAL

Relativamente ao licenciamento municipal teve especial importância a entrada em vigor da 6ª alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e a publicação das portarias que o vieram regulamentar, sendo que com excepção da portaria referente ao funcionamento do sistema informático, as demais portarias, publicadas a 3 de Março de 2008, reformularam as anteriormente vigentes, procedendo a adaptações face à Lei nº 60/2007 e aos actuais procedimentos de controlo prévio (licenciamento ou comunicação prévia). Verificou-se a publicação das seguintes portarias:

- Portaria nº 216-A/2008 – Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no nº 2 do artigo 8º-A do RJUE, prevendo designadamente que os municípios devem disponibilizar sistema informático ou plataforma que permita a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, incluindo de informação prévia, e a entrega e recepção de elementos por via electrónica online, bem como informação para os serviços de finanças, de registo e notariado para efeitos de inscrição e actualização de matrizes e registo e para a realização de negócios jurídicos. Nas situações de inexistência ou indisponibilidade do sistema informático ou plataforma, os procedimentos decorrem com recurso à tramitação em papel, sem prejuízo da eventual entrega de elementos em suporte informático.

- Portaria nº 216-B/2008 – Fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva (revoga a Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro);

- Portaria nº 216-C/2008 – Aprova os modelos do aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas do aviso de apresentação de comunicação prévia de operações urbanísticas e do aviso de pedido de parecer prévio ou de autorização de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (revoga a Portaria nº 1106/2001, de 18 de Setembro);

- Portaria nº 216-D/2008 – Aprova os modelos de alvarás de licenciamento de operações urbanísticas (revoga a Portaria nº 1107/2001, de 18 de Setembro);

- Portaria nº 216-E/2008 – Enuncia todos os elementos que devem instruir os pedidos de emissão dos alvarás de licença ou autorização de utilização das diversas operações urbanísticas (revoga a Portaria nº 1105/2001, de 18 de Setembro);

- Portaria nº 216-F/2008 – Aprova os modelos de aviso a fixar pelo titular de alvará de licenciamento de operações urbanísticas e pelo titular de operações urbanísticas objecto de comunicação prévia e a publicar pelas entidades promotoras de operações urbanísticas (revoga a Portaria nº 1108/2001, de 18 de Setembro).

- Portaria nº 232/2008, de 11 de Março, que determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações



urbanísticas, revogando a Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro. Deste diploma salienta-se a necessidade de certos pedidos de licenciamento e de comunicação prévia terem de ser instruídos com plano ou elementos de acessibilidades.

Outra portaria também regulamentadora do RJUE que importa referir foi a Portaria nº 1268/2008, de 6 de Novembro, que define o modelo e os requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra electrónico a utilizar em todas as obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia no âmbito do RJUE.

De notar que as entidades licenciadoras poderão, através de regulamento municipal, autorizar a elaboração, manutenção e preenchimento do livro de obra através de meios electrónicos desde que a forma e os procedimentos adoptados garantam a

efectividade e o cumprimento integral dos deveres aplicáveis às pessoas, técnicos e entidades nele previstos e garantam, nomeadamente: a segurança, manutenção, integridade, fidedignidade e inalterabilidade do livro de obra; a sua disponibilidade, acessibilidade, consulta e preenchimento, de forma imediata e permanente, no local de execução da obra, por qualquer pessoa, técnico ou entidade que deva lavrar registo de facto ou observação; a identificação e validação fiável da autenticidade da identidade e dos registos, por assinatura digital ou forma com segurança equiparável.

Merece também destaque o facto de se prever que o livro de obra será obrigatoriamente constituído, quando for alterado o Decreto-Lei nº 68/2004 (referente à Ficha Técnica da Habitação), por uma segunda parte destinada

ao registo das principais características da edificação e das soluções construtivas adoptadas, com impacte na qualidade e funcionalidade do edificado, quando esteja em causa obra de construção, reconstrução, com ou sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração de edifício e quanto a todos os elementos construtivos que da mesma resultem.

EXPOSIÇÕES DA FEPICOP

De entre as iniciativas da FEPICOP em termos de licenciamento merecem destaque as referentes a:

A. Isenção de controlo em obras no interior de edifícios

Preocupada com a concorrência desleal, a FEPICOP enviou, em Maio de 2008, uma exposição a todos os grupos parlamentares chamando a atenção dos mesmos para os graves problemas que podem resultar das alterações legais introduzidas no regime

jurídico da urbanização e da edificação, nomeadamente as que se referem à isenção de licenciamento e comunicação prévia de algumas obras no interior dos edifícios. Tendo solicitado aos deputados que reapreciem as modificações feitas à lei, a FEPICOP considerou que, não obstante serem positivas algumas das opções do legislador no sentido de tornar os processos administrativos de licenciamento das operações urbanísticas menos complexos e burocratizados, é imperioso "obstar ao exercício ilegal da actividade de construção e garantir a segurança do parque edificado", objectivos que considera não estarem salvaguardados "face à alteração das situações sujeitas a controlo prévio por parte das câmaras municipais".

A Federação realçou que a Lei n.º 60/2007 veio isentar de licença e de comunicação prévia, em todos os imóveis que não estejam classificados ou em vias de classificação, "as obras de conservação e as obras de alteração no interior dos edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de





estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados". Ora a ausência de controlo prévio pode gerar potenciais situações gravosas para os construtores, as quais podem passar por comprometer a segurança dos imóveis, fomentar a construção clandestina e abrir portas para a realização de obras por parte de empresas e pessoas que para tal não estão devidamente habilitadas por não serem detentoras de alvará ou título de registo para o exercício da actividade de construção. Esta situação pode, assim, contribuir para a proliferação de casos de concorrência desleal, permitindo que empresas sem habilitação legal concorram em pé de igualdade com as que actuam legalmente no mercado, suportando os custos daí decorrentes,

designadamente em matéria fiscal e de segurança social.

A exposição enviada aos grupos parlamentares alertou ainda para o facto de as obras efectuadas sem controlo poderem colocar em causa o objectivo fixado pelo Governo para a certificação energética dos edifícios, já que as intervenções no interior dos edifícios deveriam ser aproveitadas para avançar com as medidas necessárias à eficiência energética.

B. Alargamento dos prazos das licenças para as obras

No início do corrente ano e em exposição enviada ao Primeiro-Ministro, com conhecimento aos Ministros do Ambiente e

Ordenamento do Território e das Obras Públicas, a FEPICOP considerou que é necessário implementar medidas que minorem os efeitos negativos que se têm vindo a sentir no Sector, garantindo assim a "manutenção em actividade das empresas de construção e de promoção, obstando à respectiva dissolução e ao correspondente aumento do desemprego".

Para a FEPICOP é necessário alterar, ainda que a título excepcional e com efeitos apenas para 2009 e 2010, algumas das disposições da Lei n.º 60/2007 que procedeu à sexta alteração do RJUE. Reportou-se, em concreto, ao prazo de execução da obra, à execução por fases, à caducidade da licença para realização das operações urbanísticas e à renovação da licença ou comunicação prévia caducadas, já que numa fase de estagnação do mercado as empresas se vêem naturalmente forçadas a desacelerar obras em curso ou a retardar o início de obras já licenciadas.

Na exposição enviada, a FEPICOP solicitou ao Governo que seja autorizada, em 2009 e 2010, a prorrogação extra do prazo de execução sem pagamento de qualquer taxa adicional, reclamando igualmente a possibilidade de solicitar o faseamento de obras que já tenham licença emitida e que se encontram em construção, sempre que as obras em execução possuam características passíveis de utilização autónoma.

A Federação da Construção solicitou igualmente a possibilidade de suspensão dos prazos de 9 e de 6 meses relativos à caducidade da licença ou admissão de comunicação prévia, mediante pedido fundamentado do interessado, para que os ritmos de construção possam ser compatíveis com os ritmos de vendas da actual conjuntura, sem ocorrer caducidade das

licenças por incumprimento daqueles prazos. Por último foi solicitado o alargamento para um mínimo de 24 meses do actual prazo de 18 meses para efectuar o pedido de renovação de uma licença caducada, de modo a permitir a utilização de todos os elementos do processo anteriormente aprovado, sem necessidade de apresentação de novos elementos, medida que permitiria que empreendimentos cuja licença caducou por não terem avançado devido à crise, pudessem recomeçar rapidamente, logo que as circunstâncias de mercado se alterassem. Consoante se pode ler na aludida exposição: "Na actual conjuntura e no que concretamente respeita ao Sector da Construção é inquestionável que a crise económica e financeira tem vindo a afectar, de forma muito directa e com efeitos muito significativos, as empresas de construção e de promoção imobiliária, que se confrontam com uma grande diminuição das vendas das fracções que constroem, com uma situação de deflação e com uma limitação dos financiamentos bancários concedidos a si e aos seus clientes.

Daí que várias empresas se vejam obrigadas a desacelerar a execução de obras em curso e já licenciadas e isto, insiste-se, por se verem confrontadas com uma inesperada falta de liquidez, quer por não conseguirem obter o necessário financiamento bancário quer por não terem entretanto conseguido vender outros imóveis já construídos.

É pois neste contexto e sendo sabido que o Governo tem vindo a adoptar diversas medidas destinadas a minimizar os efeitos da actual crise financeira e económica, tendo designadamente aprovado iniciativas para o investimento e para o emprego, que se considera imperioso alertar para a



necessidade de adopção de medidas que permitam minorar os efeitos negativos que se têm vindo a sentir no Sector da Construção e viabilizar a manutenção em actividade das empresas de construção e de promoção, obstando à respectiva dissolução e ao correspondente aumento do desemprego. A este propósito reportamo-nos muito em concreto às disposições da Lei 60/2007, de 4 de Setembro (que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei nº 555/99 que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação), que se referem ao prazo de execução da obra (artigo 58º), à execução por

fases (artigo 59º), à caducidade da licença para a realização das operações urbanísticas (artigo 71º) e à renovação da licença ou comunicação prévia caducadas (artigo 72º), as quais se considera deverem ser objecto de alteração, ainda que eventualmente com efeitos apenas por um período limitado aos anos de 2009 e 2010. Trata-se, na verdade, de disposições de uma lei aprovada inicialmente em 1999 e alterada mais recentemente em 2007, mas quando ainda não eram patentes os problemas decorrentes da presente situação do País".



PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO - A APRECIACÃO DA FEPICOP

Na sequência da fulcral importância que revestiu a introdução, em 2003, no ordenamento jurídico português de um Código do Trabalho, a sua primeira revisão passados 5 anos foi fonte de natural expectativa por todos aqueles que são os destinatários da norma legal e que pela sua natureza afecta a generalidade da população activa bem como todas as empresas privadas portuguesas.

A FEPICOP, enquanto Federação que integra a AECOPS – Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços, a AICCOPN – Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas e a ANEOP – Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas, acompanhou com particular interesse a Proposta de revisão apresentada pelo Governo na Assembleia da República em 2008.

É neste contexto e com a legitimidade que é conferida pela representação de um sector que representa 5,8% do PIB, 49% do

Investimento e 11% do Emprego, assegurando cerca de 588 mil postos de trabalho, que a FEPICOP apresentou a sua crítica, no âmbito da qual não deixou de apresentar algumas sugestões que no entender desta Federação permitiriam, de uma forma mais eficaz, a adequação do normativo legal às necessidades e especificidades dos diversos sectores de actividade, com ressalva dos interesses e mais elementares direitos de ambas as partes envolvidas na relação laboral.

A análise desenvolveu-se a dois níveis: em primeiro lugar, fez-se uma abordagem genérica de aspectos essenciais para depois, em particular, de entre a selecção de articulado legal, serem analisados vários artigos.

A) ASPECTOS GERAIS

I - Proposta de unificação de instrumentos legislativos – o Código do Trabalho e a sua Regulamentação

Globalmente, concordou-se com o propósito do Legislador no sentido de tornar mais



eficiente, uniforme e clara a aplicação das normas de Direito do Trabalho. Contudo, de tal unificação resulta a desvalorização injustificada de determinadas matérias reguladas no actual Código do Trabalho, como seja a matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, remetida, no essencial, para legislação autónoma, de resto à semelhança de outros aspectos, correndo-se o risco de, desta forma, pôr em causa a eficiência e uniformização pretendidas com esta alteração legislativa.

Por outro lado, matérias que não estavam contempladas no actual texto do Código passam agora a integrá-lo, como seja o regime jurídico do trabalho temporário. O referido regime foi objecto de uma revisão legislativa recente que tem suscitado inúmeras questões interpretativas relevantes, bem como lacunas assumidas, inclusivamente pela Tutela, não tendo havido agora preocupação de explicitar as dúvidas interpretativas e integrar as lacunas do texto legal, limitando-se o Legislador a transpor para o texto do Código parte desse regime.

II – Sistemática

Quanto à sistemática em termos macro, manteve-se e bem, a separação entre as relações colectivas e as relações individuais de trabalho. Manteve-se igualmente a lógica de pensar a relação laboral desde a sua génese até ao seu terminus. No entanto, se nada nos oferece dizer sob o ponto de vista da sistemática das relações colectivas de trabalho, já quanto às relações individuais de trabalho, e mormente quanto à arrumação das matérias, parece haver alguma incoerência – veja-se, com carácter

meramente exemplificativo, (i) o caso das exigências de forma e de conteúdo referentes à celebração de contratos de trabalho com trabalhador estrangeiro ou apátrida, integrado no capítulo referente à aplicação do direito do trabalho; (ii) a inserção da matéria de reparação e prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais em capítulo próprio a seguir à retribuição e outras prestações patrimoniais e imediatamente antes das vicissitudes contratuais, sem que seja entendível a razão de ser da adopção desta sistematização; (iii) o período experimental inserido numa subsecção referente à forma do contrato de trabalho, quando nada tem a ver com esta, mas antes com o conteúdo do mesmo.

B) CONTEÚDO NORMATIVO ESPECÍFICO

• Artigo 3.º - Relações entre fontes de regulação

A redacção proposta no n.º 3 do artigo em apreço apresentou-se francamente mais limitativa relativamente à liberdade de estipulação dos sujeitos de direito colectivo, do que no actual n.º 1 do artigo 4.º do Código do Trabalho. Em boa verdade, entende a FEPICOP que a norma deveria ser mantida nos seus precisos termos, considerando que o interesse público bem como os direitos e garantias dos trabalhadores se encontram já devidamente salvaguardados pela proibição de contrariar normas de natureza imperativa. Assiste-se, assim, a uma limitação de negociação no âmbito sectorial, menosprezando-se a capacidade exclusiva que os parceiros sociais têm de regularem matérias específicas adaptadas a cada



realidade. Atente-se ainda, neste sentido, à quase total abrangência do elenco de matérias que só podem ser reguladas ao nível do direito colectivo em sentido mais favorável. Com a aprovação da redacção agora proposta, mais não se assistiria do que a um verdadeiro retrocesso face à inovação trazida pelo Código do Trabalho, no que diz respeito ao "princípio do tratamento mais favorável".

De facto, se o Código do Trabalho, em nosso entender e tal como já, por diversas vezes, tivemos a oportunidade de o afirmar, encerra em si normas profundamente desfasadas da realidade, não constituindo o instrumento de reforço da produtividade e da competitividade das empresas que o País e o nosso sector em particular necessitavam, um dos atributos

que lhe teríamos de reconhecer traduzia-se, precisamente, na possibilidade de, em sede de Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho, poderem ser introduzidas as necessárias correcções, essenciais para a reposição do equilíbrio nas relações de trabalho e adaptação do normativo legal às especificidades dos vários sectores de actividade.

Foi o que aconteceu no Sector que nos cumpre representar, com a assinatura, desde o ano de 2005, com as duas Frentes Sindicais – afectas à UGT e à CGTP – de acordos, o primeiro dos quais consubstanciando uma revisão global do Contrato Colectivo de Trabalho, traduziu uma assinalável melhoria das condições de gestão das empresas, sem,

contudo, descurar o necessário respeito pelos mais elementares direitos dos trabalhadores.

• Artigo 8.º - Condições de trabalho de trabalhador destacado

Não desconhecendo que o n.º 3 do presente artigo, reproduz o teor do ainda vigente n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, não pudemos deixar de reafirmar que o mesmo traduz uma manifesta discriminação do sector da Construção. Na verdade, se faz todo o sentido a não aplicação do regime referente a férias, retribuição mínima e trabalho suplementar, quando se trate de destacamento de trabalhadores por períodos reduzidos – recorde-se, oito dias, num ano –, tendo por objecto efectuar montagens ou instalações de bens fornecidos e indispensáveis ao seu funcionamento, carece de razoabilidade a exclusão de uma tal medida quando se trate de trabalhos pontuais e de curta duração a efectuar, designadamente, para reparação, manutenção ou alteração de construções, nomeadamente escavações, montagem e desmontagem de elementos pré-fabricados, arranjo ou instalação de equipamentos, entre outros aspectos. As mesmas razões que justificam a razão de ser da exclusão consagrada na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, impõem igual regime quando, cumprido o requisito da curta duração, os trabalhos a executar possam ser enquadrados no âmbito da actividade da construção. Pense-se no caso de uma reparação, efectuada no decurso de um prazo de garantia, a qual, longe de poder representar uma obra nova, se enquadra no cumprimento de um dever subjacente à realização anterior de trabalhos que, esses sim, justificaram

inteiramente a aplicação do regime do "destacamento".

• Artigo 9.º - Destacamento para outro Estado

Sem prejuízo do rigor e controlo que a matéria de destacamento de trabalhadores deve merecer por parte do Legislador, entendemos que a comunicação estatuída no n.º 2 do artigo em apreço não se traduz em qualquer mais-valia, constituindo apenas mais um procedimento burocrático que vai ser imposto aos empregadores. Dever-se-á privilegiar o cruzamento da informação já obrigatória que a empresa terá de diligenciar junto da Segurança Social quando se pretende executar uma actividade noutro Estado e para tal efectuar destacamento de trabalhadores.

• Artigo 12.º - Noção de contrato de trabalho

Sobre a modificação da noção de contrato de trabalho, eliminando-se o elemento "sob a direcção" e introduzindo-se o conceito no "âmbito de organização", entendeu-se o seguinte:

Se consideramos como essencial ao conceito de subordinação jurídica, a noção "sob a autoridade de", absolutamente relevante naquilo que é intrínseco à relação laboral e que se afere ao poder disciplinar, já não podemos contudo aceitar a introdução da expressão "no âmbito de organização" como requisito cumulativo do conceito. De facto, e em boa verdade, por um lado, a expressão só faz sentido como elemento presuntivo para a existência de contrato de trabalho – aliás, veja-se neste sentido a redacção original do

artigo 12.º do Código do Trabalho, considerando-se inteiramente admissível que exista uma relação de trabalho sem que o trabalhador esteja inserido no âmbito da organização ou da estrutura organizacional da empresa.

Presume-se que a intenção legislativa venha de encontro ao compromisso político assumido no sentido de regularizar a situação dos "falsos recibos verdes"; só neste sentido se compreende a introdução da expressão no "âmbito de organização". No entanto, afigura-se nos inadmissível que uma situação particular seja utilizada em termos gerais, desvirtuando o conceito clássico de contrato de trabalho largamente sedimentado na doutrina e na jurisprudência, gerando dificuldades interpretativas e um clima propício à criação de instabilidade na aplicação do direito aos casos concretos. Neste sentido, veja-se ainda a falta de articulação entre a nova redacção proposta para este artigo e o disposto no artigo 116.º do acordo tripartido sobre "autonomia

técnica", no qual se mantém a expressão "sob a direcção" do empregador e ainda a suposta manutenção da redacção do artigo 1152.º do Código Civil, onde se encontra o conceito de contrato de trabalho.

• **Artigo 13.º - Presunção de contrato de trabalho**

Contrariamente ao estipulado no anterior Código do Trabalho, em que se impõe como condição para a presunção da existência de um contrato de trabalho que, cumulativamente, possam ser identificadas na relação contratual estabelecida as diversas características indiciadoras da sua presença, de acordo com a redacção proposta, bastaria que "algumas" das referidas características pudessem ser reconhecidas. Ora, se, por um lado, uma tal formulação é de uma amplitude excessiva, por outro, poderá dar azo a situações incoerentes e injustificadas em face da razão de ser do contrato celebrado, para cuja concretização, não raras vezes, se torna



necessário o preenchimento de mais do que uma das características constantes das diversas alíneas do n.º 1 do presente artigo, sem que, contudo, na formação da sua vontade alguma vez as partes tivessem por objectivo a celebração de um contrato de trabalho.

De igual modo, se numa interpretação literal bastaria que, pelo menos, duas delas se configurem em determinado caso concreto, sempre ficará em aberto a possibilidade de o entendimento poder ser outro, pondo-se em causa a certeza e segurança jurídicas, princípios que, em nosso entender, sobretudo no âmbito das relações laborais aqui em causa, não deverão ser prejudicados.

Neste sentido, pese embora a presunção não seja inilidível, certo é que, considerando o teor das situações que o legislador entende como presuntivas da existência de contrato de trabalho, poderá levar à caracterização errónea de algumas situações contratuais. Não podemos concordar que, por exemplo, bastando estarem presentes as características previstas na alínea a) e d), desde logo se aparente a existência de um contrato de trabalho. Acresce, ainda, que a gravidade das

consequências que, com base nos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo, poderão decorrer de uma errada consideração e consequente qualificação da relação contratual é, a nosso ver, incompatível com o entendimento simplista e até mesmo redutor da presunção aqui estabelecida. As cominações propostas justificariam uma maior cautela na definição dos pressupostos da sua aplicação. Não se vislumbra igualmente a utilidade ou até mesmo o alcance (que se afigura assim e a priori, como discriminatório) da norma constante na alínea e) do n.º 1 do artigo em apreço, que elege o exercício de funções de direcção ou chefia como indício para a existência de um contrato de trabalho.

• **Artigo 96.º - Procedimento para exercício de direitos de trabalhador-estudante**

Uma análise apriorística do novo procedimento que implementa a possibilidade do empregador efectuar directamente o controlo da assiduidade do trabalhador estudante através dos serviços administrativos do estabelecimento de ensino que frequente, configura uma medida positiva no que respeita



ao controlo dos períodos de tempo destinados ao cumprimento das obrigações escolares. No entanto, questionou-se a exequibilidade prática deste preceito, nomeadamente no que respeita à capacidade e motivação para resposta dos estabelecimentos de ensino, sem que haja disposição legal específica que determine a obrigatoriedade do estabelecimento de ensino prestar a informação e o correspondente preceito contra-ordenacional que lhe confira juridicidade.

Na verdade, o regime aqui estabelecido deveria constituir um dos pressupostos para o exercício deste direito e nunca estar dependente de prévio acordo entre empregador e trabalhador, tanto mais que, à semelhança do que sucede actualmente, a obtenção de prova da frequência das aulas, na falta do mencionado acordo, sempre estará dependente de um eventual controlo da assiduidade exercido pelo estabelecimento de ensino.

Por outro lado, questionámos o modo de proceder quanto ao controlo da presença nas provas de avaliação, aspecto em relação ao qual o projecto em apreço é, à semelhança da actual legislação, omissivo.

• **Artigo 99.º - Regulamento interno de empresa**

Não se concordou com a alteração de redacção proposta para o n.º 2 do artigo em apreço, considerando que estando restringido o regulamento interno a questões de organização e disciplina do trabalho, é suficiente e bastante ser ouvida, se existir, a comissão de trabalhadores sobre a elaboração do regulamento. Na verdade, a imposição de uma mesma exigência face às comissões intersindicais, às comissões sindicais ou os delegados sindicais, será fonte de dificuldades

sob o ponto de vista administrativo, tanto mais que não é estabelecido qualquer prazo para que aquelas estruturas e representantes se pronunciem.

• **Artigo 112.º - Duração do período experimental**

Quanto à redução em termos proporcionais ou a exclusão do período experimental, no caso de prestação ao mesmo empregador, de actividade correspondente ao mesmo grupo ou carreira profissional, consoante a duração de contrato a termo ou de trabalho temporário anterior cuja execução se concretize no mesmo posto de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviços para o mesmo objecto, tenha sido inferior ou igual ou superior à duração daquele, referiu a FEPICOP:

Atendendo ao elevado número de categorias que podem integrar os diversos grupos profissionais consignados nos contratos colectivos de trabalho, bem como à diversidade dos respectivos conteúdos funcionais, não se entende como justificado o transporte da contagem dos prazos de períodos experimentais para diferentes vínculos no exercício de funções que podem ser totalmente díspares embora pertencendo ao mesmo grupo ou carreira profissional. No entanto, entende-se como aceitável a redução em termos proporcionais ou exclusão, quando está em causa unicamente a mesma profissão.

• **Artigo 114º - Denúncia do contrato durante o período experimental**

Correspondendo o teor do presente artigo ao disposto no artigo 105º do anterior Código do

Trabalho e compreendendo-se a razão de ser da necessidade de impor, caso o período experimental tenha durado mais de sessenta dias, a observância de um aviso prévio correspondente a sete dias, por forma a evitar, nas palavras de Luís Miguel Monteiro (em anotação ao artigo 105º do Código do Trabalho, in Código do Trabalho Anotado, Almedina) "decisões "surpresa", particularmente penalizadoras das expectativas que o outro contraente foi depositando na subsistência do contrato em virtude da antiguidade deste", afigura-se-nos de elementar justiça que tal obrigação não seja, tão somente, um dever do empregador, mas, de igual modo, uma imposição para o próprio trabalhador. Na verdade, consubstanciando a possibilidade de denúncia durante o período experimental, uma faculdade para qualquer das partes, não se compreende a razão de ser de, neste caso, apenas uma delas – o empregador – estar obrigado a observar um prazo de aviso prévio para a sua denúncia.

De igual modo e não obstante este seja o entendimento generalizado, consideramos ser da maior utilidade a clarificação das consequências da não observância do mencionado prazo de aviso prévio. Neste sentido, a remissão para o regime do artigo 399º do projecto, "Denúncia sem aviso prévio", permitiria, em nosso entender, uma adequada clarificação das regras a aplicar.

• **Artigo 120.º - Mobilidade funcional**

Antes de mais, não pudemos deixar de manifestar a nossa mais profunda apreensão em face da possibilidade de caducidade do acordo pelo qual empregador e trabalhador optaram por alargar ou restringir a

possibilidade de exercício temporário de funções não compreendidas na actividade contratada, bastando, para tal, o decurso de dois anos sem que a mesma tenha sido aplicada. Na verdade, se é certo que uma tal possibilidade pode ser pontualmente acordada, sucede que, na maioria das situações, tal faculdade é objecto de estipulação contratual, não se nos afigurando admissível que uma tal cláusula contratualmente negociada e estabelecida possa ser posta em causa pelo mero decurso do tempo, quando a mesma, por natureza, reveste carácter excepcional, podendo não se justificar o recurso à mesma durante longos períodos de tempo. Pugnámos, assim, pela manutenção da actual redacção do n.º 2 do artigo 314º do Código do Trabalho.

Por outro lado, a limitação do exercício do "ius variandi" funcional a um prazo de dois anos, conforme resulta do n.º 3 do artigo em apreço, constitui uma limitação à possibilidade de as empresas encarregarem os trabalhadores de funções não compreendidas na actividade contratada para além daquele prazo, pugnando-se pela aferição do tempo de duração das alterações à justificação que as haja motivado. Tal limitação poderá ainda configurar um impedimento ao alcance de soluções em situações de inactividade dos trabalhadores em momentos de crise, que assistimos terem cada vez períodos mais dilatadas no tempo o que não se coaduna com a restrição do prazo dos dois anos.

• **Artigo 131.º - Formação contínua /**
/Artigo 132.º - Créditos de horas e subsídio

Se, por um lado, pudemos entender como positiva a medida proposta de uniformizar o



regime da formação dos trabalhadores contratados a termo ao dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado, criando-se assim uma maior justiça e igualdade na aplicação da Lei, por outro lado, a nosso ver carece de razoabilidade, sendo absolutamente injustificada a diminuição do período de duração do contrato a termo durante o qual a formação não é obrigatória, em três meses. De facto, tendo o empregador necessidades de mão-de-obra temporárias e de escassa duração (como seja aquele que se nos afigura ser o mais recorrente, que é o caso de seis meses de duração do contrato), é certo que o empregador não deixará de, por norma, contratar trabalhadores com as qualificações necessárias e bastantes para o exercício da actividade contratada, não se nos

afigurando razoável que, durante o período de execução desse mesmo contrato consiga, paralelamente, afectar tempo para formação profissional em detrimento do objectivo específico da contratação – claramente, estará em causa a produtividade das empresas. Por outro lado, também se nos afigurou negativa, porque limitadora da liberdade de gestão de cada empresa, a diminuição do período de tempo durante o qual o empregador pode diferir ou antecipar o momento formativo de três anos. Ainda neste âmbito, com a introdução de uma nova noção de formação certificada como aquela desenvolvida por entidade formadora certificada ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério competente, parece afastar-se a possibilidade de poder ser

o próprio empregador, como hoje ocorre, a dar directamente formação interna aos seus trabalhadores, prevendo-se, caso assim seja, um aumento exponencial dos custos da formação profissional, bem como a dificuldade, senão impossibilidade, de facultar formação específica do domínio técnico que a actividade da empresa possa exigir, que só pode ser garantida através de formação dada por profissionais da organização, com “know how” exclusivo.

Este é, pois, um aspecto que, necessariamente, carecerá de ser repensado, não podendo deixar de se ter presente as já referidas normas vigentes e o entendimento da própria Autoridade para as Condições do Trabalho, publicamente expresso, designadamente, nos seus Cadernos Informativos.

Reconhecendo-se a existência de um dever de formação contínua certificada a ser cumprido anualmente por parte das empresas, é necessário, contudo, ter presente que a certificação da entidade formadora só deverá ser exigível quando a mesma seja realizada com apoios de fundos públicos, comunitários

ou nacionais. Ou seja, com excepção destas situações, toda a outra formação não está dependente de certificação das entidades formadoras, tal como aliás decorre do Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, diploma que regula o Sistema Nacional de Qualificações. Significa isto que a própria entidade empregadora, independentemente de ser ou não entidade certificada, deverá poder continuar a prestar formação interna aos seus trabalhadores, devendo a mesma ser contabilizada para efeitos do cumprimento do dever anual de formação profissional, desde que seja formalizada e, como tal, objecto de documento que certifique a formação ministrada.

Desta forma, constituindo um dos objectivos do Sistema Nacional de Qualificações, a promoção da efectividade do direito individual dos trabalhadores à formação anual certificada (alínea h) do n.º 1 do artigo 2º) do citado diploma e definindo-se a “formação certificada” como “a formação desenvolvida por entidade formadora certificada para o efeito ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelos



ministérios competentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 163º da Lei nº 35/2004, de 29 de Julho," (alínea h) do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 396/2007), a conjugação dos dois preceitos não dá margem para dúvidas quanto ao actual entendimento, ainda recentemente expresso em normativo legal, do conceito de formação certificada. A coerência de todo o regime é, pois, para nós, um aspecto que deverá ser salvaguardado. Assim, temos por fundamental que se continue a garantir expressamente a já referida possibilidade de ser prestada formação interna pelas entidades empregadoras aos seus trabalhadores, sendo a mesma contabilizada para efeitos do cumprimento do dever/direito de/a formação anual certificada, previsto na legislação laboral.

Finalmente, referiu-se ainda não se entender a restrição normativa de cariz claramente imperativo, que dispõe sobre os limites a serem estabelecidos por acordo no caso de pagamentos de custos de formação, constituindo uma limitação à liberdade de estipulação das partes sem alcance visível sob o ponto de vista do interesse público ou da protecção do trabalhador.

• **Artigo 140.º - Admissibilidade de contrato de trabalho a termo resolutivo**

A previsão da admissibilidade da celebração de contratos de trabalho a termo certo para as situações de abertura de estabelecimentos, mas apenas para o caso de empresas com menos de 750 trabalhadores, afigura-se ser uma limitação injustificada, não se alcançando a mais-valia resultante desta alteração. Afigurar-se-ia mais equitativa a solução consignada actualmente na letra da Lei, que não determina qualquer limite em

função do número de trabalhadores ao serviço da empresa e permitindo assim uma aplicação universal do preceito para todas as empresas que procedam à abertura de novos estabelecimentos.

• **Artigo 143.º - Sucessão de contrato de trabalho a termo**

A proibição de celebração de contratos de prestação de serviços antes de decorrido um terço do tempo de duração sobre a cessação de anterior contrato a termo constitui uma forte limitação à liberdade contratual das empresas. A limitação agora expressa afigura-se ainda mais grave quando o Legislador a estende não só ao próprio empregador mas também a sociedade que com este se encontre em relação de participações recíprocas, de domínio ou de grupo.

Se o intuito político do preceito se centra no combate aos designados "falsos recibos verdes", não nos parece que esse objectivo seja alcançado com a presente norma, dado que a proibição é absolutamente temporária – um terço do tempo de duração de vínculo a termo anterior. Esse objectivo pode e deve ser alcançado pela competente acção fiscalizadora da Tutela.

De facto, poderá a empresa celebrar um contrato a termo devidamente enquadrado nos preceitos legais que o regem e após a cessação do mesmo optar pela contratualização de uma prestação de serviços assente em diferentes condições contratuais mas com o mesmo objecto ou objecto idêntico ao anterior contrato de trabalho, até com pessoa diferente do trabalhador. Veja-se o caso de um informático contratado a termo para a implementação de um sistema novo – cessa a implementação do referido sistema informático



e cessa o contrato. Para a manutenção do mesmo sistema, a empresa opta por delegar-lhe tal serviço em regime de outsourcing. Efectivamente, sendo verdadeira e real a vontade das partes na estipulação de uma prestação de serviços, e não uma relação individual de trabalho por essa via disfarçada, não se alcança o porquê desta proibição.

• **Artigo 145.º - Preferência na admissão**

No recrutamento de novos colaboradores para a empresa vem prever-se que o trabalhador contratado a termo cujo contrato haja cessado nos últimos 30 dias tenha preferência de admissão, no caso de se tratar do desempenho de funções idênticas, não se distinguido se o

recrutamento se destina à vinculação por tempo indeterminado, como é hoje a solução, ou à celebração de novo contrato a termo. Se se justifica a preferência na ocupação do mesmo posto de trabalho quando, para o exercício das mesmas funções, o empregador opta pelo recrutamento de um terceiro mediante contrato por tempo indeterminado, o alargamento dessa preferência a futuras contratações a termo constitui uma forte limitação aos critérios de gestão dos recursos humanos das empresas, desconsiderando-se em absoluto as motivações que conduziram à caducidade do contrato, não necessariamente reconduzidas ao decurso do tempo, mas também a juízos de valoração sobre o desempenho profissional daquele trabalhador.

• **Artigo 148.º - Duração de contrato de trabalho a termo**

O regime dos contratos de trabalho a termo certo retoma o limite dos três anos máximos de tempo de duração, que haviam sido consignados no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, em relação ao que a FEPICOP não pode deixar de expressar o seu desacordo. Assume essa limitação maior gravidade quando se prescreve no n.º 5 deste artigo que nos três anos se inclui o tempo de execução do contrato a termo ou de contrato de trabalho temporário cuja execução se concretize no mesmo posto de trabalho e, bem assim, o tempo de duração de eventual prestação de serviços para o mesmo objecto. Mais uma vez, o impedimento do recurso à figura contratual da prestação de serviços consubstancia uma limitação injustificada à livre liberdade de estipulação das partes, uma vez que a limitação ora consignada não é condicionada a uma utilização abusiva ou de má fé por parte do empregador. A FEPICOP discordou em absoluto com a supressão da possibilidade de existir renovação adicional de contrato a termo certo, a qual actualmente decorre do n.º 2, do artigo 139º do Código do Trabalho, nos termos do qual se prevê a hipótese do mesmo, em última análise, poder vigorar por seis anos. Tal possibilidade é plenamente justificada dada a especificidade de determinados sectores de actividade, como é o caso do que sucede no sector da Construção, atenta a existência de algumas obras de longa duração, que, não raras vezes, criam picos de trabalho, mas que ao terminarem originam um decréscimo acentuado no volume de trabalhos. Neste sentido, considerou-se essencial que no artigo em apreço seja consagrada a

possibilidade de, por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, esta matéria ser regulada em consonância com as especiais necessidades dos diversos sectores de actividade, mormente, como já referido, o da Construção, afastando-se, por consequência, a imperatividade proposta no artigo 148º, n.ºs 1,4 e 5, “ex vi” artigo 139.º. De igual modo e no mesmo sentido, discordámos veementemente da limitação imposta à duração dos contratos de trabalho a termo incerto, os quais nunca foram objecto de critério limitativo quanto à sua duração atendendo à natureza dos mesmos, com forte impacto, a ser consignada, no sector da Construção, nomeadamente em obras de longa duração.

• **Artigo 172.º - Conceitos específicos do regime de trabalho temporário**

Atendendo à complexidade e especificidade do regime jurídico do trabalho temporário, entendemos que o Legislador deveria manter a definição dos conceitos, tal como neste momento se encontram estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 19/2007, de 22 de Maio.

• **Artigo 186.º - Segurança e saúde no trabalho temporário**

No que concerne ao n.º 7 deste artigo, o facto de o legislador ter retirado a referência ao n.º 2 do artigo 213.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, não clarifica a aplicabilidade do normativo em apreço. De facto, a ausência de reporte ao referido artigo 213.º, justifica-se apenas pela nova sistemática do futuro Código do Trabalho, em que a matéria de SHST irá ser objecto de legislação específica. Ao retirar o referido reporte, a redacção

afigura-se-nos ainda mais confusa, não resolvendo a questão nuclear de saber em que situações concretas é que o trabalhador temporário deverá estar sujeito a uma vigilância médica especial tutelada pelo utilizador. Entendemos que se mantém, nomeadamente para o sector da Construção, tal obrigação, desde que a actividade do trabalhador temporário seja exercida em obras de construção, o que poderá indiciar como obrigação absurda a duplicação do exame de saúde, já que incumbe *ab initio* à empresa de trabalho temporário a obrigação de efectuar os exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais.

• **Artigo 194º - Transferência de local de trabalho**

Quanto ao nº 2 do presente artigo, de acordo com o qual é estabelecida a caducidade do acordo em que é alargada ou restringida a possibilidade de transferência do local de trabalho por acordo entre o empregador e o trabalhador, reiteram-se os comentários tecidos a respeito de igual previsão consagrada no artigo 120º.

• **Artigo 212º - Intervalo de descanso**

Mantendo-se no nº 3 do presente artigo a regra constante do nº 2 do artigo 175º do Código do Trabalho, de acordo com o qual incumbe ao serviço com competência inspectiva do ministério responsável pela área laboral, mediante requerimento do empregador, autorizar a redução ou exclusão de intervalo de descanso, mal se compreende que deixe de constar do texto legal o princípio de deferimento tácito do pedido apresentado em caso de ausência de resposta no prazo de 15 dias a contar da solicitação, actualmente consagrado no nº 4 do citado artigo. A sua manutenção é, no entender da Federação, essencial.

• **Artigo 220.º do Código do Trabalho - "Efeitos da suspensão do contrato de trabalho por impedimento prolongado"**

Atenta a utilidade prática que este preceito legal representa para os intervenientes da relação de trabalho, entendemos que o mesmo deverá manter-se uno, motivo pelo qual a sistematização adoptada na proposta



de lei, que se consubstancia em fragmentar aquele normativo pelos 238.º, n.º 6; 243.º, n.º 3 e 244.º, n.º 4, deverá ser repensada.

• **Artigo 237º - Duração do período de férias**

A respeito deste artigo não podemos, desde logo, deixar de retomar uma questão, a qual já antes, quando o Código do Trabalho foi aprovado, a FEPICOP não deixou de colocar e que, de igual modo, foi por diversas vezes suscitada ao perspectivar-se a sua revisão. Referimo-nos ao acréscimo do número dos dias de férias, em função da assiduidade. De facto, trata-se, como sempre afirmámos, de uma regra injusta, de acordo com a qual ao cumprimento de um mero dever é associado um prémio. É, no nosso entender, uma medida que, tal como constava do "Relatório de Progresso" elaborado pela Comissão de Livro Branco das Relações Laborais, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2006, de 30 de Novembro, já então era merecedora de uma "avaliação globalmente negativa".

De facto, não está em causa, tão somente, o princípio mas, de igual modo, as dificuldades práticas que a sua aplicação tem vindo a suscitar, às quais, em contrapartida não reconhecemos qualquer efeito positivo no combate ao absentismo, um dos objectivos que lhe era apontado. Reiteramos, pois, a necessidade de repensar a redacção do presente artigo, eliminando-se o seu n.º 3.

• **Artigo 240º - Marcação do período de férias**

Discordámos em absoluto da exigência de, na inexistência de comissão de

trabalhadores, dever ser ouvida a comissão intersindical e sindical representativa do trabalhador interessado. Na verdade, não se compreende que para a marcação do período de férias, ainda que não seja possível a obtenção do acordo do trabalhador, seja necessário o eventual recurso à comissão intersindical ou sindical, entidades que, na maioria das situações, não estarão minimamente sensibilizadas para as necessidades que, em concreto, exigem o gozo das férias no período pretendido pelo empregador. Por outro lado e tratando esta de uma questão manifestamente interna, a necessidade de audição das referidas entidades será causadora de dificuldades administrativas e burocráticas que se nos afiguram injustificadas. No mesmo sentido, critica-se a exigência genérica de parecer dos representantes dos trabalhadores – conceito que poderá dar lugar a dúvidas interpretativas – quando, tal como referimos, apenas se justificaria a necessidade de audição da Comissão de Trabalhadores. Por outro lado, entendemos que a técnica legislativa utilizada na construção do n.º 3 do artigo em apreço é discutível. Na verdade, será de mais fácil leitura uma redacção que, pela positiva, estabeleça que o regime em causa não se aplica, tal como acontece actualmente, às micro-empresas.

• **Artigo 241.º - Encerramento para férias**

As alterações vêm facilitar e dar uma maior liberdade ao empregador para que, de acordo com a natureza da sua actividade, possa, sem prejuízo do cumprimento das regras atinentes à marcação de férias, proceder ao encerramento, total ou parcial, para período de gozo de férias.



• **Artigo 242º - Alteração do período de férias por motivo relativo à empresa**

Não obstante se possa admitir que uma tal necessidade possa estar subjacente à redacção proposta, em nosso entender, a bem da certeza e segurança jurídicas e da clareza que as soluções legais deverão contemplar, deverá manter-se expressamente consagrado na letra da lei o princípio de acordo com o qual os prejuízos alegados pelo trabalhador deverão ser devidamente comprovados.

• **Artigo 244.º - Efeitos da cessação do contrato de trabalho no direito a férias**

O n.º 3 do preceito em apreço vem estabelecer a regra da proporcionalidade no direito a férias, para além das situações em que os contratos tenham uma duração efectiva não

superior a 12 meses, nos casos de contratos cuja cessação ocorra no ano seguinte ao da admissão do trabalhador. O Legislador entendeu assim, e bem, fazer estender a regra da proporcionalidade à duração do contrato na aplicação do direito a férias, aos trabalhadores cujo contrato cesse no ano civil subsequente ao da admissão, afastando situações extremamente onerosas para os empregadores, que resultavam da aplicação do direito a férias a trabalhadores que, ultrapassado um ano de vinculação à empresa, viam ser-lhes aplicado o regime geral do direito a férias.

• **Artigo 253º - Prova do motivo justificativo de falta**

Considerando-se positivo o estabelecimento do princípio nos termos do qual a prova do

facto invocado para a apresentação da justificação da falta deverá ser entregue com a celeridade necessária, entendemos, porém, que a solução proposta, ao estabelecer que tal deverá ocorrer "em prazo razoável", conduz a manifestas dúvidas interpretativas quando se trate de definir o que se deverá entender por tal conceito. Neste sentido, afigura-se-nos mais adequado a definição de um prazo, o qual, todavia, sempre poderia ser afastado, quando na situação concreta se mostrasse ser impossível o seu cumprimento. Desta forma, propomos o estabelecimento de um prazo de cinco dias, salvo motivo justificativo que permita o seu não cumprimento.

• **Artigo 254.º - Efeitos de falta justificada**

A propósito dos efeitos das faltas justificadas motivadas para dar assistência a membros do agregado familiar, estatui-se na alínea c) do n.º 2 desta norma, que estas faltas não são remuneradas. Porém, vem o n.º 3 deste mesmo artigo consignar o princípio de que estas mesmas faltas são consideradas como prestação efectiva de serviço sem se excepcionar a retribuição. Destas duas disposições, afigura-se resultar uma contradição do sentido normativo relativamente aos efeitos remuneratórios decorrentes deste tipo de ausências ao trabalho, a não ser que o efeito que se pretende ver salvaguardado seja o da não afectação do designado "bónus" de férias, o que também não seria entendível considerando a desvalorização que é feita para esse efeito das faltas para assistência a filhos menores bem como a desarrumação sistemática relativamente ao n.º 4 do artigo 237.º.

• **Artigo 259.º - Prestações incluídas ou excluídas da retribuição**

A matéria da qualificação das prestações pagas pelo empregador como retributivas, ou não, é uma das matérias mais complexas em sede de Direito do Trabalho. De facto, a natureza retributiva de uma prestação, não qualificada como tal pelo empregador, é muitas vezes fonte de conflito entre as partes outorgantes de um contrato de trabalho, envolvendo igualmente outras entidades, tais como o fisco e a Segurança Social, considerando os encargos sociais que incidem nessas mesmas prestações. Entendemos, assim, que seria no âmbito da Legislação da Segurança Social que o actual Governo se encontra a elaborar, nomeadamente no que reporta ao alargamento da base de incidência contributiva às componentes da retribuição de natureza regular, que esta matéria deverá ser desenvolvida. Será desejável uma consonância total entre as disposições do Código do Trabalho e a legislação de Segurança Social que, de acordo com as medidas conhecidas, tendem a efectuar a convergência das contribuições para a Segurança Social com a base de incidência em sede de fiscalidade.

• **Artigo 267º - Pagamento de trabalho suplementar**

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 258º do Código do Trabalho, os montantes retributivos devidos por força da prestação de trabalho suplementar podem ser fixados em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho. Por sua vez, o n.º 3 do presente artigo, limita-se a determinar, por remissão para o n.º 6 do artigo 228º, que o disposto anteriormente

poderá ser afastado por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho. Ora, afigura-se-nos que com tal redacção se admite a possibilidade de os acréscimos retributivos poderem ser substituídos pela redução equivalente do tempo de trabalho, acompanhada ou não de um eventual pagamento em dinheiro. A ser assim, parece-nos de mais fácil leitura e compreensão o estabelecimento das regras a observar no texto do presente artigo.

• **Artigo 273.º - Prestações incluídas na retribuição mínima mensal garantida**

Reitera-se, para o n.º 2 deste artigo, a crítica apontada ao artigo 259.º, dado que as componentes da retribuição em espécie deverão ser equacionadas de forma global e conciliada com o normativo da Segurança Social.

• **Artigo 275º - Forma de cumprimento**

À semelhança do já antes afirmado a respeito do artigo 242º da presente proposta, reiteramos que, a bem da certeza e segurança jurídicas e da clareza que as soluções legais deverão contemplar, deverá manter-se expressamente consagrado na letra da lei o princípio de acordo com o qual as despesas alegadas pelo trabalhador, decorrentes da conversão do título de crédito em dinheiro deverão ser comprovados, tal como decorre, aliás, da alínea b) do n.º 4 do artigo 267º do Código do Trabalho.

• **Artigo 288º - Admissibilidade de cedência ocasional**

Ao estipular-se, de forma expressa, o

afastamento da possibilidade de, por instrumento colectivo de trabalho, serem reguladas todas as condições da cedência ocasional de trabalhador, em especial no que se refere à exigência de acordo do trabalhador cedido, é posto em causa todo um regime que, com largos anos de experiência, tem permitido, designadamente no sector representado pela FEPICOP, com integral respeito pelos interesses e mais fundamentais direitos dos trabalhadores, o recurso a esta figura, possibilitando-se fazer face a situações de impossibilidade temporária e transitória de ocupação do mesmo no âmbito da sua categoria profissional. É um instrumento de vital importância, sobretudo num momento de grave crise económica, como aquela a que vimos assistindo, permitindo-se, desta forma, evitar o recurso a medidas mais gravosas e, sobretudo, mais penalizadoras para os próprios trabalhadores.

Defende-se, pois, a manutenção do princípio constante do actual artigo 323º do Código do Trabalho.

• **Artigo 316º - Concessão e efeitos da licença sem retribuição**

Na alínea e), do n.º 3 do presente artigo, a remissão está incorrecta. Na verdade, deverá ter por objecto a alínea b), do n.º 1, do artigo 112º.

• **Artigo 323º - Efeitos para o empregador de falta de pagamento pontual da retribuição**

Afigura-se-nos ser excessiva e desproporcionada a possibilidade de punição com pena de prisão até três anos, em caso de violação do disposto no



n.º 1 do artigo em análise. Neste sentido, basta referir que o Código Penal prevê uma idêntica moldura penal quando se trate da prática de crime de Homicídio a Pedido da Vítima (cfr. artigo 134º), de Homicídio por Negligência (cfr. n.º do artigo 137), de Aborto (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 140º), de crime de Ofensa à Integridade Física Simples (cfr. n.º 1, do artigo 143º), de Coacção (cfr. n.º 1 do artigo 154º) ou de Sequestro (cfr. n.º 1 do artigo 158º), só para referir alguns. De facto, tendo presente o bem jurídico que ali se pretende ver protegido, entendemos ser desajustada a possibilidade referida no citado n.º 1.

• **Artigo 339.º - Modalidades de cessação do contrato de trabalho**

Por uma questão de rigor técnico, e da mesma forma com que em sentido contrário nos

congratulámos com a equiparação da figura da cessação dos contratos de trabalho à da cessação dos contratos em geral previstas no Código Civil, entendemos como um retrocesso do Legislador, a alteração da denominação das figuras da cessação do contrato de trabalho. De facto, a figura agora proposta de "despedimento por facto imputável ao trabalhador" mais não integra do que uma situação de resolução do contrato, assim como a expressão ora proposta de "denúncia pelo trabalhador" não é exclusiva deste último, já que também o empregador pode denunciar o contrato - veja-se, neste sentido, a cessação do contrato por qualquer das partes durante o decurso do prazo do período experimental. Pugnariamos, pois, pela manutenção *ipsis verbis* no disposto quanto à matéria no artigo 384.º do Código do Trabalho.

• **Artigo 345.º - Morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento da empresa**

Opomo-nos veementemente à proposta de revogação do disposto da redacção actual do n.º 4 do artigo 390.º do Código do Trabalho, considerando como um agravamento nos procedimentos a adoptar por parte das microempresas em caso de extinção ou encerramento da empresa. Atente-se que a esmagadora maioria das empresas se engloba no lote das PME's e que um número significativo de entre elas têm menos de 10 trabalhadores ao serviço. Assim sendo, considerando que estas empresas em particular terão uma estrutura de funcionamento mínimo, em caso do seu encerramento mais não verão do que substancialmente agravados os seus custos com a obrigação de recorrerem ao processo do despedimento colectivo e não à mera comunicação de caducidade dos contratos de trabalho que cessam por inerência ao encerramento.

• **Artigo 346.º - Insolvência e recuperação de empresas**

Dado que uma grande parte do tecido empresarial nacional é constituído por microempresas, pugnamos pela manutenção da redacção dada ao n.º 3 do artigo 391.º do Código do Trabalho, criando um regime de excepção para estas, bem menos burocrático ao que é exigível aos demais tipos de empresas, quando se vêem forçadas a lançar mão de despedimentos colectivos.

• **Artigo 485.º - Resposta à proposta**

Concorda-se com a eliminação

da necessidade de terem decorrido 10 meses após a entrada em vigor da convenção anterior, que configura actualmente um dos requisitos para depósito das convenções colectivas. Assim, o normativo proposto só estatui que, em caso de proposta de revisão de uma convenção, a entidade destinatária apenas pode recusar-se a negociar antes de decorrerem seis meses de vigência da anterior convenção. Desta forma, o Legislador evita que convenções cujos processos negociais se prolonguem no tempo, como sejam aquelas que são subsequentes a alterações significativas da legislação laboral, arrastem o início de vigência das convenções seguintes para timings inusuais.

• **Artigo 558º - Sanções Acessórias**

De acordo com a redacção proposta para o artigo em apreço, constata-se que é condição para a aplicação da sanção acessória de publicidade, a pratica de uma contra-ordenação muito grave ou a reincidência em contra-ordenação grave, praticada com dolo ou negligência grosseira. Ora, em face do articulado vigente, as alterações apresentadas, consubstanciam uma gravosa e inaceitável modificação do equilíbrio actualmente existente. Na verdade, resulta impensável, tendo em conta algumas das infracções qualificadas como "muito graves", que, como consequência necessária, seja aplicada ao agente, tal como preconizado, uma sanção acessória, ainda que de mera publicidade, no que passará a constituir a regra, quando, presentemente, para a aplicação de uma qualquer sanção acessória, deverão ser sempre objecto de previa valoração os "efeitos gravosos" que da mesma decorrem para o trabalhador.

Com efeito, entendemos que tais consequências não podem, em caso algum, deixar de, em concreto, ser consideradas na determinação da medida da concreta da sanção a aplicar. A generalização que, desta forma, se pretende ver concretizada traduz, em nosso entender uma solução demasiado simplista de se conceber um regime que deveria ser excepcional.

De igual modo, o exponencial alargamento dos prazos apresentados nas alíneas a) e b) do nº 2 do presente artigo, por comparação aos ora vigentes, traria como consequência um desastroso efeito económico nas empresas. Na verdade, no limite ver-se-iam obrigadas à cessação da sua actividade por não comportarem inibições de exercício do seu objecto social ou daquele que possa ser o seu segmento de mercado num médio prazo, como se qualificam os 2 anos propostos, com consequências igualmente gravosas para os próprios trabalhadores que delas dependem. Assistiríamos, neste sentido, a uma verdadeira inversão do que é qualificado acessoriamente como sanção aplicável, para passar a assumir o verdadeiro protagonismo da consequência da prática do facto ilícito.

Entendemos, pois, que deveria ser adoptada, sem alterações, a redacção actualmente vigente e constante do artigo 627º do Código do Trabalho, norma que tem permitido, nas mais diversas situações acautelar, com o equilíbrio adequado, os interesses de prevenção e de repressão que lhe estão subjacentes.

CONCLUSÃO

A presente apreciação, realizada pela FEPICOP, no âmbito do projecto de alterações ao Código do Trabalho apresentado pelo Governo e que marcou quer em termos políticos, quer em termos de referencial legislativo o ano de 2008, constituiu um documento que longe de se esgotar com a publicação das alterações do novo Código do Trabalho, no início de 2009, mantém a sua pertinência e actualidade, apontando e formulando sugestões de melhoria do texto legislativo, que convidam a uma reflexão sobre algumas das normas que hoje são determinantes no âmbito das relações entre trabalhadores e empregadores.



SINISTRALIDADE LABORAL

Panorama do Sector da Construção

O sector da Construção e Obras Públicas, com um peso de destaque na economia nacional, tanto ao nível do emprego como do produto, regista uma elevada frequência de acidentes de trabalho. Dos indicadores mais relevantes deste Sector, a sinistralidade laboral é, sem dúvida, o mais preocupante, razão que justifica e requer todos os esforços com vista à sua diminuição.

A abordagem da sinistralidade laboral não se esgota na quantificação dos acidentes de trabalho. Contudo, a informação estatística é um dos indicadores a ter em conta na avaliação dos riscos e pode servir de base de reflexão para uma tomada de decisão por parte dos empregadores quanto à necessidade de implementação de uma adequada política de segurança, contribuindo assim para a diminuição dos acidentes laborais, para o aumento dos níveis de produtividade e qualidade, factores indispensáveis à competitividade das empresas. As características do sistema oficial de estatística, nomeadamente o atraso no apuramento de

alguns dados, a insuficiência de indicadores, bem como a disparidade dos apuramentos efectuados pelas diferentes fontes, não permitem obter uma visão actualizada da sinistralidade laboral em toda a sua extensão. Mesmo assim, os números que vão sendo divulgados mostram que o sector da Construção continua a apresentar um elevado nível de sinistralidade, registando, em termos absolutos, o número mais elevado de acidentes mortais no conjunto de todos os sectores de actividade.

No sentido de traçar um panorama sectorial apresenta-se neste relatório informação diversa na tentativa de poder contribuir para uma visão tanto quanto possível abrangente da sinistralidade laboral, que possa servir de complemento à análise de riscos e consequente redução dos acidentes laborais. Os dados mais recentes relativos à generalidade dos acidentes de trabalho,

publicados pelo GEP-Gabinete de Estratégia e Planeamento, referem-se a 2006. Naquele ano o sector da Construção registou um total de 51.790 acidentes, o que representa 21,81% do conjunto de todas as actividades económicas. Ainda mais inquietantes e alvo de atenção



particular são os dados relativos à sinistralidade mortal. Segundo os números divulgados pela ACT-Autoridade para as Condições de Trabalho, em 2008 ocorreram 59 acidentes de trabalho mortais no sector da Construção. A maior parte destes acidentes (24) ocorreram em empresas que empregam de 1 a 9 trabalhadores e nas empresas que têm ao serviço de 21 a 50 trabalhadores (14). Nas empresas com mais de 50 trabalhadores, registaram-se 13 acidentes mortais.

Tomando em consideração a relação entre o número médio de trabalhadores expostos ao risco e o número total de acidentes de trabalho, apurou-se o Índice de Incidência de acidentes mortais, a partir do qual é possível mostrar não só a evolução da sinistralidade

mortal na Construção como também efectuar comparações entre sectores de actividade.

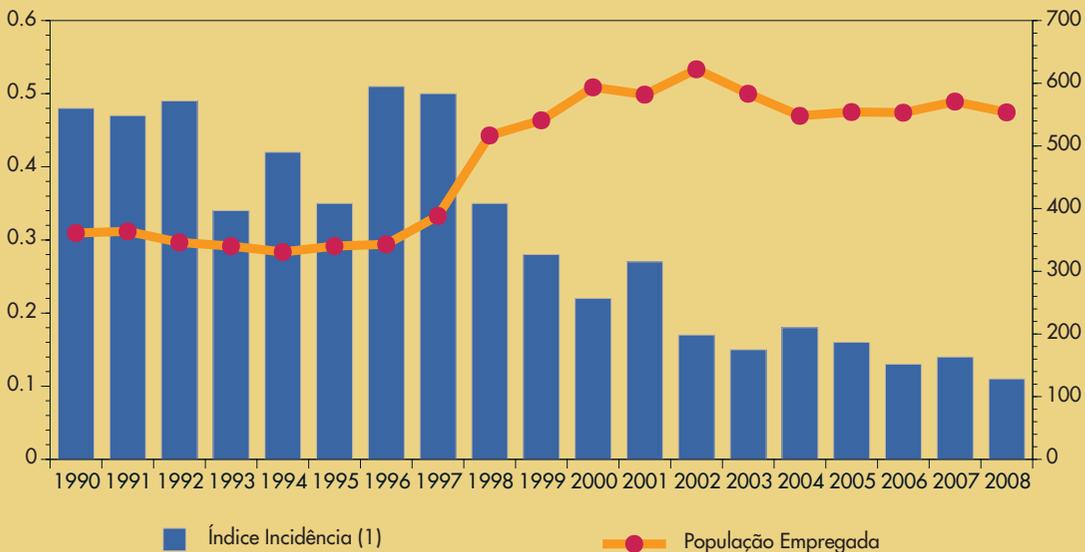
Em 2008 e face ao ano anterior, registou-se uma diminuição tanto dos acidentes mortais no sector da Construção como do número de trabalhadores empregados neste sector de actividade. Houve menos 17,200 trabalhadores expostos ao risco e menos 23 acidentes mortais do que em 2007, o que se traduz na conseqüente descida do índice de Incidência mortal, situado em 0,11, menos 0,03 face a 2007.

Uma análise no tempo permite verificar que em 1998 foi o início de uma tendência oposta entre a ocorrência de acidentes mortais e o crescimento da população empregada no Sector.

O ano de 2002 foi outro marco importante na

Evolução do Índice de Incidência de Sinistralidade Mortal no Sector da Construção

Quadro 1 - Índice de Incidência da sinistralidade mortal no sector da Construção 1990-2008



Fontes: ACT-Autoridade para as Condições de Trabalho; INE-Instituto Nacional de Estatística

Quadro 2 - Acidentes de Trabalho Mortais no Sector da Construção segundo a forma
(Anos 2000 – 2008)

| Forma | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | total/forma |
|------------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| Queda em altura | 70 | 73 | 57 | 39 | 48 | 28 | 28 | 47 | 20 | 410 |
| Esmagamento | 26 | 23 | 15 | 18 | 14 | 21 | 10 | 7 | 9 | 143 |
| Soterramento | 9 | 19 | 6 | 10 | 10 | 3 | 7 | 7 | 6 | 77 |
| Queda de pessoas | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 1 | 3 | | 7 |
| Atropelamento | 0 | 7 | 3 | 2 | 4 | 5 | 4 | 1 | 4 | 30 |
| Queda de nível | 2 | 1 | 0 | 2 | 2 | | 1 | | | 8 |
| Explosão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | | | | 2 |
| Choque objectos | 0 | 6 | 7 | 5 | 9 | 9 | 6 | 7 | 6 | 55 |
| Electrocussão | 9 | 19 | 11 | 6 | 11 | 8 | 6 | 8 | 6 | 84 |
| Máquinas | - | - | - | - | 2 | | | | | 2 |
| outras formas | 16 | 8 | 4 | 4 | 1 | 2 | | 2 | 4 | 41 |
| Em averiguações | | | | | | 7 | 8 | | 4 | 19 |
| Totais | 132 | 156 | 103 | 88 | 101 | 86 | 71 | 82 | 59 | 878 |

Fonte: ACT-Autoridade para as Condições de Trabalho

medida em que o número de trabalhadores expostos ao risco aumentou, mas ocorreu uma diminuição significativa do Índice de Incidência, ficando muito distante dos valores até aí atingidos (uma média de 0,41 para os anos 90).

Genericamente, os dados mostram que não existe uma orientação totalmente descendente do índice de sinistralidade mortal como era desejável. E, apesar de nos últimos 7 anos os valores deste indicador serem bastante reduzidos face à década de 90, continuam a ser alvo de análise e elevada preocupação, requerendo ainda grande investimento na prevenção dos riscos profissionais, por parte de todos os intervenientes neste sector e com responsabilidade diversas, desde o projecto à execução da obra.

A quedas em altura continuam a assumir a maior frequência

Os dados referentes aos acidentes mortais segundo a forma como ocorreram, desde 2000 até 2008, mostram que a queda altura tem sido, de facto, a causa de maior número de acidentes mortais ocorridos na Construção, seguindo-se o esmagamento, a electrocussão e o soterramento, que ocupam respectivamente o 2º, 3º e 4º lugar.

Em 2008, as quedas em altura continuam a representar o maior número de acidentes de trabalho na Construção (33,8%), ficando em 2º lugar o esmagamento; em 3º lugar e em situação de igualdade, posicionam-se o soterramento, o choque com objectos e a electrocussão.

Estas estatísticas evidenciam a necessidade de ser prestada maior atenção e controlo do risco associado aos trabalhos em altura, bem como a riscos específicos. Por seu lado, o normativo vigente no domínio da segurança no trabalho determina que as empresas devem privilegiar as medidas de protecção colectiva face às individuais. Estas são, portanto, áreas que deverão ser alvo de maior ponderação na tomada de decisões quanto a medidas preventivas.

Análise comparativa entre Sectores

Em termos gerais o número de acidentes de trabalho tem vindo a diminuir ao longo dos

últimos anos. O sector da Construção não é alheio a esta tendência, contudo, não assume o lugar primordial que lhe é frequentemente atribuído no conjunto dos sectores de actividade.

Tomando por referência a relação existente entre o número de acidentes mortais e a população empregada em cada sector de actividade, verifica-se que a sinistralidade mortal em 2008 teve maior incidência na Indústrias Extractivas Minerais não Metálicas (0,56), na Silvicultura e Exploração Florestal (0,18) e na Indústria Cerâmica e Cimento (0,13).

No conjunto de todos os sectores de actividade, a Construção, posiciona-se em

Quadro 3 – Índice de Incidência Sinistralidade Mortal por Sector de Actividade
Ano 2008

| Sector Actividade | População Empregada* | Nº acidentes mortais | Índice Incidência** |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Agric./Pec./Serv. Agric. | 560.9 | 9 | 0.02 |
| Silvicultura e Exploração Florestal | 16.8 | 3 | 0.18 |
| Pescas | 17.9 | 1 | 0.06 |
| Ind. Extract. Minerais n/ Metálicas | 16.2 | 9 | 0.56 |
| Ind. Alimentaç/Bebidas/Tabaco | 113.0 | 1 | 0.01 |
| Ind.Madeiras e Cortiça | 57.9 | 4 | 0.07 |
| Ind. Papel | 15.6 | | 0.00 |
| Ind. Química | 54.4 | | 0.00 |
| Ind. Cerâmica e Cimento | 37.1 | 5 | 0.13 |
| Ind. Metalúrgica de Base | 11.2 | | 0.00 |
| Ind. Prod. Metálicas e M. Eléctricas | 248.8 | 11 | 0.04 |
| Outras Ind. Transformadoras | 63.8 | | 0.00 |
| Electricidade/Gás/Água | 32.4 | | 0.00 |
| Construção | 553.6 | 59 | 0.11 |
| Comércio e reparação auto | 147.4 | 2 | 0.01 |
| Comercio por Grosso | 160.2 | 1 | 0.01 |
| Transportes e Armazenagem | 163.8 | 6 | 0.04 |
| Serviços Prest. às Empresas | 336.3 | 4 | 0.01 |

Fontes: INE-Instituto Nacional de Estatística; ACT-Autoridade para as Condições de Trabalho
Unidade: milhares * ** Base usada na UE 100.000



quarto lugar, com um Índice de Incidência de 0,11. É, portanto, fundamental salientar que ocorreu 1,1 acidente mortal por cada 10.000 trabalhadores ao serviço no Sector.

Os números traduzem necessidade de investimento em matéria de prevenção

A sinistralidade laboral não pode ser perspectivada apenas através de recolhas estatísticas relativas aos acidentes de trabalho. A sua análise deverá ser multidimensional e abranger diversos factores. Contudo, a informação quantitativa ajuda a identificar perigos e a estimar alguns riscos inerentes ao processo de construir, constituindo um dos aspectos importantes da análise de riscos, entendida como a base de

uma gestão eficaz da segurança e da saúde no trabalho.

É certo que nos últimos anos a sinistralidade laboral em geral e em particular no sector da Construção tem vindo a diminuir, provavelmente fruto de todas as iniciativas levadas a cabo pelos diversos parceiros sociais sectoriais, pela intensificação dos meios e métodos de informação, pela acção inspectiva por parte da administração de trabalho, bem como pelo cumprimento das obrigações legais por parte das empresas e dos seus trabalhadores.

No meio empresarial é, cada vez mais, conhecida a implementação de sistemas de gestão da segurança em empresas de construção, alguns dos quais verdadeiros casos de boas práticas e tidos como

referência.

Contudo, os números traduzem ainda a necessidade de investimento em condições de segurança, associada à indispensável mudança de comportamentos face aos riscos profissionais, ao incremento da planificação e maior investimento em medidas preventivas, com o fim último de reduzir a sinistralidade laboral na Indústria da Construção.

Perspectivas para 2009

A Resolução do Conselho de Ministros nº 59/2008, de 1 de Abril, aprovou a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho para o período de 2008-2012, no âmbito da qual foram definidas várias medidas, algumas das quais, com início de execução em 2008. Das que mais directamente se relacionam com o Sector da Construção, espera-se que em 2009 venha a ser concluída a elaboração do *Regulamento de Segurança no Trabalho para os Estaleiros de Construção*, com a respectiva publicação do projecto de diploma em BTE, durante o mês de Maio, conforme referido no relatório intercalar de execução da referida Estratégia, divulgado pela ACT. Fica, do mesmo modo, à espera de ser concluída a elaboração das normas definidoras do *Exercício da Coordenação de Segurança na Construção*, com publicação de diploma em BTE,



igualmente prevista, para o mês de Maio.

Espera-se, também, que seja iniciado, no mais breve curto espaço de tempo, o processo de harmonização dos *procedimentos para reconhecimento de competências de empresas para a execução de obras de remoção do amianto*.

Ainda neste domínio, aguarda-se a concretização do estabelecido no artigo 26º do Decreto-Lei nº 266/2007, de 24 de Julho o qual prevê que a ACT proceda, após consulta aos representantes dos parceiros sociais, à elaboração de guias técnicos com orientações práticas para o cumprimento das obrigações previstas, nomeadamente, no que diz respeito à definição do conceito de exposição esporádica e de fraca intensidade. Uma outra expectativa, que em muito beneficiaria o Sector, prende-se com a necessária reactivação do *diálogo social sectorial*. Tendo presente os resultados positivos alcançados no passado em que, não interferindo na autonomia e iniciativa da acção inspectiva, foi possível acompanhar a actividade do Sector, defendendo a harmonização e coerência de procedimentos, conjugada com o esforço de mudança de

comportamentos das empresas e dos trabalhadores ao seu serviço, entende-se de extrema importância a concretização efectiva e consolidação de uma estrutura de concertação social no sector da Construção.

DIFICULDADES NA CONCRETIZAÇÃO DO REGIME SOBRE O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DA REVISÃO DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA DA CONSTRUÇÃO

A FEPICOP – Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas enquanto membro da Comissão de Acompanhamento constituída pelo Despacho Conjunto n.º 257/2006, de 24 de Fevereiro, publicado no Diário da República n.º 53, II Série B, de 15 de Março, para análise dos projectos de Decreto-Lei sobre o Exercício da Coordenação de Segurança e Saúde na Actividade de Construção, e de revisão do Regulamento de Segurança da Construção de 1958, para além de ter participado nas reuniões para que foi convocada, tomou posição formal sobre as propostas apresentadas.

Revisão do Regulamento de Segurança da Construção

Na terceira consulta efectuada no início de 2009, foi apresentado para apreciação um novo anteprojecto de Decreto-Lei que visa aprovar o Regulamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros da Construção.

A FEPICOP reiterou todos os comentários e sugestões que apresentou anteriormente, quando solicitada a pronunciar-se sobre os anteprojectos designados por "versão longa" e "versão curta".

Com efeito, a versão ultimamente apresentada tem uma estrutura idêntica à

anterior "versão longa", pelo que, desde logo, deu como reproduzidos os comentários remetidos em 20 de Julho de 2007, que sustentam a não concordância da FEPICOP quanto a este tipo de estrutura, ao invés da apresentada inicialmente e que foi analisada em detalhe, com consequente remissão de sugestões e propostas, em 10 de Abril de 2007, sobre as quais nunca obteve qualquer comentário, bem como não foi possibilitada uma oportunidade de reflexão conjunta. Reforçando o atrás referido, a Federação considerou que a estrutura apresentada não corresponde à Medida 6.5 da Estratégia Nacional para a Segurança no Trabalho, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 12 de Março de 2008, uma vez que, tendo como referência o estabelecido no artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, não se trata de um regulamento de segurança no trabalho da construção, nem na forma, dado trata-se de um projecto de decreto-lei, nem na substância visto que não indica que lei visa regulamentar.

Na verdade, haverá que ter presente o preceituado no citado artigo 112º da Lei Fundamental, em especial no que se refere às "relações de subordinação" que ali são estabelecidas. Com efeito, como já referido, tratando-se de verdadeiros regulamentos do Governo, os Decretos Regulamentares, sob pena de inconstitucionalidade, terão de indicar de forma expressa as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão. Sobre esta matéria a jurisprudência constitucional é abundante e não deixa margem para quaisquer dúvidas. Esta circunstância afecta toda a regulação proposta muito particularmente no que

respeita ao significativo impacto que provoca na legislação de segurança e saúde no trabalho pré existente.

Com efeito:

- Não é indicado qual ou quais as directivas comunitárias de referência em matéria de prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho que são alvo de processo de transposição;
- Da conjugação dos artigos que se referem ao objectivo e âmbito, verifica-se que não se encontra claramente definida qual a actividade regulada, podendo inferir-se que o âmbito de aplicação ultrapassa a actividade da construção civil e obras públicas;
- Prevêem-se disposições que conflituam com a liberdade de circulação de mercadorias e a realização do mercado interno, potencialmente em violação dos artigos 95º e 96º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

Com este último aspecto relaciona-se o facto de se definirem características intrínsecas de materiais e equipamentos com uma unidade

de medida específica – o kN e o N – que é aplicável aos resultados dos ensaios realizados aos materiais.

Refira-se que essa previsão nem sequer é mencionada nos diplomas de transposição de directivas sobre as regras para a colocação no mercado de produtos da construção e de máquinas, de modo a que satisfaçam as respectivas exigências essenciais que lhes são aplicáveis. De facto não é razoável equacionar esse processo como exequível, pois não é passível de serem efectuadas medições e ensaios em qualquer circunstância e em qualquer momento, pelos inspectores do trabalho e pelos tribunais.

Por outro lado, o projecto apresenta um conjunto de soluções apenas executáveis em grandes estaleiros de obras públicas, esquecendo a realidade das PME's que constituem a grande parte da actividade económica desenvolvida e do emprego assegurado, representando um custo injustificado e excessivo para essas empresas.



Exercício da Coordenação de Segurança e Saúde na Actividade de Construção

A FEPICOP apresentou igualmente os seus comentários ao projecto de Decreto-Lei sobre o Exercício da Coordenação de Segurança e Saúde na Actividade de Construção.

Com efeito, a Federação manifestou reservas em relação a algumas matérias do projecto de diploma em apreço, com destaque para a articulação das disposições referentes aos níveis de competência da coordenação em matéria de segurança e saúde, com os requisitos para o exercício da respectiva actividade.

De facto, é evidente o objectivo de privilegiar o acesso da actividade aos níveis de competência superiores, a licenciados em engenharia civil e arquitectura ou aos possuidores de bacharelato em engenharia civil, sem que se entenda qual a fundamentação que sustenta tal opção. Verifica-se que o projecto de diploma pretende

reconhecer aos licenciados em engenharia civil a competência exclusiva para o exercício da actividade de Coordenação em grandes obras, deixando residualmente as de menor dimensão e complexidade para outros profissionais com habilitações na área da prevenção dos riscos profissionais e com experiência profissional reconhecida em obra durante determinado período.

Não questionando a FEPICOP que aquela actividade em projecto seja unicamente executada por licenciados em engenharia, arquitectos ou bacharéis em engenharia já o mesmo não se afigura aceitável para o exercício da coordenação de segurança em obra. Com efeito, é entendimento desta Federação que a actividade de Coordenação em obra, em qualquer dos níveis, poderá ser exercida por profissionais habilitados com CAP V de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, independentemente da formação académica de base, sendo a diferenciação por nível estabelecida em função do número de anos de experiência profissional.



Na verdade, se ao coordenador de segurança e saúde em projecto lhe compete actuar na área dos dois primeiros princípios gerais de prevenção, sendo que o primeiro desses dois princípios requer efectivamente, nos projectos de construção, formação específica em engenharia, já o coordenador de segurança e saúde em obra actua na área dos restantes princípios que são domínio próprio do interface equipamentos de trabalho/homem, que requerem saberes de segurança e higiene no trabalho.

Ora, o coordenador de segurança e saúde em obra tem como missão primordial apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra, executado pelo técnico superior de segurança e higiene do trabalho ao serviço da entidade executante. Assim sendo, não se afigura sustentável que não se requeira o mesmo nível de conhecimentos e formação a quem tem de proceder à sua análise e validação técnica.

Por outro lado, do ponto de vista técnico, não se justifica que, para a Coordenação de certo tipo de obras - as que requerem mergulho com aparelhagem, utilização de caixões de ar comprimido, as que envolvam riscos de afogamento, exposições a radiações ionizantes e a agentes biológicos - seja indispensável a formação em engenharia civil ou arquitectura. Tanto quanto se sabe, tais habilitações académicas de base não dotam de conhecimentos próprios nos domínios de mergulho ou em qualquer outro dos trabalhos citados, pelo que a disposição proposta deve ser suprimida.

Prevê ainda o projecto de diploma a possibilidade de exercício da actividade de Coordenação a agentes técnicos de arquitectura e engenharia, profissionais cuja actividade, na área de elaboração de projectos

de obras, tem limitações específicas, consignadas em diploma próprio, designadamente o Decreto-Lei n.º 73/73 de 28 de Fevereiro. Deste modo, no projecto de diploma ora em análise, a possibilidade de intervenção daqueles profissionais deverá estar em sintonia e bem assim limitada aos domínios de actividade permitidos prévia e legalmente.

O projecto em apreço contempla ainda, de forma diversa, matérias já consignadas em outro diploma legal em vigor - o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro - situação que configura no caso da "cumulação de funções" uma revogação tácita, pelo que seria importante, atendendo ao princípio da certeza e transparência legislativa, consignar igualmente, em artigo autónomo, a sua revogação expressa. Já em relação aos "deveres do coordenador", deverá ser clarificado que são cumulativos relativamente aos já em vigor.

Em outro domínio, entende a FEPICOP que, com o já previsto na regulamentação do Código do Trabalho para outros profissionais, designadamente técnicos de segurança e médicos do trabalho, deverão ser equacionados tempos mínimos de afectação da actividade dos Coordenadores. Não tendo apresentado desde logo uma proposta concreta, esta Federação suscitou o debate da matéria em sede do grupo de acompanhamento, tendo como referência a classe de alvará requerida para a obra, por um lado e, por outro, a duração dos trabalhos previstos para a execução da obra.

Em relação a estes dois projectos, passados três anos da constituição da respectiva Comissão de Acompanhamento, aguarda-se agora com expectativa os textos que serão apresentados para apreciação pública.

CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO MARCADO PELA ECONOMIA

Em 2008, o acordo para o Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) aplicável ao Sector foi subscrito pela generalidade dos parceiros sociais, sendo marcado pela instabilidade que a Construção vivera nos últimos anos, mas também pela perspectiva do lançamento de um maior volume de obras que era aguardado há muito e que acabaria por não se concretizar.

Depois de cerca de dois meses de negociação, os parceiros sociais acordaram num aumento salarial da ordem dos 2,4 por cento, registando-se ainda um acréscimo de 2,5 pontos percentuais para o nível IX.

O valor estabelecido pelo Governo para o salário mínimo nacional, definido antes da revisão do CCT, condicionou os valores a atribuir aos níveis XI e XII, que ascenderam

assim aos 432 e 427 euros, respectivamente. O acordo conseguido entre os parceiros sociais estabeleceu ainda que seriam mantidas as condições de atribuição do subsídio de refeição, cujo valor subiu para os cinco euros.

Já em 2009, as organizações sindicais afectas à CGTP não subscreveram o acordo obtido para o CCT a vigorar no corrente ano, no qual ficou definida uma subida de 1,5 por cento na tabela salarial aplicável às categorias profissionais que se inserem nos níveis I a X. Quanto aos grupos XIII a XVIII, que têm por referência o salário mínimo nacional, os valores das retribuições situam-se nos 450 euros e nos 360 euros para os praticantes, aprendizes e estagiários que estejam numa situação caracterizável como sendo de formação certificada.

Uma última referência para o valor do subsídio de almoço, agora fixado em 5.08 euros.



Valorize o Seu Imóvel.

com Diagnóstico SAVE.



Conheço a minha casa.

"O diagnóstico SAVE visita o meu imóvel garantindo a qualidade com a inscrição do Registo SAVE."



Quero a garantia SAVE.

"O diagnóstico SAVE, garante-me o conforto da decisão."



Um imóvel com SAVE faz a diferença

"Com o diagnóstico SAVE, visito os meus imóveis para venda, oferecendo qualidade e transparência."



O diagnóstico SAVE permite identificar os aspectos do seu imóvel que habitualmente não são visíveis.

- isolamentos térmicos e acústicos
- instalações eléctricas
- telecomunicações
- gás
- ventilação
- canalizações de água e esgotos
- construção civil e acabamentos

Ligue para mais informações



808 224 224

Saiba mais em: www.isq.pt/save

Para o esclarecimento pessoal, estaremos ao seu dispor diariamente no ISQ, das 9h às 13h e das 14h às 18h ou poderá contactar-nos através do nosso número directo 808 224 224, ou através do e-mail save@isq.pt

Serviço de Avaliação e Valorização de Edifícios



SAVE



O nosso desafio está na capacidade de Inovar

SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR NOS EDIFÍCIOS

O Sistema de Certificação Energética (SCE) surge no seguimento da Directiva nº 2002/91/CE do Parlamento Europeu, de 16 de Dezembro, na qual é imposta aos Estados Membros a implementação de um sistema de certificação energética e a adopção e actualização periódica dos regulamentos relativos ao desempenho energético dos edifícios.

A mesma Directiva foi transposta em 2006 para a ordem jurídica nacional, através de um pacote legislativo composto por três Decretos-Lei:

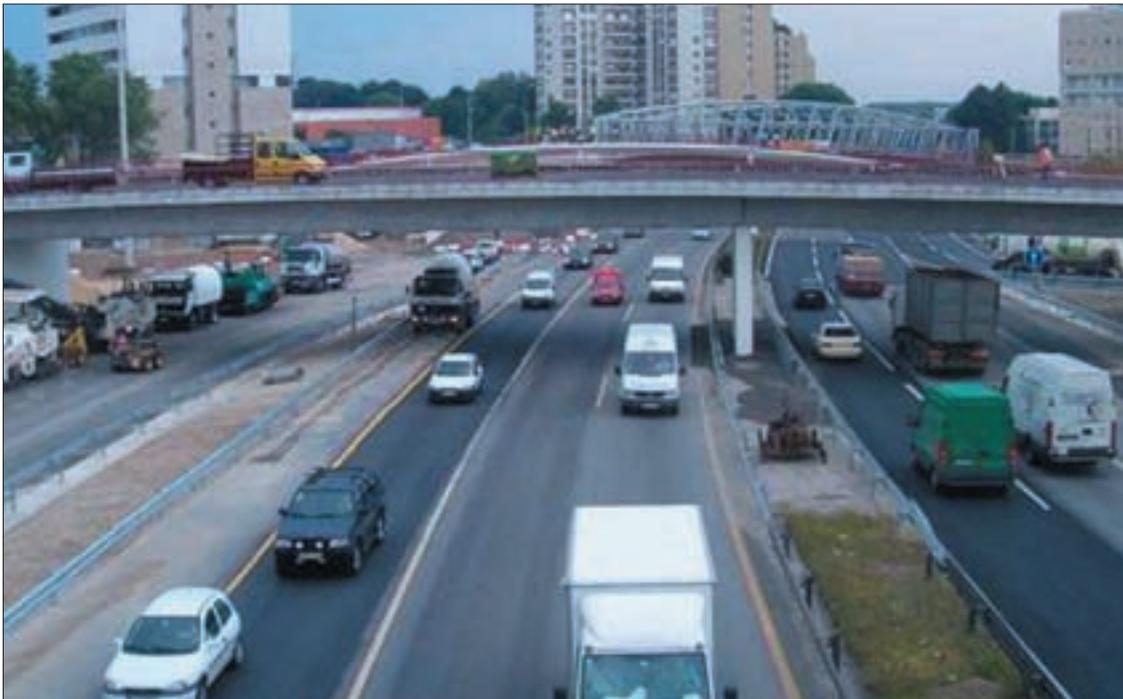
- Decreto-Lei n.º78/2006, de 4 de Abril, que aprova o Sistema Nacional de

Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios;

- Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE);

- Decreto-Lei n.º80/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE).

Em Portugal a aplicação e cumprimento do Decreto-Lei nº 78/2006, de 4 de Abril que tem como objecto assegurar a melhoria do desempenho energético e da qualidade do ar interior dos edifícios e informar o cidadão sobre a qualidade térmica dos edifícios através do Sistema de Certificação Energética (SCE), tem vindo a ser faseada, nos termos da calendarização definida na Portaria nº 461/2007, de 5 de Junho.



Assim, no dia 1 de Julho de 2008 teve início a segunda fase, tendo ficado abrangidos, pelo referido diploma, todos os edifícios novos, independentemente da sua área ou fim, cujos pedidos de licenciamento ou autorização de edificação sejam apresentados à entidade competente.

A terceira e última fase do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior (SCE) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro do corrente ano, data a partir da qual a certificação do desempenho energético e da qualidade do ar interior dos edifícios passou a ser obrigatória para todos os edifícios, tanto para os novos, como para os já existentes. Como tal, passou a ser necessário apresentar o certificado emitido no âmbito do SCE nas seguintes situações:

- No pedido de emissão da licença ou autorização de utilização;
- Quando sejam efectuadas intervenções de reabilitação de valor superior a 25% do valor do edifício, independentemente de estarem ou não sujeitos a licenciamento ou a autorização;
- Na celebração de contratos de venda e de locação, incluindo arrendamento de edifícios existentes de habitação ou de serviços;

- Para os edifícios de serviços sujeitos periodicamente a auditorias, conforme especificado RSECE.

No decurso do procedimento de licenciamento ou de autorização, nos termos previstos no RSECE e no RCCTE, é igualmente obrigatório a apresentação da declaração de conformidade regulamentar, após verificação da conformidade do projecto do edifício ou fracção autónoma com o RSECE e/ou RCCTE.

Em qualquer uma das situações discriminadas anteriormente, de acordo com o artigo 9º do Decreto-lei nº 78/2006, a obtenção do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios bem como da declaração de conformidade regulamentar é obrigação do promotor ou proprietário dos edifícios que, para tal, deve solicitar a um perito qualificado o acompanhamento dos processos de certificação, auditoria ou inspecção periódica, sendo da responsabilidade do perito qualificado a emissão do respectivo certificado e registo na ADENE – Agência para a Energia. Ainda no âmbito do artigo 9º, constituem igualmente obrigações do promotor ou proprietário:

- O cumprimento de todas as obrigações,



quando aplicáveis, decorrentes das exigências do Decreto-lei nº 78/2006, do RCCTE e do RSECE;

- Facultar ao perito ou à ADENE a consulta dos elementos necessários à realização da certificação, auditoria ou inspecção periódica, conforme definido no RCCTE e RSECE, sempre que para tal solicitados e quando aplicável;

- Participar, no caso de edifícios abrangidos pelo RSECE, no prazo de cinco dias, qualquer reclamação que lhes seja apresentada a propósito da violação do disposto naquele regulamento;

- Afixar em local acessível e bem visível junto à entrada, no caso dos edifícios de serviços abrangidos pelo RSECE, cópia de um certificado energético e da qualidade do ar interior, válido.

A condução do processo de certificação é da competência dos peritos qualificados os quais são responsáveis por:

- Emitir e registar na ADENE a declaração de conformidade regulamentar;

- Avaliar o desempenho energético e a qualidade do ar interior nos edifícios e emitir e registar na ADENE o respectivo certificado;

- Analisar o desempenho energético e da qualidade do ar nas auditorias periódicas previstas no RSECE e emitir e registar na ADENE o respectivo certificado;

- Realizar as inspecções periódicas a caldeiras e a sistemas e equipamentos de ar condicionado nos termos do RSECE e emitir e registar o respectivo certificado.

Ora por força do alargamento do SCE aos edifícios existentes, para habitação e serviços, e como mencionado anteriormente, aquando da celebração de contratos de venda e locação, incluindo o arrendamento, o

proprietário tem de apresentar ao potencial comprador, locatário ou arrendatário o certificado emitido no âmbito do SCE (cf. alínea c), do nº 1 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 78/2006, de 4 de Abril). A não apresentação do referido certificado, bem como não requerer, nos termos e prazos legalmente previstos, a emissão de um certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior num edifício existente (cf. alínea a) do nº 1 do artº 14 do Decreto-Lei nº 78/2006), constitui contra-ordenação punível com coima de 250€ a 3.740,98€, no caso de pessoas singulares, e de 2.500€ a 44.891,81€, no caso de pessoas colectivas,

Sucedem que o número de peritos actualmente existente (cerca de 450 peritos credenciados no RCCTE de acordo com a informação disponibilizada no site da ADENE) é claramente insuficiente para satisfazer as necessidades do mercado. Esta situação é agravada pelo facto da ADENE ter optado por não definir tabelas vinculativas com valores mínimos e máximos de honorários devidos para a elaboração e emissão destes certificados, encontrando-se legalmente prevista, apenas, a taxa devida pelo registo dos certificados na ADENE, de € 45 por fracção destinada a habitação e € 250 por



fracção destinada a serviços (cf. Portaria n.º 835/2007, de 7 de Agosto), o que tem contribuído para a apresentação, por parte de alguns peritos, de propostas de honorários de elevado valor tendo em conta o trabalho a desenvolver.

Foi, pois, neste contexto que a FEPICOP, consciente das dificuldades que a partir de 1 de Janeiro de 2009, com toda a certeza, se verificariam por força do diminuto número de peritos qualificados, elaborou um conjunto de exposições sobre este assunto que foram enviadas ao Senhor Ministro da Economia e Inovação e aos Senhores Directores-Gerais da ADENE e da Direcção Geral de Energia e Geologia.

REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro

No dia 1 de Janeiro de 2009 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, o qual veio estabelecer o novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE).

O novo regime define as disposições regulamentares de segurança contra incêndios em edifícios e recintos, tendo em consideração o conteúdo das decisões da Comissão da União Europeia n.ºs 2000/147/CE e 2003/632/CE relativas à classificação da reacção ao fogo de produtos de construção e respeitantes ao sistema de classificação da resistência ao fogo, respectivamente.

As disposições regulamentares de segurança contra incêndios definidas no novo diploma

aplicam-se:

- Aos edifícios, ou suas fracções autónomas, qualquer que seja a utilização e respectiva envolvente;
- Aos edifícios de apoio a postos de abastecimento de combustíveis, tais como estabelecimentos de restauração, comerciais e oficinas;
- Aos recintos.

Fora do âmbito da aplicação do regime jurídico de SCIE ficaram:

- Os estabelecimentos prisionais e os espaços classificados de acesso restrito das instalações das forças armadas ou de segurança;
- Os paióis de munições ou de explosivos e as carreiras de tiro.

O diploma estabelece que estão apenas sujeitos ao regime de segurança em matéria de acessibilidade dos meios de socorro e de disponibilidade de água para combate a incêndios:

- Os estabelecimentos industriais e de armazenamento de substâncias perigosas;
- Os espaços afectos à indústria de pirotecnia e à indústria extractiva;
- Os estabelecimentos que transformem ou armazenem substâncias e produtos explosivos ou radioactivos.

De realçar que o novo diploma conciliou num mesmo regime as medidas de segurança contra incêndios de todos os tipos de edifícios, distribuídos por 12 utilizações-tipo, o que até então não se verificava, dado que a legislação sobre segurança contra incêndios se encontrava dispersa por vários diplomas, dificilmente harmonizados entre si e geradores de dificuldades na sua

compreensão.

As 12 utilizações-tipo consideradas para os edifícios e recintos são: "habitação"; "estacionamentos"; "administrativos"; "escolares"; "hospitais e lares de idosos"; "espectáculos e reuniões públicas"; "hoteleiros e restauração"; "comerciais e gares de transporte"; "desportivos e de lazer"; "museus e galerias de arte"; "bibliotecas e arquivos"; e "industriais, oficinas e armazéns".

O novo regime jurídico de SCIE estendeu assim o seu âmbito de aplicação a edifícios que não possuíam regulamentos específicos de segurança contra incêndios, como é o caso de instalações industriais, armazéns, lares de idosos, museus, bibliotecas, arquivos e locais de culto.

Recorde-se que aos edifícios e recintos que não dispunham de regulamentação específica

de segurança contra incêndios era aplicado o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, de 1951, considerado insuficiente para a salvaguarda de pessoas e bens contra o risco de incêndio. Este novo regime, aplicando-se a todas as edificações, vem colmatar essa lacuna.

De acordo com a natureza do risco de incêndio que apresentam, todos os locais dos edifícios e recintos, com excepção dos espaços interiores de cada fogo, e das vias horizontais e verticais de evacuação, são classificados de "A" a "F", de menor para maior risco, respectivamente.

Para as 12 utilizações-tipo dos edifícios e recintos, e em função dos factores de risco, no diploma foram criadas quatro categorias de risco de incêndio: 1ª - risco reduzido; 2ª - risco moderado; 3ª - risco elevado; 4ª - risco



muito elevado.

A responsabilidade pela elaboração dos projectos de SCIE referentes a edifícios e recintos classificados nas categorias de risco elevado e risco muito elevado, tem de ser assumida exclusivamente por um arquitecto reconhecido pela Ordem dos Arquitectos (OA), ou por um engenheiro, reconhecido pela Ordem dos Engenheiros (OE), ou por um engenheiro técnico, reconhecido pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (ANET).

No seguimento do estabelecido no regime jurídico de SCIE, em 29 de Dezembro foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 1532/2008, que aprovou o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios. Este regulamento define as condições técnicas gerais e específicas de segurança contra incêndios em edifícios e recintos a que devem obedecer os projectos de arquitectura, os projectos de SCIE e os projectos das restantes especialidades, designadamente no que se refere:

- às condições exteriores comuns;
- às condições de comportamento ao fogo, isolamento e protecção;
- às condições de evacuação;
- às condições das instalações técnicas;
- às condições dos equipamentos e sistemas de segurança;
- às condições de auto-protecção.

Novidade relevante trazida pelo diploma, refere-se à introdução de inspecções regulares aos edifícios abrangidos pelo mesmo, a fim de se verificar a manutenção das condições de SCIE aprovadas. Estas inspecções devem ser realizadas de três em três anos no caso da 1ª categoria de risco, de dois em dois anos para a

2ª categoria de risco e anualmente para as 3ª e 4ª categorias de risco.

No novo diploma são identificados os responsáveis pela aplicação e pela verificação das condições de SCIE em fase de projecto e construção e durante todo o ciclo de vida dos edifícios ou recintos, assim como pela manutenção das condições exteriores de SCIE.

Do projectista ao proprietário, passando pelo coordenador do projecto de operações urbanísticas, empreiteiro, director de obra e director de fiscalização de obra, administrador do condomínio, pela entidade gestora ou por quem explora o edifício ou recinto, a todos são atribuídas responsabilidades.

A Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC) é a entidade competente para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios. À ANPC incumbe também a credenciação de entidades para a realização das vistorias e inspecções às condições de SCIE, cujos requisitos estão estabelecidos na Portaria n.º 64/2009 de 22 de Janeiro.

Não se prevê que o novo regime venha a ter um impacto significativo no custo final da construção, pois muitas das suas soluções são já adoptadas na execução dos projectos e na construção dos edifícios (pelos anteriores regulamentos específicos de segurança contra incêndio, por exigência das companhias de seguros ou por decisão do dono de obra e dos projectistas).

Está previsto que a implementação dos procedimentos relativos ao Decreto-lei possam ser realizados através de sistema informático, o qual será objecto de Portaria dos membros do Governo responsáveis pela protecção civil e pela administração local, esperando-se que a mesma entre em vigor em Julho de 2009.



RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

O sector da construção civil é responsável por uma parte muito significativa dos resíduos gerados em Portugal, situação que é comum à maioria dos outros Estados membros da União Europeia em que se estima uma produção anual global de 100 milhões de toneladas de resíduos de construção e demolição (RCD).

Para além das quantidades muito significativas que lhe estão associadas, o fluxo de resíduos apresenta outras particularidades que dificultam a sua gestão, de entre as quais avulta a sua constituição

heterogénea com fracções de dimensões variadas e diferentes níveis de perigosidade. Também a actividade da construção civil apresenta, em si própria, algumas especificidades, tal como o carácter geograficamente disperso e temporário das obras, que dificultam o controlo e a fiscalização do desempenho ambiental das empresas do Sector.

Para além dos factores específicos desta actividade enunciados, também os constrangimentos quanto às soluções técnicas de valorização de RCD, a nível da triagem, de locais apropriados e disponíveis para a instalação de unidades de deposição final destes resíduos, têm resultado em situações ambientalmente indesejáveis, como

a deposição não controlada de RCD, o que não é compatível com os objectivos em matéria de desempenho ambiental. É com este enquadramento que surge, em 2008, no acervo legislativo nacional, o Regime Jurídico das Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (ou RCD), que tem como objectivo garantir a aplicação, ao fluxo de RCD, das políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, traduzido no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, que entrou em vigor no dia 10 de Junho de 2008.

Regime Jurídico das Operações de Gestão de RCD, outra Legislação e Normativos em Vigor

Princípios

Este Regime Jurídico preconiza que a gestão de RCD se realize de acordo com os princípios da auto-suficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade do cidadão, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência, já previstos no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o Regime Geral da Gestão de Resíduos.

Responsabilidade

A gestão dos RCD assenta numa cadeia de responsabilidade que vincula quer os donos de obra e os empreiteiros quer as câmaras municipais, criando mecanismos inovadores ao nível do planeamento, da gestão e do registo de dados.

Essa gestão é da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, desde o produto original, até ao resíduo produzido.

Na impossibilidade de determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela gestão recai sobre o seu detentor e a mesma extingue-se pela transmissão dos resíduos a operador licenciado ou pela sua transferência para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

Utilização e reutilização de RCD em obra

Este regime em vigor prevê a possibilidade de reutilização de solos e rochas, derivados da actividade de construção, que não contenham substâncias perigosas, na obra de origem, na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras e na cobertura de aterros destinados a resíduos.

A utilização de RCD em obra deve ser feita em observância de normas ou especificações técnicas.

A título de exemplo refira-se as seguintes Especificações que já se encontram publicadas desde 2006:

- Agregados reciclados grossos em betões de ligantes hidráulicos;
(Especificação LNEC 471-2006)
- Aterro e camada de leito de infra-estruturas de transporte;
(Especificação LNEC E474-2006)
- Agregados reciclados em camadas não ligadas de pavimentos;
(Especificação LNEC 473-2006)
- Misturas betuminosas a quente em central;
(Especificação LNEC 472-2006)

Triagem de RCD

Os materiais que não seja possível reutilizar e que constituem RCD têm que ser obrigatoriamente objecto de triagem em obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos

e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização.

No caso de não ser possível efectuar a triagem em obra, o produtor é responsável pelo encaminhamento para operador de gestão licenciado para o efeito.

Também a permissão de deposição de RCD em aterro só é possível após a respectiva submissão a triagem.

Plano de Prevenção e Gestão de RCD - PPG

Obras Públicas

Nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução é acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD – PPG, que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e demais normas aplicáveis.

No PPG consta obrigatoriamente:

- a) A caracterização sumária da obra e respectivos métodos construtivos;

- b) A metodologia para a incorporação de reciclados de RCD;

- c) A metodologia de prevenção de RCD, com identificação e estimativa dos materiais a reutilizar na própria obra ou noutros destinos;

- d) Métodos de acondicionamento e triagem de RCD em obra ou em local afecto à mesma;

- e) A estimativa dos RCD a produzir, a reciclar e a valorizar bem como da quantidade a eliminar.

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPG, assegurando:

- a) A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD em obra;

- b) A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;

- c) A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu



encaminhamento para operador de gestão licenciado;

d) A manutenção em obra dos RCD pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.

O PPG pode ser alterado em fase de execução sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de concepção-construção, pelo adjudicatário com autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada. O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Também o novo Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro) estabelece a exigência da elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, demonstrado através da vistoria, é condição para a recepção da obra.

Obras Particulares

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o produtor é obrigado a:

a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD

na obra;

b) Assegurar, na obra, a existência de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;

c) Assegurar a aplicação de uma metodologia de triagem de RCD em obra ou quanto tal não seja possível, o encaminhamento para operador licenciado;

d) Assegurar que os RCD sejam mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo para os resíduos perigosos o período máximo de 3 meses;

e) Cumprir as demais normas técnicas aplicáveis;

f) Efectuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de RCD de acordo com o modelo em vigor para o efeito.

Transporte

O transporte de RCD é acompanhado de uma guia, cujos modelos foram aprovados pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho.

De acordo com a portaria:

- As guias devem acompanhar o transporte de RCD provenientes de um único produtor ou detentor, podendo

constar de uma mesma guia o registo do transporte de mais do que um movimento de resíduos ou então provenientes de mais do que um produtor ou detentor, havendo modelos definidos para as duas situações;



- O produtor ou detentor deve preencher os campos que lhe respeitam e certificar-se que o destinatário desse transporte detém as licenças necessárias, caso seja um operador de gestão de RCD;
- O transportador deve preencher o campo que lhe compete e certificar-se de que o produtor ou detentor e o destinatário preencheram de forma clara e legível os respectivos campos e assinaram as guias de acompanhamento;
- O destinatário deve confirmar a recepção dos RCD mediante assinatura dos campos respectivos;
- O transportador deve manter durante um período mínimo de 3 anos os originais das guias de acompanhamento;
- O destinatário dos RCD deve manter, durante um período mínimo de 3 anos, as cópias das guias de acompanhamento;
- Caso o destinatário não seja operador de gestão de resíduos deve fornecer ao produtor ou ao detentor, no prazo de 30 dias contados da data da recepção dos resíduos, uma cópia do exemplar da guia de acompanhamento.

Licenciamento

Estão sujeitas a licenciamento as operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de RCD (Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro) assim como a deposição em aterro (Decreto-Lei nº 152/2002, de 23 de Maio).

No entanto, estão dispensadas de licenciamento:

- a) As operações de armazenagem de RCD na obra durante o prazo de execução da mesma;
- b) As operações de triagem e fragmentação

- de RCD quando efectuadas na obra;
- c) As operações de reciclagem que impliquem a reincorporação de RCD no processo produtivo de origem;
- d) A realização de ensaios para avaliação prospectiva da possibilidade de incorporação de RCD em processo produtivo;
- e) A utilização de RCD em obra;
- f) A utilização de solos e rochas não contendo substâncias perigosas.

Fluxos Específicos

Os produtores e os operadores de gestão de RCD estão obrigados a dar cumprimento às disposições legais aplicáveis aos fluxos específicos de RCD, designadamente embalagens, equipamentos eléctricos e electrónicos, óleos usados, pneus usados, e resíduos contendo polibifenilos policlorados (PCB).

Informação

O SIRAPA é o Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente. São obrigados ao registo no SIRAPA todos os produtores e operadores de gestão de RCD. Para o efeito já tinha sido criado, em 2006, o Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos – SIRER, tornando obrigatório o registo de entidades produtoras de resíduos não urbanos que, no acto da sua produção, empreguem pelo menos 10 trabalhadores. Em 2008 o Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente - SIRAPA veio substituir o SIRER, alteração que provocou a prorrogação considerável do prazo para a obrigaçãõ do preenchimento dos Mapas de Registo de Resíduos (para Março

de 2009), relativos aos anos de 2007 e 2008. O SIRAPA constitui uma plataforma que permite aceder a um serviço de registo on-line para os produtores de resíduos e para os operadores de gestão de resíduos, que no caso dos produtores baseia-se no preenchimento de formulários relativos aos Mapas Integrados de Registo de Resíduos - MIRR.

Através desta plataforma as entidades registadas podem submeter a informação ambiental a que estão obrigadas por lei, efectuar pedidos de informação ou de licenciamento e consultar o estado da sua resolução ou resposta e aceder à informação. Certificado de recepção

O operador é obrigado a enviar ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de recepção dos RCD recebidos na sua instalação de acordo com o modelo definido em anexo ao diploma.

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação ambiental muito grave o abandono e a descarga de RCD em local não licenciado ou autorizado para o efeito.

Constitui contra-ordenação grave:

- O incumprimento do dever de assegurar a gestão de RCD a quem caiba essa responsabilidade;

- O não cumprimento da obrigação de assegurar, na obra ou em local afecto à mesma, a triagem de RCD ou o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- A inexistência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;
- A manutenção dos RCD no local da obra após a sua conclusão ou a manutenção de RCD perigosos na obra por período superior a três meses;

Constitui contra-ordenação ambiental leve:

- A alteração do plano de prevenção e gestão de RCD sem a autorização e aprovação do dono da obra e sem que seja devidamente fundamentada essa alteração;
- A não disponibilização do plano de prevenção e gestão de RCD no local da obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes da execução da obra.
- Não efectuar o registo de dados de RCD ou não manter o registo de dados de RCD conjuntamente com o livro de obra de acordo com o modelo constante em anexo ao Decreto-Lei.

As coimas previstas para as várias contra-ordenações resumem-se no seguinte quadro:

| CONTRA-ORDENAÇÕES | | | | | | |
|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| | LEVE | | GRAVE | | MUITO GRAVE | |
| | P. Singular (Euros) | P. Colectiva (Euros) | P. Singular (Euros) | P. Colectiva (Euros) | P. Singular (Euros) | P. Colectiva (Euros) |
| Dolo | 1.500 a 5.000 | 16.500 a 22.500 | 17.500 a 22.500 | 42.000 a 48.000 | 32.000 a 37.500 | 500.000 a 2.500.000 |
| Negligência | 500 a 2.500 | 9.000 a 13.000 | 12.500 a 16.000 | 25.000 a 34.000 | 25.000 a 30.000 | 60.000 a 70.000 |



Obras não são só mais obras, são a razão da nossa existência, são aquilo que sabemos fazer. Em todas expressamos a nossa vontade de construir com qualidade, conferindo a nossa "personalidade" a cada uma delas. Nada deixamos ao acaso na execução, seja a segurança, o ambiente ou a forma como nos relacionamos. Tudo o que fazemos transmite o que somos e o que sabemos fazer.



Construtora do Tâmega, SA



7 - O MERCADO DA CONSTRUÇÃO

O MERCADO DA HABITAÇÃO

O segmento mais afectado pela conjuntura desfavorável que se viveu durante o ano 2008 foi o da construção de edifícios residenciais, que, após 6 anos de quebras consecutivas, registou mais um ano de evolução negativa, ao cair 10,3% em volume, acumulando, ao longo destes últimos 7 anos, uma quebra próxima dos 40% em termos reais.

Esta nova redução resulta de um decréscimo acentuado e persistente no investimento em habitação, traduzido desde 2002 em quebras anuais significativas no número de fogos novos licenciados (média de -7% ao ano), fenómeno que se reforçou em 2008, atingindo uma quebra de 30% ao longo do ano.

A forte redução da procura de habitação foi a principal limitação ao investimento, que resultou, naturalmente, das piores condições financeiras das famílias e do quadro de forte instabilidade e incerteza que caracteriza a actual conjuntura. Como consequência, as

quebras registadas em número e valor do crédito concedido para aquisição de habitação revelam bem a contracção que este mercado sofreu ao longo do ano.

Os últimos dados divulgados pela Direcção Geral do Tesouro e relativos ao primeiro semestre de 2008 apontavam para reduções de 12% no número e de 10% no valor dos créditos contratados para aquisição de habitação, face aos mesmos meses de 2007. Ora, como a informação de que se dispõe aponta para um agravar das condições de acesso ao financiamento, em grande medida resultante do avolumar das dificuldades do próprio sistema bancário durante o segundo semestre do ano, é expectável que as variações anuais venham ainda a ser mais negativas. Aliás, a avaliar pela informação divulgada pelo Banco de Portugal, registou-se, em 2008, uma quebra de 31% no montante de novas operações de empréstimos concedidos a particulares para compra de habitação, face aos valores do ano anterior. Também a informação disponibilizada pelo INE e referente às conclusões de fogos novos indicia o forte abrandamento da produção deste segmento dado que, tendo por base versões comparáveis de dados, a quebra neste indicador atingiu os 12% durante 2008.



A confirmar este andamento, as opiniões expressas pelos empresários sobre a actividade das empresas que se dedicam à construção de edifícios residenciais revelaram-se mais negativas do que em 2007 (saldos médios anuais de -28% e -31% em 2007 e 2008, respectivamente).

A concluir, é de destacar que a evolução do índice FEPICOP de produção relativo à construção de edifícios residenciais recuou 10% ao longo de 2008, corroborando os restantes indicadores que apontam para a manutenção, por mais um ano, do período recessivo que a construção residencial atravessa.

ENGENHARIA CIVIL

Em 2008, o segmento das obras de engenharia civil contribuiu positivamente para o andamento global do Sector, estimando-se um crescimento de 3,0% em termos reais, após seis anos de quebra na produção.

O andamento do segmento da engenharia civil é confirmado por indicadores quantitativos e qualitativos, nomeadamente o correspondente Índice FEPICOP de Produção, o qual registou, em Dezembro, uma taxa de variação

homóloga acumulada na ordem dos 2,1%. De facto, a evolução do valor dos concursos públicos adjudicados em 2007 face ao ano anterior (+20,2%) permitia antever uma evolução favorável da produção de obras de Engenharia Civil em 2008, o que de facto se veio a confirmar.

Já em 2008, os dados disponíveis relativamente aos concursos abertos e adjudicados permaneceram favoráveis à expansão da actividade, tendo-se assistido a uma recuperação do valor dos concursos abertos (+32% em 2008 contra -10% em 2007) e a uma aceleração dos adjudicados (+26% em 2008, face aos +20,2% do ano anterior).

Ainda assim, poder-se-á dizer que o optimismo evidenciado pelos empresários do Sector no início de 2008, através do Inquérito à Actividade da FEPICOP/UE não foi totalmente justificado, assistindo-se a uma deterioração das respectivas opiniões ao longo do ano. Não obstante, em 2008 os empresários mostraram-se um pouco menos pessimistas no que diz respeito à conjuntura vivida nas obras públicas (saldo médio de -88% em 2008 face a -98% no ano anterior).

| | | Concursos Públicos | | | |
|--------------|--------|-----------------------------------|--------|--------|-------|
| | | Var. anual a preços correntes (%) | | | |
| | | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
| Promoções | Número | -6,6% | -33,7% | 8,1% | 39,9% |
| | Valor | -14,3% | 3,0% | -10,0% | 32,0% |
| Adjudicações | Número | 3,9% | -38,0% | -0,3% | 32,0% |
| | Valor | -16,7% | -29,6% | 20,2% | 26,0% |

Fonte: FEPICOP



Com o nosso cimento
constroem-se pontes para
um futuro melhor.



Sustentabilidade. Produzimos um bem útil e essencial ao conforto e segurança das pessoas: o nosso cimento é utilizado, entre outras aplicações, na construção de pontes, viadutos, habitações e hospitais.

Estamos também a ganhar o desafio da sustentabilidade, requalificando as nossas pedreiras, promovendo a utilização de combustíveis alternativos e investindo em tecnologias de produção cada vez mais limpas.

Produzimos hoje o melhor cimento para assegurar um amanhã melhor.



1. TABELA SALARIAL

VALORES PREVISTOS NO CCT PARA A CONSTRUÇÃO

| GRUPOS | EM VIGOR DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2008 | EM VIGOR NO ANO DE 2009 |
|--------|--|------------------------------|
| I | 821,00 € | 833,00 € |
| II | 769,00 € | 780,50 € |
| III | 731,00 € | 742,00 € |
| IV | 702,50 € | 713,00 € |
| V | 623,00 € | 632,50 € |
| VI | 577,00 € | 585,50 € |
| VII | 549,00 € | 557,50 € |
| VIII | 532,00 € | 540,00 € |
| IX | 531,50 € | 539,50 € |
| X | 484,00 € | 491,50 € |
| XI | 432,00 € | 456,00 € |
| XII | 427,00 € | 451,00 € |
| XIII | (*) 426,00 € / (**) 340,80 € | (*) 450,00 € / (**) 360,00 € |
| XIV | 426,00 € / 340,80 € | 450,00 € / 360,00 € |
| XV | 426,00 € / 340,80 € | 450,00 € / 360,00 € |
| XVI | 426,00 € / 340,80 € | 450,00 € / 360,00 € |
| XVII | 426,00 € / 340,80 € | 450,00 € / 360,00 € |
| XVIII | 340,80 € | 360,00 € |

(*) Salário mínimo nacional

(**) Salário mínimo aplicável a trabalhadores praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada

2. CLASSIFICAÇÃO DAS MAIORES EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO NACIONAIS

| MAIORES EMPRESAS NACIONAIS EM 2007 | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------------------|
| THE BIGGEST NATIONAL COMPANIES - 2007 | | | | | |
| ANO DE 2007 | | Unidade: Euros | | | |
| Posição | Empresa COMPANIES | V.Negócios 2007 TURNOVER | Var. % 2007/2006 2007 - 2006 - % Change | Nº de Trabalhadores NUMBER OF EMPLOYERS | R. Antes Impostos PROFIT |
| 1 | MOTA-ENGL | 762.622.511,00 | -25,5 | 6771 | 21.927.052,00 |
| 2 | SOMAGUE ENGENHARIA | 726.111.936,00 | 9,7 | 1214 | 11.227.776,00 |
| 3 | SOARES DA COSTA CONST. | 479.846.959,00 | -7,0 | 1837 | 15.708.445,00 |
| 4 | TEIXEIRA DUARTE ENG. CONST. | 453.023.000,00 | 15,4 | 1722 | 58.975.000,00 |
| 5 | LENA CONSTRUÇÕES | 433.461.351,02 | 24,3 | - | - |
| 6 | OPWAY | 321.711.392,02 | 9,0 | 800 | 1.574.448,41 |
| 7 | EDIFER | 308.556.433,00 | 22,7 | 2100 | 4.444.201,00 |
| 8 | MSF | 273.073.595,36 | -13,1 | 1144 | 11.263.867,85 |
| 9 | MONTEADRIANO | 239.628.523,18 | -4,7 | 892 | 7.540.945,40 |
| 10 | ZAGOPE | 231.559.000,00 | 53,3 | 1660 | 7.757.000,00 |
| 11 | MARTIFER | 186.424.067,87 | 20,8 | 807 | 10.428.879,66 |
| 12 | CONTACTO | 169.485.096,00 | 15,7 | 167 | 4.698.485,00 |
| 13 | EMP. CASAIS | 152.584.921,78 | 16,6 | 461 | 2.496.426,91 |
| 14 | CONDURIL | 126.671.688,00 | 3,2 | 1823 | 12.503.758,00 |
| 15 | NOVOPCA | 115.948.478,00 | 17,7 | 360 | 4.281.610,00 |
| 16 | FDO | 107.780.188,07 | 33,6 | 397 | 4.521.283,22 |
| 17 | DST | 102.645.189,31 | 39,4 | 632 | 2.010.740,37 |
| 18 | A. F. AGRELA | 95.098.475,50 | -0,3 | - | 14.431.220,05 |
| 19 | ALVES RIBEIRO | 92.051.780,62 | 22,2 | 386 | 11.952.508,49 |
| 20 | C. ABRANTINA | 90.230.217,74 | -9,9 | 517 | 701.860,97 |
| 21 | EDIVISA | 80.783.861,00 | 39,1 | 428 | 4.609.395,00 |
| 22 | TECNASOL FGE | 77.163.775,00 | 15,1 | 453 | 1.693.104,00 |
| 23 | GABRIEL AS COUTO | 75.580.183,00 | 1,5 | 456 | 2.241.059,00 |
| 24 | MRG | 70.060.683,45 | 12,0 | 186 | 3.696.607,11 |
| 25 | ROSAS CONST. | 63.526.905,95 | -21,4 | 354 | 6.717.903,00 |
| 26 | J. GOMES | 58.489.762,40 | -20,8 | 280 | [742.951,63] |
| 27 | MARQUES SA | 54.736.565,88 | 29,6 | 348 | 873.422,80 |
| 28 | RAMOS CATARINO | 52.272.306,99 | 26,4 | 173 | 1.450.892,78 |
| 29 | ETERMAR | 51.757.980,00 | 33,2 | 331 | 5.264.010,0 |
| 30 | OBRECOL | 51.699.484,38 | -32,6 | 183 | 425.237,48 |
| 31 | TECNNOVIA AÇORES | 51.140.196,04 | -8,1 | 574 | 3.143.745,00 |
| 32 | ABB | 49.559.261,47 | -2,9 | 420 | 865.017,73 |
| 33 | R. ROSA COBETAR | 47.995.924,00 | -0,6 | 181 | 2.789.387,00 |
| 34 | SETH | 46.722.566,20 | 3,5 | 160 | 5.195.508,26 |
| 35 | A. C. ALVES | 46.297.106,92 | -27,6 | 344 | 2.180.848,00 |
| 36 | HCI | 46.003.649,55 | -9,8 | 137 | 3.629.390,70 |
| 37 | PAINHAS SA | 44.376.632,69 | 4,8 | 347 | 391.978,46 |
| 38 | EPOS | 43.857.887,03 | 34,4 | 494 | 2.197.799,88 |
| 39 | ACF | 43.314.236,37 | 2,4 | 156 | - |
| 40 | TOMAS DE OLIVEIRA | 43.544.775,00 | 173,5 | 141 | 905.992,26 |
| 41 | H. HAGEN | 41.431.662,91 | -41,2 | 166 | 3.547.487,84 |
| 42 | BRITALAR | 41.360.266,76 | -15,9 | 144 | 1.185.430,80 |
| 43 | CONCRETO PLANO | 40.796.412,00 | 37,9 | 80 | 3.695.238,03 |
| 44 | IRMÃOS CAVACO | 39.736.780,10 | 12,8 | 332 | 719.395,13 |
| 45 | AQUINO & RODRIGUES | 38.992.766,14 | 18,6 | 171 | 785.685,12 |
| 46 | AMANDIO CARVALHO | 38.155.242,98 | -24,0 | 306 | 1.211.339,15 |
| 47 | NEOCIVIL | 37.679.585,00 | -0,10 | 99 | 4.094.799,04 |
| 48 | NEOPUL | 34.414.644,00 | 3,9 | 82 | 1.247.428,00 |
| 49 | J. R. FILHOS | 34.365.934,00 | -24,9 | 296 | [58.887,96] |
| 50 | ARMANDO CUNHA | 32.652.096,00 | 11,6 | 137 | 1.022.616,00 |

Fonte: "Jornal da Construção" Source: "Jornal da Construção" newspaper
 Nota: Os resultados são antes de impostos

3. CLASSIFICAÇÃO DAS MAIORES EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO EUROPEIAS**MAIORES EMPRESAS EUROPEIAS EM 2007**

ANO DE 2007

THE BIGGEST EUROPEAN COMPANIES - 2007

Unidade: Milhares de Euros

| Posição | Empresas COMPANIES | País COUNTRY | Vol. Negócios 2007 TURNOVER |
|---------|-----------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 1 | VINCI | FRANÇA | 25.848 |
| 2 | BOUYGUES | FRANÇA | 21.802 |
| 3 | HOCHTIEF | ALEMANHA | 18.773 |
| 4 | SKANSKA | SUÉCIA | 14.922 |
| 5 | FERROVIAL | ESPAÑA | 14.630 |
| 6 | EIFFAGE | FRANÇA | 12.596 |
| 7 | BALFOUR BEATY | R. UNIDO | 11.007 |
| 8 | STRABAG | ÁUSTRIA | 10.746 |
| 9 | KONINKLIJKE BAM | HOLANDA | 9.322 |
| 10 | BILFINGER BERGER | ALEMANHA | 9.222 |
| 11 | ACS | ESPAÑA | 7.389 |
| 12 | FCC | ESPAÑA | 6.957 |
| 13 | TAYLOR WIMPEY | R. UNIDO | 6.818 |
| 14 | NCC | SUÉCIA | 6.313 |
| 15 | CARILLION | R. UNIDO | 5.809 |
| 16 | LAING O'ROURKE | R. UNIDO | 5.297 |
| 17 | SACYR VALLEHERMOSO | ESPAÑA | 4.863 |
| 18 | KONINKLIJKE VOLKER WESSELS STEVIN | HOLANDA | 4.828 |
| 19 | BARRATT DEV. | R. UNIDO | 4.478 |
| 20 | PERSIMMON | R. UNIDO | 4.439 |
| 21 | ENKA INSAAT VE SANAYI | TURQUIA | 3.847 |
| 22 | HEIJMANS | HOLANDA | 3.746 |
| 23 | YIT OYJ | FINLÂNDIA | 3.707 |
| 24 | OBRASCON HUARTE LAIN | ESPAÑA | 3.648 |
| 25 | ACCIONA | ESPAÑA | 3.639 |
| 26 | PREAB AB | SUÉCIA | 3.616 |
| 27 | KIER GROUP | R. UNIDO | 3.128 |
| 28 | MORGAN SINDALL | R. UNIDO | 3.108 |
| 29 | PORR GROUP | ÁUSTRIA | 2.744 |
| 30 | NEWARTHILL | R. UNIDO | 2.681 |
| 31 | IMPREGILO | ITALIA | 2.627 |
| 32 | VEIDEKKE ASA | NORUEGA | 2.256 |
| 33 | FAYAT | FRANÇA | 2.180 |
| 34 | LEMMINKAINEN OYJ | FINLÂNDIA | 2.174 |
| 35 | ED. ZUBLIN AG | ALEMANHA | 2.128 |
| 36 | GALLIFORD TRY | R. UNIDO | 2.072 |
| 37 | BELLWAY | R. UNIDO | 1.990 |
| 38 | THE MILLER GROUP | R. UNIDO | 1.925 |
| 39 | KONINKLIJKE BOSKAILS WESTMINSTER | HOLANDA | 1.869 |
| 40 | JAN DE NUL | BÉLGICA | 1.830 |
| 41 | BOVIS LEND LEASE | R. UNIDO | 1.754 |
| 42 | VAN OORD NV | HOLANDA | 1.652 |
| 43 | MT Højgaard | DINAMARCA | 1.572 |
| 44 | C. SAN JOSE | ESPAÑA | 1.560 |
| 44 | BESIX GROUP | BÉLGICA | 1.560 |
| 45 | SPIE BATIGNOLLES | FRANÇA | 1.474 |
| 46 | THE BERKELEY GROUP | R. UNIDO | 1.458 |
| 47 | IMPLENIA AG | SUIÇA | 1.449 |
| 48 | WATES GROUP | R. UNIDO | 1.432 |
| 49 | KELLER GROUP | R. UNIDO | 1.404 |
| 50 | JM AB | SUÉCIA | 1.376 |

Fonte: European Powers of Construction 2008 (Deloitte LLP United Kingdom)



Seth

Estacas -prancha
Estacas tubulares
Fundações especiais
Fundações Offshore
Emissários Submarinos
Estações de Tratamento de Águas
Edifícios e Construção Industrial
Pipelines (gasodutos, oleodutos)
Pontes, Barragens
Engenharia Costeira e Portuária

Alvará de Construção n.º 5



1. A ECONOMIA PORTUGUESA
1. PORTUGUESE ECONOMY

DESPESA (PIB pm) - PREÇOS CORRENTES

EXPENDITURE (GDP mp) – CURRENT PRICES

Unidade: Milhões de Euros / € 10⁶

| Anos Years | DESPESAS DE CONSUMO FINAL FINAL CONSUMPTION EXPENDITURE | | | | FBCF GFCF | | | | Var. Existências + ACOV Stocks | For. Bruta de capital TOTAL GCF | EXPORT. (FOB) Exports | IMPORT. (FOB) Imports | PIB GDP |
|---------------|--|---------|-------------------------------------|-----------|--|-------------------|------------------|----------|---|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| | Famílias Residentes Households | ISFLSF | Administ. Pública Public Adm. | Total | Mat. Trans. /Equip. Tr. M. and Eq. | Constr. Const. | Outros Others | Total | | | | | |
| 2002 | 82.730,1 | 2.655,2 | 27.143,4 | 112.528,7 | 10.539,6 | 18.134,1 | 5.167,6 | 33.841,3 | 319,1 | 34.160,4 | 37.879,5 | 49.134,8 | 135.433,8 |
| 2003 | 85.075,0 | 2.746,9 | 28.128,8 | 115.950,7 | 9.814,7 | 16.840,4 | 5.079,3 | 31.734,4 | -19,3 | 31.715,1 | 38.789,9 | 47.873,8 | 138.581,9 |
| 2004 | 89.464,2 | 2.858,9 | 29.746,7 | 122.069,8 | 10.264,0 | 17.256,5 | 5.060,5 | 32.581,0 | 737,7 | 33.318,7 | 40.952,6 | 52.213,3 | 144.127,8 |
| 2005 | 93.694,9 | 3.011,8 | 31.974,2 | 128.680,9 | 10.318,8 | 17.361,0 | 5.418,5 | 33.098,3 | 551,2 | 33.649,5 | 42.567,0 | 55.774,0 | 149.123,4 |
| 2006 | 98.447,5 | 3.151,8 | 32.132,6 | 133.731,9 | 10.972,9 | 17.224,4 | 5.561,0 | 33.758,3 | 722,9 | 34.481,2 | 48.204,3 | 60.971,1 | 155.446,3 |
| 2007 | 102.728,6 | 3.287,8 | 33.097,2 | 139.113,6 | 12.051,0 | 17.730,7 | 5.809,9 | 35.591,6 | 481,9 | 36.073,5 | 53.254,9 | 65.204,3 | 163.237,7 |
| 2008 | 107.117,3 | 3.416,7 | 34.302,6 | 144.836,6 | 12.177,9 | 17.922,6 | 5.954,1 | 36.054,6 | 862,3 | 36.916,9 | 54.464,9 | 70.090,8 | 166.127,6 |

Fonte: Contas Nacionais Anuais Preliminares (Base 2000) Source: Anually National Accounts - Preliminary results
Versão: IV Trimestre 2008 (SEC 95) Version: 4th quarter 2008 (ESA95)

DESPESA (PIB pm) - PREÇOS CONSTANTES DE 2000

EXPENDITURE (GDP mp) – 2000 CONSTANT PRICES

Unidade: Milhões de Euros / € 10⁶

| Anos Years | DESPESAS DE CONSUMO FINAL FINAL CONSUMPTION EXPENDITURE | | | | FBCF GFCF | | | | Var. Existências + ACOV Stocks | For. Bruta de capital TOTAL GCF | EXPORT. (FOB) Exports | IMPORT. (FOB) Imports | PIB GDP |
|---------------|--|---------|-------------------------------------|-----------|--|-------------------|------------------|----------|---|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| | Famílias Residentes Households | ISFLSF | Administ. Pública Public Adm. | Total | Mat. Trans. /Equip. Tr. M. and Eq. | Constr. Const. | Outros Others | Total | | | | | |
| 2002 | 77.634,7 | 2.547,9 | 25.056,7 | 105.239,3 | 10.595,6 | 16.900,3 | 4.768,7 | 32.264,6 | 357,2 | 32.654,2 | 37.593,5 | 49.795,4 | 125.682,4 |
| 2003 | 77.546,0 | 2.569,7 | 25.103,4 | 105.219,1 | 10.106,4 | 15.268,7 | 4.503,1 | 29.878,2 | -56,1 | 29.934,9 | 39.051,1 | 49.389,8 | 124.670,3 |
| 2004 | 79.522,3 | 2.632,0 | 25.746,0 | 107.900,3 | 10.620,9 | 14.998,6 | 4.328,5 | 29.948,0 | 836,4 | 30.681,2 | 40.616,1 | 52.691,1 | 126.559,6 |
| 2005 | 81.075,8 | 2.738,0 | 26.578,1 | 110.391,9 | 10.728,1 | 14.523,5 | 4.420,5 | 29.672,1 | 600,2 | 30.224,5 | 41.425,4 | 54.523,8 | 127.711,2 |
| 2006 | 82.593,3 | 2.779,1 | 26.213,0 | 111.585,4 | 11.434,5 | 13.742,3 | 4.279,1 | 29.455,9 | 754,2 | 30.124,0 | 45.016,8 | 57.315,1 | 129.458,2 |
| 2007 | 83.929,8 | 2.812,6 | 26.225,7 | 112.968,1 | 12.352,6 | 13.719,0 | 4.333,0 | 30.404,6 | 761,3 | 31.078,2 | 48.377,7 | 60.507,1 | 131.965,0 |
| 2008 | 85.316,5 | 2.844,1 | 26.348,3 | 114.508,9 | 12.834,9 | 12.920,8 | 4.326,2 | 30.081,9 | 1.041,3 | 31.035,4 | 48.152,7 | 61.787,0 | 131.957,9 |

Fonte: Contas Nacionais Anuais Preliminares (Base 2000) Source: Anually National Accounts - Preliminary results
Versão: IV Trimestre 2008 (SEC 95) Version: 4th quarter 2008 (ESA95)

DESPESA (PIB pm) - PREÇOS CONSTANTES DE 2000

EXPENDITURE (GDP mp) – 2000 CONSTANT PRICES

TAXAS ANUAIS DE VARIAÇÃO (%) - Annual Growth Rates (%)

| Anos Years | DESPESAS DE CONSUMO FINAL FINAL CONSUMPTION EXPENDITURE | | | | FBCF GFCF | | | | Var. Existências + ACOV Stocks | For. Bruta de capital TOTAL GCF | EXPORT. (FOB) Exports | IMPORT. (FOB) Imports | PIB GDP |
|---------------|--|--------|-------------------------------------|-------|--|-------------------|------------------|-------|---|--|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| | Famílias Residentes Households | ISFLSF | Administ. Pública Public Adm. | Total | Mat. Trans. /Equip. Tr. M. and Eq. | Constr. Const. | Outros Others | Total | | | | | |
| 2003 | -0,1 | 0,9 | 0,2 | 0,0 | -4,6 | -9,7 | -5,6 | -7,4 | -115,7 | -8,3 | 3,9 | -0,8 | -0,8 |
| 2004 | 2,5 | 2,4 | 2,6 | 2,5 | 5,1 | -1,8 | -3,9 | 0,2 | -1590,9 | 2,5 | 4,0 | 6,7 | 1,5 |
| 2005 | 2,0 | 4,0 | 3,2 | 2,3 | 1,0 | -3,2 | 2,1 | -0,9 | -28,2 | -1,5 | 2,0 | 3,5 | 0,9 |
| 2006 | 1,9 | 1,5 | -1,4 | 1,1 | 6,6 | -5,4 | -3,2 | -0,7 | 25,7 | -0,3 | 8,7 | 5,1 | 1,4 |
| 2007 | 1,6 | 1,2 | 0,0 | 1,2 | 8,0 | -0,2 | 1,3 | 3,2 | 0,9 | 3,2 | 7,5 | 5,6 | 1,9 |
| 2008 | 1,7 | 1,1 | 0,5 | 1,4 | 3,9 | -5,8 | -0,2 | -1,1 | 36,8 | -0,1 | -0,5 | 2,1 | 0,0 |

Fonte: Contas Nacionais Anuais Preliminares (Base 2000) Source: Anually National Accounts - Preliminary results
Versão: IV Trimestre 2008 (SEC 95) Version: 4th quarter 2008 (ESA95)

VAB pm - PREÇOS CORRENTES

GAV mp - CURRENT PRICES

Unidade: Milhões de Euros / € 10⁶

| Anos | Agr. Siv. Pescas | Electr. Gás e Água | Indústria | Constr. | Com. Rest. e Transp. e act. fin. E Imob. | Outros serviços | VAB | IMPOST. | VAB + impostos | DISCREP. | PIB |
|-------|--------------------------|----------------------------|-----------|--------------|---|--------------------|-----------|----------|-------------------|---------------|-----------|
| Years | Agril. Silv. and Fish | Electric. Water and Gas | Industry | Construction | Trade and Services | Other Services | GAV | Tax | GAV + Tax | Discrepancies | GDP |
| 2002 | 3.908,9 | 2.925,9 | 19.675,2 | 8.943,5 | 45.022,5 | 37.274,3 | 117.750,3 | 17.683,0 | 135.433,3 | 0,5 | 135.433,8 |
| 2003 | 3.909,6 | 3.306,6 | 19.299,9 | 8.499,7 | 46.492,9 | 38.956,5 | 120.465,2 | 18.116,8 | 138.582,0 | -0,1 | 138.581,9 |
| 2004 | 3.970,6 | 3.495,3 | 19.458,4 | 8.861,2 | 48.529,2 | 40.995,6 | 125.310,3 | 18.818,0 | 144.128,3 | -0,5 | 144.127,8 |
| 2005 | 3.641,8 | 3.336,1 | 19.358,6 | 8.794,9 | 49.719,9 | 43.511,5 | 128.362,8 | 20.760,5 | 149.123,3 | 0,1 | 149.123,4 |
| 2006 | 3.755,9 | 3.845,9 | 19.657,0 | 8.789,1 | 52.400,0 | 44.607,4 | 133.055,3 | 22.391,1 | 155.446,4 | -0,1 | 155.446,3 |
| 2007 | 3.499,3 | 4.299,5 | 20.861,4 | 9.066,5 | 55.373,3 | 46.824,6 | 139.924,6 | 22.907,4 | 162.832,0 | 405,7 | 163.237,7 |
| 2008 | 3.379,1 | 4.441,2 | 20.879,0 | 9.156,5 | 57.183,0 | 48.427,0 | 143.465,8 | 22.201,5 | 165.667,3 | 460,3 | 166.127,6 |

Fonte: Contas Nacionais Anuais Preliminares (Base 2000) Source: Anually National Accounts - Preliminary results
 Versão: IV Trimestre 2008 (SEC 95) Version: 4th quarter 2008 (ESA95)

VAB pm - PREÇOS CONSTANTES 2000

GAV mp - 2000 CONSTANT PRICES

Unidade: Milhões de Euros / € 10⁶

| Anos | Agr. Siv. Pescas | Electr. Gás e Água | Indústria | Constr. | Com. Rest. e Transp. e act. fin. E Imob. | Outros serviços | VAB | IMPOST. | VAB + impostos | DISCREP. | PIB |
|-------|--------------------------|----------------------------|-----------|--------------|---|--------------------|-----------|----------|-------------------|---------------|-----------|
| Years | Agril. Silv. and Fish | Electric. Water and Gas | Industry | Construction | Trade and Services | Other Services | GAV | Tax | GAV + Tax | Discrepancies | GDP |
| 2002 | 3.987,3 | 2.706,6 | 18.837,1 | 7.997,5 | 42.304,2 | 34.121,4 | 109.954,1 | 15.730,2 | 125.682,2 | 0,2 | 125.682,4 |
| 2003 | 3.896,9 | 2.932,2 | 18.648,4 | 7.301,7 | 42.500,0 | 34.223,9 | 109.503,1 | 15.257,9 | 124.670,3 | 0,0 | 124.670,3 |
| 2004 | 4.121,4 | 3.025,2 | 18.688,7 | 7.279,9 | 43.557,4 | 34.677,3 | 111.349,9 | 15.322,8 | 126.559,6 | 0,0 | 126.559,6 |
| 2005 | 3.891,6 | 2.934,4 | 18.512,5 | 7.062,6 | 44.144,4 | 35.635,8 | 112.181,3 | 15.619,8 | 127.711,2 | 0,0 | 127.711,2 |
| 2006 | 3.988,5 | 3.265,2 | 18.665,3 | 6.827,3 | 45.381,8 | 35.820,0 | 113.948,1 | 15.659,9 | 129.458,1 | 0,1 | 129.458,2 |
| 2007 | 3.821,6 | 3.449,9 | 19.188,9 | 6.875,6 | 46.600,5 | 36.340,8 | 116.277,3 | 15.767,0 | 131.891,7 | 73,3 | 131.965,0 |
| 2008 | 3.986,5 | 3.473,2 | 18.728,9 | 6.521,7 | 47.232,8 | 36.683,3 | 116.626,4 | 15.164,4 | 131.639,0 | 318,9 | 131.957,9 |

Fonte: Contas Nacionais Anuais Preliminares (Base 2000) Source: Anually National Accounts - Preliminary results
 Versão: IV Trimestre 2008 (SEC 95) Version: 4th quarter 2008 (ESA95)

EMPREGO TOTAL

TOTAL EMPLOYMENT

Unidade: milhares / 10³

| | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| População activa Working population | 5.314,0 | 5.378,8 | 5.449,6 | 5.487,8 | 5.544,8 | 5.587,3 | 5.618,3 | 5.624,9 |
| Emprego Employment | 5.098,4 | 5.106,5 | 5.106,7 | 5.122,8 | 5.122,6 | 5.159,5 | 5.169,7 | 5.197,8 |
| Taxa de Desemprego (%) % Unemployment Rate | 4,1 | 5,1 | 6,3 | 6,7 | 7,6 | 7,7 | 8,0 | 7,6 |

Fonte: INE, Inquérito ao Emprego

Source: INE

2. O SECTOR DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA

2. CONSTRUCTION SECTOR IN EUROPE

EVOLUÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA (*)

EVOLUTION OF CONSTRUCTION IN EUROPE

VALOR DA PRODUÇÃO (preços constantes de 2007)

GROSS PRODUCTION VALUE (2007 constant prices)

Unidade: mil milhões de Euros / 10⁹

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Alemanha <i>Germany</i> | 251,5 | 256,0 | 263,9 | 262,5 |
| Áustria <i>Austria</i> | 31,1 | 32,0 | 32,7 | 32,7 |
| Bélgica <i>Belgium</i> | 32,5 | 33,7 | 33,9 | 33,6 |
| Dinamarca <i>Denmark</i> | 30,1 | 30,8 | 30,0 | 28,6 |
| Eslováquia <i>Slovakia</i> | 5,0 | 5,3 | 5,6 | 5,7 |
| Espanha <i>Spain</i> | 213,7 | 217,1 | 188,1 | 157,2 |
| Finlândia <i>Finland</i> | 26,4 | 28,0 | 28,3 | 25,5 |
| França <i>France</i> | 202,1 | 209,7 | 205,2 | 201,2 |
| Holanda <i>Netherlands</i> | 70,0 | 73,4 | 75,2 | 72,0 |
| Hungria <i>Hungary</i> | 10,9 | 10,5 | 9,8 | 9,5 |
| Irlanda <i>Ireland</i> | 38,1 | 38,5 | 30,5 | 25,5 |
| Itália <i>Italy</i> | 198,9 | 198,6 | 191,1 | 181,5 |
| Noruega <i>Norway</i> | 31,4 | 33,9 | 33,1 | 30,5 |
| Polónia <i>Poland</i> | 31,1 | 35,2 | 39,5 | 42,7 |
| Portugal <i>Portugal</i> | 26,3 | 26,2 | 26,2 | 26,3 |
| Reino Unido <i>United Kingdom</i> | 210,7 | 215,5 | 213,2 | 206,3 |
| República Checa <i>Czech R.</i> | 18,6 | 19,9 | 20,3 | 21,1 |
| Suécia <i>Sweden</i> | 22,8 | 24,0 | 24,2 | 24,2 |
| Suíça <i>Switzerland</i> | 33,0 | 32,4 | 32,6 | 32,9 |
| Total TOTAL | 1.484,1 | 1.520,8 | 1.483,4 | 1.419,5 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (*) conjunto de países constantes do quadro
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (*) Countries in the table
 (E) Estimate (P) Forecast

EVOLUÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA (*)

EVOLUTION OF CONSTRUCTION IN EUROPE
TAXAS DE CRESCIMENTO EM VOLUME DA PRODUÇÃO (%)
VOLUME GROWTH RATES OF PRODUCTION VALUE

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|----------------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Alemanha Germany | 4,9 | 1,8 | 3,1 | -0,5 |
| Áustria Austria | 4,2 | 2,8 | 2,0 | 0,0 |
| Bélgica Belgium | 7,0 | 3,7 | 0,5 | -0,8 |
| Dinamarca Denmark | 9,6 | 2,0 | -2,6 | -4,6 |
| Eslováquia Slovakia | 16,1 | 6,0 | 6,0 | 2,2 |
| Espanha Spain | 6,0 | 1,6 | -13,4 | -16,4 |
| Finlândia Finland | 3,3 | 6,2 | 1,0 | -9,9 |
| França France | 4,5 | 3,8 | -2,2 | -1,9 |
| Holanda Netherlands | 3,8 | 4,9 | 2,4 | -4,2 |
| Hungria Hungary | -1,9 | -3,4 | -6,5 | -3,8 |
| Irlanda Ireland | 6,9 | 1,1 | -20,6 | -16,3 |
| Itália Italy | 0,9 | -0,1 | -3,8 | -5,0 |
| Noruega Norway | 8,2 | 8,0 | -2,5 | -7,9 |
| Polónia Poland | 11,4 | 13,0 | 12,4 | 8,0 |
| Portugal Portugal | -5,3 | -0,4 | 0,0 | 0,4 |
| Reino Unido United Kingdom | 1,1 | 2,3 | -1,1 | -3,2 |
| República Checa Czech R. | 9,7 | 6,9 | 2,2 | 3,6 |
| Suécia Sweden | 8,6 | 5,3 | 0,7 | 0,2 |
| Suíça Switzerland | -1,0 | -1,7 | 0,7 | 0,8 |
| Total TOTAL | 3,9 | 2,5 | -2,5 | -4,3 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
(*) conjunto de países constantes do quadro
(E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
(*) Countries in the table
(E) Estimate (P) Forecast

CONSTRUÇÃO NA EUROPA (*) - 2008

CONSTRUCTION IN EUROPE -2008

VALOR DA PRODUÇÃO (preços de 2007)

PRODUCTION VALUE (2007 prices)

Unidade: mil milhões de Euros / 10⁹

| | Edifícios Buildings | | Subtotal de Edifícios Subtotal Buildings | Engenharia Civil Civil Engineering | Total Total |
|----------------------------|-----------------------|----------------------------------|--|---|----------------|
| | Resid. Residential | Não Resid. Non Residential | | | |
| Alemanha Germany | 140,6 | 73,9 | 214,6 | 49,4 | 263,9 |
| Áustria Austria | 13,2 | 10,7 | 23,9 | 8,7 | 32,7 |
| Bélgica Belgium | 14,9 | 13,3 | 28,2 | 5,7 | 33,9 |
| Dinamarca Denmark | 15,5 | 8,2 | 23,6 | 6,3 | 30,0 |
| Eslováquia Slovakia | 1,7 | 2,5 | 4,2 | 1,4 | 5,6 |
| Espanha Spain | 84,3 | 48,4 | 132,6 | 55,4 | 188,1 |
| Filândia Finland | 10,4 | 12,7 | 23,1 | 5,2 | 28,3 |
| França France | 95,6 | 62,8 | 158,4 | 46,7 | 205,2 |
| Holanda Netherlands | 38,0 | 20,4 | 58,4 | 16,8 | 75,2 |
| Hungria Hungary | 3,3 | 3,9 | 7,2 | 2,6 | 9,8 |
| Irlanda Ireland | 14,9 | 9,4 | 24,3 | 6,3 | 30,5 |
| Itália Italy | 92,4 | 56,8 | 149,1 | 41,9 | 191,1 |
| Noruega Norway | 11,1 | 15,1 | 26,2 | 6,9 | 33,1 |
| Polónia Poland | 10,7 | 15,8 | 26,6 | 12,9 | 39,5 |
| Portugal Portugal | 12,7 | 6,3 | 19,1 | 7,1 | 26,2 |
| Reino Unido United Kingdom | 83,1 | 103,7 | 186,8 | 26,4 | 213,2 |
| República Checa Czech R. | 4,4 | 8,1 | 12,5 | 7,9 | 20,3 |
| Suécia Sweden | 9,1 | 7,0 | 16,1 | 8,0 | 24,2 |
| Suíça Switzerland | 14,6 | 10,6 | 25,2 | 7,5 | 32,6 |
| Total TOTAL | 670,5 | 489,6 | 1160,1 | 323,3 | 1483,4 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (*) conjunto de países constantes do quadro
 (E) Estimativa

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (*) Countries in the table
 (E) Estimate

EVOLUÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA (*)

EVOLUTION OF CONSTRUCTION IN EUROPE

VALOR DA PRODUÇÃO (preços constantes de 2007)

PRODUCTION VALUE (2007 constant prices)

Unidade: mil milhões de Euros / 10⁶

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 1.175,8 | 1.203,3 | 1.160,1 | 1.094,8 |
| Residenciais Residential | 715,3 | 719,9 | 670,5 | 622,9 |
| Não residenciais Non Residential | 460,6 | 483,4 | 489,6 | 471,9 |
| ENGENHARIA CIVIL CIVIL ENGINEERING | 308,3 | 317,5 | 323,3 | 324,7 |
| TOTAL TOTAL | 1.484,1 | 1.520,8 | 1.483,4 | 1.419,5 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (*) conjunto de países representados no Euroconstruct
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (*) Euroconstruct Countries
 (E) Estimate (P) Forecast

TAXAS DE CRESCIMENTO EM VOLUME (%)

VOLUME GROWTH RATE (%)

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|---------------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 4,1 | 2,3 | -3,6 | -5,6 |
| Residenciais Residential | 4,4 | 0,6 | -6,9 | -7,1 |
| Não residenciais Non Residential | 3,7 | 5,0 | 1,3 | -3,6 |
| ENGENHARIA CIVIL CIVIL ENGINEERING | 3,2 | 3,0 | 1,8 | 0,4 |
| TOTAL TOTAL | 3,9 | 2,5 | -2,5 | -4,3 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (E) Estimate (P) Forecast

EVOLUÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA EUROPA (*)

EVOLUTION OF CONSTRUCTION IN EUROPE

VALOR DA PRODUÇÃO (preços constantes de 2007)

PRODUCTION VALUE (2007 constant prices)

Unidade: mil milhões de Euros / 10⁹

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 1175,8 | 1,203,3 | 1,160,1 | 1,094,8 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 641,0 | 654,3 | 609,5 | 551,6 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 534,8 | 549,0 | 550,6 | 543,3 |
| ENGENHARIA CIVIL CIVIL ENGINEERING | 308,3 | 317,5 | 323,3 | 324,7 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 200,2 | 208,0 | 212,0 | 214,0 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 108,1 | 109,5 | 111,3 | 110,7 |
| TOTAL TOTAL | 1484,1 | 1520,8 | 1483,4 | 1419,5 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 841,3 | 862,3 | 821,4 | 765,6 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 642,9 | 658,5 | 661,9 | 653,9 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (*) conjunto de países representados no Euroconstruct
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (*) Euroconstruct Countries
 (E) Estimate (P) Forecast

TAXAS DE CRESCIMENTO EM VOLUME (%)

VOLUME GROWTH RATE (%)

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|---|------------|------------|-------------|-------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 4,1 | 2,3 | -3,6 | -5,6 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 5,7 | 2,1 | -6,9 | -9,5 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 2,3 | 2,7 | 0,3 | -1,3 |
| ENGENHARIA CIVIL CIVIL ENGINEERING | 3,2 | 3,0 | 1,8 | 0,4 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 3,6 | 3,9 | 1,9 | 1,0 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 2,5 | 1,3 | 1,7 | -0,6 |
| TOTAL TOTAL | 3,9 | 2,5 | -2,5 | -4,3 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 5,2 | 2,5 | -4,7 | -6,8 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 2,3 | 2,4 | 0,5 | -1,2 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (E) Estimate (P) Forecast

ESTRUTURA (%)

STRUCTURE (%)

| | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 54,5 | 54,4 | 52,5 | 50,4 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 45,5 | 45,6 | 47,5 | 49,6 |
| ENGENHARIA CIVIL CIVIL ENGINEERING | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 64,9 | 65,5 | 65,6 | 65,9 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 35,1 | 34,5 | 34,4 | 34,1 |
| TOTAL TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |
| Construção Nova <i>New Buildings</i> | 56,7 | 56,7 | 55,4 | 53,9 |
| Renovação <i>Renovation/Repairing</i> | 43,3 | 43,3 | 44,6 | 46,1 |

Fonte: Euroconstruct, Relatório de Dezembro de 2008
 (E) Estimativa (P) Previsão

Source: EUROCONSTRUCT, December 2008
 (E) Estimate (P) Forecast

ESTRUTURA EMPRESARIAL DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO EUROPEU

EUROPEAN CONSTRUCTION SECTOR BUSINESS STRUCTURE

| Dimensão das Empresas por Nº de pessoas ao serviço <small>Size of Companies by No. of Employees</small> | 2003 (E) | | | 2004 (E) | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|---|
| | % de empresas | % de pessoas ao serviço | % referente ao total do vol. negócios | % de empresas | % de pessoas ao serviço | % referente ao total do vol. negócios |
| | <small>% companies</small> | <small>% employees</small> | <small>% in respect of total turnover</small> | <small>% companies</small> | <small>% employees</small> | <small>% in respect of total turnover</small> |
| Até 9 pessoas <small>Up to 9 employees</small> | 90,4 | 30,3 | 30,8 | 90,6 | 30,6 | 30,8 |
| 10-19 pessoas <small>10-19 employees</small> | 5,9 | 17,7 | 14,0 | 5,8 | 17,7 | 13,8 |
| 20-49 pessoas <small>20-49 employees</small> | 2,7 | 19,0 | 16,4 | 2,7 | 19,5 | 17,1 |
| 50-249 pessoas <small>50-249 employees</small> | 0,8 | 18,7 | 18,4 | 0,8 | 18,4 | 18,6 |
| 250 e + pessoas <small>250 and more employees</small> | 0,1 | 14,4 | 20,5 | 0,1 | 13,8 | 19,7 |
| Total TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

| Dimensão das Empresas por Nº de pessoas ao serviço <small>Size of Companies by No. of Employees</small> | 2005 (E) | | | 2006 (E) | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|---|
| | % de empresas | % de pessoas ao serviço | % referente ao total do vol. negócios | % de empresas | % de pessoas ao serviço | % referente ao total do vol. negócios |
| | <small>% companies</small> | <small>% employees</small> | <small>% in respect of total turnover</small> | <small>% companies</small> | <small>% employees</small> | <small>% in respect of total turnover</small> |
| Até 9 pessoas <small>Up to 9 employees</small> | 90,6 | 30,7 | 30,5 | 90,8 | 30,5 | 30,3 |
| 10-19 pessoas <small>10-19 employees</small> | 5,8 | 17,9 | 14,3 | 5,6 | 17,5 | 13,4 |
| 20-49 pessoas <small>20-49 employees</small> | 2,6 | 19,1 | 16,5 | 2,6 | 19,3 | 16,6 |
| 50-249 pessoas <small>50-249 employees</small> | 0,8 | 18,3 | 18,2 | 0,9 | 18,7 | 19,1 |
| 250 e + pessoas <small>250 and more employees</small> | 0,1 | 14,0 | 20,6 | 0,1 | 14,0 | 20,7 |
| Total TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

Fonte: Eurostat,
Nota: A informação refere-se ao conjunto de países para os quais
havia informação, em todos os anos, para as diversas variáveis: Bélgica, Bulgária,
República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Espanha, França,
Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Hungria, Holanda, Áustria, Portugal, Roménia,
Eslováquia e Reino Unido

(E) Estimativa

Source: Eurostat
Note: Data concernig: Belgium, Bulgaria, Czech Republic, Denmark, Germany, Estónia, Spain,
France, Italy, Cyprus, Latvia, Lithuania, Hungary, Netherlands, Austria, Portugal, Romania, Slovakia
and United Kingdom

(E) Estimate

3. O SECTOR DA CONSTRUÇÃO EM PORTUGAL

CONSTRUCTION SECTOR IN PORTUGAL

FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO (FBCF) EM CONSTRUÇÃO

GROSS FIXED CAPITAL FORMATION (GFCF) IN CONSTRUCTION
(Preços correntes)

(Current prices)

Unidade: milhões de euros / €10⁶

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| HABITAÇÃO HOUSING | 5.656,0 | - | - | - | - | - |
| OUTRAS CONSTRUÇÕES OTHER CONSTRUCTION | 11.184,4 | - | - | - | - | - |
| TOTAL TOTAL | 16.840,4 | 17.256,5 | 17.361,0 | 17.224,4 | 17.730,7 | 17.922,6 |

Fontes: INE - Contas Nacionais Anuais Definitivas - Base 2000, até 2003
e Contas Nacionais Anuais Preliminares Base 2000 (após 2003) - Valor Total

Sources: INE - National Accounts base 2000 (Total Value), until 2003
and National Accounts - Preliminary results from 2004 to 2008

VOLUME DA FBCF EM CONSTRUÇÃO

VOLUME OF GFCF IN CONSTRUCTION
(Variação em % sobre o ano anterior)

% change on preceding year

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| HABITAÇÃO HOUSING | -23,4 | - | - | - | - | - |
| OUTRAS CONSTRUÇÕES OTHER CONSTRUCTION | -4,1 | - | - | - | - | - |
| TOTAL TOTAL | -9,7 | -1,8 | -3,2 | -5,4 | -0,2 | -5,8 |

Fontes: INE - Contas Nacionais Anuais Definitivas - Base 2000, até 2003
e Contas Nacionais Anuais Preliminares Base 2000 (após 2003) - Valor Total

Sources: INE - National Accounts base 2000 (Total Value), until 2003
and National Accounts - Preliminary results from 2004 to 2008

ESTRUTURA DA FBCF EM CONSTRUÇÃO

STRUCTURE OF GFCF IN CONSTRUCTION
(%)

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| HABITAÇÃO HOUSING | 33,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS CONSTRUÇÕES OTHER CONSTRUCTION | 66,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

Fontes: INE - Contas Nacionais Anuais Definitivas - Base 2000, até 2003
e Contas Nacionais Anuais Preliminares Base 2000 (após 2003) - Valor Total

Sources: INE - National Accounts base 2000 (Total Value), until 2003
and National Accounts - Preliminary results from 2004 to 2008

VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO

GROSS PRODUCTION VALUE

(Preços correntes)

(Current prices)

Unidade: milhões de euros / € 10⁶

| | 2003 (E) | 2004(E) | 2005 (E) | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 12.183,3 | 12.492,3 | 12.563,7 | 12.398,0 | 12.737,6 | 12.158,2 | 12.103,4 |
| Residenciais Residential | 8.127,7 | 8.238,7 | 8.255,2 | 8.101,4 | 8.010,7 | 7.329,3 | 7.176,8 |
| Não Residenciais Non Residential | 4.055,6 | 4.253,6 | 4.308,5 | 4.296,6 | 4.727,0 | 4.828,9 | 4.926,6 |
| Particulares Private | 2.566,0 | 2.681,5 | 2.700,7 | 2.819,5 | 3.281,7 | 3.434,3 | 3.432,9 |
| Públicos Public | 1.489,6 | 1.572,2 | 1.607,8 | 1.477,1 | 1.445,3 | 1.394,6 | 1.493,6 |
| Engenharia Civil Civil Engineering | 6.875,9 | 6.969,7 | 6.911,7 | 6.782,8 | 6.916,5 | 7.266,4 | 7.930,6 |
| TOTAL TOTAL | 19.059,1 | 19.462,0 | 19.475,5 | 19.180,8 | 19.654,1 | 19.424,6 | 20.034,0 |

Fonte: FEPI COP
(E) Estimativa
(P) Previsão

Source: FEPI COP
(E) Estimate
(P) Forecast

VOLUME DA PRODUÇÃO

PRODUCTION VOLUME

(Variação em % sobre o ano anterior)

% change over preceding year

| | 2003 (E) | 2004(E) | 2005 (E) | 2006 (E) | 2007 (E) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | -8,3 | -1,9 | -2,6 | -5,5 | -0,3 | -6,4 | -2,4 |
| Residenciais Residential | -13,0 | -3,0 | -3,0 | -6,0 | -4,0 | -10,3 | -4,0 |
| Não Residenciais Non Residential | 2,8 | 0,4 | -1,9 | -4,5 | 6,8 | 0,2 | 0,0 |
| Particulares Private | 3,0 | 0,0 | -2,5 | 0,0 | 13,0 | 2,6 | -2,0 |
| Públicos Public | 2,5 | 1,0 | -1,0 | -12,0 | -5,0 | -5,4 | 5,0 |
| Engenharia Civil Civil Engineering | -8,0 | -3,0 | -4,0 | -6,0 | -1,0 | 3,0 | 7,0 |
| TOTAL TOTAL | -8,2 | -2,3 | -3,1 | -5,7 | -0,5 | -3,1 | 1,1 |

Fonte: FEPI COP
(E) Estimativa
(P) Previsão efectuada em Janeiro de 2009

Source: FEPI COP
(E) Estimate
(P) January 2009 forecast

ESTRUTURA DE PRODUÇÃO DO SECTOR

PRODUCTION SECTOR STRUCTURE

[%]

| | 2003 (E) | 2004 (E) | 2005(E) | 2006 (E) | 2007 (P) | 2008 (E) | 2009 (P) |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| EDIFÍCIOS BUILDINGS | 63,9 | 64,2 | 64,5 | 64,6 | 64,8 | 62,6 | 60,4 |
| Residenciais Residential | 42,6 | 42,3 | 42,4 | 42,2 | 40,8 | 37,7 | 35,8 |
| Não residenciais Non Residential | 21,3 | 21,9 | 22,1 | 22,4 | 24,1 | 24,9 | 24,6 |
| Particulares Private | 13,5 | 13,8 | 13,9 | 14,7 | 16,7 | 17,7 | 17,1 |
| Públicos Public | 7,8 | 8,1 | 8,3 | 7,7 | 7,4 | 7,2 | 7,5 |
| Engenharia Civil Civil Engineering | 36,1 | 35,8 | 35,5 | 35,4 | 35,2 | 37,4 | 39,6 |
| TOTAL TOTAL | 100,0 |

Fonte: FEPI COP
(E) Estimativa
(P) Previsão

Source: FEPI COP
(E) Estimate
(P) Forecast

CONSUMO DE CIMENTO E EMPREGO NA CONSTRUÇÃO

CEMENT CONSUMPTION AND CONSTRUCTION SECTOR EMPLOYMENT

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Cimento (milhares de toneladas) <i>Cement (thousand tons)</i> | 8138,3 | 8003,3 | 7728,8 | 7273,6 | 7341,1 | 6878,9 |
| Emprego na Construção (milhares) <i>Employment in Construction (thousands)</i> | | | | | | |
| Trab. Independentes e Outros <i>Self Employed and Other Workers</i> | 146,6 | 143,7 | 136,6 | - | - | - |
| Trab. Conta Outrém <i>Employees</i> | 437,0 | 404,4 | 417,5 | - | - | - |
| Total Construção <i>Total Construction</i> | 583,6 | 548,1 | 554,1 | 553,0 | 570,8 | 553,6 |
| Variação em % sobre o ano anterior <i>% change on preceding year</i> | -6,2 | -6,1 | 1,1 | -0,2 | 3,2 | -3,0 |

Fontes: Fontes: ATIC, INE

Sources: ATIC, INE

PREÇOS (*)

PRICES (*)

(%)

| | 2003 (***) | 2004 | 2005 (***) | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| I.P.C. - Total S/ Habitação - Continente - <i>CPI (Consumer Price Index) - Total exc. Housing - Mainland</i> | 3,3 | 2,3 | 2,2 | 3,1 | 2,4 | 2,5 |
| I.C.C. - Índice de Custo de Construção (**) <i>CCI - Construction Cost Index (**)</i> | | | | | | |
| Total | 2,8 | 4,5 | 3,3 | 4,4 | 3,3 | 5,8 |
| Salários <i>Wages</i> | 3,7 | 3,3 | 4,3 | 3,4 | 4,3 | 3,9 |
| Materiais <i>Materials</i> | 1,2 | 7,0 | - | - | - | - |

Fontes: INE, AECOPS

(*) - Variações Médias dos Últimos 12 Meses

(**) - Ponderado com IVA até 2004; Nova série a partir de 2005

(***) - Nova série (IPC em 2003, ICC em 2005)

Sources: INE, AECOPS

(*) Average changes over last 12 months

(**) Includes VAT up to 2004 - New series from 2005

(***) New Series (CPI in 2003, CCI in 2005)

**VALOR DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS
AO EXTERIOR POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO**

CONSTRUCTION ABROAD

 Unidade: milhões de euros /€10⁶

| ANOS <i>YEARS</i> | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|--------------------|---------|-------|-------|-------|------|------|
| VALOR <i>VALUE</i> | 1.059,9 | 826,2 | 940,6 | 868,7 | N.D. | N.D. |

 Fontes: INE - Estat. das Empresas Construção e Obras Públicas;
N.D. - Não Disponível

 Sources: INE-Construction Companies Statistics
N.D. Not available

EMPRESAS E PESSOAL AO SERVIÇO POR ESCALÕES DE PESSOAL AO SERVIÇO

COMPANIES AND EMPLOYEES BY NUMBER OF EMPLOYEES

| Escalaões <i>Levels</i> | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|--|--|---|--|---|--|---|--|---|
| | Nº de Empresas <i>N: Companies</i> | Pessoal ao Serviço <i>Employees</i> |
| 1 a 9 pessoas <i>1-9 employees</i> | 36.295 | 131.481 | 36.176 | 129.489 | 37.936 | 135.898 | 37.427 | 132.332 |
| 10-49 pessoas <i>10-49 employees</i> | 7.211 | 127.699 | 7.066 | 126.226 | 7.386 | 134.057 | 7.455 | 134.713 |
| 50-99 pessoas <i>50-99 employees</i> | 472 | 32.083 | 483 | 32.576 | 500 | 33.724 | 499 | 33.779 |
| 100-499 pessoas <i>100-499 employees</i> | 204 | 38.093 | 234 | 42.342 | 253 | 45.592 | 280 | 49.945 |
| 500 e mais pessoas <i>500 + employees</i> | 13 | 13.589 | 15 | 17.299 | 14 | 15.049 | 18 | 17.097 |
| TOTAL TOTAL | 44.195 | 342.945 | 43.974 | 347.932 | 46.089 | 364.320 | 45.679 | 367.866 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS) *Source: Employee Tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and Social Security (DGEEP - MTSS)*
 Nota: dados apurados em Outubro de cada ano; *Note: Data compiled in October*

Estrutura em % % Structure

| Escalaões <i>Levels</i> | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|--|--|---|--|---|--|---|--|---|
| | Nº de Empresas <i>N: Companies</i> | Pessoal ao Serviço <i>Employees</i> |
| 1 a 9 pessoas <i>1-9 employees</i> | 82,1 | 38,3 | 82,3 | 37,2 | 82,3 | 37,3 | 81,9 | 36,0 |
| 10-49 pessoas <i>10-49 employees</i> | 16,3 | 37,2 | 16,1 | 36,3 | 16,0 | 36,8 | 16,3 | 36,6 |
| 50-99 pessoas <i>50-99 employees</i> | 1,1 | 9,4 | 1,1 | 9,4 | 1,1 | 9,3 | 1,1 | 9,2 |
| 100-499 pessoas <i>100-499 employees</i> | 0,5 | 11,1 | 0,5 | 12,2 | 0,5 | 12,5 | 0,6 | 13,6 |
| 500 e mais pessoas <i>500 + employees</i> | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 5,0 | 0,0 | 4,1 | 0,0 | 4,6 |
| TOTAL TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS) *Source: Employee Tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and Social Security (DGEEP - MTSS)*
 Nota: dados apurados em Outubro de cada ano; *Note: Data compiled in October*

EMPRESAS POR ESCALÕES DE VOLUME DE NEGÓCIOS

COMPANIES BY TURNOVER LEVEL

| Escalaões Levels (Milhares de euros) | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|--|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
| | Nº | Estrutura % |
| | Nº: | Structure % |
| Menos de 50 <i>Less than 50</i> | 11.530 | 26,1 | 11.362 | 25,8 | 11.325 | 24,6 | 10.463 | 22,9 |
| 50 a 149 <i>50-149</i> | 11.852 | 26,8 | 12.020 | 27,3 | 12.281 | 26,6 | 11.988 | 26,2 |
| 150 a 499 <i>150-499</i> | 8.991 | 20,3 | 9.014 | 20,5 | 9.752 | 21,2 | 9.849 | 21,6 |
| 500 a 1,999 <i>500-1,999</i> | 4.714 | 10,7 | 4.506 | 10,2 | 4.873 | 10,6 | 5.184 | 11,3 |
| 2,000 a 9,999 <i>2000-9999</i> | 1.388 | 3,1 | 1.382 | 3,1 | 1.384 | 3,0 | 1.527 | 3,3 |
| 10,000 a 49,999 <i>10,000-49,999</i> | 159 | 0,4 | 157 | 0,4 | 190 | 0,4 | 209 | 0,5 |
| 50,000 a 499,999 <i>50,000-449,999</i> | 35 | 0,1 | 38 | 0,1 | 44 | 0,1 | 52 | 0,1 |
| 500,000 e mais <i>500,000 +</i> | 2 | 0,0 | 2 | 0,0 | 1 | 0,0 | 2 | 0,0 |
| Ignorados <i>Unknown</i> | 5.524 | 12,5 | 5.493 | 12,5 | 6.239 | 13,5 | 6.405 | 14,0 |
| TOTAL TOTAL | 44.195 | 100 | 43.974 | 100 | 46.089 | 100 | 45.679 | 100 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP-MTSS)
Nota: dados apurados em Outubro de cada ano;

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP-MTSS)
Note: Data compiled in October

VOLUME MÉDIO DE NEGÓCIOS SEGUNDO A DIMENSÃO DA EMPRESA

AVERAGE TURNOVER BY NUMBER OF EMPLOYEES

| Escalaões Levels | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|--|------|--|------|--|------|--|-------------------------|---|
| | | | | | | | Volume médio (mil €) | Comparação face à média do Sector % |
| | | | | | | | Average Turnover: | |
| 1 a 4 pessoas <i>1-4 employees</i> | | | | | | | 173 | 25,1 |
| 5-9 pessoas <i>5-9 employees</i> | | | | | | | 333 | 48,3 |
| 10-49 pessoas <i>10-49 employees</i> | | | | | | | 1.101 | 159,6 |
| 50-99 pessoas <i>20 and more employees</i> | N.A. | | N.A. | | N.A. | | 5.058 | 733,0 |
| 100-249 pessoas <i>100-249 employees</i> | | | | | | | 14.679 | 2.127,4 |
| 250-499 pessoas <i>250-499 employees</i> | | | | | | | 52.754 | 7.645,5 |
| 500 e mais pessoas <i>500.000 + employees</i> | | | | | | | 246.121 | 35.669,7 |
| Total TOTAL | | | | | | | 690 | |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP-MTSS)
Nota: dados apurados em Outubro de cada ano;

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP-MTSS) - Note: Data compiled in October

EMPRESAS E PESSOAL AO SERVIÇO POR ESCALÕES DE PESSOAL AO SERVIÇO

COMPANIES AND EMPLOYEES BY NUMBER OF EMPLOYEES

Nº

[Number]

| Escalaões Levels | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|
| | Nº de Empresas | Pessoal ao Serviço |
| | Nº. Companies | Employees |
| Até 9 pessoas Up to 9 employees | 100.991 | 221.788 | 103.900 | 227.948 | 112.732 | 227.398 | 112.689 | 222.520 |
| 10-19 pessoas 10-19 employees | 5.120 | 60.787 | 5.937 | 71.961 | - | - | - | - |
| 10-49 pessoas 10-49 employees | - | - | - | - | 8.102 | 146.481 | 8.482 | 153.260 |
| 20 e mais pessoas 20 + employees | 2.798 | 152.988 | 3.093 | 157.705 | - | - | - | - |
| 50 e mais pessoas 50 + employees | - | - | - | - | 837 | 107.351 | 899 | 117.940 |
| TOTAL TOTAL | 108.909 | 435.563 | 112.930 | 457.614 | 121.671 | 481.230 | 122.070 | 493.720 |

Fonte: Estatísticas das Empresas, INE

Source: Enterprise Statistics, INE

EMPRESAS E PESSOAL AO SERVIÇO POR ESCALÕES DE PESSOAL AO SERVIÇO

COMPANIES AND EMPLOYEES BY NUMBER OF EMPLOYEES

Estrutura

[Structure]

| Escalaões Levels | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|
| | Nº de Empresas | Pessoal ao Serviço |
| | Nº. Companies | Employees |
| Até 9 pessoas Up to 9 employees | 92,7 | 50,9 | 92,0 | 49,8 | 92,6 | 47,3 | 92,4 | 45,1 |
| 10-19 pessoas 10-19 employees | 4,7 | 14,0 | 5,3 | 15,7 | - | - | - | - |
| 10-49 pessoas 10-49 employees | - | - | - | - | 6,7 | 30,4 | 6,9 | 31,0 |
| 20 e mais pessoas 20 + employees | 2,6 | 35,1 | 2,7 | 34,5 | - | - | - | - |
| 50 e mais pessoas 50 + employees | - | - | - | - | 0,7 | 22,3 | 0,7 | 23,9 |
| TOTAL TOTAL | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

Fonte: Estatísticas das Empresas, INE

Source: Enterprise Statistics, INE

VOLUME DE NEGÓCIOS DAS EMPRESAS POR ESCALÕES DE PESSOAL AO SERVIÇO

COMPANY TURNOVER BY NUMBER OF EMPLOYEES

| Escalaões <small>Levels</small> | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Volume de Negócios (milhões euros) <small>Turnover (€ 10⁶)</small> | Estrutura % <small>% Structure</small> | Volume de Negócios (milhões euros) <small>Turnover (€ 10⁶)</small> | Estrutura % <small>% Structure</small> | Volume de Negócios (milhões euros) <small>Turnover (€ 10⁶)</small> | Estrutura % <small>% Structure</small> | Volume de Negócios (milhões euros) <small>Turnover (€ 10⁶)</small> | Estrutura % <small>% Structure</small> |
| Até 9 pessoas <small>Up to 9 employees</small> | 11.005,9 | 37,0 | 9.641,8 | 31,1 | 10.596,0 | 32,8 | 10.576,5 | 32,5 |
| 10 e mais pessoas <small>10 and more employees</small> | 18.728,7 | 63,0 | 21.332,2 | 68,9 | 21.745,0 | 67,2 | 21.941,5 | 67,5 |
| TOTAL TOTAL | 29.734,6 | 100,0 | 30.974,0 | 100,0 | 32.341,0 | 100,0 | 32.518,0 | 100,0 |

Fonte: Estatísticas das Empresas, INE

Source: INEEnterprises Statistics

VALORES MÉDIOS DE PESSOAL AO SERVIÇO E DO VOLUME DE NEGÓCIOS POR ESCALÕES DE PESSOAL AO SERVIÇO

AVERAGE NUMBER OF EMPLOYEES AND TURNOVER BY NUMBER OF EMPLOYEES

| Escalaões <small>Levels</small> | 2003 | | 2004 | | 2005 | | 2006 | |
|---|--|---|--|---|--|---|--|---|
| | Pessoal ao serviço <small>Employees</small> | Volume de Negócios (milhares de euros) <small>Turnover (€ 10³)</small> | Pessoal ao serviço <small>Employees</small> | Volume de Negócios (milhares de euros) <small>Turnover (€ 10³)</small> | Pessoal ao serviço <small>Employees</small> | Volume de Negócios (milhares de euros) <small>Turnover (€ 10³)</small> | Pessoal ao serviço <small>Employees</small> | Volume de Negócios (milhares de euros) <small>Turnover (€ 10³)</small> |
| Até 9 pessoas <small>Up to 9 employees</small> | 2,2 | 109,0 | 2,2 | 92,8 | 2,0 | 94,0 | 2,0 | 93,9 |
| 10-19 pessoas <small>10-19 employees</small> | 11,9 | 604,5 | 12,1 | 644,9 | | | | |
| 10-49 pessoas <small>20 and more employees</small> | | | | | 18,1 | | 18,1 | |
| 20 e mais pessoas <small>10 and more employees</small> | 54,7 | 5.587,4 | 51,0 | 5.659,1 | | | | |
| 50 e mais pessoas <small>50 and more employees</small> | | | | | 128,3 | | 131,2 | |
| 10 e mais pessoas <small>10 and more employees</small> | | | | | | 2.432,6 | | 2.338,9 |
| TOTAL TOTAL | 4,0 | 273,0 | 4,1 | 274,3 | 4,0 | 265,8 | 4,0 | 266,4 |

Fonte: Estatísticas das Empresas, INE

Source: INEEnterprises Statistics

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO, SEGUNDO A NATUREZA JURÍDICA

DISTRIBUTION OF NUMBER OF COMPANIES IN THE CONSTRUCTION SECTOR, BY LEGAL STATUS

| | Nº Total de Empresas | Sociedades Anónimas | Sociedades por quotas | Emp. em Nome Individual | Outras |
|------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|--------|
| | Total n.º. of Companies | Private Limited Companies | Partnerships | Self Employed Businessmen | Other |
| 1998 | 26.907 | 369 | 13.372 | 12.897 | 269 |
| 1999 | 30.614 | 399 | 14.725 | 15.228 | 262 |
| 2000 | 36.753 | 475 | 17.636 | 18.271 | 371 |
| 2001 | 41.476 | 517 | 23.406 | 17.025 | 528 |
| 2002 | 44.592 | 641 | 28.481 | 14.978 | 492 |
| 2003 | 44.195 | 751 | 29.084 | 13.800 | 560 |
| 2004 | 43.974 | 869 | 29.258 | 13.328 | 519 |
| 2005 | 46.089 | 942 | 30.666 | 14.156 | 325 |
| 2006 | 45.679 | 993 | 31.033 | 13.336 | 317 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS)

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP/MTSS)

EMPRESAS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO SEGUNDO A NATUREZA JURÍDICA

CONSTRUCTION SECTOR COMPANIES, BY LEGAL STATUS

Estrutura em % % Structure

| | Total | Sociedades Anónimas | Sociedades por quotas | Emp. em Nome Individual | Outras |
|------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|--------|
| | Total n.º. of Companies | Private Limited Companies | Partnerships | Self Employed Businessmen | Other |
| 1998 | 100,0 | 1,4 | 49,7 | 47,9 | 1,0 |
| 1999 | 100,0 | 1,3 | 48,1 | 49,7 | 0,9 |
| 2000 | 100,0 | 1,3 | 48,0 | 49,7 | 1,0 |
| 2001 | 100,0 | 1,2 | 56,4 | 41,0 | 1,3 |
| 2002 | 100,0 | 1,4 | 63,9 | 33,6 | 1,1 |
| 2003 | 100,0 | 1,7 | 65,8 | 31,2 | 1,3 |
| 2004 | 100,0 | 2,0 | 66,5 | 30,3 | 1,2 |
| 2005 | 100,0 | 2,0 | 66,5 | 30,7 | 0,7 |
| 2006 | 100,0 | 2,2 | 67,9 | 29,2 | 0,7 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS)

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP/MTSS)

**DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO
SEGUNDO A IDADE DA EMPRESA (EM ANOS)**

DISTRIBUTION OF NUMBER OF COMPANIES IN THE CONSTRUCTION SECTOR, BY AGE OF COMPANY (IN YEARS)

| | Total Total | 0-4 | 5-9 | 10-19 | 20-49 | 50 e mais 50 or more | Ignorados Unknown |
|------|----------------|--------|--------|--------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1998 | 26.907 | 8.037 | 7.254 | 7.178 | 2.019 | 61 | 2.358 |
| 1999 | 30.614 | 10.139 | 7.539 | 8.496 | 2.307 | 63 | 2.070 |
| 2000 | 36.753 | 13.658 | 8.203 | 10.098 | 2.836 | 67 | 1.891 |
| 2001 | 41.476 | 17.665 | 8.297 | 10.527 | 3.233 | 68 | 1.686 |
| 2002 | 44.592 | 21.181 | 7.992 | 10.778 | 3.652 | 71 | 918 |
| 2003 | 44.195 | 19.909 | 8.544 | 11.163 | 4.003 | 70 | 506 |
| 2004 | 43.974 | 18.593 | 9.286 | 11.562 | 4.261 | 79 | 193 |
| 2005 | 46.089 | 18.195 | 10.492 | 12.372 | 4.778 | 89 | 163 |
| 2006 | 45.679 | 13.952 | 14.208 | 11.924 | 5.402 | 97 | 96 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS)

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP/MTSS)

**DISTRIBUIÇÃO DO NUMERO DE EMPRESAS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO,
SEGUNDO A IDADE DA EMPRESA (EM ANOS)**

DISTRIBUTION OF NUMBER OF COMPANIES IN THE CONSTRUCTION SECTOR, BY AGE OF COMPANY (IN YEARS)

Estrutura em % Structure

| | Total Total | 0-4 | 5-9 | 10-19 | 20-49 | 50 e mais 50 or more | Ignorados Unknown |
|------|----------------|------|------|-------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1998 | 100 | 29,9 | 27,0 | 26,7 | 7,5 | 0,2 | 8,8 |
| 1999 | 100 | 33,1 | 24,6 | 27,8 | 7,5 | 0,2 | 6,8 |
| 2000 | 100 | 37,2 | 22,3 | 27,5 | 7,7 | 0,2 | 5,1 |
| 2001 | 100 | 42,6 | 20,0 | 25,4 | 7,8 | 0,2 | 4,1 |
| 2002 | 100 | 47,5 | 17,9 | 24,2 | 8,2 | 0,2 | 2,1 |
| 2003 | 100 | 45,0 | 19,3 | 25,3 | 9,1 | 0,2 | 1,1 |
| 2004 | 100 | 42,3 | 21,1 | 26,3 | 9,7 | 0,2 | 0,4 |
| 2005 | 100 | 39,5 | 22,8 | 26,8 | 10,4 | 0,2 | 0,4 |
| 2006 | 100 | 30,5 | 31,1 | 26,1 | 11,8 | 0,2 | 0,2 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP/MTSS)

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP/MTSS)

PESO DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO NO TOTAL DAS ACTIVIDADES

WEIGHTING OF CONSTRUCTION SECTOR VIS-À-VIS TOTAL ACTIVITIES

| | Número de empresas Number of companies | | | Pessoal ao Serviço Employees | | |
|------|--|--|--|--|--|--|
| | Total dos sectores de actividade (1) <i>All sectors of activity</i> | Sector da Construção (2) <i>Construction Sector</i> | Sector da Construção no Total das Actividades (2) / (1) (%) <i>Construction Sector vis-à-vis Total Activities</i> | Total dos sectores de actividade (3) <i>All sectors of activity</i> | Sector da Construção (4) <i>Construction Sector</i> | Sector da Construção no Total das Actividades (3) / (4) (%) <i>Construction Sector vis-à-vis Total Activities</i> |
| | 2000 | 258.519 | 36.753 | 14,2 | 2.605.651 | 292.009 |
| 2001 | 273.484 | 41.476 | 15,2 | 2.850.920 | 370.829 | 13,0 |
| 2002 | 288.678 | 44.592 | 15,4 | 2.715.015 | 360.315 | 13,3 |
| 2003 | 306.567 | 44.195 | 14,4 | 2.739.734 | 342.945 | 12,5 |
| 2004 | 300.850 | 43.974 | 14,6 | 2.785.095 | 347.932 | 12,5 |
| 2005 | 328.230 | 46.089 | 14,0 | 2.952.861 | 364.320 | 12,3 |
| 2006 | 330.967 | 45.679 | 13,8 | 2.981.396 | 367.866 | 12,3 |

Fonte: Quadros de Pessoal - Dep. Estatística do Min. do Emprego e Segurança Social (DGEEP-MTSS)

Source: Employee tables - Statistics Dep. of Ministry of Employment and social Security (DGEEP-MTSS)

PESO DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO NA ECONOMIA

WEIGHTING OF CONSTRUCTION SECTOR VIS-À-VIS ECONOMY AS A WHOLE

Em %

| | Na Formação Bruta de Capital Fixo (!) <i>Gross Fixed Capital Formation (!)</i> | No Emprego <i>Employment</i> | No Produto Interno Bruto (!) <i>GDP (!)</i> |
|------|---|---------------------------------|--|
| | 2001 | 52,8 | 11,5 |
| 2002 | 53,6 | 12,2 | 6,6 |
| 2003 | 53,1 | 11,4 | 6,1 |
| 2004 | 53,0 | 10,7 | 6,1 |
| 2005 | 52,5 | 10,8 | 5,9 |
| 2006 | 51,0 | 10,7 | 5,7 |
| 2007 | 49,8 | 11,0 | 5,6 |
| 2008 | 49,7 | 10,7 | 5,5 |

Fonte: INE - Contas Nacionais Anuais Preliminares, AECOPS
(!) a preços correntesSource: INE/AECOPS
(!) current prices

INFORMAÇÃO QUALITATIVA

 QUALITATIVE INFORMATION
 (médias anuais) (Annual Averages)

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|------|------|------|------|------|------|
| I - OPINIÃO SOBRE A ACTIVIDADE | | | | | | |
| <i>I - OPINION ON ACTIVITY</i> | | | | | | |
| Nível de actividade <i>Level of activity</i> | -31 | -21 | -24 | -27 | -17 | -18 |
| Constr. Edifícios <i>Construction of Buildings</i> | -37 | -22 | -24 | -33 | -24 | -23 |
| Residenciais <i>Residential</i> | -38 | -29 | -32 | -34 | -28 | -31 |
| N/Residenciais <i>Non Residential</i> | -36 | -7 | -7 | -29 | -15 | -8 |
| Obras Públicas <i>Public Works</i> | -18 | -18 | -23 | -14 | -3 | -8 |
| Nível de Emprego <i>Level of Employment</i> | -13 | -14 | -6 | -14 | 0 | -8 |
| Situação Financeira <i>Financial Situation</i> | -22 | -25 | -27 | -26 | -25 | -33 |
| Venda de Fogos <i>Sale of Homes</i> | -63 | -57 | -54 | -61 | -63 | -67 |
| Conjuntura nas Obras Públicas (Empreitada) <i>Public Works Environment</i> | -90 | -83 | -91 | -89 | -98 | -88 |
| II - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO | | | | | | |
| <i>II - PRODUCTION CAPACITY</i> | | | | | | |
| Da Capacidade Produtiva Utilizada (em %) <i>% Production Capacity Used</i> | 75,5 | 73,5 | 76,0 | 74,4 | 73,8 | 75,7 |
| Carteira de Encomendas (meses) <i>Order Book Levels (months)</i> | 9,5 | 8,7 | 9,1 | 9,8 | 10,5 | 10,0 |
| III - PERSPECTIVAS | | | | | | |
| <i>III - PROSPECTS</i> | | | | | | |
| Produção <i>Production</i> | -23 | -8 | -11 | -14 | 2 | -6 |
| Emprego <i>Employment</i> | -31 | -22 | -19 | -21 | -15 | -20 |
| Preços <i>Prices</i> | -31 | -19 | -18 | -29 | -13 | -14 |
| IV - EMPREGO | | | | | | |
| <i>IV - EMPLOYMENT</i> | | | | | | |
| Contratos (Quadro e a Prazo) - (em %) <i>% Contracts (Staff and Fixed Term Employees)</i> | 73,8 | 79,8 | 74,5 | 77,4 | 83,7 | ND |
| De Subempreitadas (em %) <i>% Subcontracts</i> | 26,2 | 20,2 | 25,5 | 22,6 | 16,3 | ND |
| V - PRINCIPAIS CONDICIONANTES DA ACTIVIDADE DAS EMPRESAS | | | | | | |
| <i>V - PRINCIPAL CONSTRAINTS ON ACTIVITY OF COMPANIES</i> | | | | | | |
| GLOBAIS | | | | | | |
| <i>GLOBAL</i> | | | | | | |
| Procura Insuficiente <i>Insufficient Demand</i> | 68 | 64 | 70 | 68 | 71 | 67 |
| Cond. Clim. Desfavoráveis <i>Poor Weather</i> | 13 | 2 | 1 | 4 | 3 | 3 |
| Carência de Mão-de-Obra <i>Labour Shortages</i> | 8 | 5 | 6 | 6 | 7 | 13 |
| Falta de Mat. e/ou Equip. <i>Equip. and/or Materials Shortages</i> | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Outros factores <i>Other Factors</i> | 43 | 27 | 44 | 40 | 48 | 40 |

INFORMAÇÃO QUALITATIVA (continuação)

QUALITATIVE INFORMATION (cont ...)

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|------|------|------|------|------|------|
| SITUAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | |
| FINANCIAL SITUATION | | | | | | |
| Dificuldades Venda Hab. Difficulties in Selling Homes | 10 | 9 | 12 | 14 | 15 | 28 |
| Atrasos nos Pag. do Estado Overdue Payments by State | 59 | 60 | 59 | 60 | 57 | 40 |
| Dificuldades Obt. Financiamento Diffi. in Arranging Finance | 14 | 12 | 14 | 11 | 7 | 14 |
| Elevados Encargos Financeiros High Financial Costs | 45 | 37 | 33 | 41 | 53 | 55 |
| Elevada Carga Fiscal High Tax Burden | 70 | 63 | 64 | 62 | 68 | 20 |
| Ausência Incentivo Invest. No Tax Breaks | 33 | 31 | 28 | 26 | 26 | 16 |
| HABITAÇÃO | | | | | | |
| HOUSING | | | | | | |
| Insuf. Crédito aos Compradores Insufficient Buyer Credit | 37 | 26 | 25 | 35 | 33 | 38 |
| Parametros Crd. Desactualiza. Outdated Credit Parameters | 17 | 7 | 8 | 12 | 11 | 30 |
| Demora na Aprovação dos Emprést. Delays in Loan Approvals | 21 | 12 | 19 | 23 | 19 | 24 |
| Demoras Processo Esc/Registo Conveyancing/Registration Delays | 18 | 11 | 18 | 18 | 15 | 10 |
| Outros factores Other Factors | 16 | 15 | 16 | 14 | 18 | 12 |
| OBRAS PÚBLICAS | | | | | | |
| PUBLIC WORKS | | | | | | |
| Número Reduzido de Concursos Small no. of Tenders | 74 | 73 | 72 | 78 | 70 | 66 |
| Excesso de Concorrência Excessive Competition | 80 | 89 | 87 | 86 | 97 | 84 |
| Processo administrativo demorado Bureaucratic Bottlenecks | 72 | 71 | 71 | 79 | 91 | 59 |
| Valores licitação baixos Low Tender Prices | 43 | 34 | 42 | 50 | 62 | 58 |
| Concorrên. Emp. Estrangeiras Competit. from Foreign Comp. | 47 | 48 | 42 | 51 | 61 | 31 |
| Atrasos nos Pagamentos Overdue Payments | 80 | 81 | 73 | 75 | 73 | 64 |
| TAXA DE JURO - MEDIO PRAZO (%) | 6,4 | 6,1 | 5,5 | 5,7 | 5,9 | 4 |
| MEDIUM TERM INTEREST RATES (%) | | | | | | |
| INDICADOR DE CONFIANÇA | -45 | -41 | -39 | -37 | -36 | -37 |
| CONFIDENCE INDICATOR | | | | | | |

Fonte: Inquérito Mensal à Actividade, AECOPS/FEPIOP/UE
 ND - Não Disponível

Source: Monthly Activity survey, AECOPS/FEPIOP/UE
 ND - Not Available

4. A HABITAÇÃO

4. HOUSING

LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO

BUILDING PERMITS

| ANOS YEARS | Total Total | | Para habitação nova New Dwellings | | | |
|--|-------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate | Edifícios Buildings | | Fogos Dwellings | |
| | | | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate |
| Informação anual Annual Information | | | | | | |
| 1998 | 59.783 | 9,3 | 40.192 | 13,1 | 109.225 | 14,0 |
| 1999 | 63.291 | 5,9 | 44.245 | 10,1 | 120.006 | 9,9 |
| 2000 | 60.584 | -4,3 | 42.672 | -3,6 | 115.438 | -3,8 |
| 2001 | 58.990 | -2,6 | 41.042 | -3,8 | 106.234 | -8,0 |
| 2002 (*) | 62.425 | - | 40.874 | - | 96.529 | - |
| 2003 | 57.614 | -7,7 | 36.626 | -10,4 | 85.505 | -11,4 |
| 2004 | 53.701 | -6,8 | 33.315 | -9,0 | 79.665 | -6,8 |
| 2005 | 50.374 | -6,2 | 32.428 | -2,7 | 72.965 | -8,4 |
| 2006 | 49.005 | -2,7 | 30.776 | -5,1 | 71.324 | -2,2 |
| 2007 | 45.369 | -7,4 | 28.132 | -8,6 | 64.798 | -9,1 |
| Informação mensal Monthly Information Janeiro-Dezembro January-December | | | | | | |
| 2005 | 50.993 | -4,0 | 32.184 | -2,2 | 74.050 | -5,7 |
| 2006 | 48.194 | -5,5 | 30.558 | -5,1 | 70.010 | -5,5 |
| 2007 | 45.551 | -5,5 | 28.223 | -7,6 | 65.102 | -7,0 |
| 2008 | 38.352 | -15,8 | 22.142 | -21,5 | 45.251 | -30,5 |

Fontes: Estatísticas da Constr. e Habitação e Folhas de Informação Rápida - INE
(*) Nova série

Sources: INE- Statistics yearbook of construction and Housing and monthly statistics Bulletin

FOGOS CONCLUÍDOS

HOUSING COMPLETION

| ANOS YEARS | Edifícios Concluídos Completed Buildings | | | | Fogos Novos p/Habitação New Dwellings | |
|--|--|-------------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| | Total Total | | Para Habitação Housing | | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate |
| | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate | Nº | Tx. Cresc. % % Growth Rate | | |
| Informação anual Annual Information | | | | | | |
| 1998 | 44.755 | 23,3 | 36.647 | 26,3 | 89.853 | 27,9 |
| 1999 | 46.997 | 5,0 | 39.183 | 6,9 | 105.904 | 17,9 |
| 2000 | 46.629 | -0,8 | 39.662 | 1,2 | 108.458 | 2,4 |
| 2001 | 45.910 | -1,5 | 39.212 | -1,1 | 106.195 | -2,1 |
| 2002 (*) | 63.054 | - | 53.437 | - | 124.297 | - |
| 2003 | 55.352 | -12,2 | 46.672 | -12,7 | 89.770 | -27,8 |
| 2004 | 44.365 | -19,8 | 37.373 | -19,9 | 71.412 | -20,5 |
| 2005 | 44.690 | 0,7 | 37.846 | 1,3 | 71.809 | 0,6 |
| 2006 | 42.058 | -5,9 | 35.026 | -7,5 | 65.612 | -8,6 |
| 2007 | 37.383 | -11,1 | 30.847 | -11,9 | 59.834 | -8,8 |
| Informação Trimestral (soma 4 trimestres) Quarterly Information (4 Quarters) | | | | | | |
| 2005 | 36.740 | 1,2 | 31.644 | 1,8 | 71.809 | 0,6 |
| 2006 | 29.777 | -19,0 | 25.448 | -19,6 | 58.376 | -18,7 |
| 2007 | 27.869 | -6,4 | 23.473 | -7,8 | 55.814 | 11,2 (1) |
| 2008 | 26.442 | -5,1 | 22.157 | -5,6 | 49.041 | -12,1 (1) |

Fontes: Estatísticas da Constr. e Habitação e Folhas de Informação Rápida - INE
(1) Variação homóloga entre versões comparáveis de dados.
(*) Nova série

Sources: INE- Statistics yearbook of construction and Housing and monthly statistics Bulletin
(1) - Year on year change between comparable version.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS DE HABITAÇÃO

NEW HOUSING PERMITS ISSUED BY MUNICIPALITIES

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| Nº de Edifícios N. of Buildings | 35.545 | 32.987 | 32.428 | 30.776 | 28.132 |
| Pavimentos Floors | | | | | |
| Nº N. | 87.292 | 81.862 | 801.93 | 760.26 | 69.287 |
| Superfície (m²) Surface Area (m²) | 16.315.759 | 15.679.261 | 15.269.948 | 14.743.862 | 13.317.622 |
| Fogos Dwellings | | | | | |
| Nº N. | 79.371 | 755.44 | 72.965 | 713.24 | 64.798 |
| Superfície Habitável (m²) Inhabitable Surface Area (m²) | 7.217.692 | 6.995.277 | 6.934.018 | 6.724.532 | 6.168.715 |
| Divisões Rooms | 387.860 | 440.560 | 360.491 | 342.620 | 311.078 |

Fonte: Estatísticas da Construção e Habitação, INE

Source: INE- Construction and Housing Statistics

FOGOS NOVOS PARA HABITAÇÃO LICENCIADOS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS SEGUNDO A TIPOLOGIA

NEW DWELLINGS PERMITS BY DWELLINGS CLASSIFICATION

| Tipo de Edifício / Tipologia dos Fogos Type of Building / Classification of Dwellings | 2005 | | 2006 | | 2007 | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Nº | Estrutura (%) | Nº | Estrutura (%) | Nº | Estrutura (%) |
| Edifício de Apartamentos Apartment Buildings | 43.058 | 100,0 | 43.036 | 100,0 | 39.074 | 100,0 |
| T0 ou T1 | 6.639 | 15,4 | 7.227 | 16,8 | 5.968 | 15,3 |
| T2 | 16.073 | 37,3 | 16.506 | 38,4 | 14.878 | 38,1 |
| T3 | 17.337 | 40,3 | 16.418 | 38,1 | 15.089 | 38,6 |
| T4 ou + | 3.009 | 7,0 | 2.885 | 6,7 | 3.139 | 8,0 |
| Moradias Houses | 29.772 | 100,0 | 28.180 | 100,0 | 25.682 | 100,0 |
| T0 ou T1 | 704 | 2,4 | 724 | 2,6 | 669 | 2,6 |
| T2 | 3.627 | 12,2 | 3.099 | 11,0 | 2.948 | 11,5 |
| T3 | 15.922 | 53,5 | 15.433 | 54,8 | 13.957 | 54,3 |
| T4 ou + | 9.519 | 32,0 | 8.924 | 31,7 | 8.108 | 31,6 |
| Total | 72.965 | 100,0 | 71.324 | 100,0 | 64.798 | 100,0 |
| T0 ou T1 | 7.364 | 10,1 | 7.957 | 11,2 | 6.654 | 10,3 |
| T2 | 19.765 | 27,1 | 19.651 | 27,6 | 17.846 | 27,5 |
| T3 | 33.302 | 45,6 | 31.900 | 44,7 | 29.049 | 44,8 |
| T4 ou + | 12.534 | 17,2 | 11.816 | 16,6 | 11.249 | 17,4 |

Fonte: Estatísticas da Construção e Habitação, INE

Source: INE- Construction and Housing Statistics

CUSTOS DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUCTION COSTS
Custo médio de Construção por m²
Cost per m²

Unidade: EUROS / EUROS

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| INE (1) | 402,55 | 417,80 | 427,83 | 444,94 | 460,52 | 482,62 | N.D. |
| CNAPU (2) | - | 480,00 | 490,00 | 492,00 | 492,00 | 492,00 | 487,20 |

Fontes: Estatísticas da Construção e da Habitação, INE; AECOPS; Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU)

(1) Estimativa FEPICOP, com base no último valor publicado pelo INE (1993), relativo ao custo médio de construção por m² dos edifícios concluídos para habitação e atualizado com as variações anuais do ICE - Índice de Custo dos Edifícios calculado pela FEPICOP

(2) Custo médio de construção por m², para efeitos de cálculo do valor patrimonial tributário dos imóveis, no âmbito do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

N.D. Não Disponível

ICE - ÍNDICE DE CUSTO DOS EDIFÍCIOS

ICE (BUILDING COST INDEX)
Variação Média Anual (%)
Annual changes (%)

| | 2003 | 2004 | 2005 (1) | 2006 | 2007 | 2008 |
|------------|------|------|----------|------|------|------|
| I.C.E. (1) | 2,6 | 3,8 | 2,4 | 4,0 | 3,5 | 4,8 |

Fontes: INE, FEPICOP

(1) Ponderado com IVA

(1) Nova série

Sources: INE, FEPICOP

(1) Includes VAT

(1) New Series

TRANSAÇÕES DE PRÉDIOS (TOTAL DO PAÍS)

SALES OF BUILDINGS (PORTUGAL)

| | Total Prédios Total Buildings | Prédios Urbanos Urban Buildings | Pr. Urb. V.H. (%) Urban Buildings (Hom.-Var. %) | Total Hipot. Total Mortgages | Hipotecas Pr. Urb. Urban Buildings Total Mortgages | Hipotecas Pr. Urb. V.H. (%) Urb. Build. Total Mortg. (Hom.-Var. %) |
|------|----------------------------------|------------------------------------|--|---------------------------------|---|---|
| 1998 | 344.601 | 261.193 | 16,0 | 215.751 | 206.386 | 43,4 |
| 1999 | 375.601 | 284.241 | 8,8 | 286.561 | 275.304 | 33,4 |
| 2000 | 346.188 | 255.406 | -10,1 | 221.760 | 211.366 | -23,2 |
| 2001 | 326.732 | 240.426 | -5,9 | 221.839 | 212.583 | 0,6 |
| 2002 | 329.301 | 254.645 | 5,9 | 249.353 | 239.477 | 12,7 |
| 2003 | 300.105 | 230.063 | -9,7 | 239.134 | 229.294 | -4,3 |
| 2004 | 276.292 | 219.726 | -4,5 | 244.243 | 233.608 | 1,9 |
| 2005 | 300.044 | 230.925 | 5,1 | 277.220 | 265.915 | 13,8 |
| 2006 | 285.483 | 219.466 | -5,0 | 266.131 | 255.529 | -3,9 |

Fonte: Fonte: Estatísticas Monetárias e financeiras e Infoline - INE

Source: INE-Monetary and Financial Statistics

CRÉDITO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO

MORTGAGES
Total das Outras Instituições Monetárias (OIM)
Total Other Monetary Institutions (OMI)

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | 2004 | | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 ⁽¹⁾ | |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|
| | Nº Contratos Nº. Contracts | Montante Value |
| Crédito Não Bonificado Unsubsidised Loans | 152.113 | 12.433,88 | 164.408 | 14.451,20 | 157.365 | 14.812,32 | 156.065 | 14.615,39 | 65.502 | 6.341,64 |
| Poupança Emigrante Emigrants Savings Accounts | 137 | 9,30 | 102 | 7,40 | 60 | 4,92 | - | - | - | - |
| Deficientes Disabled Persons | 967 | 82,10 | 812 | 71,40 | 737 | 66,87 | 680 | 61,69 | - | - |
| TOTAL TOTAL | 153.217 | 12.525,28 | 165.322 | 14.530,00 | 158.162 | 14.884,12 | 156.745 | 14.677,08 | 65.502 | 6.341,64 |

Fonte: Direcção Geral do Tesouro

Source: Directorate General for Treasury

(1) dados relativos ao primeiro semestre

EVOLUÇÃO DO CRÉDITO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO

MORTGAGES EVOLUTION
Total das OIM Total OMI
Taxas de Crescimento em % Growth Rates (%)

| | 2004 | | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 ⁽¹⁾ | |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|
| | Nº Contratos Nº. Contracts | Montante Value |
| Crédito Não Bonificado Unsubsidised Loans | 3,8 | 10,9 | 8,1 | 16,2 | -4,3 | 2,5 | -0,8 | -1,3 | -11,5 | -10,2 |
| Poupança Emigrante Emigrants Savings Accounts | -45,8 | -40,0 | -25,5 | -20,4 | -41,2 | -33,5 | - | - | - | - |
| Deficientes Disabled Persons | -4,5 | -13,8 | -16,0 | -13,0 | -9,2 | -6,3 | -7,7 | -7,7 | - | - |
| TOTAL TOTAL | 3,6 | 10,6 | 7,9 | 16,0 | -4,3 | 2,4 | -0,9 | -1,4 | -11,5 | -10,2 |

Fonte: Direcção Geral do Tesouro

Source: Directorate General for Treasury

(1) dados relativos ao primeiro semestre

CRÉDITO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO

MORTGAGES EVOLUTION
Total das OIM Total OMI
Estrutura em % Structure

| | 2004 | | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 ⁽¹⁾ | |
|--|------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|
| | Nº Contratos N. Contracts | Valor Value |
| Crédito Não Bonificado Unsubsidised Loans | 99,3 | 99,3 | 99,4 | 99,4 | 99,5 | 99,5 | 99,6 | 99,6 | 100,0 | 99,6 |
| Poupança Emigrante Emigrants Savings Accounts | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | - |
| Deficientes Disabled Persons | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | - | - |
| TOTAL TOTAL | 100,0 | 100,0 |

Fonte: Direcção Geral do Tesouro

Source: Directorate General for Treasury

(1) dados relativos ao primeiro semestre

**DISTRIBUIÇÃO POR PRAZOS DO SALDO DE CRÉDITO
CONCEDIDO À PARTICULARES PARA COMPRA DE HABITAÇÃO**

DISTRIBUTION OF BALANCES OF MORTGAGE LOANS TO SINGULAR PERSONS

Total das OIM Total OMI

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | Dez 2004 Dec 2004 | | Dez 2005 Dec 2005 | | Dez 2006 Dec 2006 | | Dez 2007 Dec 2007 | | Dez. 2008 Dec 2008 | |
|--------------------------------|----------------------|------|----------------------|------|----------------------|------|----------------------|------|-----------------------|------|
| | Valor Value | % | Valor Value | % | Valor Value | % | Valor Value | % | Valor Value | % |
| TOTAL | 70835,0 | | 79237,0 | | 91591,0 | | 100585,0 | | 104466,0 | |
| Até 1 ano Up to 1 year | 214,0 | 0,3 | 241,0 | 0,3 | 232,0 | 0,3 | 235,0 | 0,2 | 99,0 | 0,1 |
| De 1 a 5 anos 1-5 years | 692,0 | 1,0 | 759,0 | 1,0 | 871,0 | 1,0 | 1179,0 | 1,2 | 540,0 | 0,5 |
| Mais de 5 anos 5 or more years | 69928,0 | 98,7 | 78237,0 | 98,7 | 90488,0 | 98,8 | 99171,0 | 98,6 | 103827,0 | 99,4 |

Fonte: Banco de Portugal

Source: Bank of Portugal

**DISTRIBUIÇÃO POR PRAZOS DO SALDO DE CRÉDITO
CONCEDIDO À PARTICULARES PARA COMPRA DE HABITAÇÃO**

DISTRIBUTION OF BALANCES OF MORTGAGE LOANS TO SINGULAR PERSONS

Taxas Crescimento Anuais (%) Growth Rates (%)

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | Dez 2005 / Dez 2004 | Dez 2006 / Dez 2005 | Dez 2007 / Dez 2006 | Dez 2008 / Dez 2007 |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| TOTAL | 11,9 | 15,6 | 9,8 | 3,9 |
| Até 1 ano Up to 1 year | 12,6 | -3,7 | 1,3 | -57,9 |
| De 1 a 5 anos 1-5 years | 9,5 | 14,8 | 35,4 | -54,2 |
| Mais de 5 anos 5 or more years | 11,9 | 15,7 | 9,6 | 4,7 |

Fonte: Banco de Portugal

Source: Bank of Portugal

**MONTANTES DE NOVAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A PARTICULARES
PARA COMPRA DE HABITAÇÃO**

New mortgage loans to singular persons

Total das OIM (%) Total OMI (%)

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | 2006 | 2007 | 2008 |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | Valor Value | Valor Value | Valor Value |
| TOTAL | 18.390,0 | 19.630,0 | 13.526,0 |

Fonte: Banco de Portugal

Source: Bank of Portugal

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE JURO DOS EMPRÉSTIMOS E OUTROS CRÉDITOS A MAIS DE 5 ANOS A PARTICULARES

EVOLUTION OF INTEREST RATES ON LOANS TO SINGULAR PERSONS WITH A MATURITY OF MORE THAN 5 YEARS

(Em Dezembro de cada ano)

(December each year)

| | Taxa de Juro (%) | % do crédito concedido para aquisição de habitação no total de créditos concedidos a particulares |
|----------|------------------|--|
| | Interest Rate % | % Mortgage Loans over Personal Credit |
| 2002 | 4,7 | 90,9 |
| 2003 (*) | 3,5 | 91,1 |
| 2004 | 3,5 | 90,1 |
| 2005 | 3,5 | 90,0 |
| 2006 | 4,4 | 89,9 |
| 2007 | 5,2 | 89,0 |
| 2008 | 4,9 | 88,9 |

Fontes: Banco de Portugal

(*) Taxas de juro sobre novas operações de empréstimos concedidos por Instituições Financeiras Monetárias a residentes na área do Euro, para habitação

Source: Bank of Portugal

(*) Interest rates on outstanding amounts of loans, granted by monetary Financial Institutions to residents in Euro Area, for housing

COMPARAÇÃO CRÉDITO CONCEDIDO / HIPOTECAS

LOANS/MORTGAGES COMPARISON

| | Hip. Prédios Urbanos | V.H. % | Nº Cont. de cré. à habit. | V.H. % |
|------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Mortgaged Urban Buildings | Homologous variation (%) | N. Mortgage Contracts | Homologous variation (%) |
| 2002 | 239.477 | 12,6 | 175.406 | 9,1 |
| 2003 | 229.294 | -4,3 | 147.854 | -15,7 |
| 2004 | 233.608 | 1,9 | 153.217 | 3,6 |
| 2005 | 265.915 | 13,8 | 165.322 | 7,9 |
| 2006 | 255.529 | -3,9 | 158.162 | -4,3 |
| 2007 | - | - | 156.745 | -0,9 |

Fontes: Estatísticas Monetárias e Financeiras, INE; Direcção Geral do Tesouro

Sources: INE-Monetary and Financial Statistics; Directorate General for Treasury

EVOLUÇÃO DO SALDO DAS CONTAS POUPANÇA-HABITAÇÃO

EVOLUTION OF BALANCES HOUSING SAVING DEPOSITS

Total das OIM

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | Dez/2004 | Dez/2005 | Dez/2006 | Dez/2007 | Dez/2008 |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Dec 2004 | Dec 2005 | Dec 2006 | Dec 2007 | Dec 2008 |
| Valor Value | 3.190 | 2.754 | 2.362 | 2.093 | 1.476 |

Fonte: Banco de Portugal

Source: Bank of Portugal

DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO A EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS

DISTRIBUTION OF LOANS TO NON FINANCIAL COMPANIES

Saldos em fim de período Balances at End of Period (%)

Total das OIM Total OMI

Unidade: milhões de euros/€ 10⁶

| | Dez/2005 Dec 2005 | | DEZ/2006 Dec 2006 | | DEZ/2007 Dec 2007 | | Dez/2008 Dec 2008 | |
|--|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | Valor Value | % |
| TOTAL TOTAL | 86.690,0 | | 91.856,0 | | 101.610,0 | | 115.814,0 | |
| Agr., Silv., Caça, Pesca Agriculture, Silviculture, Hunting and Fisheries | 1.289,0 | 1,40 | 1.385,0 | 1,51 | 1.603,0 | 1,58 | 1.991,0 | 1,72 |
| Ind., Extractivas Mining Industries | 413,0 | 0,45 | 381,0 | 0,41 | 396,0 | 0,39 | 475,0 | 0,41 |
| Ind., Transformadoras Manufacturing Industries | 12.180,0 | 13,26 | 11.994,0 | 13,06 | 12.803,0 | 12,60 | 14.464,0 | 12,49 |
| Electr., Água e Gaz Electricity, Water and Gas | 2.165,0 | 2,36 | 1.912,0 | 2,08 | 2.172,0 | 2,14 | 3.261,0 | 2,82 |
| Constr, Obras Publ, Construction and Public Works | 17.448,0 | 18,99 | 18.224,0 | 19,84 | 20.063,0 | 19,75 | 22.249,0 | 19,21 |
| Com., Rest., Hotels Commerce, Restaurants and Hotels | 16.046,0 | 17,47 | 16.877,0 | 18,37 | 17.944,0 | 17,66 | 19.954,0 | 17,23 |
| Transp., Armaz., Com, Transp, Warehouse, and Commu, | 5.061,0 | 5,51 | 5.076,0 | 5,53 | 5.494,0 | 5,41 | 6.822,0 | 5,89 |
| Serviços Services | 32.090,0 | 34,94 | 36.005,0 | 39,20 | 41.135,0 | 40,48 | 46.599,0 | 40,24 |

Fonte: Banco de Portugal

Source: Bank of Portugal

5. O MERCADO DE OBRAS PÚBLICAS

5. PUBLIC WORKS MARKET

CONCURSOS DE OBRAS PÚBLICAS

PUBLIC WORKS TENDERS

| | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| ABERTOS ISSUED | | | | | | | | |
| Valor (milhões de euros) Value (€10 ⁶) | 3.745,0 | 2.821,2 | 3.106,8 | 3.539,4 | 2.872,2 | 2.627,5 | 2.463,7 | 3.856,1 |
| Número N ^o . | 3.653 | 2.353 | 2.588 | 3.341 | 3.096 | 2.053 | 2.155 | 3.109 |
| ADJUDICADOS AWARDED | | | | | | | | |
| Valor (milhões de euros) Value (€10 ⁶) | 3.266,9 | 2.659,2 | 2.299,9 | 3.122,6 | 2.740,6 | 1.382,2 | 2.235,0 | 2.498,0 |
| Número N ^o . | 2.932 | 2.113 | 1.961 | 2.633 | 2.809 | 1.384 | 1.871 | 2.038 |
| Diferença Adjudicações/ Bases Licitação (*) | 1,0% | 2,4% | -6,6% | -10,6% | -12,0% | -16,4% | -12,2% | -12,2% |
| Differences Awards/ Tender Bases (*) | | | | | | | | |
| N ^o Médio de Propostas por Concurso Adjudicado | 5,4 | 6,1 | 7,9 | 8 | 7,3 | 9,3 | 8,0 | 6,5 |
| Number of proposals average by each contract awarded | | | | | | | | |
| POR ENTIDADES (%) BY ENTITIES (%) | | | | | | | | |
| Administração Central Central Government | 38,5 | 49,1 | 25,7 | 37,1 | 37,3 | 30,7 | 38,2 | 38,8 |
| Administração Local Local Government | 44,4 | 37,3 | 40,1 | 33,2 | 36,5 | 34,8 | 27,9 | 38,2 |
| Outras Entidades Other Entities | 10,7 | 10,0 | 12,0 | 18,0 | 19,2 | 23,7 | 22,0 | 19,8 |
| Regiões Autónomas Autonomous Regions | 6,4 | 3,7 | 22,2 | 11,7 | 7,0 | 10,8 | 11,9 | 3,3 |
| Diversos Miscellaneous | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TIPOS DE OBRA (%) TYPES OF WORK (%) | | | | | | | | |
| Construção Edifícios Building Construction | 26,5 | 34,1 | 31,7 | 32,0 | 36,6 | 33,5 | 26,8 | 31,0 |
| Obras Hidráulicas Hydraulic Works | 4,5 | 5,0 | 2,3 | 2,4 | 1,4 | 5,7 | 3,4 | 8,5 |
| Vias de Comunicação Road Networks | 33,8 | 32,8 | 37,6 | 33,3 | 30,4 | 24,2 | 37,6 | 23,4 |
| Obras Urbanização Townplanning Works | 26,9 | 17,4 | 20,1 | 27,3 | 28,1 | 34,5 | 27,0 | 16,7 |
| Inst. Elect. e Mec. Elect. and Mechanical Installations | 2,1 | 1,8 | 0,9 | 1,3 | 1,3 | 1,0 | 3,2 | 13,4 |
| Diversos Miscellaneous | 6,2 | 8,9 | 7,3 | 3,6 | 2,0 | 1,1 | 1,9 | 7,0 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

(*) Em percentagem do valor das bases de licitação

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

(*) Percentage value of bids

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR DISTRITOS

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY DISTRICT

Valores Efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| | | | | | | | | |
| AVEIRO | 127 | 95 | 102 | 89 | 102,2 | 64,2 | 141,2 | 72,3 |
| BRAGA | 195 | 79 | 100 | 119 | 168,9 | 88,3 | 53,8 | 95,2 |
| BRAGANÇA | 122 | 62 | 50 | 50 | 82,8 | 38,7 | 77,2 | 334,2 |
| GUARDA | 138 | 56 | 50 | 55 | 71,6 | 53,4 | 35,9 | 35,2 |
| PORTO | 250 | 153 | 198 | 213 | 205,0 | 146,7 | 182,7 | 225,9 |
| VIANA DO CASTELO | 93 | 66 | 72 | 93 | 78,7 | 35,0 | 58,4 | 83,2 |
| VILA REAL | 113 | 43 | 72 | 44 | 64,6 | 26,2 | 44,0 | 35,2 |
| UISEU | 170 | 58 | 80 | 81 | 92,5 | 38,8 | 78,1 | 46,4 |
| CASTELO BRANCO | 62 | 43 | 50 | 89 | 94,1 | 31,9 | 40,1 | 94,1 |
| COIMBRA | 153 | 51 | 100 | 124 | 216,7 | 51,2 | 120,1 | 128,9 |
| LEIRIA | 128 | 54 | 84 | 102 | 112,0 | 30,4 | 66,3 | 74,4 |
| PORTALEGRE | 102 | 32 | 42 | 60 | 72,7 | 46,6 | 19,7 | 43,4 |
| SANTARÉM | 122 | 49 | 92 | 84 | 135,3 | 83,9 | 56,7 | 56,3 |
| LISBOA | 336 | 141 | 247 | 220 | 434,6 | 147,3 | 405,2 | 368,2 |
| SETÚBAL | 114 | 58 | 119 | 113 | 133,8 | 70,9 | 130,2 | 121,4 |
| BEJA | 63 | 42 | 71 | 63 | 45,3 | 60,6 | 80,1 | 164,6 |
| ÉVORA | 77 | 29 | 38 | 34 | 128,8 | 31,1 | 49,4 | 86,6 |
| FARO | 211 | 116 | 124 | 197 | 152,2 | 69,5 | 114,4 | 174,1 |
| MADEIRA | 104 | 76 | 64 | 70 | 241,9 | 136,6 | 321,3 | 93,2 |
| AÇORES | 129 | 83 | 120 | 136 | 106,8 | 131,5 | 162,0 | 161,8 |
| DESCONHECIDOS | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,4 |
| TOTAL | 2.809 | 1.386 | 1.875 | 2.038 | 2.740,6 | 1.382,7 | 2.236,8 | 2.498,0 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ABERTOS POR ENTIDADE

ISSUE OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY
Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| Entidade | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | 635 | 565 | 493 | 626 | 928,5 | 970,5 | 1.055,9 | 1.178,0 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | 1.838 | 982 | 1.265 | 2.047 | 1.159,2 | 624,3 | 867,6 | 1.646,6 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 568 | 435 | 337 | 343 | 714,0 | 777,7 | 424,6 | 886,7 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | 55 | 71 | 60 | 93 | 70,5 | 255,0 | 115,6 | 144,8 |
| Diversos Miscellaneous | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL TOTAL | 3.096 | 2.053 | 2.155 | 3.109 | 2.872,2 | 2.627,5 | 2.463,7 | 3.856,1 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ABERTOS POR ENTIDADE

ISSUE OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY
Taxa de Variação Real (%) Real Variation Rate (%)

| Entidade | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | -6,9 | -11,0 | -12,7 | 27,0 | -24,0 | 2,2 | 6,6 | 9,3 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | -14,6 | -46,6 | 28,8 | 61,8 | -26,2 | -47,4 | 36,1 | 85,9 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 35,6 | -23,4 | -22,5 | 1,8 | 28,7 | 6,5 | -46,5 | 104,5 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | -38,2 | 29,1 | -15,5 | 55,0 | -74,9 | 253,6 | -55,6 | 22,7 |
| Diversos Miscellaneous | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL TOTAL | -7,3 | -33,7 | 5,0 | 44,3 | -20,8 | -10,6 | -8,2 | 53,3 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR ENTIDADE

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY

Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| Entidade | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | 475 | 302 | 446 | 371 | 1.021,4 | 424,8 | 854,8 | 968,7 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | 1.842 | 764 | 1.073 | 1.399 | 1.000,6 | 480,6 | 623,9 | 953,2 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 423 | 275 | 301 | 215 | 525,5 | 328,0 | 490,9 | 493,6 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | 69 | 43 | 51 | 53 | 193,1 | 148,8 | 265,4 | 82,5 |
| Diversos Miscellaneous | 0 | 0 | 0 | | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL TOTAL | 2.809 | 1.384 | 1.871 | 2.038 | 2.740,6 | 1.382,2 | 2.235,0 | 2.498,0 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR ENTIDADE

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY

Taxa de Variação Real (%) Real Variation Rate (%)

| Entidade | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|-------------|------------|--------------|--------------|-------------|------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | -25,5 | -36,4 | 47,7 | -16,8 | -14,1 | -59,3 | 97,1 | 11,0 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | 12,2 | -58,5 | 40,4 | 30,4 | -5,9 | -53,0 | 27,1 | 49,6 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 52,2 | -35,0 | 9,5 | -28,6 | -8,7 | -39,0 | 46,6 | -1,5 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | -9,2 | -37,7 | 18,6 | 3,9 | -48,2 | -24,7 | 74,7 | -69,6 |
| Diversos Miscellaneous | - | - | - | | - | - | - | |
| TOTAL TOTAL | 6,7 | -50,7 | 35,2 | 8,9 | -14,4 | -50,7 | 58,4 | 9,5 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ABERTOS POR TIPO DE OBRA

ISSUE OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK

Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| TIPO DE OBRA | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| | Construção Edifícios <i>Building Construction</i> | 1.218 | 791 | 745 | 1.113 | 1.037,3 | 759,9 | 624,5 |
| Edifícios Residenciais <i>Residential</i> | 20 | 15 | 16 | 30 | 11,0 | 10,7 | 27,3 | 47,1 |
| Edifícios não Residenciais <i>Non Residential</i> | 1.198 | 776 | 729 | 1.083 | 1.026,3 | 749,3 | 597,2 | 1,261 |
| Obras Hidráulicas <i>Hydraulic Works</i> | 13 | 16 | 57 | 43 | 61,2 | 39,8 | 146,6 | 132,8 |
| Vias Comunicação <i>Road Networks</i> | 875 | 545 | 494 | 776 | 966,1 | 984,5 | 744,3 | 1.196 |
| Obras Urbanização <i>Townplanning Works</i> | 894 | 634 | 645 | 856 | 745,9 | 814,0 | 703,7 | 953,7 |
| Instalações Electricas <i>Electrical Installations</i> | 65 | 41 | 81 | 63 | 16,7 | 22,3 | 71,6 | 39,2 |
| Diversos <i>Miscellaneous</i> | 31 | 26 | 133 | 258 | 45,0 | 6,9 | 173,0 | 227,0 |
| TOTAL TOTAL | 3.096 | 2.053 | 2.155 | 3.109 | 2.872,2 | 2.627,5 | 2.464,7 | 3.856,1 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ABERTOS POR TIPO DE OBRA

ISSUE OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK

Taxa de Variação Real (%) Real Variation Rate (%)

| TIPO DE OBRA | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|--|--|--------------|------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| | Construção Edifícios <i>Building Construction</i> | -9,2 | -35,1 | -5,8 | 49 | -30,5 | -28,4 | -19,5 |
| Edifícios Residenciais <i>Residential</i> | 900,0 | -25,0 | 6,7 | 87,5 | 225,2 | -4,9 | 150,3 | 69,0 |
| Edifícios não Residenciais <i>Non Residential</i> | -10,5 | -35,2 | -6,1 | 48,6 | -31,0 | -28,6 | -21,9 | 106,8 |
| Obras Hidráulicas <i>Hydraulic Works</i> | -56,7 | 23,1 | 256,3 | -24,6 | 175,1 | -36,4 | 260,9 | -11,3 |
| Vias Comunicação <i>Road Networks</i> | -0,8 | -37,7 | -9,4 | 57,1 | 2,1 | -0,4 | -26,0 | 57,3 |
| Obras Urbanização <i>Townplanning Works</i> | -9,6 | -29,1 | 1,7 | 32,7 | -34,1 | 6,7 | -15,3 | 32,7 |
| Instalações Electricas <i>Electrical Installations</i> | -31,6 | -36,9 | 97,6 | -22,2 | -50,5 | 30,5 | 214,2 | -46,4 |
| Diversos <i>Miscellaneous</i> | 675,0 | -16,1 | 411,5 | 94,0 | 1.656,1 | -85,0 | 2.355,1 | 28,5 |
| TOTAL TOTAL | -7,3 | -33,7 | 5,0 | 44,3 | -20,8 | -10,6 | -8,2 | 53,3 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR TIPO DE OBRA

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK

Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| TIPO DE OBRA | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| Construção Edifícios Building Construction | 1.067 | 534 | 684 | 689 | 1.004,1 | 463,1 | 598,9 | 775,9 |
| Edifícios Residenciais Residential | 16 | 14 | 19 | 12 | 12,8 | 8,9 | 15,2 | 26,1 |
| Edifícios não Residenciais Non Residential | 1.051 | 520 | 665 | 677 | 991,3 | 454,2 | 583,8 | 749,8 |
| Obras Hidráulicas Hydraulic Works | 16 | 11 | 26 | 43 | 38,9 | 79,4 | 77,1 | 211,5 |
| Vias Comunicação Road Networks | 835 | 329 | 490 | 525 | 834,2 | 334,0 | 841,4 | 585,6 |
| Obras Urbanização Townplanning Works | 807 | 470 | 582 | 528 | 771,0 | 476,5 | 603,5 | 416,5 |
| Instalações Eléctricas Electrical Installations | 66 | 31 | 50 | 54 | 36,5 | 13,4 | 71,6 | 333,9 |
| Diversos Miscellaneous | 18 | 9 | 39 | 199 | 55,9 | 15,8 | 42,5 | 174,6 |
| TOTAL TOTAL | 2.809 | 1.384 | 1.871 | 2.038 | 2.740,6 | 1.382,2 | 2.235,0 | 2.498,0 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR TIPO DE OBRA

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK

Taxa de Variação Real (%) Real Variation Rate (%)

| TIPO DE OBRA | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|-------------|------------|--------------|--------------|-------------|------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| Construção Edifícios Building Construction | 7,7 | -50,0 | 63,6 | 0,7 | -2,0 | -54,9 | 26,7 | 26,9 |
| Edifícios Residenciais Residential | -15,8 | -12,5 | 35,7 | -36,8 | -40,4 | -32,0 | 66,8 | 68,2 |
| Edifícios não Residenciais Non Residential | 8,1 | -50,5 | 27,9 | 1,8 | -1,2 | -55,2 | 25,9 | 25,8 |
| Obras Hidráulicas Hydraulic Works | -56,8 | -31,3 | 136,4 | 65,4 | -50,3 | 99,5 | -4,9 | 168,7 |
| Vias Comunicação Road Networks | 22,8 | -60,6 | 48,9 | 7,1 | -21,7 | -60,9 | 146,7 | -31,8 |
| Obras Urbanização Townplanning Works | 2,3 | -41,8 | 23,8 | -9,3 | -11,7 | -39,6 | 24,1 | -32,4 |
| Instalações Eléctricas Electrical Installations | -8,3 | -53,0 | 61,3 | 8,0 | -14,6 | -64,1 | 422,7 | 356,7 |
| Diversos Miscellaneous | -71,9 | -50,0 | 333,3 | 410,3 | -51,7 | -72,4 | 164,0 | 302,4 |
| TOTAL TOTAL | 6,7 | -50,7 | 35,2 | 8,9 | -14,4 | -50,7 | 58,4 | 9,5 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR ENTIDADE - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY - REPAIR AND MAINTENANCE

Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros / millions euros

| ENTIDADES | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|----------------|--------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | 328 | 249 | 358 | 150 | 311,2 | 300,7 | 527,9 | 247,3 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | 828 | 555 | 583 | 360 | 370,6 | 319,5 | 311,3 | 216,9 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 200 | 170 | 152 | 62 | 156,4 | 165,6 | 172,7 | 36,0 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | 28 | 37 | 29 | 25 | 38,5 | 90,9 | 208,9 | 26,5 |
| Diversos Miscellaneous | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL TOTAL | 1.384 | 1.011 | 1.122 | 597 | 876,8 | 876,7 | 1.220,8 | 526,7 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR ENTIDADE - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY ENTITY - REPAIR AND MAINTENANCE

Taxa de Variação Real (%) Real Variation Rate (%)

| ENTIDADES | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CENTRAL GOVERNMENT | 27,6 | -24,1 | 43,8 | -58,1 | 1,1 | -5,5 | 71,9 | -54,1 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL LOCAL GOVERNMENT | 123,8 | -33,0 | 5,0 | -38,3 | 79,0 | -15,7 | -4,6 | -31,8 |
| OUTRAS ENTIDADES OTHER ENTITIES | 244,8 | -15,0 | -10,6 | -59,2 | 11,4 | 3,5 | 2,1 | -79,6 |
| REGIÕES AUTÓNOMAS AUTONOMOUS REGIONS | 75,0 | 32,1 | -21,6 | -13,8 | -39,4 | 130,6 | 125,1 | -87,6 |
| Diversos Miscellaneous | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL TOTAL | 97,4 | -27,0 | 11,0 | -46,8 | 22,0 | -2,3 | 36,4 | -57,7 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR TIPO DE OBRA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK - REPAIR AND MAINTENANCE

Valores efectivos Effective Values

Unidade: milhões de euros/millions euros

| ENTIDADES | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|----------------|--------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| Construção Edifícios Building Construction | 606 | 357 | 406 | 202 | 437,3 | 287,9 | 286,9 | 157,7 |
| Habituação Housing | 8 | 8 | 6 | 5 | 6,4 | 5,8 | 5,4 | 3,8 |
| Escolas Schools | 119 | 67 | 63 | 46 | 55,1 | 36,9 | 38,8 | 35,1 |
| Hospitais Hospitals | 21 | 20 | 30 | 15 | 23,2 | 14,9 | 28,5 | 13,3 |
| Outros Others | 458 | 262 | 307 | 136 | 352,7 | 230,3 | 214,2 | 105,5 |
| Obras Hidráulicas Hydraulic Works | 11 | 7 | 11 | 7 | 26,3 | 36,3 | 4,8 | 22,3 |
| Vias Comunicação Road Networks | 500 | 328 | 404 | 204 | 282,4 | 267,0 | 633,3 | 229,7 |
| Obras Urbanização Townplanning Works | 234 | 289 | 271 | 132 | 117,7 | 268,6 | 265,3 | 94,7 |
| Instalações Eléctricas Electric Installations | 22 | 28 | 16 | 18 | 7,2 | 10,0 | 23,2 | 3,9 |
| Diversos Miscellaneous | 11 | 2 | 14 | 34 | 5,8 | 6,9 | 7,3 | 18,3 |
| TOTAL TOTAL | 1.384 | 1.011 | 1.122 | 597 | 876,8 | 876,7 | 1.220,8 | 526,7 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS POR TIPO DE OBRA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

AWARD OF PUBLIC WORKS TENDERS BY TYPE OF WORK - REPAIR AND MAINTENANCE

Taxas de variação real % Real variation rate (%)

| ENTIDADES | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| | Número Number | | | | Valor Value | | | |
| Construção Edifícios Building Construction | 56,6 | -41,1 | 13,7 | -50,2 | 45,8 | -35,6 | -2,4 | -46,2 |
| Habituação Housing | 33,3 | 0,0 | -25,0 | -16,7 | 380,3 | -11,4 | -8,8 | -31,1 |
| Escolas Schools | 22,7 | -43,7 | -6,0 | -27,0 | 10,5 | -34,5 | 3,0 | -11,4 |
| Hospitais Hospitals | 33,3 | 0,0 | -25,0 | -50,0 | 106,6 | -37,2 | 87,3 | -54,3 |
| Outros Others | 73,5 | -42,8 | 17,2 | -55,7 | 48,5 | -36,2 | -8,9 | -51,8 |
| Obras Hidráulicas Hydraulic Works | -8,3 | -36,4 | 57,1 | -36,4 | -18,6 | 34,7 | -87,0 | 355,0 |
| Vias Comunicação Road Networks | 222,6 | -34,4 | 23,2 | -49,5 | 30,5 | -7,6 | 132,3 | -64,5 |
| Obras Urbanização Townplanning Works | 105,3 | 23,5 | -6,2 | -51,3 | -3,9 | 123,0 | -3,3 | -65,0 |
| Instalações Eléctricas Electric Installations | 175,0 | 27,3 | -42,9 | 12,5 | 204,2 | 35,7 | 127,2 | -83,5 |
| Diversos Miscellaneous | -56,0 | -81,8 | 600,0 | 142,9 | -87,3 | 17,1 | 3,6 | 145,5 |
| TOTAL TOTAL | 97,4 | -27,0 | 11,0 | -46,8 | 22,0 | -2,3 | 36,4 | -57,7 |

Fontes: AECOPS / ÁREADADOS

Sources: AECOPS / ÁREADADOS

6. O INVESTIMENTO PÚBLICO E O OE/2009

6. PUBLIC INVESTMENT AND STATE BUDGET / 2009

PIDDAC 2008/2009 - FORMAÇÃO BRUTA DO CAPITAL FIXO

Unidade: Milhões de euros/€ 10⁹

| MINISTÉRIOS Ministries | PIDDAC TOTAL/2008 | PIDDAC TOTAL/2009 | Tx. Variação Nominal |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| | Total Valor Value | Total Valor Value | xx Rate % % |
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO GENERAL STATE EXPENDITURE | 2,6 | 3,7 | 42,3 |
| PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS | 79,6 | 58,4 | -26,6 |
| DEFESA NACIONAL NATIONAL DEFENCE | 40,2 | 37,7 | -6,2 |
| NEGÓCIOS ESTRANGEIROS FOREIGN AFFAIRS | 12,2 | 14,8 | 21,3 |
| FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FINANCE | 81,7 | 53,1 | -35,0 |
| ADMINISTRAÇÃO INTERNA NATIONAL AFFAIRS | 107,8 | 124,6 | 15,6 |
| OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO PUBLIC WORKS, TRANSPORTS AND COMMUNICATION | 612,2 | 719,9 | 17,6 |
| JUSTIÇA JUSTICE | 119,1 | 222,1 | 86,5 |
| ECONOMIA E DA INOVAÇÃO ECONOMY AND INNOVATION | 401,2 | 566,3 | 41,2 |
| AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS AGR. WORK, RURAL DEVELOPMENTS, FISHERIES | 714,6 | 672,1 | -5,9 |
| EDUCAÇÃO EDUCATION | 121,6 | 203,4 | 67,3 |
| SAÚDE HEALTH | 106,8 | 80,9 | -24,3 |
| TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL LABOUR AND SOCIAL SECURITY | 113,8 | 82,5 | -27,5 |
| CULTURA CULTURE | 91,8 | 77,1 | -16,0 |
| CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SCIENCE, TECHNOLOGY AND UNIVERSITIES | 816,4 | 874,0 | 7,1 |
| AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ENVIRONMENT, ORGANIZATION OF THE TERRITORY AND REGIONAL DEVELOPMENT | 194,4 | 270,5 | 39,1 |
| TOTAL TOTAL | 3.616,0 | 4.061,1 | 12,3 |

Fontes: Relatórios do OE 2008 e OE 2009

Sources - State Budget for 2008-2009

PIDDAC - REGIONALIZADO

PUBLIC ADMINISTRATION INVESTMENTS PLAN - REGIONS
NUTS I e II

Unidade: Euros/Euros

| | 2007 | 2008 | 2009 |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Total (Total) | 4.978.135.663 | 3.591.090.536 | 4.061.038.938 |
| Continente (Mainland) | 4.168.014.684 | 2.788.051.243 | 3.203.647.857 |
| Norte | 675.670.277 | 610.283.538 | 848.527.424 |
| Centro | 467.531.123 | 466.339.953 | 494.816.571 |
| Lisboa e Vale do Tejo | 790.686.632 | 644.849.790 | 560.612.869 |
| Alentejo | 252.273.161 | 271.434.483 | 398.012.345 |
| Algarve | 105.165.144 | 95.225.021 | 99.991.212 |
| Várias NUTS II do Continente | 1.876.688.347 | 699.918.458 | 801.687.436 |
| Açores | 23.604.931 | 23.269.372 | 36.801.107 |
| Madeira | 5.472.234 | 5.757.513 | 5.472.341 |
| Estrangeiro | 43.349.729 | 42.547.048 | 46.966.226 |
| Várias Nuts I (País) | 737.694.085 | 731.465.360 | 768.151.407 |

Fonte: OE 2007, 2008 e 2009

Source: State Budget for 2007, 2008 and 2009

PIDDAC - REGIONALIZADO

PUBLIC ADMINISTRATION INVESTMENTS PLAN - REGIONS

Distritos (DISTRICTS)

Unidade: Euros/Euros

| | 2007 | 2008 | 2009 |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | Valores Efectivos Value | Valores Efectivos Value | Valores Efectivos Value |
| Total | 4.978.135.663 | 3.591.090.536 | 4.061.038.938 |
| Continente (Mainland) | 4.168.014.684 | 2.788.051.243 | 3.203.647.857 |
| Aveiro | 127.449.402 | 63.581.221 | 111.483.341 |
| Beja | 79.524.207 | 92.997.114 | 71.578.985 |
| Braga | 72.390.423 | 62.284.881 | 100.144.682 |
| Bragança | 65.611.505 | 45.135.453 | 88.611.295 |
| Castelo Branco | 62.962.108 | 62.131.833 | 39.777.038 |
| Coimbra | 148.911.828 | 140.457.903 | 105.214.452 |
| Évora | 81.991.535 | 71.699.564 | 56.800.994 |
| Faro | 105.165.144 | 95.225.021 | 99.991.212 |
| Guarda | 68.113.248 | 57.890.610 | 55.413.562 |
| Leiria | 50.028.308 | 52.072.177 | 44.555.177 |
| Lisboa | 510.528.224 | 480.171.316 | 400.217.437 |
| Portalegre | 59.696.996 | 45.328.226 | 27.669.759 |
| Porto | 323.835.304 | 282.526.966 | 351.487.499 |
| Santarém | 92.927.850 | 48.428.894 | 62.559.496 |
| Setúbal | 131.786.549 | 93.865.680 | 178.572.611 |
| Viana do Castelo | 44.046.877 | 27.988.943 | 42.392.613 |
| Vila Real | 70.106.468 | 51.957.089 | 72.928.236 |
| Viseu | 60.514.739 | 54.652.891 | 70.699.348 |
| Vários Distritos do Continente | 2.012.423.969 | 959.655.461 | 1.223.550.120 |
| Região Autónoma da Madeira | 18.519.263 | 5.757.513 | 5.472.341 |
| Ilha da Madeira | 2.272.478 | 2.738.184 | 2.698.341 |
| Ilha de Porto Santo | 910.000 | - | - |
| Várias Ilhas | 15.336.785 | 3.019.329 | 2.774.000 |
| Região Autónoma dos Açores | 10.557.902 | 23.269.372 | 36.801.107 |
| Ilha de Santa Maria | - | - | - |
| Ilha de São Miguel | 743.000 | 4.272.441 | 3.767.600 |
| Ilha Terceira | 5.829.291 | 4.169.682 | 14.637.408 |
| Ilha da Graciosa | - | - | - |
| Ilha de S. Jorge | 53.035 | - | - |
| Ilha do Pico | - | 241.204 | 172.662 |
| Ilha do Faial | 1.642.820 | 4.000.087 | 5.094.355 |
| Ilha das Flores | - | - | - |
| Ilha do Corvo | - | - | - |
| Várias Ilhas | 2.289.756 | 10.585.958 | 13.129.082 |
| Estrangeiro | 43.349.729 | 42.547.048 | 46.966.226 |
| Vários Distritos/Ilhas | 737.694.085 | 731.465.360 | 768.151.407 |

 Fonte: OE 2007, 2008 e 2009
 (*) Orçamento Inicial

Source: State Budget for 2007, 2008 and 2009

INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS - CONTINENTE

ROADS NETWORK - MAINLAND

Extensão da Rede Rodoviária do Continente
NATIONAL ROADS LENGTH

Unidade: Km/Km

| | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total TOTAL | 12.689 | 12.661 | 12.890 | 12.902 |
| das quais: auto-estradas From which: Motorways | 2.091 | 2.341 | 2.545 | 2.613 |

Fonte: INE

Source: INE

INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS - CONTINENTE

ROADS NETWORK - MAINLAND

Evolução anual (%)
Annual growth (%)

| | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|--|------------|-------------|------------|------------|
| Total TOTAL | 0,8 | -0,2 | 1,8 | 0,1 |
| das quais: auto-estradas From which: Motorways | 4,4 | 12,0 | 8,7 | 2,7 |

Fonte: INE Source: INE

INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS - PORTUGAL

RAILWAY NETWORK - PORTUGAL

Extensão da Rede Ferroviária
Railway Network length

Unidade: Km/Km

| | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Total TOTAL | 2.836 | 2.839 | 2.839 | 2.838 |
| das quais: Electricificada From which: | 1.359 | 1.436 | 1.436 | 1.436 |

Fonte: INE

Source: INE

INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS - PORTUGAL

RAILWAY NETWORK - PORTUGAL

Evolução anual (%)
Annual growth (%)

| | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|--|------------|------------|------------|------------|
| Total TOTAL | 0,6 | 0,1 | 0,0 | 0,0 |
| das quais: Electricificada From which: Motorways | 26,3 | 5,7 | 0,0 | 0,0 |

Fonte: INE

Source: INE

FINANÇAS MUNICIPAIS - RECEITAS CORRENTES

MUNICIPAL FINANCE – CURRENT REVENUES

Preços correntes
CURRENT PRICES

Unidade: Milhões de euros/€ 10⁶

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Total Receitas Correntes <i>Total current revenues</i> | 4.190 | 4.547 | 4.865 | 4.962 |
| das quais: <i>from which:</i> | | | | |
| Imposto Municipal de Sisa/ Imp. Sobre Transm. | | | | |
| Onerosas de Imóveis <i>Sales tax</i> | 604,9 | 585,7 | 691,0 | 647,5 |
| Contribuição autárquica/Imposto Municipal sobre Imóveis <i>property tax</i> | 693,9 | 781,2 | 827,1 | 856,1 |
| Sub-Total (receitas sobre a habitação) <i>Sub total (housing tax revenues)</i> | 1.298,8 | 1.366,9 | 1.518,1 | 1.503,6 |
| Peso das receitas sobre a habitação no total (%) <i>Weighting of housing tax revenues in total (%)</i> | 31,0 | 30,1 | 31,2 | 30,3 |

Fonte: INE, Finanças Municipais

Source: INE, Municipal Finance

DESPESAS DE CAPITAL

CAPITAL EXPENDITURE

Preços correntes
CURRENT PRICES

Unidade: Milhões de de euros/€ 10⁶

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Aquisição de Terrenos <i>Land Acquisition</i> | 115,6 | 95,8 | 102,7 | 156,8 |
| Habitação <i>Housing</i> | 189,8 | 151,2 | 136,0 | 80,7 |
| Outros Edifícios <i>Other Building</i> | 497,0 | 457,9 | 531,1 | 442,9 |
| Construções Diversas <i>Miscellaneous Constructions</i> | 1.255,0 | 894,5 | 1.273,8 | 1.082,8 |
| TOTAL TOTAL | 2.057,4 | 1.599,4 | 2.043,6 | 1.763,2 |

Fonte: Finanças Municipais
Informação tratada na DGAL com base nos documentos de prestação de contas relativos a 307 municípios, não incluindo o Município de Setúbal - Ano de 2006.

Source: Municipal Finance

7. ÍNDICES DE REVISÃO DE PREÇOS

7. PRICE REVIEW INDEXES

QUADRO I - ÍNDICES DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (CONTINENTE)

BASE 100: JANEIRO DE 2004

| ÍNDICES | ANO 2008 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|-------|
| | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | MAI. | JUN. | JUL. | AGO. | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | |
| Global | 116,4 | 116,4 | 116,4 | 118,3 | 118,3 | 118,3 | 120,1 | 120,1 | 120,1 | 120,0 | 120,0 | 120,0 | |
| Código | Por Fórmula tipo (*) | | | | | | | | | | | | |
| F01 | Edifícios de habitação | 116,7 | 116,7 | 116,7 | 118,6 | 118,6 | 118,6 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 120,5 | 120,5 | 120,5 |
| F02 | Edifícios administrativos | 116,8 | 116,8 | 116,8 | 118,6 | 118,6 | 118,6 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 120,6 | 120,6 | 120,6 |
| F03 | Edifícios escolares | 116,9 | 116,9 | 116,9 | 118,7 | 118,7 | 118,7 | 120,5 | 120,5 | 120,5 | 120,7 | 120,7 | 120,7 |
| F04 | Edifícios para o sector da saúde | 116,7 | 116,7 | 116,7 | 118,6 | 118,6 | 118,6 | 120,3 | 120,3 | 120,3 | 120,5 | 120,5 | 120,5 |
| F05 | Reabilitação ligeira de edifícios | 115,8 | 115,8 | 115,8 | 117,0 | 117,0 | 117,0 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 120,6 | 120,6 | 120,6 |
| F06 | Reabilitação média de edifícios | 116,0 | 116,0 | 116,0 | 117,3 | 117,3 | 117,3 | 119,5 | 119,5 | 119,5 | 120,7 | 120,7 | 120,7 |
| F07 | Reabilitação profunda de edifícios | 116,0 | 116,0 | 116,0 | 117,5 | 117,5 | 117,5 | 119,7 | 119,7 | 119,7 | 120,5 | 120,5 | 120,5 |
| F08 | Campos de jogos com balneários | 116,4 | 116,4 | 116,4 | 118,4 | 118,4 | 118,4 | 120,1 | 120,1 | 120,1 | 120,4 | 120,4 | 120,4 |
| F09 | Arranjos exteriores | 116,3 | 116,3 | 116,3 | 118,4 | 118,4 | 118,4 | 119,8 | 119,8 | 119,8 | 119,5 | 119,5 | 119,5 |
| F10 | Estradas | 115,9 | 115,9 | 115,9 | 118,3 | 118,3 | 118,3 | 119,7 | 119,7 | 119,7 | 119,3 | 119,3 | 119,3 |
| F11 | Túneis | 115,8 | 115,8 | 115,8 | 118,1 | 118,1 | 118,1 | 119,5 | 119,5 | 119,5 | 119,1 | 119,1 | 119,1 |
| F12 | Pontes de betão armado ou pré-esforçado | 115,8 | 115,8 | 115,8 | 117,6 | 117,6 | 117,6 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 119,2 |
| F13 | Viadutos de betão armado ou pré-esforçado | 115,7 | 115,7 | 115,7 | 117,5 | 117,5 | 117,5 | 119,1 | 119,1 | 119,1 | 119,1 | 119,1 | 119,1 |
| F14 | Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado | 115,9 | 115,9 | 115,9 | 117,6 | 117,6 | 117,6 | 119,3 | 119,3 | 119,3 | 119,3 | 119,3 | 119,3 |
| F15 | Grandes reparações de estradas | 115,8 | 115,8 | 115,8 | 117,9 | 117,9 | 117,9 | 119,4 | 119,4 | 119,4 | 119,3 | 119,3 | 119,3 |
| F16 | Conservação de estradas | 116,5 | 116,5 | 116,5 | 119,0 | 119,0 | 119,0 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 119,8 | 119,8 | 119,8 |
| F17 | Pavimentação de estradas | 115,6 | 115,6 | 115,6 | 117,6 | 117,6 | 117,6 | 119,1 | 119,1 | 119,1 | 119,0 | 119,0 | 119,0 |
| F18 | Estruturas de betão armado | 117,0 | 117,0 | 117,0 | 118,9 | 118,9 | 118,9 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 120,4 | 120,4 |
| F19 | Estruturas metálicas | 115,4 | 115,4 | 115,4 | 117,5 | 117,5 | 117,5 | 118,5 | 118,5 | 118,5 | 119,3 | 119,3 | 119,3 |
| F20 | Instalações eléctricas | 117,2 | 117,2 | 117,2 | 118,4 | 118,4 | 118,4 | 120,3 | 120,3 | 120,3 | 119,9 | 119,9 | 119,9 |
| F21 | Redes de abastecimento de água e de águas residuais | 115,4 | 115,4 | 115,4 | 117,4 | 117,4 | 117,4 | 118,9 | 118,9 | 118,9 | 118,7 | 118,7 | 118,7 |
| F22 | Barragens de terra | 116,0 | 116,0 | 116,0 | 118,0 | 118,0 | 118,0 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 119,0 | 119,0 | 119,0 |
| F23 | Redes de rega e drenagem | 114,5 | 114,5 | 114,5 | 116,2 | 116,2 | 116,2 | 117,9 | 117,9 | 117,9 | 118,2 | 118,2 | 118,2 |
| Código | Por profissão | | | | | | | | | | | | |
| P01 | Pedreiro | 116,5 | 116,5 | 116,5 | 118,7 | 118,7 | 118,7 | 120,9 | 120,9 | 120,9 | 120,4 | 120,4 | 120,4 |
| P02 | Armador de ferro | 112,0 | 112,0 | 112,0 | 113,7 | 113,7 | 113,7 | 115,2 | 115,2 | 115,2 | 114,6 | 114,6 | 114,6 |
| P03 | Carpinteiro | 117,8 | 117,8 | 117,8 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 121,9 | 121,9 | 121,9 | 122,5 | 122,5 | 122,5 |
| P04 | Espalhador de betuminosos | 112,5 | 112,5 | 112,5 | 112,4 | 112,4 | 112,4 | 115,6 | 115,6 | 115,6 | 117,3 | 117,3 | 117,3 |
| P05 | Ladrilhador/ azulejador | 118,9 | 118,9 | 118,9 | 121,3 | 121,3 | 121,3 | 123,8 | 123,8 | 123,8 | 125,5 | 125,5 | 125,5 |
| P06 | Estucador | 118,6 | 118,6 | 118,6 | 119,6 | 119,6 | 119,6 | 121,2 | 121,2 | 121,2 | 123,0 | 123,0 | 123,0 |
| P07 | Canalizador | 111,6 | 111,6 | 111,6 | 112,5 | 112,5 | 112,5 | 115,4 | 115,4 | 115,4 | 116,7 | 116,7 | 116,7 |
| P08 | Electricista | 117,2 | 117,2 | 117,2 | 117,0 | 117,0 | 117,0 | 120,3 | 120,3 | 120,3 | 119,9 | 119,9 | 119,9 |
| P09 | Pintor | 115,5 | 115,5 | 115,5 | 116,2 | 116,2 | 116,2 | 118,8 | 118,8 | 118,8 | 121,2 | 121,2 | 121,2 |
| P10 | Serralheiro | 114,2 | 114,2 | 114,2 | 116,4 | 116,4 | 116,4 | 117,2 | 117,2 | 117,2 | 118,5 | 118,5 | 118,5 |
| P11 | Motorista | 116,2 | 116,2 | 116,2 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 120,7 | 120,7 | 120,7 | 120,0 | 120,0 | 120,0 |
| P12 | Condutor de máquinas | 115,5 | 115,5 | 115,5 | 117,7 | 117,7 | 117,7 | 119,2 | 119,2 | 119,2 | 118,6 | 118,6 | 118,6 |
| P13 | Servente | 117,3 | 117,3 | 117,3 | 119,7 | 119,7 | 119,7 | 120,1 | 120,1 | 120,1 | 119,7 | 119,7 | 119,7 |
| Publicação nos D.R. II Série, n.ºs/data | 134 14/07/08 | | | 201 16/10/08 | | | 21 30/01/09 | | | 69 08/04/09 | | | |

Os índices de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de Janeiro, e as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22637/2004, de 5 de Novembro.

QUADRO II - ÍNDICES DE CUSTOS DE MATERIAIS

M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991

M42 a M51 - BASE 100: JANEIRO DE 2004

| Código | MATERIAIS | ANO 2008 | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|-------|-------|-----------------|-------|-------|----------------|-------|-------|----------------|-------|-------|
| | | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | MAI. | JUN. | JUL. | AGO. | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| M01 | Britas | 113,8 | 113,9 | 113,9 | 113,9 | 113,9 | 113,8 | 119,2 | 119,3 | 119,2 | 119,3 | 119,4 | 119,4 |
| M02 | Areias | 91,6 | 91,8 | 91,8 | 91,8 | 91,8 | 92,0 | 92,6 | 92,6 | 92,7 | 92,7 | 92,7 | 92,7 |
| M03 | Inertes | 105,1 | 105,2 | 105,2 | 105,2 | 105,2 | 105,3 | 108,4 | 108,5 | 108,5 | 108,5 | 108,6 | 108,6 |
| M04 | Ladrilhos de calcário e granito | 98,2 | 98,2 | 98,2 | 97,8 | 97,2 | 97,2 | 97,2 | 97,2 | 97,2 | 97,2 | 97,2 | 97,2 |
| M05 | Cantarias de calcário e granito | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 | 110,6 |
| M06 | Ladrilhos e cantarias de calcário e granito | 97,8 | 97,8 | 97,8 | 97,6 | 97,1 | 97,1 | 97,1 | 97,1 | 97,1 | 97,1 | 97,1 | 97,1 |
| M07 | Telhas cerâmicas | 117,3 | 116,6 | 118,4 | 118,0 | 115,4 | 118,3 | 116,2 | 115,3 | 118,4 | 113,4 | 117,3 | 107,3 |
| M08 | Tijolos cerâmicos | 89,5 | 90,0 | 94,7 | 94,9 | 94,0 | 94,1 | 90,9 | 90,6 | 87,7 | 93,5 | 93,6 | 94,2 |
| M09 | Produtos cerâmicos vermelhos | 97,6 | 97,7 | 101,5 | 101,5 | 100,1 | 101,0 | 98,3 | 97,8 | 96,8 | 99,1 | 100,4 | 97,6 |
| M10 | Azelejos e mosaicos | 114,2 | 114,5 | 114,5 | 111,2 | 111,2 | 111,1 | 111,1 | 111,1 | 111,0 | 111,0 | 111,0 | 110,9 |
| M12 | Aço em varão e perfilados | 203,8 | 221,2 | 227,8 | 242,6 | 263,9 | 302,2 | 309,7 | 293,4 | 271,5 | 247,0 | 227,9 | 230,8 |
| M13 | Chapa de aço macio | 147,8 | 147,3 | 149,6 | 152,3 | 154,4 | 154,6 | 155,3 | 155,4 | 155,6 | 155,3 | 154,6 | 152,4 |
| M14 | Rede electrossoldada | 178,8 | 187,2 | 189,3 | 202,7 | 218,8 | 231,8 | 231,4 | 230,5 | 225,1 | 189,9 | 181,2 | 179,3 |
| M15 | Chapa de aço galvanizada | 156,7 | 153,4 | 159,6 | 164,6 | 170,8 | 170,6 | 174,0 | 174,0 | 174,9 | 174,7 | 166,6 | 159,9 |
| M16 | Fio de cobre nu | 254,5 | 264,6 | 278,3 | 275,2 | 268,6 | 269,7 | 270,6 | 271,3 | 268,8 | 256,0 | 231,9 | 218,5 |
| M17 | Fio de cobre revestido | 210,8 | 219,2 | 230,5 | 228,0 | 222,5 | 223,4 | 224,2 | 224,8 | 222,6 | 212,0 | 192,1 | 181,0 |
| M18 | Betumes a granel | 388,4 | 384,0 | 385,2 | 403,0 | 399,4 | 429,2 | 473,3 | 510,4 | 497,6 | 476,9 | 397,8 | 271,7 |
| M19 | Betumes em tambores | 421,8 | 411,6 | 407,9 | 423,9 | 422,3 | 446,3 | 476,8 | 506,3 | 512,0 | 504,1 | 442,8 | 352,3 |
| M20 | Cimento em saco | 137,8 | 137,8 | 135,6 | 138,3 | 139,8 | 133,1 | 142,4 | 143,2 | 138,5 | 143,5 | 142,5 | 140,0 |
| M21 | Explosivos | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 | 125,9 |
| M22 | Gasóleo | 256,1 | 256,3 | 268,6 | 274,3 | 294,4 | 304,9 | 305,8 | 287,0 | 279,0 | 262,0 | 242,4 | 216,7 |
| M23 | Vidro | 138,0 | 129,0 | 120,4 | 122,6 | 118,7 | 119,0 | 117,9 | 120,0 | 124,8 | 122,3 | 118,9 | 115,3 |
| M24 | Madeiras de pinho | 139,1 | 139,8 | 139,8 | 139,8 | 139,8 | 139,7 | 139,7 | 139,7 | 139,7 | 139,7 | 139,7 | 139,7 |
| M25 | Madeiras especiais ou exóticas | 156,4 | 156,4 | 156,0 | 155,8 | 155,8 | 155,8 | 155,8 | 155,8 | 149,0 | 149,0 | 149,0 | 148,2 |
| M26 | Derivados de madeira | 128,7 | 128,7 | 128,7 | 128,4 | 129,8 | 129,9 | 129,3 | 129,2 | 129,2 | 129,2 | 127,7 | 127,7 |
| M27 | Aglomerado negro de cortiça | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 | 174,1 |
| M28 | Ladrilho de cortiça | 100,1 | 100,1 | 100,1 | 100,1 | 118,1 | 118,1 | 118,1 | 118,1 | 118,1 | 118,1 | 118,0 | 118,0 |
| M29 | Tintas para construção civil | 224,6 | 224,6 | 226,5 | 233,3 | 233,3 | 233,3 | 233,3 | 233,3 | 233,3 | 241,4 | 241,4 | 241,4 |
| M30 | Tintas para estradas | 217,7 | 217,7 | 228,3 | 228,4 | 228,4 | 228,4 | 228,4 | 228,4 | 228,4 | 240,6 | 240,6 | 240,6 |
| M31 | Membrana betuminosa | 217,0 | 228,5 | 228,5 | 228,5 | 228,5 | 228,5 | 242,1 | 242,1 | 242,1 | 242,1 | 242,1 | 242,1 |
| M32 | Tubo de PVC | 113,5 | 113,2 | 114,6 | 114,8 | 111,6 | 108,8 | 108,7 | 111,2 | 110,4 | 109,5 | 112,7 | 106,6 |
| M33 | Tubo de PVC p/inst. eléctricas | 163,0 | 150,4 | 160,6 | 164,5 | 160,6 | 160,6 | 163,6 | 176,2 | 176,2 | 177,7 | 172,4 | 170,9 |
| M34 | Blocos de betão normal | 116,9 | 112,5 | 112,5 | 110,3 | 114,8 | 116,1 | 112,8 | 113,6 | 118,7 | 120,7 | 121,8 | 120,3 |
| M35 | Manilhas de betão | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 | 135,8 |
| M36 | Tubagem de fibrocimento | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 156,7 | 157,9 | 157,9 | 157,9 |
| M37 | Chapa de fibrocimento | 185,4 | 185,4 | 197,5 | 210,7 | 220,7 | 205,2 | 214,0 | 205,8 | 233,0 | 177,9 | 217,2 | 216,8 |
| M39 | Caixilharia em alumínio anodizado | 147,5 | 147,3 | 150,4 | 150,9 | 151,2 | 151,5 | 151,5 | 151,6 | 151,7 | 151,1 | 145,6 | 140,5 |
| M40 | Caixilharias em alumínio termolacado | 136,7 | 137,3 | 140,0 | 140,2 | 141,1 | 139,9 | 139,8 | 140,1 | 140,4 | 139,0 | 133,7 | 128,8 |
| M41 | Pavimentos aligeirados de vigotas pré- -esforçadas e blocos cerâmicos | 126,6 | 128,5 | 128,8 | 131,2 | 136,7 | 139,2 | 139,8 | 140,6 | 137,7 | 131,5 | 129,2 | 128,5 |
| M42 | Tubagem de aço e aparelhos p/canalizações | 99,4 | 99,5 | 99,5 | 99,6 | 99,7 | 99,8 | 99,9 | 99,9 | 99,9 | 99,8 | 99,7 | 99,8 |
| M43 | Aço para betão armado | 150,0 | 165,1 | 170,1 | 180,5 | 196,9 | 221,8 | 231,5 | 226,5 | 210,2 | 195,4 | 172,9 | 166,6 |
| M44 | Aço para betão pré-esforçado | 191,6 | 191,6 | 191,6 | 197,3 | 197,3 | 197,3 | 197,3 | 216,6 | 224,9 | 219,4 | 206,8 | 196,8 |
| M45 | Perfilados pesados e ligeiros | 182,1 | 184,8 | 193,3 | 213,6 | 229,7 | 241,9 | 251,4 | 246,9 | 238,0 | 230,7 | 218,9 | 205,8 |
| M46 | Produtos para instalações eléctricas | 151,1 | 156,4 | 163,4 | 163,6 | 161,0 | 161,5 | 161,7 | 162,9 | 162,0 | 155,5 | 143,8 | 137,1 |
| M47 | Produtos pré-fabricados de betão | 98,5 | 95,1 | 95,1 | 93,4 | 97,5 | 98,5 | 95,7 | 96,6 | 100,7 | 102,6 | 103,4 | 102,2 |
| M48 | Produtos para ajardinamentos | 126,5 | 128,2 | 129,0 | 130,0 | 130,6 | 130,6 | 130,6 | 130,6 | 130,9 | 130,9 | 130,3 | 130,3 |
| M49 | Geotêxteis | 96,1 | 96,0 | 96,3 | 96,3 | 95,8 | 95,4 | 95,3 | 95,7 | 95,6 | 95,4 | 96,1 | 95,0 |
| M50 | Tubos e acessórios de ferro fundido e aço | 137,1 | 140,6 | 148,8 | 152,0 | 157,9 | 160,4 | 165,3 | 167,8 | 168,2 | 164,3 | 157,3 | 159,2 |
| M51 | Tintas para construção metálica | 109,7 | 109,7 | 111,7 | 114,3 | 114,3 | 114,3 | 114,3 | 114,3 | 114,3 | 118,4 | 118,4 | 118,4 |
| Publicação nos D.R. II Série, nºs/data | | 134 14/07/08 | | | 201 16/10/08 | | | 21 30/01/09 | | | 69 08/04/09 | | |

QUADRO III - ÍNDICE DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO

BASE 100 : JANEIRO DE 2004

| ANO DE 2008 | ÍNDICE EQUIPAMENTOS DE APOIO | Publicação na II Série do Diário da República | |
|-------------|------------------------------------|--|----------|
| | | Nº | Data |
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| JAN | 109,3 | 134 | 14/07/08 |
| FEV | 109,6 | 134 | 14/07/08 |
| MAR | 109,9 | 134 | 14/07/08 |
| ABR | 110,3 | 201 | 16/10/08 |
| MAI | 110,7 | 201 | 16/10/08 |
| JUN | 111,2 | 201 | 16/10/08 |
| JUL | 110,7 | 21 | 30/01/09 |
| AGO | 109,9 | 21 | 30/01/09 |
| SET | 108,9 | 21 | 30/01/09 |
| OUT | 112,0 | 69 | 08/04/09 |
| NOV | 111,8 | 69 | 08/04/09 |
| DEZ | 111,6 | 69 | 08/04/09 |

AECOPS-DSTRT/SEET-ABR.2009

ÍNDICE DO ANEXO DOCUMENTAL

PÁG.

| | |
|--|-----|
| 1. Tabela Salarial | 135 |
| * Valores Previstos no CCT para a Construção | |
| 2. Classificação das Maiores Empresas de Construção Nacionais | 136 |
| * Maiores Empresas Nacionais em 2007 | |
| 3. Classificação das Maiores Empresas de Construção Europeias | 137 |
| * Maiores Empresas Europeias em 2007 | |

ÍNDICE DO ANEXO ESTATÍSTICO

PÁG.

| | |
|--|------------|
| 1. A Economia Portuguesa..... | 141 |
| * Despesa (PIBpm) - Preços correntes | |
| * Despesa (PIBpm) - Preços constantes de 2000 | |
| * Despesa (PIBpm) - Preços constantes de 2000 (Taxas anuais de variação) | |
| * VAB pm - Preços correntes | |
| * VAB pm - Preços constantes 2000 | |
| * Emprego Total | |
| 2. O Sector da Construção na Europa | 143 |
| * Evolução da construção na Europa - preços constantes de 2007 | |
| * Evolução da construção na Europa - Taxas de Crescimentos em Volume da Produção (%) | |
| * Construção na Europa - 2008 - valor da produção - preços de 2007 | |
| * Evolução da construção na Europa - valor da produção - preços constantes de 2007 | |
| * Evolução da construção na Europa - Taxas de crescimento em volume (%) | |
| * Evolução da construção na Europa - valor da produção - preços constantes de 2007 | |
| * Evolução da construção na Europa - Taxas de crescimento em volume (%) | |
| * Evolução da construção na Europa - estrutura (%) | |
| * Estrutura empresarial do sector da construção europeu - 2003 | |
| * Estrutura empresarial do sector da construção europeu - 2004 | |
| * Estrutura empresarial do sector da construção europeu - 2005 | |
| * Estrutura empresarial do sector da construção europeu - 2006 | |
| 3. O Sector da Construção em Portugal | 149 |
| * Formação bruta de capital fixo (FBCF) em construção - preços correntes | |
| * Volume da FBCF em construção - Variação em % sobre o ano anterior | |
| * Estrutura da FBCF em construção - % | |
| * Valor bruto da produção - preços correntes | |
| * Volume da produção - variação em % sobre o ano anterior | |
| * Estrutura de produção do sector - % | |
| * Consumo de cimento e emprego na construção | |
| * Preços - % | |
| * Valor das vendas e serviços prestados ao exterior por empresas de construção | |
| * Empresas e pessoal ao serviço por escalões de pessoal ao serviço | |

- * Empresas e pessoal ao serviço por escalões de pessoal ao serviço - Estrutura em %
- * Empresas por escalões de volume de negócios
- * Volume médio de negócios segundo a dimensão das empresas
- * Empresas e pessoal ao serviço por escalões de pessoal ao serviço - N^o
- * Empresas e pessoal ao serviço por escalões de pessoal ao serviço - estrutura
- * Volume de negócios das empresas por escalões de pessoal ao serviço
- Valores médios de pessoal ao serviço e do volume de negócios por escalões de pessoal ao serviço
- * Distribuição do número de empresas do sector da construção, segundo a natureza jurídica
- * Empresas do sector da construção, segundo a natureza jurídica - Estrutura em %
- * Distribuição do número de empresas do sector da construção, segundo a idade da empresa, em anos
- * Distribuição do número de empresas do sector da construção, segundo a idade da empresa, em anos - estrutura em %
- * Peso do sector da construção no total das actividades - Número de empresas
- * Peso do sector da construção na economia - em %
- * Informação Qualitativa (médias anuais)

4. A Habitação..... 161

- * Licenças de construção
- * Fogos concluídos
- * Licenças concedidas pelas câmaras municipais para construções novas de habitação
- * Fogos novos para habitação licenciados pelas câmaras municipais segundo a tipologia
- * Custos de construção - custo médio de construção por m²
- * ICE - Índice de custo dos edifícios - variação média anual (%)
- * Transacções de prédios - Total do País
- * Crédito à aquisição de habitação - Total das outras instituições monetárias (OIM)
- * Evolução do crédito à aquisição de habitação -
- Total das OIM - Taxas de crescimento em %
- * Crédito à aquisição de habitação - Total das OIM - Estrutura em %
- * Distribuição por prazos do saldo de crédito concedido a particulares para compra de habitação - Total das OIM
- * Distribuição por prazos do saldo de crédito concedido a particulares para compra de habitação - Taxas de crescimento anuais (%)
- * Montantes de novas operações de empréstimos concedidos a particulares para compra de habitação - Total das OIM (%)
- * Evolução das taxas de juro dos empréstimos e outros créditos a mais de 5 anos a particulares - Em Dezembro de cada ano
- * Comparação crédito concedido/hipotecas
- * Evolução do saldo das contas poupança-habitação - Total das OIM

| | |
|--|------------|
| * Distribuição do crédito a empresas não financeiras - Saldos em fim de período - Total das OIM | |
| 5. O Mercado de Obras Públicas | 169 |
| * Concursos de obras públicas | |
| * Concursos públicos adjudicados por distritos - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos abertos por entidade - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos abertos por entidade - Taxa de variação real - % | |
| * Concursos públicos adjudicados por entidade - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos adjudicados por entidade - Taxa de variação real - % | |
| * Concursos públicos abertos por tipo de obra - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos abertos por tipo de obra - Taxa de variação real - % | |
| * Concursos públicos adjudicados por tipo de obra - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos adjudicados por tipo de obra - Taxa de variação real - % | |
| * Concursos públicos adjudicados por entidade - Reparação e manutenção - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos adjudicados por entidade - Reparação e manutenção Taxa de variação real - % | |
| * Concursos públicos adjudicados por tipo de obra - Reparação e manutenção - Valores efectivos | |
| * Concursos públicos adjudicados por tipo de obra - Reparação e manutenção - Taxa de variação real - % | |
| 6. O Investimento Público e o OE/2009 | 177 |
| * PIDDAC 2008/2009 - Formação Bruta de Capital Fixo | |
| * PIDDAC Regionalizado - Nuts I e II | |
| * PIDDAC Regionalizado - Distritos | |
| * Infraestruturas Rodoviárias - Continente - Extensão da Rede Rodoviária do Continente | |
| * Infraestruturas Rodoviárias - Continente - Evolução anual (%) | |
| * Infraestruturas Ferroviárias - Portugal - Extensão da Rede Ferroviária | |
| * Infraestruturas Ferroviárias - Portugal - Evolução anual (%) | |
| * Finanças municipais - Receitas correntes - Preços correntes | |
| * Despesas de Capital - Preços correntes | |
| 7. Índices de Revisão de Preços | 182 |
| * Quadro I - Índices de Custos de Mão-de-Obra (Continente)- Base 100: Janeiro de 2004 | |
| * Quadro II - Índices de Custos de Materiais - M01 a M41- Base 100: Dezembro de 1991 - M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004 | |
| * Quadro III - Índices de Custos dos Equipamentos de Apoio - Base 100: Janeiro de 2004 | |

ÍNDICE DE PATROCINADORES

| <i>ENTIDADE</i> | <i>PÁG.</i> |
|------------------------|----------------------|
| Siemens | Contra-capa |
| Otis | Verso de capa |
| Otis | Verso de contra capa |
| Grupo Lena (Abrantina) | 12 |
| ISQ | 116 |
| Construtora do Tâmega | 130 |
| Secil | 134 |
| Seth | 140 |
| Engiarte | 194 |
| Neocivil/MSF | 196 |
| Zucotec | 198 |



Empreendimentos Casas d'Aviz - Estoril

Mega PTA - Sines

Concretizamos sonhos porque pensamos no bem-estar de quem vai passar uma parte significativa do seu tempo nos edifícios que construímos.

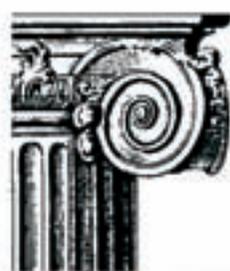
Com uma criteriosa escolha das equipas de direcção das obras, uma análise crítica dos projectos, uma cuidada selecção dos subempreiteiros e com o apoio de todos os nossos colaboradores, altamente motivados e valorizados por uma formação contínua e adequada, conseguimos trabalhar com a alegria de quem sabe estar a prestar um bom serviço.

CONCRETIZAMOS SONHOS



Novo Edifício do Instituto Hidrográfico – Lisboa

Nada é deixado ao acaso, todas as fases da obra são minuciosamente controladas pois só assim atingimos o grau de excelência a que nos propusemos, garantindo soluções de qualidade, enfim, concretizando os seus sonhos.



ENGIARTE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

www.engiar.te.pt



certificação
acreditada
IPAC



A Fábrica, Marina Lopo & Associates, Lagos



CAVI, Lagos



A Neocivil - Construções do Algarve, S.A. é a empresa do Grupo MSF direccionada para o sector de obras públicas e particulares em toda a região do Algarve.

Com créditos firmados na indústria da construção, a Neocivil possui meios técnicos e humanos de elevada competência, estando apta a construir com qualidade, cumprindo prazos e praticando a mais eficiente gestão, qualquer que seja a solicitação do mercado.

A Neocivil desenvolveu uma acentuada especialização, baseada na mais moderna tecnologia de produção, que lhe permitiu e permitirá realizar as mais complexas e conceituadas obras nos vários sectores de actividade.



Construímos Qualidade

www.neocivil.pt



Auto-estrada A17



Ponte da Lúzia, Camagóbio



Aeroporto da Boavista, Cabo Verde

Na MSF cada obra é o reflexo de 40 anos de experiência. São já quatro décadas de concepção e execução de projectos de engenharia de grande envergadura e complexidade técnica.

É essa experiência que nos permite continuar a acreditar nos nossos valores - solidez, competência e confiança - e que nos permite intervir em todos os segmentos e especialidades de construção.

A **solidez** constrói-se
A **competência** cultiva-se
A **confiança** conquista-se.



Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Segurança e Ambiente certificado

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 52, 1070-064 Lisboa - Portugal • Tel: +351 217 213 300 • Fax: +351 217 263 399 • contactos.msf@msf.pt
Ativ. de Construção nº 308



MONIZ DA NASS, BEIRA & FORTUNATO - EMPREITEIROS, S.A.

www.msf.pt

ZUCOTEC

A ZUCOTEC é uma empresa portuguesa com sede em Alfragide. Inserida no Grupo Strabag, é participada pela Züblin AG, empresa com delegações e sucursais em todo o território alemão e inúmeras sociedades de participações espalhadas pelo país e estrangeiro. Desde 2006 a Zucotec faz parte do grupo ECS - European Construction Services GmbH, composta pelas empresas "Zucotec Lda." (construção), a "Bergsicherung GmbH Leipzig" (minas/túneis), a "Mister, Lda." (empresa de trabalho temporário) e a "Servis Kadr sp. z o. o." (construção).

A ZUCOTEC iniciou a sua actividade em 1993 em Lisboa, tendo como objectivo permanente a construção com qualidade. O seu êxito baseia-se num crescimento sustentável apoiado numa equipa humana competente e numa preocupação de rigor e inovação em todos os projectos.

A ZUCOTEC evidencia-se sobretudo a nível internacional, de modo que, paralelamente às actividades comerciais em Portugal, também se encontra a desenvolver actividades na Alemanha, Holanda, Luxemburgo, Bélgica, Noruega, França, Itália, Áustria e Suíça. É especialmente de salientar o excelente trabalho produzido no mercado alemão, onde a ZUCOTEC, desde o início e apesar da difícil concorrência, conseguiu afirmar-se e promover-se como a maior empresa de construção civil portuguesa a operar na Alemanha. O capital social da ZUCOTEC é de 200 mil Euros. Com uma facturação de 31,5 milhões de Euros e com cerca de 700 colaboradores, a empresa continuará a ter a construção como cerne dos seus negócios.

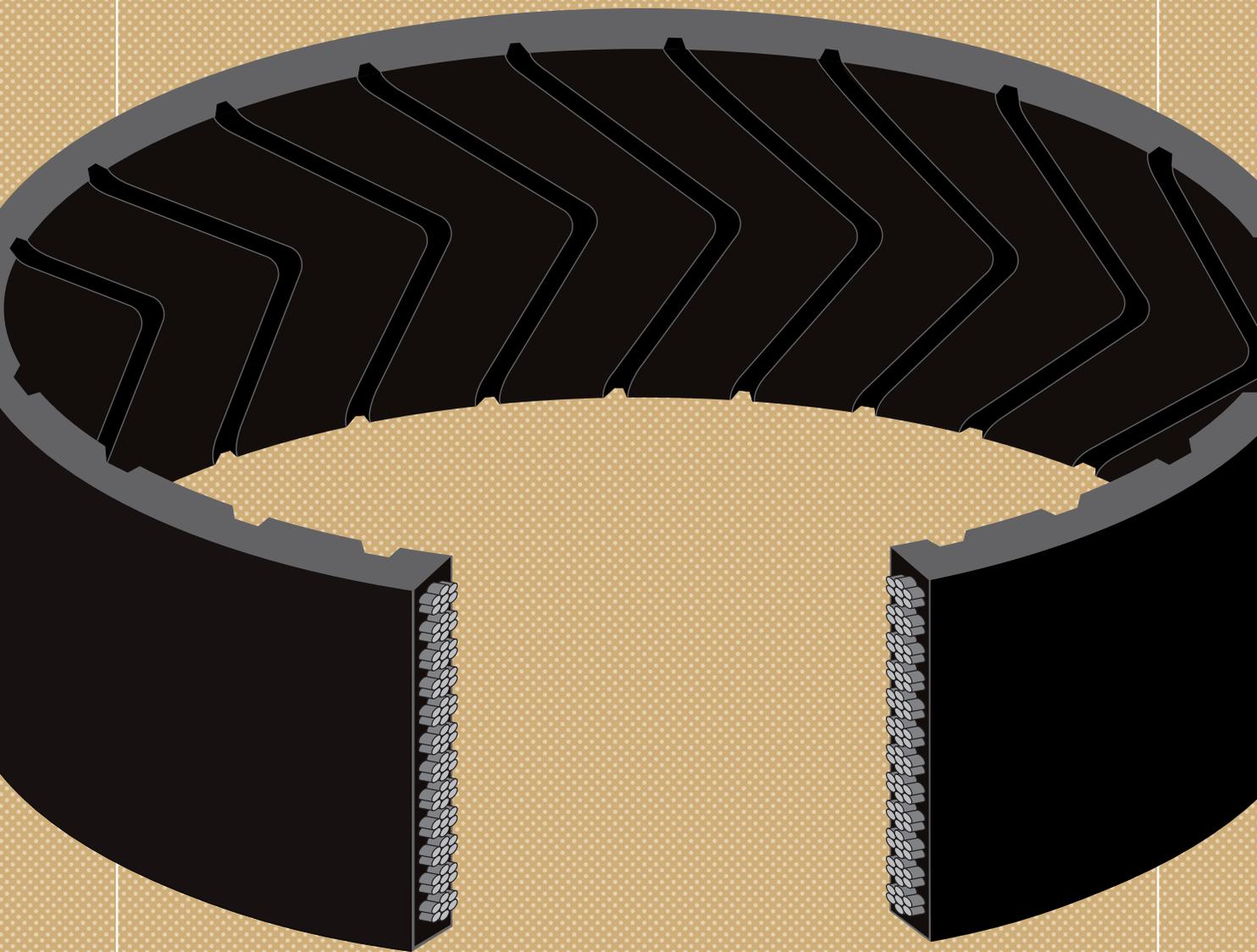
A ZUCOTEC tem vindo a crescer sustentada por um objectivo base: a satisfação dos seus clientes através da qualidade do serviço e do cumprimento dos prazos propostos. A exigência internacional de segurança nas obras é supervisionada por pessoal devidamente qualificado.



**ZUCOTEC - COM FORÇA
A CONSTRUIR UMA VISÃO**

ZUCOTEC 

Edifício Prime - Av. Quinta Grande, 53 - 4º A
Alfragide - 2610-156 Amadora
mail@zucotec.com www.zucotec.com
Telefone: 210 170 600 - Fax: 210 170 610
Alvará de Construção 23162



GRAÇAS A UM EXCLUSIVO FLAT BELT, OS ELEVADORES COM O SISTEMA GEN2™ ESTÃO A CONQUISTAR O ESPAÇO INTERIOR.

A tecnologia flat belt, desenvolvida pela Otis, permitiu-nos criar elevador perfeito – o sistema Gen2™.

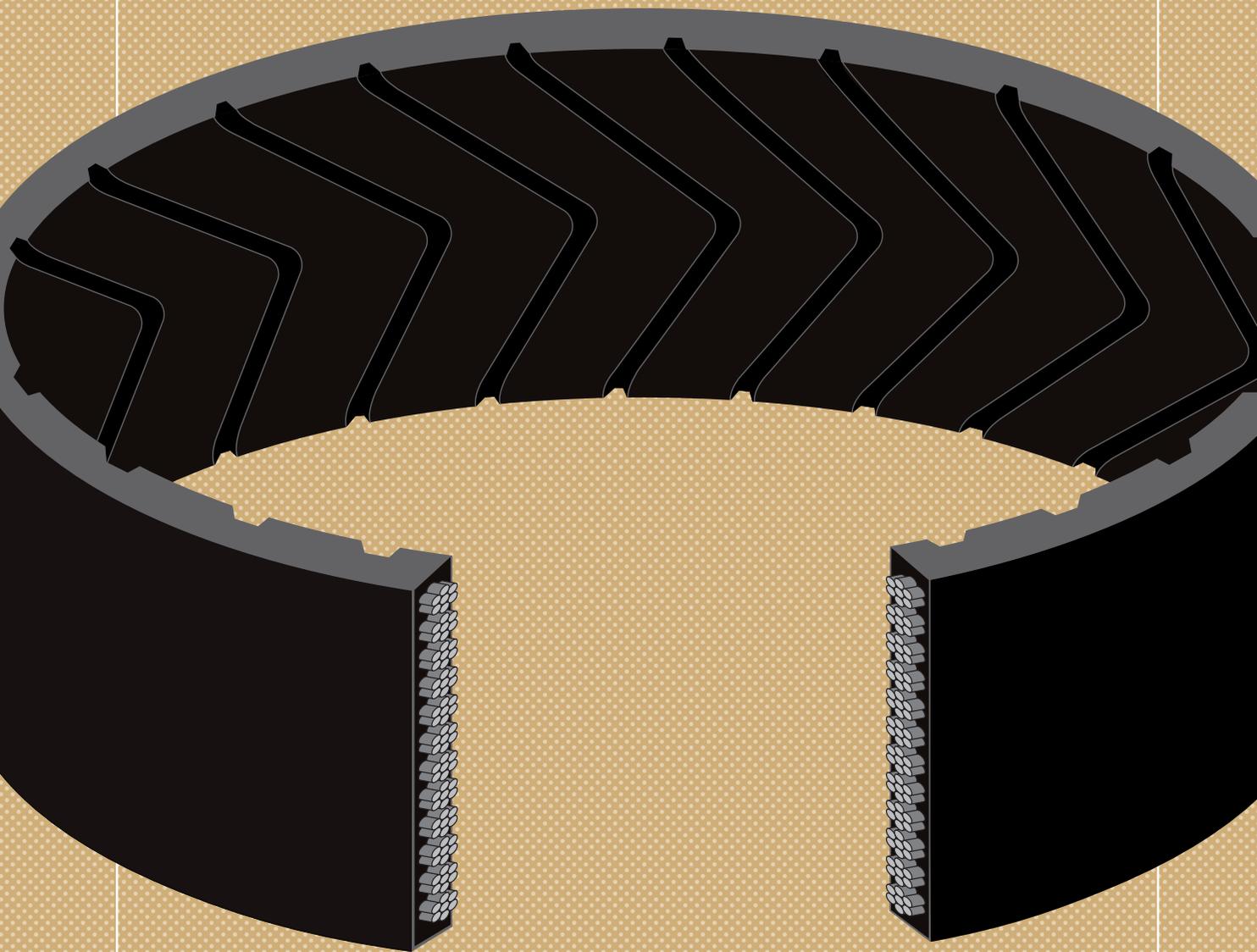
Com apenas 3 mm de espessura, a correia é mais resistente do que os cabos de aço tradicionais. Estas exclusivas correias e os rolamentos selados não necessitam de óleo nem de lubrificação, o que faz com que o sistema seja amigo do ambiente.

Mas uma das principais vantagens da correia é o facto de permitir que os elevadores Gen2 funcionem sem casa das máquinas ou engrenagens. Isto liberta uma quantidade de espaço significativa e permite que os arquitectos sejam mais imaginativos no design.

Para além disso, os novos desenvolvimentos na tecnologia Gen2 estão a torná-la ainda mais economizadora de espaço. Parece que a parte mais importante nos elevadores é também a parte mais pequena.

GEN2™ BY OTIS
TECNOLOGIA COMPROVADA
PARA ELEVADORES

www.otisgen2.com



GRAÇAS A UM EXCLUSIVO FLAT BELT, OS ELEVADORES COM O SISTEMA GEN2™ ESTÃO A CONQUISTAR O ESPAÇO INTERIOR.

A tecnologia flat belt, desenvolvida pela Otis, permitiu-nos criar elevador perfeito – o sistema Gen2™.

Com apenas 3 mm de espessura, a correia é mais resistente do que os cabos de aço tradicionais. Estas exclusivas correias e os rolamentos selados não necessitam de óleo nem de lubrificação, o que faz com que o sistema seja amigo do ambiente.

Mas uma das principais vantagens da correia é o facto de permitir que os elevadores Gen2 funcionem sem casa das máquinas ou engrenagens. Isto liberta uma quantidade de espaço significativa e permite que os arquitectos sejam mais imaginativos no design.

Para além disso, os novos desenvolvimentos na tecnologia Gen2 estão a torná-la ainda mais economizadora de espaço. Parece que a parte mais importante nos elevadores é também a parte mais pequena.

GEN2™ BY OTIS
**TECNOLOGIA COMPROVADA
PARA ELEVADORES**

www.otisgen2.com